



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPessoal DE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 49.928.001/0001-90, ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO VALE, 1076, CENTRO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN; AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-SERIDÓ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim-seridó

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:07D344E3

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADO: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPessoal DE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 49.928.001/0001-90, ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO VALE, 1076, CENTRO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25 de março de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN; AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-SERIDÓ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 25 de março de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:667C399D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0077/2024

ASSUNTO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 54.291,37** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, o **Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:F6F23E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
RATEIO / CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 028/2024

PROCESSO: 195/2024.

INSTRUMENTO: Contrato de rateio nº 028/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a DATA DO CONTRATO DE RATEIO, onde LÊ-SE:

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: “Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.”

LEIA-SE:

“Natal/RN, 26 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.
Natal (RN), 26 de janeiro de 2024.

Consórcio
José Arnor da Silva
Presidente

Convenente
Odon Oliveira de Souza Junior
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 028/2024

PROCESSO: 172/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022

INSTRUMENTO: Convênio nº 028/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a **DATA DO CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO**, onde LÊ-SE:

DATA DO CONVÊNIO E PLANO DO TRABALHO: “Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.”

LEIA-SE: “Natal/RN, 26 de janeiro de 2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 26 de janeiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Convenente
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5A89BEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001368/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 028/2024**, com sessão inicial realizada em 04 de abril de 2024, a saber:

a) **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.159.801/0001-80**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$4.518,00** (quatro mil quinhentos e dezoito reais).

Acari (RN), 05 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A2DBF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0001-08**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-100.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 3.019,16 (três mil dezenove reais e dezesseis centavos).

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FFB28A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001661/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **70.166.350/0001-08**, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº 2224, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-100.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.019,16 (TRÊS MIL DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001.

BASE LEGAL: ART. ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA6EBD57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001369/24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS, CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, sediada na Rua Antônio Matias de Azevedo, 02 Anexo A, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ **34.800,00** (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 08 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27853E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE
PREÇOS Nº 005/2024**

O Município de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 10 de Abril de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BOLO FESTA PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 005 – AQUISIÇÃO DE BOLO FESTA, que pode ser acessada **pelo link:** <https://docs.google.com/document/d/1rBuzQ3us>

WgflN87MTk4CRxTXXxd02Vs/edit?usp=sharing&ouid=115489487168184540541&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail **sempac@acari.rn.gov.br**, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:43B2B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23 RG: 2840684			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado do COEGEMAS/RN na cidade de Parelhas/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Parelhas/RN	21/03/2024	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:AAB66796

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.773.224-56 RG: 003.066.398			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança e familiar até a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno médico.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:15A3E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30 RG: 002.179.591			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança e familiar até a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno médico			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:781296ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares, criança e familiar até a maternidade Januário Cicco em Natal/RN para retorno em consulta médica			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de março de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4FE32116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2024 - RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

P RESULTADO das etapas I e II (da lista dos classificados para a etapa III) referente ao Edital nº 001/2024 - Processo de Seleção Para os Cargos em Comissão de Diretores Escolares Para Integrar o Quadro da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra.

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER

Cargo: Vice-Diretora Escolar

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI

Cargo: Diretora Escolar

·Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira

Cargo: Vice-Diretora Escolar:

Keyla Regina Bezerra Ferreira Cunha

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Cargo: Vice-Diretor Escolar:

Antônio Cosme Xavier

Afonso Bezerra, 08 de Abril de 2024

JÓAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BB794F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 048/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, às 09:00 horas do dia 26 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 08 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:37E02EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0803001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, de forma emergencial até a finalização do certame licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos reais); conforme descrição no item 1.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN

Projeto/Atividade: 2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; podendo ocorrer antes desse prazo, neste caso quando o Contrato advindo do Processo de Licitação na modalidade Pregão a ser deflagrado, for finalizado e o vencedor contratado

Angicos/RN, em 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:44F5B738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2024

Dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar a remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 602/2023 permanecem inalteradas.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AE70B7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre modernização de regras para consignação em folha de pagamento e alteração de margem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras para consignação em folha de pagamento em operações de crédito a serem firmadas pelos servidores;

D E C R E T A:

Art. 1º É permitida a consignação em folha de pagamento o vencimento, desde que estabelecida em convênio decorrente em Lei.

§ 1º A soma de consignações não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos fixos.

§ 2º O prazo máximo de parcelamento será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 120 (cento e vinte) meses para demais instituições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigo na sua data de publicação.

Arez/RN, 01 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4A69674B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 -
PROCESSO Nº 125340/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de **R\$9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 03 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C7BD8DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 125340/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 03 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:AC12B1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040401/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO
Nº 125340/2024**

Espécie: Contrato nº 040401/2024, firmado em 04/04/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; **Amparo:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024; **Processo:** 125340/2024; **Vigência:** de 04/04/2024 a 04/04/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no

contrato; **Valor total:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rudimar Barbosa dos Reis.

Arez/RN, 04 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EC930AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **2º Encontro das IGR'S do RN**, promovido pelo **SETUR/RN**, no dia 10 de abril de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliene Soares da Costa Andrade

Código Identificador:D70B4A09

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº °
044/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apátrida do RN**, nos dias 27 e 28 de março de 2024.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Assistência Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ANDREZA DANTAS DE SOUZA – Psicóloga do Cras - Matrícula 13854, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica - Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 000227, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:553D2775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 015/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$500,00** (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar de uma **Reunião com o setor jurídico do INCRA**. O encontro ocorrerá no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA - Natal), no dia 05 de abril de 2024. Na oportunidade será discutido com o setor jurídico sobre a domialidade das 10 escolas paralisadas no município de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 05 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:58090320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.402.517/0001-14.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.849,81** (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AAD6B942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 10.742.589/0001-57.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13D89B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.448.644/0001-97.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.272,45** (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:921B6207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, **CNPJ: 05.808.979/0001-42.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.915,00** (três mil e novecentos e quinze reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AF19CFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, **CNPJ: 10.536.180/0001-84.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.776,00** (trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 3 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F88E607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: GÁS DO SERTÃO LTDA, **CNPJ: 18.630.298/0001-89.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 162.200,00** (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 3 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70D96487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 25329938.2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 115,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)	Adjudicado em: 28/04/2023 13:28:32 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Glp em botijão de 13 kg	Nacional gas	1.750	183.750,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6B2054E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 25329938.2023

Resultado da Homologação

0002 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. - Glp em botijão de 13 kg - Valor Referência: 115,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	Glp em botijão de 13 kg	1.750 Unidade	105,00	183.750,00	Homologado em 28/04/2023 13:28:38 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3242200F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa Para Aquisição de Materiais permanentes de Informática Para as Necessidades do município de Bento Fernandes/RN. Justifica-se a Aquisição de Materiais Permanentes de Informática é vital para atualizar a tecnologia utilizada pela cidade. Isso melhora a eficiência operacional, moderniza a infraestrutura tecnológica, aumenta a produtividade dos funcionários municipais e alinha a administração com as demandas digitais atuais. Em resumo, essa aquisição é fundamental para garantir que Bento Fernandes/RN possa oferecer serviços públicos de qualidade e acompanhar os avanços tecnológicos. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitaçãobentofernandes1@gmail.com** até **as 17h00 do dia 12 de abril de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 08 de abril de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:77D96B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.****2.992/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.****2.992/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 05.108.702/0001-07**ENDEREÇO:** Rua Luiz de Camões – Três Vendas - Pelotas/RS – 96.055-630**REPRESENTANTE:** Nadge Terezinha Santos Do Amaral – 270.572.320-04**E-MAIL:** 7r7business@gmail.com (84) 9 9418-3221

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0006	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.	CRIVAL/C RIVAL	195 PAR	RS 54,45	RS 10.617,75
Valor total:					RS 10.617,75

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nadge Terezinha Santos Do Amaral - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:CE198B38**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.****2.992/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.****2.992/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **EMPRESA:** A NOVA SOLUÇÃO**EIRELI CNPJ:** 70.157.680/0001-37**ENDEREÇO:** Av Getulio Vargas – Centro - Pau dos Ferros/RN – 59.900-000 **REPRESENTANTE:** Antonio Claudio Alexandre De Oliveira – 318.226.143-68 **E-MAIL:** anovasolucao@gmail.com (84) 9 9813-4258

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0030	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO, TAMANHO ADULTO	PROPRIA	525 UN	RS 67,90	RS 35.647,50
Valor total:					RS 35.647,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Claudio Alexandre De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B94CF1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2024-SMAP/PMBS - *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

***Republicada por incorreção**

Onde se lê: **lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

Leia-se: **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

PORTARIA Nº 042/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 05 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº **121994-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **Licença Médica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2024 a 12 de junho de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, datado de 22 de março de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:92914F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JRT CONFECCÕES LTDA

CNPJ: 37.263.831/0001-66

ENDEREÇO: Estrada Catre, Emaús - Parnamirim/RN – 59.148-520

REPRESENTANTE: Sebastiao da Costa Silva Junior –
049.195.934-65 **E-MAIL:** jrtadm20@gmail.com (84) 9 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0029	TENIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO. ENTRESSOLA EM E.V.A. SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	HAWAI	900 PAR	RS 67,00	RS 60.300,00
Valor total: RS 60.300,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sebastiao da Costa Silva Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0E909338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 DE 04 DE ABRIL
2024/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **ANA CLARA FERREIRA FELIX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.###.###-04, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01/04/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8999A79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48 DE 08 DE ABRIL 2024/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a para outras localidades do Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada, para custear despesas com alimentação, para participarem de Capacitação para a rede de atendimento da criança e do adolescente, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, na cidade de Currais Novos/RN conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.###.###-10	CONSELHEIRO TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.###.###-93	CONSELHEIRA TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROSIANE PRISCILA FERREIRA D SILVA	023.###.###-69	SUB-COORDENADORA DO CREAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 08 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:EFB95390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 **MARIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C7AA9A4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio ao Servidor FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.593.864-49, matrícula nº 0265-8, lotadona Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 08 de julho de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 016/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:1E44D4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 079, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Sr. Fabio Júnior de Almeida - COORDENADOR
Sr. Fábio Guthemberg Penha - SECRETÁRIO
Sr. Francisco Cleiton Lisboa - SETOR TÉCNICO
Sr. Diego Carlos da Silva Lisboa - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:08DA2A55

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para distribuição gratuita aos estudantes matriculados na rede de ensino municipal, estadual e ensino superior no ano letivo de 2024.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:05F922D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.03.11.0026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3E0611F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.03.07.0082

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se

a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DB3D1446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1090 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Srª Maria Amélia Vieira – Irmã Lúcia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Srª Maria Amélia Vieira - Irmã Lúcia, ocorrido hoje em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD7F2890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	1231
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-09
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da I Jornada Potiguar SBIm de Imunizações, realizada no Centro Administrativo, em Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C608AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para a Liga Mossoroense de Estudos e Combate Ao Câncer – LMECC, em Mossoró/RN, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22DEBCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Netonio Monteiro Saldanha, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17165F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente Netonio Monteiro Saldanha, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC1CDEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Chagas Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FA42C889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco Canuto dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6874B157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar concentrado de Hemácias, para a paciente Langela Elane Brito, no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43B68D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Valmirene Francisca da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EFF23C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Lucas Lizardo Fernandes, da Unimed de Caicó, para a Unimed, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF256AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucas Lizardo Fernandes, da Unimed de Caicó, para a Unimed, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8A58FAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edison Marcos de Brito, para realizar internação no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	01/04/2024	RS 115,00	RS 115,00

Importa a quantia de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DA8ED267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:83988A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ayres Rosa Oliveira Dias, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Janaurio Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4ACACFEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567

DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ayres Rosa Oliveira Dias, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Janaurio Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05BF30D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria de Araújo, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD265CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56D87C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosineide Maria da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0486CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:77BE7AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Claudio Alves Soares, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B2185F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Claudio Alves Soares, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
--------	---------	------	-------------	-------------

01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FF4D2A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar a Ambulância RQC – 0C76, na Autorizada da CITROEN, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:120E3C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Elizama Alves dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B094C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Elizama Alves dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75BDA5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Francisco Canindé de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7D9505D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Euzelia de Farias Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43CEC98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Railson Bezerra Monteiro, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65639789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fatima Pereira dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC851C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Fatima Pereira dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A967E493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Samuel Lourenço dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C916685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ayla Cândida de Oliveira Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7818E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eduardo Pereira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6CA1BA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O município de Caicó através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social vem através deste edital convocar as famílias listadas abaixo para comparecer ao Departamento de Habitação Social e Regularização Fundiária, localizado na sala 106, 1º andar do Centro Administrativo (Prefeitura de Caicó), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação. Segue relação:

Nº	NOME	CPF
1	MARA NÚBIA DE ARAÚJO	829.XXX.XXX-53
2	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX	736.XXX.XXX-04
3	PATRICIA CRISTINA MEDEIROS SILVA	081.XXX.XXX-25
4	MARIA GORETE ALVES DE MOURA	031.XXX.XXX-69
5	MARCOS ALVES DOS SANTOS	045.XXX.XXX-41
6	LUCIANA KARLA FERREIRA JOTA	030.XXX.XXX-01
7	ZORAIDE ALVES RANGEL	010.XXX.XXX-79
8	DAILTON VENANCIO DE MORAES	067.XXX.XXX-06
9	MANOEL ASSIS TOMAZ	328.XXX.XXX-30
10	CREOMAR JOSÉ DE MEDEIROS	199.XXX.XXX-72
11	JOADIVA MÔNICA DE MORAES	182.XXX.XX-68
12	JOÃO MOREIRA DA SILVA	199.XXX.XXX-49
13	ELAINE ESLEY DO ROSÁRIO SILVA	014.XXX.XXX-25
14	GLENDA LIZ NÓGREGA	057.XXX.XXX-59

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E9A5C190**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1999796, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5CBF3EDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1993631, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Núcleo de Conciliação Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:162A2FE9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.466.954-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4F4992FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.343.224-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C58957E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal			
MATRÍCULA:	13.492/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.034.254-XX	RG: X.633.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 15:55 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA - DF, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO NAS REUNIÕES FRENTE AOS MINISTÉRIO E ÓRGÃOS FEDERAIS.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
4,0 diária	Brasília/DF	08 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	C/pernoite 600,00	2.400,00

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7BEFAFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos		
CARGO:	Prefeito Municipal		
MATRÍCULA:	1120379		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX	RG: X.580.XXX SSP/RN	

LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	11:00 h 18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASÍLIA- DF, CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL FRENTE AOS MINISTÉRIOS E OUTROS ÓRGÃOS.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
4,0 diária	Brasília/DF	08 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	C/pernoite 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B858DE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000035/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em favor da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.342.832/0001-33, com valor global de R\$ 43.616,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:241B2B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4A2037A5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÓS ESCOLARES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:11D7937C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2E3800CF

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7968877A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 122.003/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, especificados nos Itens 01 à 17 do Grupo 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: C J PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 43.914.686/0001-39

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº. 167, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

Representante Legal: Charles José de Aguiar da Silva

CPF: 038.307.974-86

GRUPO 01 - 1-PNEU 275/80 R 22,5-60-Unidade-Advance-R\$ 1.800,00-R\$ 108.000,00 / 2-PNEU 1000 R 20-50-Unidade-Chengsshan-R\$ 1.500,00-R\$ 75.000,00 / 3-PNEU 900 R 20-70-Unidade-Chengsshan-R\$ 1.400,00-R\$ 98.000,00 / 4-PNEU 215/75 R 17,5-50-Unidade-Wanlli-R\$ 800,00-R\$ 40.000,00 / 5-PNEU 20.5 R 25-16-Unidade-Century-R\$ 7.090,00-R\$ 113.440,00 / 6-PNEU 225/75 R 16-50-Unidade-Tourance-R\$ 650,00-R\$ 32.500,00 / 7-PNEU 195/75 R 16-26-Unidade-Tourance-R\$ 600,00-R\$ 15.600,00 / 8-PNEU 19.5-24-10-Unidade-Speedmax-R\$ 3.300,00-R\$ 33.000,00 / 9-PNEU 12.5-18-10-Unidade-MRL-R\$ 1.700,00-R\$ 17.000,00 / 10-PNEU 14.00-24-22-Unidade-Trust-R\$ 2.700,00-R\$ 59.400,00 / 11-PNEU 14.9-28-10-Unidade-MRL-R\$ 2.800,00-R\$ 28.000,00 / 12-PNEU 175/65 R 14-60-Unidade-Wanlli-R\$ 350,00-R\$ 21.000,00 / 13-PNEU 165/70 R 13-24-Unidade-Wanlli-R\$ 300,00-R\$ 7.200,00 / 14-PNEU 90/90 R 18 (MOTO)-10-Unidade-Vipal-R\$ 600,00-R\$ 6.000,00 / 15-PNEU 2.75/18 (MOTO)-10-Unidade-Vipal-R\$ 2.690,00-R\$ 26.900,00 / 16-PNEU 18.4-30-10-Unidade-Speedmax-R\$ 1.470,00-R\$ 14.700,00 / 17-PNEU 750/16-46-Unidade-Speedmax-R\$ 91,00-R\$ 4.186,00 / **Valor Total do Grupo 01-R\$ 699.926,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 08/04/2024.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / C J PNEUS LTDA - CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E34A5A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, com sede a Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Sra. Secretária João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.227.454-16, doravante denominado CONTRATANTE, e a PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368- C, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Sra. FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA, CPF nº 037.116.464-84, doravante designado CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.016 - Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saud FMS
2.037 - Manut. das Atividades da Saude da Famili SF
2.044 - Manutencao do piso de atencao basica-PAB FIXO
2.061 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ASSISTENC PSICO SOCIAL-CAPS
2.095 - Manutencao das Ativ.Midia e Alta Complex MAC
2.045 - Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica - AFB
2.118 - Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
1600000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 45.419.985/0001-22
Contratado(a)

Testemunhas:

1.2.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A8DF46A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a tradicional Festa de Emancipação Política da cidade de Canguaretama/RN e sua 139ª edição neste ano de 2024;

CONSIDERANDO que se faz necessário fazer a regulação dos ambulantes na festa a fim de detalhar as regras do que é permitido e do que não pode ser feito nas áreas internas e externas do polo festivo;

CONSIDERANDO que este edital tem como medida foi tomada para garantir a segurança de todos os participantes do evento;

CONSIDERANDO objetivar a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente edital CONVOCAR.

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os interessados em exercer atividades ambulantes e de pontos fixos para comparecerem, junto a SECOM Secretaria Municipal de Comunicação e Evento do Município de Canguaretama, para requererem o cadastramento nos dias 10 e 11 de abril de 2024 das 8h às 13h;

Art. 2º. O cadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendem exercer as atividades no polo festivo da Festa da Padroeira de 2024 no Município de Canguaretama.

§ 1º. Os interessados deverão preencher com todas as informações solicitadas, sem rasura, e deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no deste Edital no art. 1º e conforme o Chamamento Público, conforme categoria interessada, munido da documentação elencada abaixo, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração;

- PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original).

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado no Município de Canguaretama, período máximo dos últimos 3 meses;
- Cópia do Título de Eleitor no Município de Canguaretama;
- Tratando-se de atividade com veículo motorizado, deverá ser apresentado cópia do CRV do veículo;

II PESSOA JURÍDICA (obrigatória a apresentação da documentação original).

- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica no Município de Canguaretama, período máximo dos últimos 3 meses;
- Tratando-se de atividade com veículo, deverá ser apresentado cópia do CRV do veículo;

Art. 3º. A ausência de qualquer documento elencado eliminará automaticamente o requerimento apresentado pelo ambulante.

Art. 4º. São documentos hábeis para comprovação de residência no Município: Contas de Água, Luz ou Telefone.

Art. 5º. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas de 4mx2m e 10 (dez) vagas de 2mx2m a serem distribuídas de acordo com divisão feita pelo município de Canguaretama e direcionada pelos responsáveis da SECOM de acordo com a categoria e necessidade de cada ambulante.

Art. 6º. A definição do local de cada ambulante será feito respeitando uma ordem cronológico de entrega de documentos e o mesmo receberá a autorização municipal para comercializar o seu produto.

Art. 7º. Os vendedores ambulantes devem obter licença e autorização específica da Prefeitura de Canguaretama/RN para participar do evento, e fazer uso do crachá oficial de identificação que será confeccionado pelo município e entregue no dia e local da festa, no período matutino.

Art. 8º. Os interessados devem ocupar apenas as áreas designadas pela organização do evento, sob pena de recolhimento do isopor, barraca ou trailer pela fiscalização municipal.

Art. 9º. Os vendedores devem respeitar os horários estabelecidos para a abertura e fechamento das barracas, devendo iniciar a montagem, no dia da festa, as 12h e desmontar imediatamente ao final da festa.

§ 1º. Qualquer extensão de horário deve ser previamente autorizada pela organização sob pena de recolhimento da estrutura.

Art. 10. Os vendedores não podem sublocar ou ceder suas barracas a terceiros sem autorização prévia. A autorização é pessoal, intransferível, não pode ser trocada de ponto, trocada de local, permutada, devendo o titular do ponto exercer pessoalmente as atividades.

Art. 11. Os vendedores devem cumprir rigorosamente as normas de segurança alimentar, manipulação adequada de alimentos, incluindo uso de utensílios e vestimentas adequadas e uso de equipamentos de refrigeração e armazenamento seguro de alimentos perecíveis.

Art. 12. Fica proibido a comercialização de produtos ilícitos, de qualquer natureza, e a presença de menores de idade nas barracas que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Canguaretama se reserva ao direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 14. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN em 08 de abril de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:0A089CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ: 24.563.754/0001-18.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 212.540-6 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.411.934-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica e congêneres com aquisição de equipamento, peça e material de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 1229013/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	GLEUSON TAVARES BATISTA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9DE16C49

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 076/2024-GP**

EMENTA: Designa servidores para composição da Comissão Técnica Avaliativa para emissão de parecer técnico conclusivo relativo ao Chamamento Público do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X e XII, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão Técnica Avaliativa (CTA)** para emissão de parecer técnico conclusivo relativo ao plano de trabalho, habilitação, qualificação técnica, valor e seus anexos, conforme regras do Chamamento referente à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) destinada a pretensa celebração de Termo de Colaboração para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relativas ao Projeto Municipal “Cidade Saudável” de apoio complementar à atenção integral à saúde no Município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

- I - CARLOS ALBERTO DA SILVA, Presidente da CTA;**
II - MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA, Membro da CTA; e,
III - FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA, Membro da CTA.

Art. 2º As decisões da CTA serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º Os membros da CTA responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:24C9BC68

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26953	EXAME DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	un	1.0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				Total:	R\$ 300,00

Contratado: **OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.986.386/0001-31.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 26 de Março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:DE6AFC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2178/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com serviço de transmissão de vídeo ao vivo (streaming), para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de abril de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6B146A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2024- GP, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 139/2024- GP, de 08 de abril de 2024.
"Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Tributação e Fiscalização."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, brasileiro, portador do CPF 115.704.504-98, para o Cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B1D6241F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024, para a CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ 00.703.157/0001-83, domiciliado no Logradouro SHCS CR QUADRA 505 BLOCO CN, ASA SUL, BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.350,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1006/2024. Inexigibilidade nº 15/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024, inscrita no CNPJ 00.703.157/0001-83. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.350,00.

SOLICITANTES:

- 1.02.002.1 - GABINETE
- 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO
- 1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 4 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37F1E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº009/2024-CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº009/2024-CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 158ª sessão ordinária, realizada aos 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, referente aos 1º, 2º E 3º quadrimestres de 2023 e o Relatório de Gestão (RAG) do ano de 2023.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 009/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 04 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 100/24

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8A1620F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.259 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.259 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Herika Thaynar Gonçalves Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Serviços Urbanos (SA), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1D9D9310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.260 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.260 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Silva Barbosa como membro para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20C02676

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 031, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (*)**

PORTARIA N.º 031, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DE

LOURDES CRUZ DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade n.º 595.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.931.74X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “D”, sob a Matrícula n.º 0070069-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 40 (quarenta) anuênios correspondentes a 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.637, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.637, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de abril de 2024, edição 3256, sob o número de portaria 029, em duplicidade.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:30515EBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 032, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 032, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 022/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade ao segurado FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.980, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX7.343.63X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, sob a Matrícula n.º 0060569-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 38 (trinta e oito) anuênios correspondentes a 38% (trinta e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:33F880EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 033, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 033, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 023/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade ao segurado ANTONIO PINHEIRO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.694, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX3.225.80X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura, sob a Matrícula n.º 0000418-1, no cargo de Tratorista, Padrão “A”, Nível III, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 42 (quarenta e dois) anuênios correspondentes a 42% (quarenta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:AD59510A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 034, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 034, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 027/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2 da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 752.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.172.03X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula n.º 0073416-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 916, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024, edição 3232; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 916, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024, edição 3232.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:30AD79C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 035, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 035, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 017/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz, inscrito sob a Matrícula 0929379-1, Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 e ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Recife/PE, objetivando participar do Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 10 a 13 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:40FE1D2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 036, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 036, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1.º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9.º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 018/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder a Bruno Dantas Fonseca, inscrito sob a Matrícula n.º 0929433-1, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 e ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Recife/PE, objetivando participar do Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 10 a 13 de abril de 2024.

Art. 2.º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:70DFB02F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 037, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 037, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1.º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9.º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 019/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 e ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Recife/PE, objetivando participar do Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 10 a 13 de abril de 2024.

Art. 2.º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F36D317C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 038, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 038, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI, XII, XIV, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1.º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9.º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 020/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Góis, inscrito sob a Matrícula 0928976-1, Diretor Admirativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 e ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Recife/PE, objetivando participar do Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 10 a 13 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

- I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III - meio de transporte utilizado;
- IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- VI - quitação do credor; e
- VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0EA86C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 022/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 022/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, ao Senhor **AILTON DA SILVA BEZERRA (Motorista)**, matrícula **9314830/1**, 2 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, durante o período de 11 a 13/04/2024, onde o mesmo transportará os artista e profissionais da APAE – Ceará-Mirim que participarão do *VIII Festival Estadual Nossa Arte*, conforme discriminação abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
CURRAIS NOVOS/RN	R\$ 247,00	R\$ 617,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA		R\$ 617,50

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:C17CBB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **08.04.2024 a 12.04.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais; apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

declaração de bens.
apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

01 (uma) foto 3x4;
comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
cumprir as determinações deste Edital.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

1.2.3. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

1.2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
FRANCISCA CELI DA SILVA	Professor de Creche e Pré-Escola Educação Infantil	15ª Colocada

Cerro Corá, (RN), em 08 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:9211DADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 12 de abril de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nlf_jMMC0HludkWJ7MuCf56ceTSh2sYb/edit?usp=sharing&oid=115484491149662182568&rtf=of=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail: <semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 08 de abril de 2024.

IVONETE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:E336C8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 604/2024 - CRIA COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA

LEI nº 604/2024

Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas de Cirurgião Dentista da Atenção Básica no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas e contratados de Cirurgião Dentista da Atenção Básica no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. O valor da complementação remuneratória será de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser proporcional para cargas horárias inferiores.

Art. 2º O pagamento da complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais mencionados no art. 1º desta Lei Complementar, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros disciplinados pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal, ou outra que a substitua, deixando de ser devido no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da complementação remuneratória, a título de abono, destina aos profissionais mencionados no artigo 1º desta Lei Complementar, está condicionado ao repasse dos recursos financeiros disciplinados pela Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal, ou outra que a substitua, deixando de ser devido no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da odontologia do Município de Coronel Ezequiel/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º A complementação remuneratória criada pela presente Lei Complementar não deve ser utilizada para cálculo de outras vantagens, a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Coronel Ezequiel, 05 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:80224ACB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039 /2024- GP DIARIA LUANA HEINNY

Portaria nº 039 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA, portador do CPF/MF Nº.: 099.220.064-48, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2E2DBAB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040 /2024- GP DIARIA AURINEIDE CARLA

Portaria nº 040 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. AURINEIDE CARLA DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 057.610.674-71, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:628BFAAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041 /2024- GP DIARIA MARIA NADJA

Portaria nº 041 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. MARIA NADJA DA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 276.873.094.72, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:235F1E8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 /2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA

Portaria nº 042 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.: 084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EF438755

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043 /2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS

Portaria nº 043 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0A49D42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 /2024- GP DIARIA JOSE GILBERTO

Portaria nº 044 /2024- GP

Em, 08 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de três meia diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Currais Novos/RN nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, onde participará do curso ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:750CDF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-009/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00281/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por **ITEM** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 12/04/2024.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

Coronel João Pessoa/RN, 08/04/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:C9FF3CC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014-007/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00474/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:439AEDDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014-007/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8397 - Suporte e licença de uso do software de contabilidade, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online. Incluindo: Serviço de instalação, implantação, migração de dados, e treinamento de pessoal	Mês	12	4.800,00	57.600,00
Total Geral					57.600,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:60D7204A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 081/2024

Portaria nº 081/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 02/04 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA*, Matrícula nº. Port. 130362-7 (Cargo) DIRETORA DA DIV. DA UNIDADE DE SAUDE (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/03/2024 a 14.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 02/04/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:15E4D3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 080/2024

Portaria nº 080/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 02/04 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) DIRETORA DA DIV. DA UNIDADE DE SAUDE (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/03/2024 a 14.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 02/04/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:91373B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 089/2024

Portaria nº 089/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 08/04 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. MARIA VALDILENY LIMA SOUZA*, Matrícula nº. Port. 130923-4 (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA (DUAS MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/03/2024 a 13.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 08/04/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:608B3758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 090/2024

Portaria nº 090/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 08/04 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO*, Matrícula nº. Port. 130166-7 (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA (DUAS MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/03/2024 a 13.03.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 08/04/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0AD27D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 E
PROCESSO Nº 59400.004890/2022-82 REGISTRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS
SECAS - DNOCS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: Execução dos
serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto
(BLOQUETE); VALOR GLOBAL: R\$ 1.015.000,00 (um milhão e
quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 07
– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 1017 –
CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS E
MEIOS FIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E
INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DA UNIÃO; 17080000 - TRANSFERÊNCIAS DA
UNIÃO EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS; VIGÊNCIA:
termo inicial o dia 05 de abril de 2024 e termo final o dia 31 de
dezembro de 2024; Fundamentação: Art. 38, § 2º do Decreto Federal
nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José
de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Evilácio Freire Da Silva
Bezerra - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:22FD5DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais
Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril
de 2024, convoca a empresa **Judson G. da Silva Serviços e
Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26**, para apresentação da
planilha de composição de impostos em acordo com o Art. 18 da LC
123/2006 (Simples Nacional) conforme parecer técnico contábil, que
tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em
execução da obra e serviços de engenharia civil para construção
da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita**”.

Conforme preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da
licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a
complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de
documento ou informação que deveria constar originariamente da
proposta.

A Comissão de Licitação, disponibilizará os apontamentos realizados
em análise técnica contábil para a empresa mencionada anteriormente
e abre prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da diligência
no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA
ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo
SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704 ou
endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:39A9DA47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais
Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril
de 2024, convoca a empresa **Judson G. da Silva Serviços e
Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26**, para apresentação de
melhores esclarecimentos da licitante, considerando que o mesmo
documento (notas explicativas) estão com duas datas diferentes,
conforme parecer técnico contábil, referente ao objeto: **contratação
de empresa especializada em execução de obras e serviços de
engenharia civil, para reforma da Escola Municipal “Trindade
Campelo”**.

Conforme preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da
licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a
complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de
documento ou informação que deveria constar originariamente da
proposta.

A Comissão de Licitação, disponibilizará os apontamentos realizados
em análise técnica contábil para a empresa mencionada anteriormente
e abre prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da diligência
no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA
ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo
SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704 ou
endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:72ABA7A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.941 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“Torna utilidade pública municipal a Associação Sport Club Bulls
Potiguaras, com sede no município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de
Lei Nº 008/2024 de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e
EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do
município de Currais Novos, a Associação Sport Club Bulls
Potiguaras, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.664/0001-40, entidade de
direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 22 de março de
2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul
Macêdo”, em 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C0F3D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.940 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Declara como patrimônio cultural material e imaterial o boi de reis do Povoado Trangola do município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural material e imaterial o Boi de Reis do Povoado Trangola do município de Currais Novos.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover a proteção, a conservação e restauro dos elementos de cultura material que compõem o Boi dos Reis de Trangola, bem como fomentar, divulgar e promover a Festa do Boi de Reis do Povoado Trangola de Currais Novos.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F0428137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0555, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 170/2024/PMCN/GP de 08/04/2024, protocolizado sob nº 6.569/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 08/04/2024, do(a) Sr(a). Camila de Araújo Bezerra Brandão, matrícula 32794/2, ocupante do Cargo de Assessor(a) Especial, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 20/03/2024 - 18/04/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 - 03/01/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5E764DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0554, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 169/2024-PMCN/GP, de 08/04/2024, protocolizado sob o nº 6.566/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MandsonThiago Souza da Silva, CPF nº ***.75.874-**, para o cargo comissionado de Coordenador Técnico Administrativo, símbolo CC3, com atribuições na Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F97B8486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0539, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 25.181/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Paula Edilma da Silva Lima**, matrícula nº 1861, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1994-1999, com usufruto no período compreendido entre 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 15 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E59DD2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 1844/2024 PROCESSO
5287/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de **material elétrico, ferramentas e epis**. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **10 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E7DEEBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6294/2024 PROCESSO
2.092/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à locação de estruturas para realização de eventos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **10 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8B603680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.495/2024 PROCESSO
1.885/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços especializado em Psicologia com carga horária de 30h semanais. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3D332A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3.563/2024 PROCESSO
1.330/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à Contratação de Sistema de Orçamentação. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **10 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BA74B1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.214/2024 PROCESSO
2.058/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de cadernos para escolas e creches. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **10 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de Abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DD5F7CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.614/2024 PROCESSO
2.200/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à serviços de construção de coberturas metálicas em creches municipais. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de Abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2337CA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.355/2024 PROCESSO
1.860/2024**

Informamos que no processo 1.860/2024, o qual objetiva a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de obras de reservatórios e tanques nas comunidades rurais, após passado o prazo de 05 dias uteis informado na publicação do dia 26 de março de 2024, apenas uma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores costumazes deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:10C24593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.747/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF 701.093.024-43, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.733/2024. Currais Novos, 14 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D809E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.717/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ITALO COSTA DE MEDEIROS, CPF/MF 707.222.034-89, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.716/2024. Currais Novos, 14 de março de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3275108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
139/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.662/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da

empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ: 42.668.345/0001-68, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 11 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.465/2024. Currais Novos, 11 de março de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AE33BB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de profissional para realizar capacitação com os profissionais da área de educação com a metodologia inovadora e voltada para a cultura do fazer com sucata e materiais reciclado.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea “f” da lei nº 14.133/21, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ENSINO MAKER LTDA - CNPJ: 26.024.162/0001-53, com sede na ST SRIA II POLO DE MODA RUA 15 LT 52, S/N, Guara, Brasília/DF, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, detendo assim os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, capacitar os servidores.

Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6924414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico

apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa ENSINO MAKER LTDA - CNPJ: 26.024.162/0001-53, com sede na ST SRIA II POLO DE MODA RUA 15 LT 52, S/N, Guara, Brasília/DF, para contratação de profissional para realizar capacitação com os profissionais da área de educação com a metodologia inovadora e voltada para a cultura do fazer com sucata e materiais reciclado, com fundamentação técnica legal no Art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea "F" da lei nº 14.133/21, e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15500000 - Transferência do Salário-Educação

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A265371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024

Decreto nº 008/2024.
08 de abril de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a prolongamento de via pública.

Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Doutor Severiano/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, destinada a prolongamento de via pública, a saber:

Imóvel residencial urbano localizado na rua Maria Martins nº 51, zona urbana do município de Doutor Severiano, imóvel de esquina, com as seguintes confinantes, a o SUL, com a via pública, Maria Martins nº 51 com uma extensão de 8 metros, ao LESTE, com Manoel Martins Pompeu numa extensão de 12 metros, e a OESTE, com a Creche sonho Infantil com uma extensão de 12 metros, ao NORTE, com o terreno pertencente a Jose Rodrigues Fernandes.

Art. 2º - As despesas com e execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E821D065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024

Portaria nº 087/2024, Doutor Severiano, 08 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA**, portadora do RG nº 3.154.499, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B42FCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

Portaria nº 088/2024, Doutor Severiano, 08 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **RECEPCIONISTA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **RECEPCIONISTA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 3.562.877, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **RECEPCIONISTA**,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C81EB37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Lei Nº 806 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Denomina a pista de caminhada do complexo Binão de : ASSIS ALVES DA NÓBREGA, mais conhecido por ZOMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a pista de caminhada do complexo Binão de : ASSIS ALVES DA NÓBREGA, mais conhecido por ZOMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 08 de abril de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:793B914A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 04 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:37375FAF

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 22.593,40; ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 24.522,00; FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - R\$ 6.525,00; GDC DA SILVA COSTA LTDA - R\$ 4.191,00; JRT CONFEC????ES LTDA - R\$ 26.430,00.
Equador - RN, 04 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:95C196F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.302.0002.2036 MANUTENCAO DAS ATIV.

DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PE10/2024 - 08.04.24 até 08.04.25 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - R\$ 6.525,00; CT Nº 3PE10/2024 - 08.04.24 até 08.04.25 - GDC DA SILVA COSTA LTDA - R\$ 4.191,00; CT Nº 4PE10/2024 - 08.04.24 até 08.05.25 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 24.522,00; CT Nº 5PE10/2024 - 08.04.24 até 08.04.25 - JRT CONFEC????ES LTDA - R\$ 26.430,00; CT Nº 6PE10/2024 - 08.04.24 até 08.04.25 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 22.593,40.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AA6F6A17

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL - OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN2/2022 - Diego Pontes Macedo - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.03.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:95E51C90

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários abaixo indicados, e deverão ser encaminhadas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.
Equador - RN, 08 de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6366C806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 019/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, o servidor **JOSE FAGNER FREIRE**, inscrito no CPF sob nº. 034.082.354-22, do cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Obras, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:70ACC074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 020/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **JOSE FAGNER FREIRE**, inscrito no CPF sob nº. 034.082.354-22, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:B6E83A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pelo Engenheiro do Município, que atestou que os requisitos técnicos e de engenharia foram integralmente atendidos; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; **DECIDO**: Dar conhecimento e negar provimento aos recursos interpostos pelas empresas **PLANO A SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 23.249.596/0001-63) e **A L LIMPEZA URBANA LTDA** (CNPJ: 33.681.071/0001-56), pelos fatos e fundamentos jurídicos e técnicos esboçados no processo. Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se. Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:31F310A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, **ADJUDICO**, o objeto do presente certame, a empresa **F E CEZARIO LTDA** (CNPJ: 23.428.7232/0001-91), vencedora do certame, com valor mensal de **R\$ 86.962,84** (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:6D90CA19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**, sendo a empresa **F E CEZARIO LTDA** (CNPJ: 23.428.7232/0001-91), vencedora do certame, com valor mensal de **R\$ 86.962,84** (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:EA765D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2024 - GP FELIPE GUERRA/RN, 04 DE
ABRIL DE 2024**

Ementa: Atualiza a Portaria 185/2023 e Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE

Senhor Salomão Gomes de Oliveira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS MEMBROS.**

Paulo Cesar Martins de Souza

REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.

Darcilio Carlos de Souza e Silva

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAI, MEMBRO**

Taline Pereira de Souza Vale

**REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO
LOCAL, MEMBRO**

Elton Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO

Marcio Rodrigues da Silva Moraes

**REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO,
MEMBRO**

Izaac Silva dos Reis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:19A3B9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE
2024**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2024, edição 3257,

ONDE SE LÊ: Período de: 01/04/2024 a 31/05/2024.

LEIA-SE: Período de: 01/04/2024 a 30/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:05CFD575

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.534.069/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 13, 51, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.210,65 (quatro mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **20.352.354/0001-02**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 91.123,00 (noventa e um mil cento e vinte três reais), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 07, 12, 15, 16, 21, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 54, 56, 57, 64, 67, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 18.368,48 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 113.702,13 (cento e treze mil setecentos e dois reais e treze centavos), tendo como **fracassados ou desertos** o item: 68, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D66F9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsto no § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.500,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					98.500,00
2036 Manutenção das Ações do					98.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	98.500,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:D0601802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Fica alterado o ANEXO I (CRONOGRAMA) do Edital 03, de 20/03/2024, em conformidade com o item 9.1

CRONOGRAMA

ACÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	Dias 27 e 28 de março de 2024 – das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	Dias 01 e 02 de abril de 2024 – das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar I	Comissão	Dia 08 de abril de 2024;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	Dias 09 e 10 de abril de 2024; de 8h às 12h.
Resultado dos recursos	Comissão	Dia de 10 de abril de 2024;
Entrevista	Comissão	Dias 10, 11 e 12 de abril de 2024 – das 8h às 12h e das 13h às 17h;
Divulgação do Resultado Preliminar II	Comissão	Dia 15 de abril de 2024;
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	Dia 17 de abril de 2024;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério do município

Frutuoso Gomes/RN, 08 de abril de 2024.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA87FF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53220879/2024**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por MAIOR DESCONTO por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/04/2024 até as 08h:59m do dia 19/04/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2024.

Galinhos/RN, em 08 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E8650F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA Nº 03/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS –
ANO 2024**

No primeiro dia do mês de abril do ano de 2024, as nove horas, na Sala reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada a Rodovia RN 003 KM 53, 96 – CENTRO - Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA (Presidente); VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO, JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES, ADRIANA DA SILVA, GEOVANIA CRISTINA DA SILVA, DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA. Participou, ainda, ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA Secretária da SEMTHAS, o sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da SEMTHAS e MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, Secretária Executiva; para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS – exercício 2023; 3 – Apreciação e Aprovação do Plano de Ação da Reprogramação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade/CREAS – exercício 2024; 4 – Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023.** Nesse momento, solicitou que ao Assessor Técnico da SEMTHAS, OTÁVIO CARLOS, apresentasse as informações: VALORES RECEBIDOS EM 30/03/2023: R\$ 21.308,09 (Vinte e um mil, trezentos e oito reais, e nove centavos);

SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 1.577,77 (Hum mil, quinhentos e setenta e sete reais, e setenta e sete centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 0,00; SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 22.885,86 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos). Dentre os esclarecimentos, o Assessor, OTÁVIO CARLOS, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior foram reprogramados para utilização no exercício 2024, na I Assembleia do CMAS, conforme Resolução nº 001/2024. Em relação a não utilização dos recursos no exercício 2023, justificou que foram adquiridos equipamentos de informática, a saber: 02 Notebooks; 02 Computadores; 02 Impressoras multifuncionais. Entretanto, o setor financeiro efetuou o pagamento da referida despesa utilizando recursos do Bloco IGDBF, que possuem finalidades semelhantes aos recursos do PROCAD-SUAS. Após os esclarecimentos, o presidente submeteu o relatório à apreciação dos conselheiros, sendo este APROVADO POR UNANIMIDADE pelos presentes. Em relação ao segundo ponto de pauta, sobre **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS – EXERCÍCIO 2023,** foram apresentados os dados de execução financeira contidos no Relatório de Gestão, a saber: SALDO ANTERIOR: R\$ 70.283,43 (Setenta mil, duzentos e oitenta e três reais, e quarenta e três centavos); VALOR RECEBIDO EM 2023: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 6.859,13 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e treze centavos); VALOR TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 158.676,84 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta e quatro reais); DESPESAS REALIZADAS: R\$ 62.164,72 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e setenta e dois centavos); SALDO A REPROGRAMAR: 50.727,84 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos). Sobre as despesas, importante destacar que foram destinadas ao custeio das ações tipificadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em seguida, o Presidente abriu para a Plenária para dúvidas/questionamentos. Não havendo, colocou a Prestação de contas para votação, sendo APROVADA pelos presentes o valor correspondente a **R\$ 62.164,72 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e setenta e dois centavos).** Sobre o terceiro ponto de pauta, foi realizada a **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS.** Nesse ponto foram destacadas as seguintes informações: SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ R\$ 50.727,84 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado nas seguintes finalidades: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, entre outros); e, R\$ 35.727,84 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos), destinados ao Custeio dos insumos necessários à execução dos Serviços tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Após a apreciação dos Conselheiros presentes, a presidente colocou o Plano de Ação para votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE. No quarto ponto da pauta, referente a outros assuntos, nada constou. As deliberações seguem para que sejam adotados os encaminhamentos necessários. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, secretária executiva deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Goianinha/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA ALESSANDRA ASSIS DA SILVA
Secretária Executiva

TULIO ALVES DE OLIVEIRA
Representante Governamental

GEOVANIA CRISTINA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

ADRIANA SILVA
Representante da Sociedade Civil

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Governamental

JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES

Representante Governamental

VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO

Representante da Sociedade Civil

DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA

Representante do Governamental

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EA3448D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024

RESOLUÇÃO 05/2024 Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA A REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA PESSOA IDOSA NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO TERRITÓRIO SERTÃO DO APODI E ASSU/MOSSORÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.0170/1996 de 20 de maio de 1996 e demais alterações:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de março de 2024 e registrada na Ata nº 03/2024,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS- artigo 121),

CONSIDERANDO o Ofício 32/2024 SETHAS-PSE/SETHAS-COGESUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS-SECRETÁRIA-SETHAS. Que em seu conteúdo traz que SETHAS/RN, responsável pela Gestão e execução da Política de Assistência Social a nível estadual que vem solicitar a manifestação do município quanto a formulação do Termo de Aceite/Compromisso com o objetivo de encaminhar pessoas idosas, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – MOSSORÓ/RN, conforme Termo de Colaboração no. 001/2023, Processo SEI no. 02010021.003348/2023-30;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para idosos no Rio Grande do Norte e da Resolução, no. 42 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do RN.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Termo de Aceite/Compromisso para a Regionalização de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO

CÂMARA – MOSSORÓ, conforme Termo de Colaboração no. 001/2023, Processo SEI no. 02010021.003348/2023-30 do Estado do Rio Grande do Norte com o Município de Gov. Dix-Sept Rosado - RN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0393FD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Estado do Rio Grande do Norte

Município de Grossos
Secretaria Municipal de Educação

A Presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no Uso de Suas Atribuições Legais, Faz Saber a Todos Interessados Que Realizar-se-á A, Chamada Pública Eletrônica Nº 1/2024, Cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, Com Abertura Marcada Para o Dia 24 de Abril de 2024 às 09:00 Horas (horário de Brasília). os Interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) Deverão Entregar a Documentação Para Habilitação e o Projeto de Venda Com os Respectivos Anexos Dentro do Período de 09/04/2024 Até as 09:00 Horas do Dia 24/04/2024, Pelo Site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores Informações de 08:00 às 13:00h Pelo Fone: (84) 3327-2418. Grossos 08 de abril de 2024.

COSMA MARIA DE MEDEIROS CONSTANTINO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2A1C42C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.5.367/2023,Pregão Eletrônico nº 012/2024.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Beliches e Colchões.

Resultado da Homologação

- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30),quanto aoslens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:074BD37E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023

Processo nº: 1.309/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: VIGAFORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 16.550.100/0001-21

Objeto do aditivo: O objeto do presente aditivo é prorrogar em 60 (sessenta) dias a vigência do contrato 112/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM GRADIL E EM ESTACA DE CONCRETO COM ARAME FARPADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Vigência: O presente Aditivo ao contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início em 28 de março de 2024 a 27 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. VIGAFORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, Contratada.

Guamaré/RN, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF445F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 018/2024, determina:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que uma redução no horário de funcionamento da secretaria de assistência social importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração e não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa redução;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2024 que estabeleceu, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 16 de outubro de 2019, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o §4º do Decreto Municipal nº 018/2024 que dispõe que As Secretarias Municipais que eventualmente tenham seu funcionamento diferenciado ao estabelecido no caput deverão normatizar por **portaria**, comunicando imediatamente ao

Departamento de Recursos Humanos para adoção de providências junto ao ponto eletrônico.

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 09 de abril de 2024, para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e condições do Decreto Municipal nº 018/2019.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais de Conselho Tutelar, CRAS, SCFV, CREAMS e Unidade de Acolhimento que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FE29D0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
9/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 9/2024 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados no fornecimento de água potável em caminhão pipa 8,00m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina), visando suprir necessidades em apoio à comunidades, de forma contínua em diversas localidades desta cidade de Ielmo Marinho-RN, no dia 23 de abril de 2024 (terça-feira) às 09:01 (**nove e um**) horas (**horário local**). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0A238915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0008-01 – COM ENDEREÇO ROD RN 160, 53, VILA SÃO JOSÉ, MACAÍBA/RN CEP:59280000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - -COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.416.190,18 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 05/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

JULIANA LEONARDO -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BA22FA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio do fiscal de Obras, neste ato representado por Arthur Bernardo Silva Costa, vem NOTIFICAR oficialmente a, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75. arrematante da TP nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação de paralelepípedo na Comunidade de Pacavira CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021, Município de Ielmo Marinho/RN.

Que ao analisar o cronograma físico-financeiro, percebeu-se que a vigência contratual encerrou no dia 31 de dezembro de 2023, foi solicitado aditivo de prazo deste contrato mas até o momento a obra não foi iniciada. Portanto, informamos que até a presente data, a obra encontra-se não iniciada, 0% da execução total.

Informamos ainda, que o prazo de execução contratual dos serviços, encontra-se extrapolado e a não conclusão dentro do cronograma, poderá causar diversos transtornos e prejuízos financeiros ao Município.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RESPOSTA, com prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA

Fiscal de Obras
 Portaria 194/2023

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:31089DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/órgão Gestor

ANTONIO WILLIAM COSTA -
 P/contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F179924B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
José Bezerra de Araújo - P/CONTRATADA

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1EBBD0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - P/CONTRATADA

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D0E91399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 111.505,20 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ÓRGÃO Gestor

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:F9049F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.576,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/órgão Gestor

ANA MARIA PINHEIRO -

P/contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:300A3375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.499.390,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/órgão Gestor

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS -

P/contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:05E43F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.729.538,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/ Órgão Gestor

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -

P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:40C04992

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora TANIA MARIA PEREIRA, portadora do CPF: 023.916.074-66, do cargo em comissão de Diretora Escolar - Tipo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire (Sede).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 8 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5CAD480D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor JHONATA EMANOEL PEREIRA NUNES, CPF: 713.047.834-99/, do cargo comissionado de Sub Coordenador de Inspeção Escolar – 001, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire (Sede).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 8 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF4A81F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO, CPF: 070.442.234-43, do cargo comissionado de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire (Sede).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 8 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:68BE2BF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, férias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA, CPF: 027.225.024-45, do cargo comissionado de Diretor Escolar - Tipo A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire (Sede).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 8 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B6EA7A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 23/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: , Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 a 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 05/04/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:568648CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 001/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.333, de 01 de Abril de 2021, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE inscrito no CPF nº 090.019.934-27 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 35.406,00 (Trezentos e cinco mil reais, quatrocentos e seis reais).**

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE inscrita no CPF nº 009.054.734-93 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 35.406,00 (Trezentos e cinco mil reais, quatrocentos e seis reais).**

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO inscrito no CPF nº 056.481.094-07 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 21.304,00 (Vinte e um mil, trezentos e quatro reais).**

ANTONIO MARCOS DA SILVA inscrito no CPF nº 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 39.953,30 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO inscrito no CPF nº 526.027.967-00, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 21.304,00 (Vinte e um mil, trezentos e quatro reais).**

DAVID SERAFIM DA ROCHA inscrito no CPF nº 097.389.224-29, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$: 39.953,30 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

VALDINEZ LUDUVINO COSTA inscrito no CPF nº 020.303.114-80, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 21.782,70 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 39.953,30 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

MARIA RISLANIA CARLA CAVALCANTE inscrito no CPF nº 065.352.024-71, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **35.406,00 (Trezentos e cinco mil reais, quatrocentos e seis reais).**

MARIA SALETE DA CUNHA inscrito no CPF nº 672.630.624-53, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 21.280,00 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).**

SÔNIA ALEXANDRE DA COSTA inscrito no CPF nº 022.521.774-03, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 39.831,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais).**

JOSÉ DE LIMA BANDEIRA inscrito no CPF nº 653.057.524-34, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 39.949,50 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

FRANCIMARIA SANTOS DA COSTA inscrito no CPF nº 076.111.304-55, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 16.894,90 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

FRANCINEIDE SANTOS DA COSTA OLIVEIRA inscrito no CPF nº 076.111.304-55, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 16.610,90 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos).**

SÔNIA MARIA DA COSTA inscrito no CPF nº 076.111.304-55, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 15.785,50 (Quinze mil reais, setecentos e oitenta e cinco e cinquenta centavos).**

FRANCIONNY SANTOS DA COSTA FONSECA inscrito no CPF nº 076.111.304-55, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 15.285,50 (Quinze mil reais, duzentos e oitenta e cinco e cinquenta centavos).**

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BC97674F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2023, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

LEANDRO RAFAEL PINTO inscrito no CPF nº 050.477.034-95 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

WODSON TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 083.720.414-31 saiu vencedor totalizando o valor de **R\$39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

WALDINEZ LUDOVINO DA COSTA, inscrito no CPF: 020.303.114-80 saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 19.264,00 (Dezenove mil reais, duzentos e sessenta e quatro reais).**

GENILSON ALVES DANTAS, inscrito no CPF: 878.878.354-53 saiu vencedor totalizando o valor de **R\$31.499,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

Ipanguaçu/RN, 08 de Abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:10347D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de abril de 2024 será disponibilizado o Edital para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.** O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 09 de abril de 2024 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:7AD7D6FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de abril de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 09 de abril de 2024 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C7152569**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 073/2024**

De 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do Cargo efetivo de Tratorista exercido pelo servidor, *LEOMAR FIRMINO DE MEDEIROS*, do município de Ipueira RN.

Art. 2º - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA do servidor mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de ABRIL de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9EF943D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 072/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora, 5 (CINCO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar de capacitação realizada pelo Sebrae RN na cidade de Caicó RN durante o período de 08 a 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:61515CC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0057/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR PIETRO RAMUAN FERNANDES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação do SIBEC, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **PIETRO RAMUAN FERNANDES DE OLIVIERA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 11 e 12 de abril de 2024;

Saída às: 12:00

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 08 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:524A3549**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, convoca **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial, Nº PP-001/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 01 de abril de 2024

MARCELO MENEZES VIANA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B806FCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0104001/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

DOTAÇÃO: 24 - 1. 1004. 4. 122. 2. 2.4. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F7C1D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial, Nº PP-001/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 01 de abril de 2024

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FBBD1DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0104002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 148 - 6. 17001. 12. 361. 8. 2.33. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1B75930A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial, Nº PP-001/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 01 de abril de 2024

MARCELO MENEZES VIANA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8780C812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0104003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 95 - 3. 3003. 10. 122. 6. 2.116. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D69B1E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO REY VAQUEIRO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (09.487.738/0001-08), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO REY VAQUEIRO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/04/2024

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A446F2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 080420240001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO REY VAQUEIRO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (09.487.738/0001-08)

Valor Total Julgado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Base legal: art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 08/04/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:048A20AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080420240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 08042024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO REY VAQUEIRO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08/04/2024 à 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DB640914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2024 - SEAD

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito, para participar de reuniões em Brasília, para tratar de assuntos do interesse do Município.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 08 de abril de 2024;

Saída às: 12:05

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$1.000,00 (mil reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 08 de abril de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:99CD4CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jacanã/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Ítalo Isaac Borges Rocha, Hugo Rafael Dantas da Silva

e **Robson Michall Guedes de Oliveira**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;

IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **Robson Michall Guedes de Oliveira** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 08 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:378E5F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Jaçanã/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no dia 11 de abril de 2024, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2025.

Em, 05 de abril de 2024. A Comissão.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E54049B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de ABRIL de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora, **PATRICIA DA FONSECA LOPES**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Atenção Básica, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação da 1ª Jornada Potiguar de Imunização, neste dia 10 de abril de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:618240A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 09 de ABRIL de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora, **PATRICIA DA FONSECA LOPES**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Atenção Básica, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação da 1ª Jornada Potiguar de Imunização, neste dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CEA81C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **DARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, Professora, Matrícula nº 433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Jaçaná-RN, 08 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E0330A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: EDSON PAULO
CPF: 483.911.074-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DECC5AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 006/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 006-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D8E8573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATO Nº 003/2024/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.647.316/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SER PRESTADA DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA DE JAÇANÃ-RN) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO, NA CAPITAL DO ESTADO DO RN E DO DISTRITO FEDERAL), NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS DEMANDAS PROVENIENTES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE).
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:047FEB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024-PMJ

PORTARIA Nº 91/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Antonioni Almeida dos Santos CPF Nº. **068.627.934-46**, do Cargo Comissionado, Secretário Municipal de Tributação, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 05/04/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E8789B93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024-PMJ

PORTARIA Nº 92/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Karlos Thyego De Oliveira Silva CPF Nº. **096.362.204-84**, do Cargo Comissionado, Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 05/04/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E1D22D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93-2024-PMJ

PORTARIA Nº 93/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. Karlos Thyego De Oliveira Silva CPF Nº. **096.362.204-84**, para o Cargo Comissionado, Secretário Municipal de Tributação, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 06/04/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A84FBB55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº090/2024 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 090/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Ayrton Vale da Silva, Secretário de Meio Ambiente e Turismo**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na **II Conferência Potiguar do Clima COP/RN**, de **11 a 13 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:E18E365F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **VERENILDA ARRUDA DE MELO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VERENILDA ARRUDA DE MELO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE MAGISTÉRIO**, matrícula 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2024, período aquisitivo 31/07/2013 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23A617B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2024-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM3** exercido pela servidora **LEDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS** – matrícula 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – cedida a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 201.051.840-8 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6EEA174D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍ E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE JANDUÍ/RN.

MUNICÍPIO DE JANDUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.003/0001-47, situada na Rua do Sul, nº. 159, Bairro Dr. Onézimo Maia, na cidade de Janduís/RN, CEP 59.690-000, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, brasileiro, viúvo, médico, inscrito no CPF/MF nº 307.406.734-91, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.633.741/0001-48, com sede na Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representada por sua Presidente, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, brasileira, estudante, inscrita no CPF/MF nº 702.063.374-93, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 595/2022, resolvem celebrar **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, passando a relação a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção à Associação dos Universitários de Janduís, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, bem como o transporte de alunos de cursos técnicos, em conformidade com a Lei nº 595/2022, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de Apodi, Assú, Caraúbas, Catolé do Rocha Mossoró e Patu

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

- 1 - Apresentar ao Município de Janduís, ao final de cada mês, a prestação de contas referente a aplicação das parcelas recebidas no mês anterior;
- 2 - Empregar o valor repassado, exclusivamente, para custear as despesas de transporte dos estudantes e as despesas administrativas da Associação;
- 3 - Restituir ao Convenente o valor transferido, acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto do presente Convênio;
- 4 - Restituir ao Convenente o saldo eventualmente existente na data de encerramento e/ou rescisão do Convênio;
- 5 - Manter e movimentar os recursos recebidos do Convenente em conta específica para execução do objeto do convênio;
- 6 - Apresentar por ocasião de cada repasse as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da Conveniente;
- 7 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Município de Janduís, informações adicionais sobre todo e qualquer aspecto relacionado à atuação da Associação, inclusive, financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE:

1 - Repassar durante o prazo de vigência deste convênio o valor de **até R\$ 45.000,00** (trinta e cinco mil reais), mensais, a depender da disponibilidade financeira do Município e do custo total das despesas de locação de transportes realizados pela Associação conveniada, conforme percentual de repasse para cada aluno, conforme as rotas abaixo indicadas:

1.2 – Assu, Apodi, Catolé do Rocha e Mossoró – até 75% (setenta e cinco por cento);

1.3 – Caraúbas e Patu – até 50% (cinquenta por cento).

- 2 - Designar comissão composta por servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- 3 - Analisar os relatórios mensais atinentes à prestação de contas dos valores repassados pela conveniente à conveniada;
- 4 - Solicitar, se necessário, o envio de informações adicionais de modo a permitir o efetivo acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros repassados à Associação dos Universitários de Janduís;
- 5 - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos recursos repassados a Conveniada;
- 6 - Solicitar, se for o caso, apoio técnico de setores do município de modo a proporcionar a análise da prestação de contas realizada pela Conveniada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados, e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, naquilo que couber, podendo as partes, ainda, firmar acordo, cujo documento de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos. Janduís/RN, em 11 de Março de 2024.

Município de Janduís

Convenente

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito

Associação Dos Universitários de Janduís

Conveniada

KLYVIA RAIANNY FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9D15AB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº026/2024-GS, datada de 08 de abril de 2024, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função de Chefe do Setor de Licitação, Portaria nº166/2021-GP datada de 14 de julho de 2021 e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, através da Portaria nº231/2022-GP, datada de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 09 de abril a 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, matrícula 25, para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro no período compreendido de 09 de abril a 08 de maio de 2024.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em 08 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2F51789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA
VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Recebemos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo alcançado um preço de referência no valor de **R\$ 59.335,35 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, valor consignado em referência. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretário de Educação, Cultura e Desporto; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. Na data e horário expressamente no edital desta contratação, foi realizada a sessão e registramos que a empresa, **B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 32.163.902/0001-35**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 58.408,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)** – Também a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí/RN, CEP: 59690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, assim passamos a análise técnica do referido certame.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí/RN, CEP: 59.690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, configurando assim, nesse tempo, o menor preço, para realização da contratação em tela, justificando-se desta feita, a escolha da mesma. *A empresa vencedora em tempo posterior anexou via e-mail, termo de desistência que consta nos autos, assim foi encaminhada convocação para que a empresa em ordem de classificação fizesse acolhida do objeto em tela. Atos conclusos, e conforme aceite da empresa: B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 32.163.902/0001-35*, que encaminhou aceite via e-mail institucional no valor de **R\$ 58.408,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, a mesma tornou-se vencedora do certame. Assim passamos a proceder com os demais atos vinculantes ao processo de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia –

Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 25 de março de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6160AEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 - TERMO DE DISPENSA Nº
02/2024.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurli de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendidos no objeto desta contratação, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

- 1 – Adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.163.902/0001-35**, com sede na Rua Marcos Jorge Kreisch, 80 – Centro – Antônio Carlos/SC - CEP: 88.180-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de **R\$ 58.408,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 25 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C49F9A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurli de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida apenas aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.163.902/0001-35**, com sede na Rua Marcos Jorge Kreisch, 80 – Centro – Antonio Carlos/SC - CEP: 88.180-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de R\$ **58.408,95 (cinquenta oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 25 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:739E3FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: C TRAJANO PINTO MENDONCA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 20.925,00, (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**.

Janduí, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

C TRAJANO PINTO MENDONCA

CNPJ: 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Representante legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:37CACF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 1.818.843,40, (um milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**.

Janduí, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A e Garcia de Medeiros Comercio
CNPJ: 48.949.196/0001-91
ANTONIO EDGARDIO GARCIA DE MEDEIROS
Representante legal
Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:45C1DB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: J A DE AMORIM DIOGENES.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 108.396,50, (cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J a de Amorim Diogenes
CNPJ: 32.755.857/0001-08
JESSICA ANDFÁDE DE AMORIM DIOGENES
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D37DC877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RUIVAN CARLOS MORAIS ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 571.605,00, (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ruivan Carlos Morais Me
CNPJ: 70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS MORAIS
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A5930989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LOURENCO THIAGO GURGEL.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 134.573,40, (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lourenco Thiago Gurgel
CNPJ: 16.098.982/0001-36
LOURENÇO THIAGO GURGEL
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C13C7C8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº026/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO**, matrícula nº28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de abril a 08 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de abril de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:17DAB1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº027/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias, matrícula nº 1034, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de abril a 08 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de abril de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E910326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.051/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – CONTRATADA / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8F197308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES**, Técnico (a) de Enfermagem – COREN 660.325/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.403.357 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.577.754-55, domiciliada na Rua Vicente Gurgel, 62, Bairro Centro – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato

suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.051/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

CONTRATADA: ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES
SEC. M. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM – COREN 660.325/RN
HOSPITAL M.MARIA CRISTINA MAIA
CPF: 055.577.754-55

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B9841B1B

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 02BA88CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.052/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, DAIARA KATIANE DE ARAUJO, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **DAIARA KATIANE DE ARAÚJO**, Técnico (a) de Enfermagem – COREN 1.644.685/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.133.052 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.601.334-22, domiciliada na Rua Altamiro Gurgel, 679 – Vila Lenin, Bairro São Bento – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.052/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO **EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.052/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DAIARA KATIANE DE ARAÚJO / CPF: 100.601.334-22 e RG nº 3.133.052/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / DAIARA KATIANE DE ARAÚJO – CONTRATADA / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2023.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

DAIARA KATIANE DE ARAÚJO

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Técnica de Enfermagem – COREN 1.644.685/RN

Hospital Maternidade M.C. Maia

CPF: 100.601.334-22

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4752EE7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.053/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, EDINUZIA MARIA DE
BRITO, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, Técnico (a) de Enfermagem, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.279.316 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.317.634-06, domiciliada na Rua Carlota Guerra de Brito, 22, Bairro São Bento – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.053/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, todavia, CEDIDA a UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

EDINUZIA MARIA DE BRITO

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Técnica de Enfermagem - Cedida

CPF: 059.317.634-06

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:097554DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.053/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** EDINUZIA MARIA DE BRITO / CPF: 059.317.634-06 e RG nº 2.279.316/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, todavia, CEDIDA a UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 1600000 (Recursos Federais).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDINUZIA MARIA DE BRITO – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:35D81510**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.054/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA / CPF: 059.055.614-27 e RG nº 2.460.434/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **RS 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:430FBFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.054/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA**, Técnico (a) de Enfermagem – COREN 1.196.865/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.460.434 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.055.614-27, domiciliada na Rua José Canuto, 66, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.054/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade

Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Contratada:

FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Técnica de Enfermagem – COREN 1.196.865/RN

Hospital M.maria Cristina Maia

CPF: 059.055.614-27

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:28180AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, GENOVEVA CARLOS MATIAS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **GENOVEVA CARLOS MATIAS**, Enfermeira – COREN 467.982/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.374.127 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 062.659.504.52, domiciliada na Rua Vereador Geodete Alves de Souza, 110, Bairro São Bento – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.061/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

GENOVEVA CARLOS MATIAS
Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Enfermeira – COREN 467.982/RN
CPF: 062.659.504.52

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E08611E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.055/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL / CPF: 072.088.894-81 e RG nº 2.236.360/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 1600000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BÁSICO – CONTRATANTE / LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL – CONTRATADA / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2C39E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.055/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, LIBÂNIA LOURENA
VIEIRA GURGEL, NA FORMA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL**, Técnico (a) de Enfermagem – 1603097-TE, brasileira, casada, portadora RG nº 2.236.360 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 072.088.894-81, domiciliada na Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 03, Bairro São Bento – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.055/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL

Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico

Técnica De Enfermagem – 1603097-TE

Hospital M.Maria Cristina Maia

CPF: 072.088.894-81

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E64396B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.056/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30. / **CONTRATADA:** MARIA MADALENA ALVES DA COSTA / CPF: 707.127.204-21 e RG nº 3.495.772/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA MADALENA ALVES DA COSTA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3B4A8B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.056/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA MADALENA
ALVES DA COSTA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB -

Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA**, Técnico (a) de Enfermagem – COREN – 001.563.124, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.495.772 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 707.127.204-21, domiciliada no Sítio Arrimo, 20, Zona Rural – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.056/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Técnica de Enfermagem – COREN – 001.563.124

Hospital M.maria Cristina Maia

CPF: 707.127.204-21

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F02D9C2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.057/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78 e RG nº 1.628.307/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em

regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AD975B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.057/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES**, Técnica de Enfermagem – COREN 1.352.913/RN, brasileira, casada, portadora RG nº 1.628.307 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.161.604-78, domiciliada na Rua do Sul, 03, Bairro Centro – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.057/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

CONTRATADA: MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES SEC. M. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – COREN 1.352.913/RN HOSPITAL M. MARIA CRISTINA MAIA
CPF: 877.161.604-78

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7C3BEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.058/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** NELSINARA GURGEL DA SILVA / CPF: 060.919.014-86 e RG nº 2.463.043/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / NELSINARA GURGEL DA SILVA – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:713BB22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.058/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, NELSINARA GURGEL
DA SILVA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **NELSINARA GURGEL DA SILVA**, Técnico (a) de Enfermagem - COREN 1.261.261/RN, brasileira, casada, portadora RG nº 2.463.043 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.919.014-86, domiciliada na Rua do Sul, 03, Bairro Centro - Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.058/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

NELSINRA GURGEL DA SILVA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Técnica de Enfermagem - Coren 1.261.261/RN
Hospital M. Maria Cristina Maia
CPF: 060.919.014-86

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C42A41BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.059/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL / CPF: 073.932.714-35 e RG nº 2.699.041/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS - 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL - CONTRATADA / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4AF9FF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.059/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, PRISCILLA DAIANY
DANTAS MATIAS GURGEL, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL**, Técnico (a) de Enfermagem - COREN 1.836.646/RN, brasileira, casada, portadora RG nº 2.699.041 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.932.714-35, domiciliada na Rua Moisés Gurgel, 123, Bairro Centro - Janduí/RN,

daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.059/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Técnica de Enfermagem – COREN 1.836.646/RN
Hospital M.maria Cristina Maia
CPF: 073.932.714-35

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B9FD724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.060/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAILMA LOPES DOS SANTOS / CPF: 702.057.784-96 e RG nº 3.370.430/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.305,59** (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / RAILMA LOPES DOS SANTOS – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1E5CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, RAILMA LOPES DOS SANTOS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **RAILMA LOPES DOS SANTOS**, Técnico (a) de Enfermagem – COREN 1735091/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.370.430 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.057.784-96, domiciliada no Conjunto Crescer de Novo, 108, Projeto Crescer de Novo, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.060/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 13 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

RAILMA LOPES DOS SANTOS

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Técnica de Enfermagem – COREN 1.352.913/RN
Hospital M. Maria Cristina Maia
CPF: 702.057.784-96

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:87DA2161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2024**

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 182 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Nº14.133, de 1º de Abril de 2021, na forma do Anexo I.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica atualizado os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 099/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº14.133/21,

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezoito mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:5C3FD76A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.2.2.1.4 COBRADE**.

O Senhor Carlos André Câmara Bezerra, **Prefeito do Município de Jardim de Angicos**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal; e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o nosso Estado no domingo (31 de Março), que ocasionaram rompimento de açudes em cidades vizinhas, onde a força da água atingiu diretamente o rio Primavera e o rio Ceará mirim que percorrem no município de Jardim de Angicos;

CONSIDERANDO a perda privada ainda não estimada na área da pecuária, agrícola, material e perda parcial da estrada de acesso a comunidade rural Primavera;

CONSIDERANDO a situação de acesso dos moradores das comunidades para usufruir dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a tipificação do desastre tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.2.2.1.4 COBRADE, que são chuvas fortes que ocorrem com acumulados significativos causando múltiplos desastres (ex. inundações, movimentos de massa, enxurrada, etc);

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.2.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2024

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8407EFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/04/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e

documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:E7D9EBD8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/04/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:03655ECE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/04/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de

forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:EB04158A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 182/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **JOERIAN DE SOUZA ALVES**, Matrícula 434, inscrito no CPF sob nº 035.812.524-30, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2009 a 02.01.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5D2D220A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 183/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 654.965.154-91, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:54246171

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 023/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: ANDRE M SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.117.266.0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 044/2021; Pregão Presencial Nº 010/2021; Contrato Nº 023/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO SITUADA NA CAPITAL DO ESTADO PARA CONCESSÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024 e VIGÊNCIA: 08/03/2025.

ROGÉRIO SOARES,

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7701CB82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 184/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7361D929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 185/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A66552D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 186/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a São José de Mipibu/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para atualizar um cadastro de um beneficiário do município, na Clínica de Reabilitação CT Renascer Natal, que se realizará no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BCCE82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 187/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a São José de Mipibu/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, onde a mesma irá atualizar um cadastro de um beneficiário do município, na Clínica de Reabilitação CT Renascer Natal, que se realizará no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:63610E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 319.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TRIVIOS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.651.003/0001-63; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de abril de 2024 e termo final em 07 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO DESCONTO OFERADO:** Desconto de 136% (Cento e trinta e seis por cento) sobre a RAV – Remuneração do Agente de Viagem, em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38 – pelo Contratante e Matheus Duarte Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.***.***-23 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:93FD4883**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PNEUS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de abril de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5CD68A88**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.001/2024**

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos ao JARDIMPREV.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:893965B8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.008, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a observância da Ordem Cronológica de Pagamento das Obrigações Relativas ao Fornecimento de Bens, Locações, Prestação de Serviços e Realização de Obras em processos de despesas feitos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, os demais regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação Direta do JARDIMPREV a partir desta data.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 08 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:6D97C069**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL 02, SITUADO NA RUA JOSÉ DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://joacamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na

Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/04/2024 até às 08h59min do dia 24/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de abril de 2024.

João Câmara/RN, 08 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF3DF9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040004/2024 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:05040004/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DELMIRO DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO:101.874.384-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,Órgão Orçamentário:7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,Unidade Orçamentária:7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:05 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:05 de Abril de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4DE68A15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24040001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24040001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 24040001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação de 100% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 205 – 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 21/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F18EF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º
PUBLICAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO
PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS.**

Se faz necessária a contratação para realizar o transporte de alunos que moram na zona rural, mais precisamente em comunidades ribeirinhas, no leito do Rio Piranhas, nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana. Os estudantes que moram nessas localidades necessitam de transporte por canoa, pois é a única forma de acesso para a via pela qual o transporte de veículos escolares consegue acessar devido ao rio. Assim, o serviço é de extrema importância para garantir o acesso dos alunos à escola, fomentando o fortalecimento da educação através do acesso universal à educação.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, até as **15h00 do dia 12 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 08 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços canoero para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino no leito do Rio Piranhas nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h**

(vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que se trata de um serviço local e o canoeiro deverá se apresentar ao serviço nos dias letivos, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, para contemplar os estudantes que moram no leito do Rio Piranhas, das comunidades citadas no item a ser contratado.

O serviço de transporte através da canoa, deverá dispor de equipamentos que proporcionem a segurança necessária aos alunos durante o trajeto de passagem no rio.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

Destacamos que a prestação do serviço em pauta é necessária para realizar o transporte de alunos que moram na zona rural, mais precisamente em comunidades ribeirinhas, no leito do Rio Piranhas, nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana. Os estudantes que moram nessas localidades necessitam de transporte por canoa, pois é a única forma de acesso para a via pela qual o transporte de veículos escolares consegue acessar devido ao rio. Assim, o serviço é de extrema importância para garantir o acesso dos alunos à escola, fomentando o fortalecimento da educação através do acesso universal à educação.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

O presente contrato é considerado continuado, tendo em vista que anualmente o mesmo trecho necessita do suporte de transporte por canoa para acesso dos alunos à escola. Porém, salientamos que o serviço só será executado no período letivo, mediante expedição da Ordem de Serviço, e terá suspensões temporárias em caso de recessos ou férias no decorrer da vigência contratual.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

5.4.1 - HABILITAÇÃO

a) Carteira de Identidade;

5.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos;

f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta modalidade.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no

Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:980277C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 096, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, infraticado, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Mateus Medeiros do Nascimento	Engenheiro Agrônomo	01/03/2022 28/02/2023	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A833B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 097, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 dias de férias, ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, infraticado conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lúcia de Fátima da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	15/03/2021 14/03/2022	08/04/2024 a 27/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5FCAFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 098, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, infraticado, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco das Chagas Pereira da Silva	Gari	02/01/2023 01/01/2024	a 01/04/2024 a 30/04/2024
Lindemberg Clemente Barbosa	Coveiro	01/04/2023 31/03/2024	a 01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F5BD4322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 099, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 19 dias de férias, ao servidor cedido ao TJRN, infraticado conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rodrigo Santos da Silva	Auxiliar administrativo	13/09/2021 12/09/2022	a 01/04/2024 a 19/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D92DAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 08 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 100, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, aos servidores infraticados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jessica Vicente de Souza Ferreira	Agente Social	28/01/2023 27/01/2024	A 15/04/2024 a 14/05/2024
Fabiola da Costa Silva	Auxiliar Administrativo	02/03/2023 01/03/2024	a 16/04/2024 a 15/05/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE65BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 101, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 26 dias de férias, ao servidor, lotado no Gabinete Civil, infraticado conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alexandre Magno Carvalho de Oliveira	Procurador	04/12/2021 03/12/2022	a 01/04/2024 a 26/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0CD18704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Breno Magela Bezerra da Costa	Farmacêutico	30/11/2022 29/11/2023	18/04/2024 a 27/04/2024
Camila Carla Dantas Soares	Fiscal Sanitário Enfermeira	31/03/2023 30/03/2024	22/04/2024 a 01/05/2024
Ednaldo Estevão da Rocha	Motorista	11/03/2023 10/03/2024	21/04/2024 a 30/04/2024
Maria José Alexandre	Auxiliar de Serviços Gerais	10/04/2024 09/10/2024	01/04/2024 a 10/04/2024
Rosinalva Alves da Costa	Auxiliar de Enfermagem	26/10/2022 25/10/2023	12/04/2024 a 21/04/2024
Ruvia Lorena Lopes Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	05/02/2022 04/02/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15E69376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 103, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 15 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitado conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dalvaci Beserra de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	05/06/2023 04/06/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
Lídia Rodrigues da Costa	Técnica em Enfermagem	19/03/2022 18/03/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
Margarida Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2023 01/01/2024	11/04/2024 a 25/04/2024
Maria da Guia da Silva	Fiscal Sanitário Técnico	27/03/2023 26/03/2024	01/04/2024 a 15/04/2024
Maria de Fátima Alves de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	20/01/2023 19/01/2024	08/04/2024 a 22/04/2024
Neci Almeida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	15/01/2016 14/01/2017	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0000D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 08 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 104, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Henrique Duarte Ubarana	Motorista	02/03/2023 01/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Darson Nogueira Dantas Filho	Enfermeiro	26/03/2019 25/03/2020	01/04/2024 a 30/04/2024
Dinarte Martins da Fonseca Júnior	Agente Comunitário de Endemias	20/03/2023 19/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024

Francineide Bezerra Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/04/2022 09/04/2023	a	01/04/2024 a 30/04/2024
Lindomar Silvestre de Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde	31/07/2023 30/07/2024	a	15/04/2024 a 14/05/2024
Margarida Ana dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	24/11/2023 23/11/2024	a	01/04/2024 a 30/04/2024
Maria Conceição Alves de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2023 09/03/2024	a	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8C5E5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 08 ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 105, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, a servidora cedida, infratido conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Séfora Kaline Lourenço de Medeiros	Agente Administrativo	19/03/2023 18/03/2024	a 01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D0357F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 08 ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 106, DE 08 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças infratido, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jeanne Alves do Amaral	Auxiliar Administrativo	10/04/2023 09/04/2024	A 08/04/2024 A 07/05/2024

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C1E747D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 26120006/2023 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM
ATENDIMENTO AO PNAE.**

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – FEMURN, em 14 de março de 2024 - Edição 3242, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município FEMURN, em 15 de março 2024 - Edição 3243, a convocação das empresas: **BRUNO P FERREIRA LTDA** CNPJ:19.416.511/0001-17, **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REG** CNPJ: 15.322.872/0001-43, **FRCOMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 50.719.967/0001-04, **G FONSECA DA SILVA** CNPJ: 26.690.106/0001-58, **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS** CNPJ:01.009.818/0001-38, **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDOMEDEIROS** 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13, **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ:49.572.307/0001-56 e **SORVETES KI DOCURA EIRELI** CNPJ: 09.016.500/0001-96, a esta Secretaria ou responder via e-mail para assinatura na plataforma digital Prosipe, visando a assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa convocada: **G FONSECA DA SILVA** CNPJ: 26.690.106/0001-58 não compareceu, por seu representante, à sede da Secretaria Municipal de Planejamento e nem se manifestou para utilização da plataforma digital visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa: **G FONSECA DA SILVA** CNPJ: 26.690.106/0001-58, haja vista o não interesse para assinatura do Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 16.1 (O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:86DF1FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROC. ADM. MJ/
RN Nº 26120005/2023 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – FEMURN, em 02 de abril de 2024 - Edição 3254, os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste Pregão Eletrônico para os classificados em 2º lugar;

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município FEMURN, em 02 de abril de 2024 – Edição 3254, a convocação das empresas: **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS ECOMERCIO LTDA** CNPJ: 19.676.399/0001-53, **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** CNPJ: 23.993.742/0001-60, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** CNPJ:40.212.031/0001-20, **RV TURISMO LTDA** CNPJ:12.033.641/0001-21, **I T DE MELO FILHO** CNPJ: 26.835.540/0001-89, **J ALCANTARA SILVA** CNPJ:27.064.548/0001-51, **FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES** CNPJ: 18.043.742/0001-60, **A J DE SOUZA LOCACOES** CNPJ: 11.572.226/0001-83, para comparecer(em) a esta Secretaria ou responder via e-mail para assinatura na plataforma digital Prosipe, visando a assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, que as empresas convocadas **J ALCANTARA SILVA** CNPJ:27.064.548/0001-51 e **A J DE SOUZA LOCACOES** CNPJ: 11.572.226/0001-83, não compareceram, por seu representante, à sede da Secretaria Municipal de Planejamento e nem se manifestou para utilização da plataforma digital visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que as empresas **I T DE MELO FILHO** CNPJ: 26.835.540/0001-89, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** CNPJ:40.212.031/0001-20 e **FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES** CNPJ: 18.043.742/0001-60 pediram desistência, justificando por e-mail.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor das empresas **J ALCANTARA SILVA** CNPJ:27.064.548/0001-51 e **A J DE SOUZA LOCACOES** CNPJ: 11.572.226/0001-83, **I T DE MELO FILHO** CNPJ: 26.835.540/0001-89, **MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** CNPJ:40.212.031/0001-20 e **FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES** CNPJ: 18.043.742/0001-60, haja vista o não interesse para assinatura do Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 16.1 (O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital), como também, pelos pedidos de desistências já justificados.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:737535F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2024 - GP

de 28 de março de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **TOBIAS FERNANDES DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:239E4B87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

EMPRESA REGISTRADA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

BASE LEGAL: Art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 08 de abril de 2024.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Felipe André Bernardo de Assis

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B4794F7D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2024**

OBJETO: Acréscimo de valor de 4,5% junto ao contrato nº 027/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DAMIAO GOMES VICENTE

CNPJ: 21.034.803/0001-37

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 004/2023

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.245,33 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei

nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Damiao Gomes Vicente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C78C11DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 2211202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 05 de abril de 2024, os Agentes de contratação e equipe de apoio passaram as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito PARECER TÉCNICO de análise das mesmas, onde consta que a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19 foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 299.604,91 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos)**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E58EE322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CA062946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 005/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN.

1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:961A67E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.lagoanova.rn.gov.br, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 23/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2BFB5E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 848/2024

Lei Municipal nº 848/2024 Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Modifica o Anexo único da Lei Municipal nº 572/2017 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 572/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Lei nº 572/2017 - Regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 km (cem quilômetros), exceto Currais Novos/RN.	R\$ 212,13	R\$ 141,42

Natal/RN e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 km (cem quilômetros).	R\$ 424,25	R\$ 282,83
Cidade de outros Estados do Brasil.	R\$ 636,38	R\$ 424,25

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:7B35B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024 às 09h10, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, nesta cidade. Contando com a participação dos seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisca Edinete de Araújo, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Tarciana dos Santos Oliveira, Francisco Canindé Leandro, Daiana Pereira de Souza, Eliene Cassimiro de Farias**. Também se fez presente os coordenadores e alunos/viventes do projeto VER SUS, juntamente com os representantes da SESAP (Secretaria de Saúde Pública) e do CES (Conselho Estadual de Saúde). Pautas da reunião: 1. Leitura da Ata anterior; 2. Explicação sobre o CMS (Conselho Municipal de Saúde); 3. Apresentação dos relatórios do 2º e 3º quadrimestres da saúde; 4. Resumo do PAS (Programa Anual de saúde); 5. Resumo RAG 2023 (Relatório Anual de Gestão). Após, decretada aberta a reunião extraordinária, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Nelimar Pereira da Silva, agradece aos conselheiros presentes e aos representantes da SESAP, CES, bem como a coordenação e alunos do projeto VER SUS, por se fazerem presentes nessa importante reunião. Eu Francisca Edinete de Araújo, secretária executiva do referido Conselho, fiz a leitura da ata anterior, aonde não houve nenhuma objeção por parte dos presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas a serem feitas. O segundo assunto exposto foram às informações passadas pelo Presidente do CMS Nelimar Pereira, sobre as competências do CMS, sua composição, regimento interno, acompanhamento, fiscalização, as conferências: Municipal / Estadual e Federal de saúde, onde as mesmas são realizadas a cada 04 (quatro) anos. Falou-se também das visitas realizadas nas UBS e ao Hospital Municipal, ouvindo as demandas da população e de servidores; há também por parte da verificação de como estão sendo aplicados os recursos financeiros na saúde. O CMS sendo deliberativo e não executor é formado por representantes da gestão, profissionais e usuários da saúde, buscando a participação da comunidade para melhor entender e resolver as questões da saúde do município. A terceira pauta foi à leitura dos relatórios do 2º e 3º quadrimestre de 2023, por parte da assessora Ilaionária Márcia Pereira, no qual a mesma de forma categórica e coesa mostrou os trabalhos e gastos com a saúde da população. A quarta pauta foi sobre a apresentação da PAS (Programa Anual de Saúde), onde a assessora técnica Ilaionária mostrou o que é esse programa e informou que é um instrumento de gestão que anualiza as intenções expressas nas metas e os valores financeiros para concretização das proposições do Governo Federal em relação à política de saúde. Assim representando os compromissos que serão realizados para garantir os objetivos e o cumprimento das metas na área da saúde. A assessora disponibilizou o material para os conselheiros, como também o mesmo foi informado no sistema DIGUISUS e validado por esse conselho. O quinto ponto exposto foi sobre o RAG 2023 (Relatório Anual de Gestão), Ilaionária fez uma vasta abordagem sobre o tema, aonde o relatório tem por objetivo geral apresentar todas as atividades realizadas pela Secretaria

Municipal de Saúde por meio das suas diretorias: Administrativa; Atenção Básica; Epidemiologia; Vigilância Sanitária; Zoonoses; Transporte; Auditoria e Estatística; Setor Jurídico e demais setores que formam a sede administrativa da SMS. Apresentou também a produção que foi executada pelo HMGA (Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho). O mesmo nos mostrar as conquistas e desafios superados, assim como as fragilidades que ainda se tem para atingir seus objetivos específicos, principalmente pela escassez de recursos financeiros que são repassados pela esfera Estadual, onde o município faz a complementação com recursos próprios, e as emendas parlamentares, para assim atender as demandas do hospital. Tivemos a adesão a novos programas, como o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), que será implantado no município de Lagoa Nova/RN, para atender não só as necessidades do município, como também dos municípios circunvizinhos como: Bodó e Cerro Corá; temos também o projeto eMULTI, que são equipes multiprofissionais compostas por diferentes profissionais de saúde, de diferentes categorias, operando de maneira complementar e integrada às outras equipes que atuam na Atenção Primária a Saúde. A reunião ordinária resta finalizada às 11h20 (onze horas e vinte minutos). O senhor Presidente, agradece aos conselheiros e aos demais presentes reafirmando o compromisso sobre temas tão relevantes para os municípios lagoanovenses e declarou encerrada a reunião. Eu, Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma, assentadas no livro de presença por mim guardado.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:738F5783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2023 - LIONS COMERCIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.340.684/0001-49

O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 025/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Artigo 156, inciso I, III, IV da Lei Nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:3562142B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - TC
DISTRIBUIDORA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: 30.306.389/0001-69

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 08 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:C320D7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 077/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 125	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA	SMS	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06.05.2024 a 04.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EA08FDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 078/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 637	JEOVA INACIO DA CRUZ CAMPELO	SMS	2022/2023	ACS	06.05.2024 a 04.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:7F31C189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 080/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 590	JULIO PETRONIO LIMA VITOR	SMS	2023/2024	ACE	06.05.2024 a 04.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:83EB942B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:48771892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA SÃO JOSÉ, 95, JOSÉ MILANÊS/ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BF76A1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ – SMAS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	562517-2	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA	SIM
02	563262-0	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	SIM
03	563140-6	VANILDA DE SOUZA GENESIO	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	561146-3	SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DF2B5771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAINEIDE CUNHA DE MEDEIROS SANTOS, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.894 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 225, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE ABRIL DE 2024 A 08 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FE2AAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 999, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE ABRIL DE 2024 A 08 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3979CAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA PEREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.208 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO VOLTA DA SERRA, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETESENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:294260CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2024 - GP

Portaria nº 0200/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº: **97**; Cargo de **Diretora da Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **30.03.2023 a 29.03.2024** com período de gozo de: **08.04.2024 a 07.05 .2024** e retorno em **08.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B2046D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2024 - GP**

Portaria nº 0201/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO** – Mat. Nº 1464; Cargo de **Diretor de Controle de Frota**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 01.05.2024 a 30.05.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo 1.045/2024** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades no controle de frotas e para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de maio a 30 de maio de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:C8BBD2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2024 - GP**

Portaria nº 0202/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº 3423; Cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Viagem à Natal/RN nos dias 11 a 13 de abril de 2024, para participar do o Evento “ II CONFERÊNCIA POTIGUAR DO CLIMA “ Do sertão ao mar: A ocupação do território potiguar”, que acontecerá no Auditório da Reitoria do Campus Central da UFRN, localizado a Av. Senador Salgado Filho, nº 3000 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:60CF05EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024 - GP**

Cria Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o comitê municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

TITULAR: Francineide Ferreira da Silva Nascimento
SUPLENTE: Marta Cleene Dantas do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Rafaela Pontes de Oliveira
SUPLENTE: Francieli Silva Lopes

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Amanda Beatriz Moura Felipe
SUPLENTE: Zezildo Gomes Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ana Kesia de Oliveira
SUPLENTE: Maria Jaqueline dos Santos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Lícia Larissa Rodrigues do Nascimento
SUPLENTE: Alice Rafaela de Oliveira Bezerra de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: Jefferson Roberto Silva
SUPLENTE: Carlos Eduardo Silva Matias

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Jaime Laurentino Marques
SUPLENTE: Suely Belchior da Silva

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Ana Paula da Silva Lisboa

SUPLENTE: Júlia Noronha de Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:84BBEBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2023

Ata de Registro de Preço nº: 09/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA CNPJ: 05.610.235/0001-19.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais).

Vigência da Ata: 07/07/2023 à 06/07/2024

Vigência do Termo de Adesão: 02/04/2024 à 31/12/2024

Lagoa Salgada/RN, 2 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
órgão Participante (carona)

CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2859C116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR **R\$ 2.665,00** (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de blocos Boletins de Urgência, blocos de Receituários Controle Especial e Receituários médicos com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 03/04/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C714BA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

Processo Administrativo nº 78/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme consta no parecer nº 01 da ata de Análise da Documentação do Credenciamento, segue resultado do julgamento dos documentos de habilitação:

Nº ORDEM DE	Nº PROTOCOLO	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
02	923/2024	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	024/2011	Habilitado

Conforme disposto no item 8.1 do edital do presente credenciamento, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para intenção de recurso, contados partir da data da publicação deste resultado.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1FCDD802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Eduardo Antônio Procópio Cabral, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 330, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Eduardo Antônio Procópio Cabral**, inscrito (a) no CPF nº ##3.893.604-##, matrícula nº 4090-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:4146C7ED

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024.**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA.

I. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JULGAMENTO DE RECURSO. ANÁLISE JURÍDICA. PARECER PELO DEFERIMENTO.

II. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 37, INCISO XXI). LEI Nº 14.133/21. INABILITAÇÃO POR FALTA DE BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA no Pregão Eletrônico 02/2023, que tem como objeto o “registro de preços pra futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico e correlatos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Lajes/RN”.

A recorrente alega que foi vencedora dos itens 57, 58 e 59, e que no dia 27 de março foram solicitadas diligências, que foram cumpridas de forma integral, mas que, no entanto, não teria apresentado balanço de abertura e encerramento do ano de 2022 registrado na junta comercial. Expõe que a abertura da empresa foi no dia 20 de dezembro de 2022, sendo impossível ter um balanço patrimonial daquele referido ano, já que só havia 10 dias para fazer qualquer tipo de registro contábil.

Desse modo, requer ao Pregoeiro Municipal de Lajes/RN que reveja sua decisão, diante da apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023) de forma integral, atendendo aos pressupostos previstos no artigo 69 da Lei 14.133/21.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

II.1 - DO ATENDIMENTO AO ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

A recorrente pugna pela sua habilitação no certame, diante do atendimento à diligência que foi solicitada pelo Pregoeiro Municipal, em que consta o seguinte motivo exposto no sistema do Portal de Compras Públicas:

“Sistema - 26/03/2024 - 15:27:28

Motivo: Atendeu as diligências parcialmente, porém não apresentou o balanço do exercício de 2022 com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do estado. Sendo apresentado apenas de 2023 completo conforme previsto em lei.”

Ou seja, fora solicitado o Balanço de 2022 com o respectivo termo de abertura e encerramento, porém o de 2023 se encontra completo, com todas as peças contábeis necessárias, ao passo que a diligência foi “atendida parcialmente”, de acordo com o Pregoeiro Municipal.

A irresignação da recorrente versa sobre a impossibilidade de apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2022, visto que a abertura da empresa se deu no dia 20 de dezembro de 2022, o que tornaria inviável elaborar um balanço com termo de abertura e encerramento para apenas 10 dias do exercício.

Nesse sentido, o artigo 69 da Lei 14.133/21 dispõe sobre a documentação relativa à habilitação econômico-financeira dos licitantes, que deverá ser comprovada de forma objetiva apenas com Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais e certidão negativa de falência, que trazemos abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Ainda que seja exigência do Artigo 69, I, que as licitantes apresentem o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios, há a previsão no §6º uma relativização dessa exigência, que contempla as empresas que foram constituídas há menos de 2 (dois) anos, como vemos abaixo:

[...] § 6º Os documentos referidos no inciso I docaputdeste artigo **limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Por se tratar a recorrente de empresa constituída no dia 20 de dezembro de 2022, entendo que em interpretação do dispositivo citado, há o enquadramento da licitante na exceção prevista, de modo que a exigência do Balanço Patrimonial iria se restringir ao último exercício social, no caso em tela, do ano de 2023.

Posto isso, ao analisar a documentação apresentada, bem como o motivo exposto pelo Pregoeiro Municipal na resposta à diligência solicitada, vemos que o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 foi apresentado de forma integral, com todos os documentos contábeis necessários, atendendo ao Artigo 69, §6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, motivo pelo qual entendo que nesse ponto específico a empresa se mostra habilitada.

É a fundamentação.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, recomendando que a recorrente seja habilitada no certame, por ter atendimento de forma integral as exigências referentes à qualificação econômico-financeira do certame.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **PROVIMENTO** do recurso interposto pela **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A31000C1

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2024.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Assunto: Decisão. Referente à Impugnação de edital apresentada pela empresa AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 14.133/21. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOCTRINA. INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Pregoeiro do Município de Lajes/RN, análise jurídica da impugnação do edital de **Pregão Eletrônico 05/2024**, apresentada pela empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, que tem por objeto o “registro de preços pra futura contratação de empresa especializada em fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos”.

Alega em sua impugnação que o prazo de envio dos materiais, previsto no edital em questão, é de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido, prazo que se torna completamente impossível para empresas que não sejam sediadas na região da Administração Pública, de modo que pugna pela alteração do prazo previsto, com a alegação de que levaria no mínimo 20 (vinte) dias para que a empresa pudesse fazer a entrega dos itens no município de Lajes/RN.

Assim, vieram os autos a este Assessor Jurídico para análise e posterior emissão de parecer. **Ressalte-se que nos limitaremos a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise da impugnação propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria Jurídica sobre os contornos do caso concreto.

Assenta o Edital que suas disposições poderão ser objeto de **impugnação por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o prazo disposto no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, ou seja, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

Verifica-se que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, motivo pelo qual essa Assessoria Jurídica fará a análise de mérito.

III - DO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL.

A impugnante também traz em suas alegações que o edital do Pregão Eletrônico 05/2024, em seu edital, prevê o prazo de entrega de 10 (três) dias após o recebimento do pedido, e que se tornaria “impossível” para as empresas que não são localizadas na região a entrega dos itens licitados em um prazo tão curto, o que restringiria claramente a participação de várias empresas no certame, culminando em uma menor competitividade.

A Licitação Pública tem como objetivo garantir à Administração que suas contratações e aquisições terão um procedimento padronizado, com a participação de empresas que se adequem aos critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, uma boa-saúde financeira e que possam trazer ao ente uma prestação de serviço ou aquisição de forma satisfatória aliado ao menor preço possível, no caso em que estamos tratando, da modalidade Pregão.

Para garantir que mais empresas possam participar dos Pregões, tornando o universo das contratações públicas mais dinâmico e competitivo, foi criada a figura do Pregão Eletrônico, em que licitantes de municípios, estados e até regiões diferentes possam participar de forma menos onerosa, sem necessitar do deslocamento até o local da licitação, através de uma plataforma que poderá ser usada de forma mais acessível.

Visando garantir essa maior participação, os editais dos Pregões Eletrônicos devem elaborados sem cláusulas que inibam ou até inviabilizem totalmente a participação de empresas que não possuam sua sede próxima, salvo os casos em que o próprio objeto torne a participação de licitantes de regiões diferentes inviável, por se tratar de serviços com maior urgência etc.

No caso em tela, temo a contratação de empresa(s) fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos, trazendo ao certame em si uma especificidade em relação à urgência quando do fornecimento de tais itens.

Desse modo, ao elaborar o Termo de Referência, os Secretários que solicitaram os itens do pregão em questão devem definir os prazos de entrega de acordo com a necessidade do material que será adquirido, de modo a garantir a prestação do serviço e ao mesmo tempo proporcionar aos licitantes isonomia na disputa.

Nesse sentido, não caberia à Assessoria Jurídica opinar acerca da necessidade de urgência na aquisição dos materiais que estão sendo licitados, mas apenas sobre a legalidade da exigência, motivo este que não se caracteriza de forma cristalina no Pregão, posto que as especificidades de cada objeto licitado devem atender à demanda pública em questão, e no caso que está sendo analisado, entenderam os elaboradores do Termo de Referência que o fornecimento deve acontecer em tal prazo, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação do serviço público.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor municipal, opina essa Assessoria Jurídica pelo indeferimento dos pedidos feitos pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** visto que os prazos de entrega devem atender à necessidade e realidade do município, com intuito de preservar a continuidade da prestação do serviço.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, ficando mantidas as regras do instrumento convocatório.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7EF03BEF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Processo Administrativo: 085/2024

Licitação nº 031/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.650.759/0001-20**, estabelecida a Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, Cambe/PR – CEP: 86.181-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 006.416.929-43 e RG nº 124646537 – SESP/PRE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS)**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
7	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10L	GIFEL / 10 LTRS	5	UND	RS 1.399,50
8	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 50L	GIFEL / 50 LTRS	20	UND	RS 2.219,50
22	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (ELÉTRICA) ADULTO Cama Hospitalar Adulto eletrônica possuindo os movimentos Fowler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade mínima de suportar pacientes: 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do aproximado do leito 1950 mm, comprimento aproximado total 2250 mm, largura aproximada do leito 900 mm, largura aproximada total 1000 mm, possuindo suporte para oxigênio. Colchão nas dimensões da cama em densidade D33 revestido com capa em courvim. Colchão biocompatível conforme ISO 10993	LEVITA LV 198 PE	3	UND	RS 7.499,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 01 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BGF Comercial LTDA

CNPJ/MF: 37.650.759/0001-20

BRUNO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

CPF nº 006.416.929-43 e RG nº 124646537 – SESP/PR

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:44B9B517

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO DE PORTÕES E SERVIÇOS DE SOLDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, CNPJ/CPF nº 25.112.102/0001-20, estabelecida à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 99/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:09503E69

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 1044/2023

Licitação nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, foram declaradas vencedoras as empresas: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 5; perfazendo o valor de 215.212,25 (duzentos e quinze mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos); e a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.936.631/0001-43**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 58, 59; perfazendo o valor de 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EB3BF8FE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 1044/2023

Licitação nº 011/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 5; perfazendo o valor de 215.212,25 (duzentos e quinze mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos); e a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.936.631/0001-43**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 58, 59; perfazendo o valor de 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9157FD33

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024. Processo Administrativo nº 1044/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75** e **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.936.631/0001-43**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6888764E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Robson Augusto Cosme de Souza, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Robson Augusto Cosme de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##2.532.134-##, matrícula nº 2070/3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:DBB45C09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Iury Lisboa Bezerra, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Iury Lisboa Bezerra**, inscrito (a) no CPF nº ##6.693.204-##, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:C0786295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Robson Augusto Cosme de Souza, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Robson Augusto Cosme de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##2.532.134-##, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:CEC91756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Iury Lisboa Bezerra, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Iury Lisboa Bezerra**, inscrito (a) no CPF nº ##6.693.204-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:BA750BB5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024,**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos nº 318 e 318, de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 098 e 099 da Secretaria Municipal de Educação;t

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0130
JISLÂNY THAIS FERNANDES SEGUNDO	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0090
SOLANGE FRANCIENE BEZERRA	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0012
PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	PEDAGOGO (A) – (ZONA URBANA)	0168

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:5DFE4AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1347/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 2.783.793 SSP/RN, Matrícula 120527-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação OPERAÇÃO SIBEC que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2024, das 9h às 18h, na ARAM IMIRÁ BEACH RESORT, localizado na Avenida Senador Dinarte Matriz, 4077 – Vila Costeira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C08BF879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Amarice Leite Marcolino**, matrícula 100565, Coordenadora do Cadastro Único, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da Capacitação Operação SIBEC. Que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:00CDD582

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Sônia Maria Fernandes de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 597.845.044-72, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:10A11AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024**

PORTARIA Nº 063/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ana Carla de Queiroz Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Ana Carla Fernandes de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 101.356.074-42, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tributação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:833C391A

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JULIANA**

Termo de Revogaçãoda Rescisão Contratual n. 01/2024

Pelo presente instrumento de Revogação de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, aqui representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho; Do outro lado, a Srª. Juliana Emídia do Nascimento Costa, de comum acordo, resolvem revogar o Termo de Rescisão Contratual n. 01/2024, nos seguintes termos:

O presente termo tem por objeto revogar, de comum acordo, a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrada em 05/04/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de médico junto ao Programa Federal “Estratégia Saúde da Família-ESF”;

Com a presente revogação, o mencionado Contrato Administrativo originário readquire seus efeitos válidos desde sua celebração ocorrida em 02/01/2024 sem qualquer interrupção;

Marcelino Vieira-RN, em 08/04/2024;

José Jácome Filho

Secretário Municipal de Saúde
JULIANA EMÍDIA DO NASCIMENTO COSTA
Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:684C8D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº073GP/PMM, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 073 GP/PMM, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o senhor **ANTÔNIO ERASMO MIRANDA** do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Símbolo CC-01.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 05 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B9F057B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº074GP/PMM, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 074 GP/PMM, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ROSANA MIRANDA DA SILVA GOMES**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos e Ações Culturais – Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 05 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D4369578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080401/2024 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (sem aquisição de peças), instalação, ampliação de rede e desinstalação nas câmeras de vigilância dos prédios e vias públicas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/04/2024 ATE 11/04/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 12hrs do dia 11/04/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO 028/2022

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6DAE162F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
 DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 08 DE ABRIL de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 12/04/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário Municipal De Administração

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:FC99B96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o FRANCISCO DIOGO MONTEIRO TEIXEIRA, inscrito no CPF: 066.xxx.xxx-90, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - **NOMEAR**, o Senhor FRANCISCO DIOGO MONTEIRO TEIXEIRA, inscrito no CPF: 066.xxx.xxx-90, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A8DD6F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000017/2024

PROCESSO Nº 38/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67**, para procedermos com a contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F45030C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000017/2024

PROCESSO Nº 38/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67**, pelo valor estimado de **RS 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8D00B52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 48/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeições, destinadas a atender necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais da cidade de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 23 de abril de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7AA086D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 32/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março à 31 de dezembro de 2024.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de Fevereiro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: José Carlos Marques da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D66C8962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 188.415.464-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:08EE0206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Educação, o senhor, **ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.867.004-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C3E7DF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Inspeção Escolar, o senhor, **ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.867.004-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7B8229F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA ELIETE MARINHO FERREIRA**, Matrícula: 0004634/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de abril de 2024 à 30 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AC57891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA NAZARE DOS SANTOS**, Matrícula: 0036595/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:245A49AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **SUZENI MARTINS DA SILVA**, Matrícula: 0004121/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de abril de 2024 à 06 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CD71C0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **NATALIA HERMINIA TEODORO SALLES**, Matrícula: 0367567/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de abril de 2024 à 06 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2E1770BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: **Elione Barbosa de Melo Coelho**, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Matrícula nº3128-3; **Bismarck Pereira Sátiro**, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 1329; **Alberto Alexandre Souza Andrade**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, matrícula nº 2442; **Ricardo Marinho Nogueira Fernandes**, Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, Matrícula: 28169-3; **Márcio dos Santos**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 2642; **Valéria Lopes de Aquino**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 3393; **Laércio José Bezerra**, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, matrícula 12.131; quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2025;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Bismarck Pereira Sátiro, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 1329, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:318CF08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 121/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–EXONERARo(a) Sr(a).SUIANI MARQUES QUEIROGA,CPF: 102.430.564-35 do cargo deChefe de Setor de Programas Especiais – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Republicação por incorreção. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2024. Edição 3258.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:144446F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I– Tornar sem efeito a Portaria nº 113, de 02 de abril de 2024, publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0F89082A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2024**

PORTARIA Nº. 123/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, CPF: 102.430.564-35, ao cargo de Chefe do Setor de Informática- CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II-A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:099D2F35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2024**

PORTARIA Nº. 124/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I-NOMEAR o(a) Sr(a). **CAIO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**, CPF: 084.625.324-00, ao cargo de Chefe de programas especiais- CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II-A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:251ED686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2024**

PORTARIA Nº. 125/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JÉSSICA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 016.187.534-36, ao cargo de Secretário(a) Adjunto(a) – CC2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II-A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B7118AAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024.**

PORTARIA Nº 126/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2024 - SMAC, de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), à Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43 e matrícula: 800, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação de operacionalização do SIBEC – Sistema de Benefícios ao Cidadão.

Local de destino: Hotel Aram Imirá Beach Resort – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 09 de abril a 11 de abril 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D38F9FBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024.**

PORTARIA Nº 127/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024 - SMISU, de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **ERCILIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF sob o nº 476.069.244-49 e matrícula: 864, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro das IGD's do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Auditório Celina Guimarães – Centro de Convenções de Natal: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 10 de abril e 11 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7674913F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024.**

PORTARIA Nº 128/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2024 - SMTUR, de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **ESCOLASTICO PAULINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 123.512.884-91 e matrícula: 955, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro das IGD's do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Auditório Celina Guimarães – Centro de Convenções de Natal: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 10 de abril e 11 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D197977E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Elís Regina Azevedo da Silva, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8C17D905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar Tailson da Mata Silva, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Urbanismo, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:DCFFF5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

PORTARIA Nº 006/2024 - GPPORTARIA Nº 006/2024 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora ANA IZABEL TEODORO DUARTE, portadora do CPF nº 025.382.514-86, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Gabinete desta Presidência, criado pela Resolução nº 001/MD/2022, de 30 de março de 2022, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO ROCHA

(Presidente)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6EC3321F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2024

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024- SRP, que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s) indicada(s) no quadro abaixo, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da(s) proposta(s), haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o

referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EMPRSA: SERV SAUDE LTDA - CNPJ: 33.235.736/0001-06, vencedora do lote único; com valor global de **R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessentamil reais).**

Pará/RN, em 05 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:0D8CED01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
754/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **24/04/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES”**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:429241BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.505/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**, junto ao interessado: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** (CNPJ: 07.830.095/0001-10)

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência,

determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:26E38B90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº2776/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº2776/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº007/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1187 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447568000121002)	R\$ 26.685,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 26.685,00
Fonte de Recursos:	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447568000121002 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE Nº 71210009).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:13AC19AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº2777/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº2777/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº006/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.082,00 (duzentos quarenta três mil oitenta dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1187 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Proposta nº 11447.568000/1220-01)	R\$ 140.179,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 140.179,00
Fonte de Recursos:	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual)	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8E38A580

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 075/2024-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 075/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ELANY VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, de matrícula nº 12192 lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 08 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9991643D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 076/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 076/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Gerente de Habitação do Município, o senhor **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

Parelhas, 08 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5E2049FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emanuel Willian Santos de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 096.094.094-40, para exercer a função de gestor de contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, e o servidor **Juciara Bezerra de Lima**, inscrita no CPF nº 063.174.454-19 para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações

oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 18 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:415C968E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 077/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 077/2024 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a **STENIA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1002783, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 08 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9D775A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 078/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 078/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **STENIA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 3.045,58

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 08 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D3C22DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 60, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 60, de 08 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					24.000,00
	2010	Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			24.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	24.000,00

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8FF75353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2024 - DISP.
ELETRÔNICA Nº 008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2024

CONTRATO Nº 04040001/2024

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **215.154/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **RN RADIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **22.522.368/0001-52**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de vídeo monitoramento, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 33.588,43 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO: 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

PROJETO: 2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE, FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

UNIDADE: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL

PROJETO: 2.061 –MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

PROJETO: 2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
 PROJETO: 2.070 – PISO BÁSICO FIXO – PBF, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: 04 de abril de 2024

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: C9AA4C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040002/2024 - DISP
ELETRÔNICA Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040002/2024

CONTRATO Nº 04040002/2024

ORIGEM: **DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215.154/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **PROSPER COMERCIO LTDA**
 CNPJ: 51.854.742/0001-15

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de vídeo monitoramento, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **RS 9.176,00 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO: 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

PROJETO: 2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE, FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

UNIDADE: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL

PROJETO: 2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

PROJETO: 2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

PROJETO: 2.070 – PISO BÁSICO FIXO – PBF, FONTE: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, NAT. /DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: 04 de abril de 2024

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: 66C0F899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 08/04/2024, Data de início do recebimento das propostas: 09/04/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 12/04/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 12/04/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 08 de Abril de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: 3C47E2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 19/04/2024 às 08:30 horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação dos pacientes enfermos em internação e dos profissionais de saúde plantonistas do Centro de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Governador José Varela vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e usuários dos programas e serviços ofertados pela política de Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C82401CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2024. DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**

DECRETO nº 328, de 08 de Abril de 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino-RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes nas áreas do município afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0,) conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Sr. José Alexandre Sobrinho prefeito do Município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que no município este ano choveu bem acima da média e grande parte dos mananciais pegaram agua, mas que essa agua não é própria para o consumo humano.

II- Que a CAERN (companhia de aguas e esgotos do rio grande do norte) não tem estrutura hídrica na zona rural para abastecimento. Onde a única agua que chega é através da OCP (operação carro pipa).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino-RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0)], conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 08 de Abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:3266464F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMAS**

Resolução Normativa CMAS nº 003, de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Nova Composição do Colegiado 2024 - 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião extraordinário, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 002/2024.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2024/2026, composta por: Francisca Daliane da Silva, presidente; Dayse Roberta Câmara Oliveira, vice-presidente; Thereza Davyla Correia Câmara, Secretária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Avelino/RN 04 de Abril de 2024.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:088A4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2024 DIARIA

PORTARIA Nº 124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria Gorete de Sena Aprígio
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Diretor (a) Escolar.
CPF: 485.232.164-72	MATRICULA: 667

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09/04/2024	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do Encontro do I Ciclo Formativo do Avexadas 2024.1º Encontro Presencial Local do evento: Universidade Potiguar – Polo de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FA43D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2024 - DIARIA

PORTARIA Nº 125/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 067.011.184-88	Matricula: 6750

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09/04/2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do Encontro do I Ciclo Formativo do Avexadas 2024.1º Encontro Presencial Local do evento: Universidade Potiguar – Polo de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C5148BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSOS - CONCORRENCIA Nº
20231314001

Trata o presente processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PILÕES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 922435/2021/MSAUDE/CAIXA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

RECORRENTE: PONTES EMPREENDIMENTO LTDA
RECORRENTE: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

I – DAS PRELIMINARES

O cabimento do recurso administrativo se sujeita à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Dentre os pressupostos recursais, em apertada síntese nos manifestamos para não abandonarmos a discussão:

01) Dever de sanar vícios – vigora no Direito Administrativo o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até

mesmo de ofício, os defeitos encontrados, mesmo quando um recurso é defeituosamente formulado e não preencha os requisitos legais.

02) Classificação dos pressupostos recursais – são subjetivos e objetivos. Os subjetivos são os atinentes à pessoa do recorrente, enquanto que os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito.

Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal.

Os pressupostos objetivos são a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão, presentes na peça da Recorrente.

Estão presentes os pressupostos subjetivos, assim como os pressupostos objetivos, fazendo-se notar o ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita e a fundamentação do recurso.

03) Legitimidade do recurso – A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo.

04) Interesse recursal – O interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. Eis que a decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer. A lesividade pode ser direta e indireta.

A lesividade direta ocorre quando a Administração tiver apreciado a situação da própria recorrente, agravando-a; e indireta, ocorrerá quando a decisão, sem referir diretamente à situação da recorrente, reconhece direito (em sentido amplo) a um terceiro potencial competidor.

Esta situação se faz presente, na medida em que as recorrentes, em peça, admitem que foram prejudicadas com os atos do pregoeiro, evidenciando-se a lesividade direta ou indireta.

05) Ato administrativo decisório – Não cabe a interposição de recurso administrativo quando inexistir ato administrativo de cunho decisório. Apenas os atos decisórios são aptos a provocar lesão a interesse da parte.

II – DAS ALEGACOES DAS RECORRENTES:

PONTES EMPREENDIMENTO LTDA: Aduz o que segue:

“Vejamos os fatos, o senhor presidente seguiu a Lei Federal 14.133 e o edital deste processo nos avisos i e ii corretamente, e assim seguimos apresentado o lance de desempate no dia e hora marcada, todavia durante esses 5 minutos tentamos apresentar o lance limite seguindo o estabelecido no processo licitatório, a seguir vejamos a legalidade desses fatos.

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios da Lei: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da celeridade.

Desse modo, solicitamos que o senhor pregoeiro deixe claro esse fato no lance de desempate, e posteriormente o fato de não acatar provas de exequibilidade da proposta sendo que está poderia ser feito. considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios da Lei: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da celeridade....

Por esse fato, tentamos durante os 5 minutos apresentar o lance de desempate no limite de 25% do valor global conforme destacado no item 12.6. Todavia, o sistema gerou o seguinte aviso: Você já ofertou um lance melhor para o item. Porém, o nosso último lance não foi melhor, podendo ser confirmado esse fato nas atas do processo....

Sendo assim, só nos restou apresentar um lance fora do limite de exequibilidade, deixamos claro que não seria problema provar a exequibilidade da nossa proposta caso o agente de contratação e sua equipe o solicitasse.”

Não deve prosperar os argumentos apresentados pela empresa recorrente, tendo em vista que apresentou lance de desempate abaixo do limite de 75% do valor estimado pela administração. In Verbis:

Lei Federal nº 14.133/2021

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

Sendo assim, INDEFIRO O REFERIDO PLEITO.

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA: Aduz o que segue:

“No que tange a presente ação, como anteriormente relatado, a empresa vencedora da licitação, a M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, e sua subsequente, a CONSMAGER – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, foram habilitadas pela Comissão, entretanto, ao adentrar no portal, consta que ambas estão irregulares com o cadastro necessário ao portal.

A empresa M H F DE FREITAS EIRELI, encontra-se irregular pois apesar de ser uma microempresa/empresa de pequeno porte, ao marcar as opções quanto a sua qualificação no próprio portal, a mesma declarou não ser microempresa/empresa de pequeno porte, gerando desacordo entre sua declaração e o cadastro registrado em portal.

Dessa forma, tem-se que a empresa vencedora da licitação, M H F DE FREITAS EIRELI, encontra-se irregular quanto a sua documentação cadastral, apesar de considerada habilitada pela Comissão da Licitação, restando-se demonstrada clara irregularidade no processo, e respectivamente, sua impossibilidade de assumir o objeto da licitação.

Em maneira consoante, a empresa CONSMAGER - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, também apresentam irregularidades em seu cadastro, tornando-se igualmente inapta a assumir a licitação...

Pressuposto, em consonância com tais princípios e o próprio edital promulgado pela Prefeitura Municipal de Pilões/RN, as empresas M H F DE FREITAS EIRELI e CONSMAGER devem ser consideradas inabilitadas, visto que não atenderam as exigências impostas pelo edital para a habilitação de suas propostas.”

Não merece prosperar, os argumentos apresentados pela empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que foram atendidos por meio de diligências os argumentos arguidos pela empresa M H F DE FREITAS EIRELI.

Portanto, para manter sintonia com o PARECER JURIDICO, INDEFIRO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DAS EMPRESAS PONTES EMPREENDIMENTO LTDA e CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pilões – RN, 04 de abril de 2024.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B0444584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 20240126002

Processo Administrativo nº 20240126002

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2024, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3384-0155. E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.piloes.rn.gov.br e www.tce.rn.gov.br.

Pilões/RN, 08 de abril de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8559D2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.853/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2024;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA;
CNPJ: 42.111.920/0001-27;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: 08/04/2024 à 07/04/2025;
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024;

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

Renovo Motors Ltda

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DEFA0F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 246/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 246/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C88E1594

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 247/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 247/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:1B061644

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 248/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 248/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:2AC6CA9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 249/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 249/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **7/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:19F578E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 250/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 250/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **7/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:D5794D3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 251/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 251/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:ED9727BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 252/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 252/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:AE0F4DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 253/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 253/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:7C1369D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 254/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 254/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **9/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:CC59617B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINF, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, através da Gerência de Transportes para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de MOTORISTA categorias "D e E" em conformidade com anexo I do Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301- Presidente
Antônio Martins de Moura Junior, matrícula nº 452 - Membro
Francisco Fabiano Turíbio Rocha, matrícula nº 413 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EA0ABB45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 077/2024 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de estagiários para atender ao programa CRIANÇA FELIZ.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Presidente
Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro
Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para o cargo de ESTAGIÁRIOS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02D76D6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 137, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 100,00 (cem) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cajazeiras/PB no dia 05/04 do corrente ano, objetivando reconduzir veículo municipal que estava em manutenção no município de Cajazeiras/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F072537B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 138, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 100,00 (cem) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cajazeiras/PB no dia 05/04 do corrente ano, objetivando conduzir

motorista que fará a busca de veículo municipal que estava em manutenção no município de Cajazeiras/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7300069F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Angicos/RN no dia 07/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de munícipes que participarão de concurso público no município de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:01B8D31A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº **012.XXX.XXX-85**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 07/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de 21 (vinte e um) munícipes que participarão de concurso público no município de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5127ACED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
016 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 731 DE 08 DE
ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 731, DE 08 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de abril de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 884 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 870 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2B89A985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 06/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 06/2023 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de junho de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em, 01 de junho de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1726ABEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2024.

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Municipal de Magistério para o exercício 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Pureza/RN, nos termos da Portaria

Interministerial nº 07/2023, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 04 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2D72B18B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1303003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ. 42.591.738/0001-10.

Valor Global: R\$ 16.231,80 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de material permanente, (bomba de infusão e cadeiras de rodas), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 42.591.738/0001-10.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:93C0B815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2024

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIAR, a Sra. **YASMIN DUARTE NUNES**, do cargo de Controlador Interno deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A82B4879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200301/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200301/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Lelis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, localizado na Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim / Rn - Cep: 59.150-758, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	PROPRIA	UND	480.0	130,00	62.400,00
	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA					
6	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	PROPRIA	SV	480.0	110,00	52.800,00
	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA					
15	CONSULTA EM NEUROLOGIA	PROPRIA	SV	200.0	190,00	38.000,00
	CONSULTA EM NEUROLOGIA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/rn
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante legal do Órgão Gerenciador

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B59BCD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE CONTRATO 080401/2024

EXTRATO DE CONTRATO
080401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020021/2024 - CONTRATO Nº 080401/2024 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - CONTRATADA(O).....: CERES CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras de pavimentação de vias públicas no Perímetro Urbano do município de Riacho da Cruz CR: 945487/2023, conforme Projeto Básico anexo aos autos

do processo. - VALOR TOTAL: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2016.15.451.0999.1.018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS, R\$ 303.000,00 no elemento de despesa 44905196: Obras e Instalações, - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A96DF1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 026-A/2023 – PSS Nº. 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 104.***.3**.*8, com endereço na Fazenda Fechado 01, SN, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. 026-A/2023 – PSS Nº. 002/2023, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de psicólogo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:AE412507

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2024 Nº PROC. ADM. 04040012/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2024
Nº PROC. ADM. 04040012/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 22/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 09 de abril de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:96CE8D6B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 658, DE 05 DE ABRIL DE 2024/PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados por eles no presente exercício;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e seguintes da Lei Complementar nº. 001/1999, dispondo sobre o pagamento de passagens e diárias;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O servidor público e agentes políticos que se deslocar, a serviço, da sede Município para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração, fará jus à percepção de diárias e/ou passagens, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano (cidade de destino), de acordo com as disposições deste Decreto.

§ 1º - Diárias são despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, quando realizados por agente público, a serviço, em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da administração em que se encontra lotado.

§ 2º - O ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes devem ocorrer em datas que antecedam o início do período de afastamento.

§ 3º - Os valores previstos no Anexo I deste Decreto serão pagos em moeda corrente, por meio de transferência bancária, quando o deslocamento se der dentro do território nacional.

§ 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 5º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício;

II – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

III - proponente: servidor responsável pela formalização do requerimento o qual deve conter:

a) designação e identificação do beneficiário,

b) motivação do interesse público;

c) cálculo das diárias;

d) justificativas pertinentes;

e) controle de apresentação do relatório de viagem e prestação de contas;

IV - beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual, nacional ou do exterior, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público.

Art. 3º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I- compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II- correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III- publicação do ato de concessão no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, por meio de Portaria, sem prejuízo de outras formas de publicação que se entender necessário;

IV- comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

V- fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Parágrafo único. Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 24(vinte quatro) horas antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, atribuídas a título de indenização, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

§1º - Será considerado pernoite, para fins de pagamento integral da diária, quando o retorno do servidor ultrapassar às 23h59min do dia em que foi concedida a diária.

§2º - As diárias previstas no caput do presente artigo serão pagas de acordo com os valores previstos no Anexo I.

Art. 5º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

I - nome do servidor, matrícula e CPF;

II- cargo ou emprego ou função do beneficiário;

III- especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV- local(ais) de destino

V - descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

VI - dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

VI- nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

Parágrafo único. O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Art. 6º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente:

I- Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do (a) Secretário (a) Municipal a qual o (a) servidor (a) é vinculado (a), sendo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo (a) Secretário (a) Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 8º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 9º - O (a) servidor (a) deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas, que deverá conter:

- I - Local de destino e pernoite;
- II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;
- III - Motivo do afastamento;
- IV - Numero de diárias especificando os dias de afastamento;
- V - Declaração de comparecimento, relatórios fotográficos e/ou ata de reuniões, dentre outros, de acordo com os objetivos ensejados da designação;
- VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

§ 3º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente Declaração de comparecimento e se possível relatório fotográfico.

§ 4º - O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Seção I
Do não afastamento

Art. 10 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento, mediante de Guia de Recolhimento ou autorização de desconto em folha de pagamento.

Art. 11 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13 - As despesas relativas as diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

Art. 14 - Compete a Controladoria Geral do Municipal propor alteração, quando necessário, deste Decreto, com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e autarquia, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOCALIDADE	I	II	III	IV
Cidades dentro do Estado do RN	500,00	400,00	200,00	250,00

Cidades fora do Estado do RN	850,00	600,00	250,00	350,00
------------------------------	--------	--------	--------	--------

LEGENDAS:

- I - Prefeito;
- II - Vice-Prefeito; Secretários(as) Municipais, Secretário adjunto, Controlador Geral do Município;
- III - Motorista;
- IV - Demais servidores e Conselheiro tutelar.

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Viagem

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:

NOME DO SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

CIDADE DE DESTINO:

Saída:

Retorno:

JUSTIFICATIVA DE VIAGEM:

RECURSO PARA PAGAMENTO:

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA UNIDADE SOLICITANTE

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:69FB1463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250302/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250302/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS VIA DRONE PARA REGISTROS DE ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS., pelo valor de 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), em favor de LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 017.159.074-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3333F998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250302/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250302/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030002/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250302/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 017.159.074-00.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS VIA DRONE PARA REGISTROS DE ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS..
 VALOR TOTAL: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 08 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6543B975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
03291/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
 Contratada: **JOSÉ JEOSAN PEREIRA** locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro - Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana - RN.
 Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 28/03/2024 A 28/03/2025.

Riacho de Santana-RN, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:45AE0139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
03290/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
 Contratada: **RITA MARIA DA COSTA** locação de imóvel situado à Rua das Flores, Nº 126, Bairro - Centro, para depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana - RN.
 Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 28/03/2024 A 28/03/2025.

Riacho de Santana-RN, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F54C8AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
03292/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
 Contratada: **VALDECI PEREIRA DA SILVA** locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro - Centro para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana - RN.
 Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 28/03/2024 A 28/03/2025.
 Riacho de Santana-RN, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:24E709FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 170/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 7 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B0DA007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 171/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 7 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:22E9EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 172/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E26365B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2024191/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024191/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 074.903.114-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.67 – RECURSOS DO SUAS – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C10CF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:0008/2024

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: ABRAÃO FONTES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.784-75

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

DATA DA RESCISÃO: 05 de abril de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9F300494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 173/2024/GP. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 173/2024/GP. Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2024.

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 05 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - *os Conselhos Municipais de Assistência Social*;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, de julho de 2023 a julho de 2025, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sarah da Costa Oliveira
Suplente: Jéssica Dayana Fernandes Lemos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Goreth Soares Fontes da Silva
Suplente: Amineres de Souza Lima Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tamirys Suenya Baldoína de Lira
Suplente: Emerson Nascimento de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Pâmala Nádia Fernandes
Suplente: Jane Kelly Moisés da Silva

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos usuários dos benefícios da Política de Assistência Social
Titular: Neilson Galdino de Souza Silva
Suplente: Jefferson Aires de Carvalho

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Elizângela Almeida dos Santos Mesquita
Suplente: Rebeca Heloisa Cardoso Carvalho

Representantes dos usuários dos programas da Política de Assistência Social
Titular: Luiza de Marilac Pereira da Silva
Suplente: Kelly Cristina Alves de Souza

Representantes de entidades de assistência social
Titular: Daniel Alves da Silva
Suplente: Fernando Luís de Carvalho

Art. 2º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo:

- I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e
- VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2FDBCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 174/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE ABRIL DE 2024.

Portaria N.º 174/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAMARA KALINNE SOARES ALVES** portadora do R.G.: 02.290.481, CPF nº 048.738.434-21, para

exercer o cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:91489CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 175/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE ABRIL DE 2024.

Portaria N.º 175/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6A3B5AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 132/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato N.º038/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lázaro**, CPF: **968.122.734-49**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 038/2024, Dispensa de Licitação nº015/2024, contratação de empresa para Executar o Serviço de Instalação de Equipamentos de Monitoramentos (Câmeras, DVR, HD, FONTES E OUTROS MATERIAIS DE VIGILÂNCIA), para garantir a segurança das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0687DBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº031/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 031/2024, Dispensa de Licitação nº011/2024, para prestação de serviço especializados de engenharia concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas, a supervisão de contratos de execução de obras, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinária, processo e instalações industriais, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:59357FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 – GPMRF

Exonera Secretário Municipal Adjunto de Finanças dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 –EXONERAO Senhor (a)BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO- CPF: 075.106.174-30, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Finanças deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2024

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6EAB7547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 894/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção ou de interesse econômico que se encontram em estado de soltura ou situação de maus-tratos no Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a realizar a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção ou de interesse econômico que se encontram em estado de soltura ou situação de maus tratos no Município.

Parágrafo único. A Prefeitura prestará diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada o serviço de que trata esta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se animais:

I - de médio e grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muars, ovinos, caprinos, suínos e os que sejam a eles equivalentes em tamanho ou peso;

II - de produção: aqueles cuja finalidade de criação seja a obtenção de carne, leite, lã, pele, couro ou qualquer outro produto com finalidade comercial;

III - de interesse econômico: animais de produção ou cuja finalidade seja esportiva e que gerem divisas, renda ou empregos.

Art. 3º Serão apreendidos os animais abandonados, ainda que amarrados ou sem o devido acompanhamento e assistência pelo proprietário ou responsável, bem como aqueles em situações de maus-tratos encontrados em praças, parques, áreas de lazer e esportes, logradouros públicos, dentre outros locais públicos, em zona urbana ou rural.

§ 1º No momento da apreensão será lavrado por agente do Poder Público Termo de apreensão descrevendo os fatos, a indicação, a data e o local da apreensão e descrição das condições físicas do animal e suas características.

§ 2º Os animais apreendidos, a critério das Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Agricultura ou do órgão sanitário responsável, serão resgatados, transportados, alojados e receberão assistência veterinária conforme o estado sanitário em que forem encontrados, devendo o responsável pela apreensão adotar as medidas garantidoras de segurança do animal até que seja lavrado o Termo de Apreensão descrito no § 1º, pela autoridade pública competente.

Art. 4º O proprietário ou responsável pelo animal terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da apreensão para requisitá-lo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo apresentar:

I - prova de propriedade: por documentação, por fotos e pelo relato de duas testemunhas que devem comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - condições de transporte;

III - local de guarda do animal; e

IV - recibos de pagamento da taxa de apreensão constante no anexo único que é parte integrante desta Lei, e de multa no valor de 10 (dez) UFM por animal.

§ 1º Em caso de comparecimento pessoal do proprietário ou responsável pelo animal, no momento da apreensão, desde que comprovada a propriedade pelos meios descritos nos incisos de I a IV do "caput", o animal será cadastrado e seu proprietário deverá

recolhê-lo imediatamente para local seguro, e a multa será aplicada após o auto de infração ser lavrado pela autoridade competente.

§ 2º A taxa de apreensão de que trata o inciso IV do "caput" deste artigo, bem como as demais taxas devidas pelo recebimento, registro, hospedagem, transporte e eutanásia dos animais, se aplicados, estão elencadas no anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 3º As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, e seguirão os trâmites processuais previstos em Lei, inclusive para os recursos e suas instâncias.

§ 4º Os valores arrecadados com multas e taxas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O animal cujo resgate for impraticável em decorrência de ferimentos ou enfermidades poderá, a juízo de Médico Veterinário do Poder Público ou quem estiver autorizado a fazê-lo, ser submetido à eutanásia, desde que seguidos todos os protocolos do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, dispostos na Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012, ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la.

Art. 6º Os animais não retirados no prazo indicado no "caput" do art. 4 serão:

I - doados a instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, preferencialmente as que atuem em práticas de saúde ou instituições de ensino e pesquisa que contem com Comitê de Ética e pesquisa na área da Medicina Veterinária; ou

II - adotados por pessoa física ou jurídicas que atenda aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

§ 1º Não poderão receber doação ou efetivar a adoção pessoas físicas ou jurídicas que não atendam aos requisitos dos incisos I e II do "caput" ou ainda que tenham sido notificadas ou autuadas por estado de soltura ou maus tratos, bem como o proprietário do animal apreendido.

§ 2º A liberação do animal para doação ou adoção poderá ser feita para pessoas físicas ou jurídicas desde que verificada a adequação do veículo para o transporte, o alojamento do animal e a constatação de sua regular manutenção, inclusive com apoio veterinário.

Art. 7º Os animais apreendidos serão identificados no ato da entrega ao proprietário ou responsável legal, ao donatário ou ao adotante.

Parágrafo único. O termo de apreensão do animal já identificado conterá os dados do proprietário ou possuidor do animal, que sofrerá as sanções legais cabíveis pela ocorrência ou reincidência de soltura indevida.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TAXAS APLICÁVEIS AO RECEBIMENTO, REGISTRO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, EUTANÁSIA E APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Taxa de recebimento de animais de médio e grande porte	3 UFM
02	Taxa de registro de animais de médio e grande porte	2 UFM
03	Taxa de hospedagem de animais de médio e grande porte	1 UFM
04	Taxa de transporte de animais de médio e grande porte apreendidos, por viagem	5 UFM
05	Taxa de Eutanásia de animais de médio e grande porte	10 UFM
06	Taxa de apreensão de animais de médio e grande porte	5 UFM

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42279619

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Srta. **Sabrina Pinheiro Moraes**, inscrita no CPF sob nº 702.725.274-08, portadora da Cédula de Identidade nº 2030.707, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:291057C7

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 – TP/PMRF Nº
0002/2022PP - CONTRATO: Nº 2022.08.23-0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFOFERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AVMOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIODA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 44.383,05 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) que corresponde a um percentual de 15,11% (quinze vírgula onze por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. **BASE LEGAL:** no art. 65, Inciso I alínea b, e II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 02 de abril de 2024. **SIGNATARIOS:** José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. **Pelo Contratado:** FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:316882B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo

Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **Claudia Clezia Lima Silva**, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, 76, Bico Torto, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.716.994-06, portador da cédula de identidade nº 2.090.126, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Técnico em Saúde Bucal-ESF com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês. VIGENCIA: 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 03 de abril de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Claudia Clezia Lima Silva**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:22047007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 20030001/24 em favor da empresa 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.089.290/0001-95, pelo valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), visando a contratação de empresa para prestação de serviços de restauração e padronização da galeria de fotografias oficiais dos ex-prefeitos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E582BC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024-GP

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada ao tema.

CONSIDERANDO:

I – As chuvas intensas ocorridas no Município no dia 29 março de 2024, ocasião em que houve um volume excessivo de chuvas acima de 100 mm, num curto período, atingindo as comunidades rurais e a zona urbana, provocando prejuízos como destruição das vias de acesso às comunidades rurais;

II- Que o Município disponibilizou todo o aparato para minimizar os efeitos do desastre;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso, devendo ser especificado em relatório próprio os motivos que justificaram as medidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade máxima de 180 dias.

Ruy Barbosa/RN, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:52BDC7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 224/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 224/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, que irão participar de aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:75AF341B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 225/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 225/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, que irão participar de aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D20542C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 226/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 226/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, que irão participar de aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:22668D6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 227/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 227/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, que irão participar de aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:433C7085

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 228/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 228/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, que irão participar de aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D350B638

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 229/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 229/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **ODAIR JOSE DOS SANTOS NUNES, Mat: 152695-2**, Digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Capacitação do Sistema do SIBEC, que acontecerá nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CFB75209

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 230/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 230/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **ROGERIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Servidor **ODAIR JOSE DOS SANTOS NUNES**, que irá participar de Capacitação do Sistema do SIBEC, que acontecerá nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:68A544E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33.
Objeto: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 10ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), evento a ser realizado nos próximos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 10 de maio de 2024.

Base Legal: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 08 de maio de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Gustavo Henrique Pessoa Porpino.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AAC1B97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

Objeto: Contratação direta da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, detentora da produção musical do artista/banda *TATY GIRL*, para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2024, a fim de abrigar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024.

Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Dorgival Dantas de Paiva.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A25E9106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E
DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, foi aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a SUSPENSÃO de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, haja vista a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 082/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar contrarrazões à decisão de suspensão ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, fazer uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo sem manifestação, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F48F666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
**AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL)**

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AValiação DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1.O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RN, em atendimento às exigências fazendo cumprir o item 49 do Anexo II da Resolução nº 12/2016-TC, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do **Fundo Municipal de Saúde**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do RN (TCE-RN).

2.A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I. Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III.Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV.O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V.A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI.Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII.Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde

VIII.Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX.Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X.Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

3.Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Santa Maria RN, 05 de abril de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C9822E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 192/2024**

Portaria de diária nº 192/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (uma e meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados ao município de Santana do Matos/RN, no dia 10 e 11 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
PREFEITA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9E722C6B

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1171/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTAFO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTAFO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN** inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DCA58EC9

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 831/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA E ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ: 31.002.969/0001/25,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F56E3940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0101/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 08/04/2024 à 07/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7E3038A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM. Nº
735/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao PROCESSO Nº 735/2024, tendo como objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 696.240,00 (seiscientos e noventa e seis mil, e duzentos e quarenta reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 564.630,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D4021121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM. Nº
735/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 696.240,00 (seiscientos e noventa e seis mil, e duzentos e quarenta reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 564.630,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF165154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 710/2024 - Dispensa de Licitação nº 021/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN, CNPJ sob o Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 18.585,54 (dezoito mil reais, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA, FONTE DE RECURSOS: 166000000 -

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros –, com respaldo no Art 75, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1473F878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 712/2024 - Dispensa de Licitação nº 022/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção do vestuário) com carga horária de 160h e 80h, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ sob o Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA, FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros –, com respaldo no Art 75, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D74676FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JHM LOCAOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 34.681.564/0001-59**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, perfazendo a quantia total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:245B05C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JHM LOCAOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 34.681.564/0001-59**, pelo valor estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:63DB6AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 216.005/2024**

RECONHEÇO e RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa jurídica LIGA CONTRA O CANCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, com o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, referente à Prestação de serviços em consultas e exames de média e alta complexidade com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, de forma a prestar uma assistência humanizada e valorizar a atenção integral à saúde da população.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:2ECFFA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR - AO
CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000005/2022 - P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO de aumento de quantitativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E8F1B349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, DE 12
DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Santo Antônio/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, através de sua Presidente, ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 637/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO/RN, 18 de março de 2024.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D1BC1B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042, DE 05 DE ABRIL DE 2024***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.662.544-72, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2024.

* *Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AC333BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 79/2024**

PORTARIA Nº 79/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: FERNANDO FARIAS DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0B518A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): JOYCE MIRELLE MARINHO DOS SANTOS.

OBJETO: execução das atividades de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO: **09 (nove)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário.

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-
Pela Contratante/

JOYCE MIRELLE MARINHO DOS SANTOS –
Pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:59F33AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.03.0033**

ERRATA DE EDITAL

Em cumprimento a despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, é o presente para definir o novo cronograma com as etapas do certame aduzido, conforme se vê adiante:

1.º - Dia 09/04/2024, será divulgado lista preliminar de candidatos deferido e indeferidos do Processo Seletivo N.º 01/2024 Processo/PMSF/RN N.º 2024.03.0033 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Fernando e no Diário Oficial dos Municípios, qualquer candidato poderá recorrer do resultado obtido no processo seletivo, para tanto disporá de até as 17hrs00min do dia 10/04/2024

2.º - Dia 11/04/2024 a comissão terá até as 13hrs00min para julgar os recursos e publicar o resultado;

3.º - Dia 12/04/2024 data de aplicação das provas, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; às 09hrs00min, e a comissão do processo seletivo terá até as 17hrs para correção da prova objetiva dos candidatos;

4.º - Dia 15/04/2024, data para divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

5º - Período de 16 a 17/04/2024, destinado a apresentação de recurso contra o resultado preliminar divulgado.

6º - Dia 18/04/2024, data destinada ao julgamento dos recursos, caso ocorram.

5.º - Dia 19/04/2024, data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em São Fernando/RN, 08 de abril de 2024.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:908CD22E

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
DE CANDIDATOS, DECORRENTE DO PROCESSO
SELETIVO N.º 01/2024 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.03.0033
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Av. Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, na Cidade de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores: JUSCELINO DE LIMA SANTOS, SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA e MARA RUBIA DE ARAUJO, membros que compõem a comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 0193, de 12 de março de 2024, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos identificados, resultantes do Processo Seletivo n.º 2024.03.0033 – Edital n.º 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. Considerando que, aberta a reunião de análise de documentos de candidatos a pleitear vagas dispostas no artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2024, verificando os documentos sequenciados pela ordem de cada candidato. Visto que, em análise minuciosa de cada membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que, obedecendo todas as prerrogativas inerentes a essa comissão, como também, todos os dispositivos constantes no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2024, do presente certame e seus Anexos. Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer aos critérios e dispositivos estabelecidos no edital 001/2024, verificou que os candidatos apresentaram documentos exigidos e comprobatórios elencados no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2024. Conforme a tabela abaixo de forma detalhada os classificados, nessa primeira fase, como também, os desclassificados, considerando o motivo da desclassificação, levando sempre em consideração todas as especificidades estabelecidas no edital 001/2024, são eles:

CARGO: OFICINEIRO				
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Bárbara Dantas da Nóbrega	066.717.594-64	Deferido	
2	Daniely Cristina Alves dos Santos	017.726.494-22	Deferido	
3	Patrícia Millena Garcia	702.164.784-05	Deferido	
4	Sonia Maria da Silva Diniz	054.224.284-20	Deferido	
5	Francilene Pereira da Silva	031.948.674-58	Deferido	
6	Rennan Varley dos Santos	706.454.754-67	Deferido	
INDEFERIDOS				
7	Raul da Silva Xavier	079.011.424-05	Indeferido	Não cumpriu com a exigência elencada do artigo 2º, parágrafo terceiro, mas precisamente: "Certidão de antecedentes criminais, declaração de interesse em labutar, comprovante de alistamento militar, comprovante de residência, comprovante de que está quite com a justiça eleitoral".
8	Simone Azevedo de Lucena	041.905.794-32	Indeferido	Não cumpriu com a exigência elencada do artigo 2º, parágrafo terceiro, mas precisamente: "certidão de antecedentes criminais, declaração de interesse em labutar".
9	Kenny Wislane Oliveira Silva	093.260.244-40	Indeferido	Não cumpriu com a exigência elencada do artigo 2º, parágrafo terceiro, mas precisamente: "certidão de antecedentes criminais, declaração de interesse em labutar".

A Presente comissão de processo seletivo declarou encerrada a reunião às 12 hrs (treze horas) do dia cinco de abril de 2024 (05/04/2024), determinando a lavratura desta Ata. A comissão após analisar todas as inscrições e documentos relativos a este certame do edital 001/2024. Aos candidatos que foram indeferidos, que se assim desejar impetrar algum recurso, fica facultado esse direito. Nada mais havendo a tratar, e encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai lida e achada em conforme pelos membros presentes, como também deverá ser publicada, na imprensa oficial do município e site oficial.

MARA RÚBIA DE ARAÚJO

CPF 877.437.524-53

Membro da Comissão

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF 093.581.684-47

Membro da Comissão

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF 101.470.264-07

Membro da Comissão

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4BAEACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.581, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Decreta **LUTO OFICIAL** no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Isadora Cristina Freitas de Lucena e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento de Isadora Cristina Freitas de Lucena, ocorrido no dia 07 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Isadora Cristina Freitas de Lucena, filha de Erasmo de Araújo Lucena que, presta serviços como Médico Veterinário no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D529E702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **MARIA SOCORRO MELO DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4F9DC580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **MARIA DOS PRAZERES DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5836D036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **EWERTON WERLEY RAMOS DE PONTES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:87A9720C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 35, ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, C, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PEREIRA BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria jurídica, em aumento, incremento e recuperação de Receitas Tributárias, bem como em propositura e acompanhamento de ações específicas do interesse do Município.	R\$ 96.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:0167F240

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 007/2020**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de Vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de janeiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:699A6571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FDAE31B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HELOÍSA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 114.011.824-29, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

* Republica por incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A6D4A85C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 990 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a obrigação do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas decisões do Ministério da Saúde, na forma de incentivo de final de ano, destinado aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias - ACE.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no Município de São José do Campestre, o incentivo financeiro adicional dispostos nas decisões do Ministério da Saúde e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Emenda 120/2022.

§1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde especialmente destinados para esse fim e tem caráter de ajuda de custo.

§2º - O pagamento disposto no caput do Art. 1º e seu parágrafo primeiro na integralidade para os ACE e ACS será possível em face da estabilidade financeira orçamentária da saúde municipal.

Art. 2º - É fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o caput do Art. 1º.

§1º - O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§2º - O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos,

não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§3º - O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em parcela única aos agentes beneficiários, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

§1º - Em havendo disposição de recursos financeiros em conta da municipalidade referente ao ano de 2024, igualmente fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o aludido pagamento, caso em que deverá ser previamente certificada a existência de recursos financeiros dessa natureza.

§2º - Os pagamentos serão realizados por categoria profissional (Vínculo Cnes, credenciado e homologado pelo E-gestor que receba repasse da União).

§3º - Os custos com fardamento estabelecido e padronizado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e de bloqueadores solares será da responsabilidade dos agentes de saúde e endemias, em face dos recursos do incentivo de custeio disposto no caput do Art. 3º.

Art. 4º - Autoriza-se a alteração do plexo orçamentário para assegurar a execução da presente lei, no montante anual para o exercício de 2024, através de Decreto Municipal emanado do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:03AB7CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8ED0587D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	08 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4DF0B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE22B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de abril de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0E9ABE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de abril de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5471C01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**PORTARIA N.º 07, DE 1º DE ABRIL DE 2024***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NEIDE CHAVES JERONIMO**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.1535-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 13º e seus incisos, e §2º da Lei Complementar n.º 002 de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA NEIDE CHAVES JERONIMO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.1535-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.571-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme o artigo 14º da Lei Complementar n.º 002 de 24 de novembro de 2023, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:54A01FDF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 08, DE 1º DE ABRIL DE 2024***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA DANTAS DE LIRA**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.155-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 13, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSEFA DANTAS DE LIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.155-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.573-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 13, § 2º Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:8ABDDDD90

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, EM 05 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34E37CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN **NOTIFICA** a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82, da decisão que pugnou pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, tendo em vista o contido nos autos do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3153/2023**, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 77; art. 78, I, e IV, art. 79, II, artigo 86 e artigo 87 e alínea “e” do inciso I do art. 109, todos da Lei 8.666/93, o Município se incube no dever legal de **ADVERTÊNCIA** à empresa.

Em consequência disso, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações, de multa e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, em caso de reincidência.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN vem **ADVERTIR** a contratada, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, em caso de reincidência.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024.

Eugênio Pacelli Araújo Souto - Prefeito Municipal – Contratante e
Genilson Fernandes de Medeiros – p/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:44EA8B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 86021657/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/04/2024 até às 08h59min do dia 22/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/04/2024.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8F888CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **DEHONARIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 102.159.604-32, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:254330E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 028.240.904-13, para ocupar o Cargo de Provisório em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12D122C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 012/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO PEDVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº07.366.605/0001-40, com Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, CEP: 59080-140 com o valor total de R\$ 4.365,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C48169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO PEDVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Favorecido: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40

Valor total: R\$ 4.365,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:05659772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 016/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E PESCARIA EM POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa **EDUARDO GOMES BARRETO** inscrita no CNPJ nº51.908.305/0001-37 com Sede NO SÍTIO RAMADA N/Z, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA-RN, CEP: 59.410-

000 com o valor total de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil, e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD2F3B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E PESCARIA EM POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: EDUARDO GOMES BARRETO, inscrita no CNPJ nº 51.908.305/0001-37

Valor total: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:474B79B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 016/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E PESCARIA EM POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a

empresa **EDUARDO GOMES BARRETO** inscrita no CNPJ nº 51.908.305/0001-37 com Sede NO SÍTIO RAMADA N/Z, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA-RN, CEP: 59.410-000 com o valor total de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil, e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E PESCARIA EM POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: EDUARDO GOMES BARRETO, inscrita no CNPJ nº 51.908.305/0001-37

Valor total: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:644E883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 024, DE 03 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito

Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja para participar do CONFEP 2024 – Congresso e Feira de Oportunidades para Municípios, que acontecerá no Centro de Convenções, em João Pessoa/PB, com vistas a conhecer o que há de mais moderno e eficiente nos eixos de Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F526423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 025, DE 08 DE
ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 08 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) em pauta municipalista e ao Congresso Nacional, em busca de emendas parlamentares para o município de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3080EF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 012/2024, e autorizo a

contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO PEDVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº07.366.605/0001-40, com Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, CEP: 59080-140 com o valor total de R\$ 4.365,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO PEDVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Favorecido: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº07.366.605/0001-40

Valor total: R\$ 4.365,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO:099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 08 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CED8CE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA: 7BE3CA8F)

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO**, temporariamente, para readequação do objeto, do processo administrativo com intenção de formalização de contratação direta por meio **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU**, nos termos do aviso de dispensa de licitação publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>) em 20/03/2024, Edição 3246, Código da matéria: 7BE3CA8F. A Retificação do objeto, bem como os novos prazos de recebimento de propostas serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: setor.admsaundesv@gmail.com Tel. (084) 3436-0226.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00D1D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 125/2024 - GP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SELANTE PARA PNEUS**.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
 Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)
 Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F533E94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.
CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.564.007/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades do poder executivo do município de Senador Elói de Souza/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 318.460,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – material de consumo -”, constante no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN.
DATA: 29 de março de 2024
ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Challon da Silva Alves Saturino/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:44F11BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0020 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0020 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 16 a 19 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de

pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:646FEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0021 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0021 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 16 a 21 de março do corrente ano, com objetivo de participar do **19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos – NP. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de março de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:99CCAF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **MARCOS ANTONIO SALES**, CPF:078.779.484-84, Procurador deste município, para descola-se ao Projeto Tamar com a finalidade de obter ajuda para implantação na Praia de Malémba das medidas estabelecidas no inquérito civil nº 1.25.000.001950/2020-77 promovida pelo Ministério Público Federal. O projeto Tamar localiza-

se em Tibau do Sul/RN e será realizado no dia 09 de abril de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:70BC0775

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220043

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ 26.620.865/0001-44, com sede na TV Senador João Câmara, Centro, Parazinho-RN, CEP 59586-000, representada por ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME
CNPJ 26.620.865/0001-44
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:42EBF814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
984/2024**

Processo Administrativo nº 070/2024

Dispensa de Licitação nº 984/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em neurologista para o paciente Gustavo Luiz Silva Moura, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 984/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LNP SAÚDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:75BBA00E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.017/2024**

Processo Administrativo nº 071/2024

Dispensa de Licitação nº 1.017/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de próstata para o paciente Severino Vicente da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.017/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7213F21C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.053/2024**

Processo Administrativo nº 077/2024

Dispensa de Licitação nº 1.053/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em alergologista para a paciente Agatha Luísa da Silva Sousa, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.053/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ANGIOPED LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.445.272/0001-70, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5B5CCEFF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.041/2024**

Processo Administrativo nº 074/2024

Dispensa de Licitação nº 1.041/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de ooforoplastia esquerda para a paciente Flavia Janaina Soares da Costa, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.041/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SERVMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08, no valor de R\$ 3.691,00 (três mil, seiscentos e noventa e um reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:67F038BC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.034/2024**

Processo Administrativo nº 073/2024

Dispensa de Licitação nº 1.034/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de tratamento com plasma de argônio para a paciente Maria da Conceição Carlos, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.034/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ**, inscrita no CNPJ nº 10.700.769/0001-76, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1205446**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.032/2024**

Processo Administrativo nº 072/2024

Dispensa de Licitação nº 1.032/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de OCT de macula de ambos os olhos para a paciente Ronilza Maria de Moura, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.032/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.085.707/0001-73, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AE4F71A6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.048/20244**

Processo Administrativo nº 076/2024

Dispensa de Licitação nº 1.048/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de ooforoplastia esquerda para a paciente Flavia Janaina Soares da Costa, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.048/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO**, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:971884C3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.030/2024**

Processo Administrativo nº 075/2024

Dispensa de Licitação nº 1.030/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de próstata para o paciente Severino Vicente da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.048/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CARDIODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2DE7AC97**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Fornecimento de água para os prédios públicos do município de Serra do Mel/RN

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 004/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:10495DAB**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA
CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO EIXO SAÚDE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA
CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO EIXO SAÚDE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1.998, e o Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, em virtude da necessidade, **TORNA PÚBLICO** o processo de **QUALIFICAÇÃO** de saúde de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde Pública, para a Qualificação como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, tornando-as aptas a serem credenciadas para celebrar Contratos de Gestão com a Administração Pública Municipal, em parceria com o Município para a operacionalização, junto aos Postos e Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, de forma complementar, dos serviços de assistência à saúde para atender a demanda nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Este Edital será disponibilizado aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Vila Rio Grande do

Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN, e junto à Comissão Avaliativa.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, iniciará em **09 de ABRIL de 2024**, encerrando-se em **18 de ABRIL de 2024**, no horário das 7:00 às 15:00 horas, no Setor de Licitações, sito à Av. Antônio F. De Oliveira, S/N, Vila Brasília, Serra do Mel /RN.

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de QUALIFICAÇÃO, para serem Credenciados, qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos no **Decreto Municipal nº 061/2024 aplicável**, para fins de sua qualificação.

DA HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social na área de Saúde, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com os documentos comprobatórios, originais ou devidamente autenticados, dos seguintes requisitos:

Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
previsão expressa no estatuto de uma Diretoria Executiva ou equivalente como órgão responsável pela administração da associação;
composição e atribuições da Diretoria Executiva;
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
previsão de que no caso de extinção ou desqualificação da entidade o seu patrimônio, legados ou das doações que lhe foram destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, devem ser incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social e/ou OSC qualificada no âmbito do município a qual tenha sido firmada a parceria da mesma área de atuação, ou na sua falta, ao patrimônio do referido município que tenha sido firmada a parceria.

Ata da última eleição e posse do Conselho Executivo ou equivalente da atual diretoria com registro em cartório, com mandato vigente;

Cópia do Balanço patrimonial e demonstração de resultado financeiro do exercício do ano de 2022;

Cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da entidade;

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais;

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Municipal da cidade sede da entidade**.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de regularidade relativa a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

Certidão negativa de falência conforme Lei Federal nº 11.101/2005; expedida pelo distribuidor da sede da entidade solicitante até 90 dias antes da sessão de abertura desta qualificação;

Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

Cópia do Alvará de funcionamento;

Cópia da inscrição da entidade junto ao Conselho Regional de Medicina com indicação do Responsável Técnico junto ao referido CRM.

Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congêneres na área da Saúde;
Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de saúde, e/ou contratos na área da saúde;
Comprovar, por meio de certidão válida e vigente, o Registro/inscrição da Entidade e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina de sua sede;

O vínculo do(a) responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.

Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

A apresentação do requerimento (anexo I), devidamente acompanhado da documentação pertinente, dar-se-á a partir do dia **09 de ABRIL de 2024 às 07:00hs**, encerrando-se na data de **18 de abril de 2024 às 15:00hs**, devendo ser realizado através de protocolo na Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Av. Antônio F. De Oliveira, S/N, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

O requerimento e os demais documentos referentes à Qualificação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Serra do Mel, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada por Portaria, terá o prazo de **até 8 (oito) dias**, contados do encerramento do prazo de requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, para análise do pedido de qualificação.

DO RESULTADO

Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o respectivo Certificado de Habilitação de Qualificação será expedido

após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no Diário Oficial do Município/FEMURN.

Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, serão publicadas as razões no Diário Oficial do Município/FEMURN.

A Comissão poderá conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

5.2. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de QUALIFICAÇÃO;
A documentação apresentada estiver incompleta;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Qualificação como Organização Social no eixo Saúde, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de credenciamento para execução de projeto(s) municipais na área da saúde e/ou programas nas condições previstas no Termo de Referência ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a administração pública na classificação das propostas de plano de trabalho mais vantajoso para administração pública municipal.

As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Avaliativa para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais de Saúde.

Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

Serra do Mel/RN, 04 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Ao ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

(qualificação completa da entidade – Razão Social, CNPJ e endereço completo), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa – Nome, RG e CPF), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, com interesse em firmar contrato de gestão para a implementação e execução de Parceria na área da Saúde, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de chamamento público n.º 001/2024.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

././.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 061/2024 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º 001/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Serra do Mel-RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo

Cargo

RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail

(Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2E3DF719

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.139/2024**

Processo Administrativo nº 080/2024

Dispensa de Licitação nº 1.139/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Postfrenoplastia para o paciente Francisco Jefferson Mendonça da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.139/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DUARTE E OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2A63D6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.143/2024**

Processo Administrativo nº 081/2024

Dispensa de Licitação nº 1.143/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de Exame de painel multigenico germinativo mama + ovário PAAF de tirteoide para paciente Josiana Maria da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.143/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DNA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.962/0001-20, no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7FD2CFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.140/2024**

Processo Administrativo nº 079/2024

Dispensa de Licitação nº 1.140/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Postfrenoplastia para o paciente Francisco Jefferson Mendonça da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.140/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ASSOC DE ASSIT E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO**, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D287CCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ALCIVAN
FERNANDES DA SILVA.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **ALCIVAN FERNANDES DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo **VIGIA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº729, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Abril de 2013 a 01 Abril de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº073/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C6F6EC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO REJANE
DANTAS DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora. **REJANE DANTAS DA SILVA** provada em Concurso Público no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº126, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho 1998 a de 01 de Junho 2003 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº092/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2108B713**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ANTONIA NETA MENDONÇA DE MELO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ANTONIA NETA MENDONÇA DE MELO** provada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº160, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº246/2023*.

Serra do Mel/ RN, 20 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:65419E6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº077, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Janeiro – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº09/2024*.

Serra do Mel/RN, 29 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:48F66207**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, aprovada em Concurso Público no cargo de DIGITADOR, lotada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº426, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Dezembro – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº234/2023*.

Serra do Mel/RN, 07 dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C9F5E6C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria de FINANÇAS do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº080, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Janeiro – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº035/2024*.

Serra do Mel/RN, 26 Fevereiro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DF99EF9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LINDOMAR PEREIRA COSTA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LINDOMAR PEREIRA COSTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob a matrícula de nº555, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº706/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 29 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A3BD10C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARTA LUCIA GOMES FREITAS.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARTA LUCIA GOMES FREITAS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº137, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.715/2023, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C750B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ZELADOR, sob a matrícula de Nº573, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº799/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0479D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARAJANA DE SOUZA MOURA FERREIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARAJANA DE SOUZA MOURA FERREIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADORA, sob a matrícula de nº192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº798/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 30 Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:110D14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JEAN RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JEAN RODRIGUES DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº336, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº336/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Fevereiro de 2024 e término em 02 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:105B319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ELIANE GLORIA DE MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ELIANE GLORIA DE MEDEIROS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº650, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº705/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 30 Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FBCED868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ALDENEIDE INOCENCIA CARAPUÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ALDENEIDE INOCENCIA CARAPUÇA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob

a matrícula de nº296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº634/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 de Fevereiro de 2024 e término em 02 Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0FD37ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSE RAIMUNDO SOARES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSE RAIMUNDO SOARES**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de Motorista, sob a matrícula de nº032, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº716/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 31 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1096D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCO CÉLIO COSME DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO CÉLIO COSME DE OLIVEIRA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº514/2024, **restou concedido às férias de 15 dias**, com início em 01 Fevereiro de 2024 e término em 15 de Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B375A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA JOSÉ MAIA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA JOSÉ MAIA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Zeladora, sob a matrícula de nº582, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº421/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A765E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ASSUELIO ARAÚJO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ASSUELIO ARAÚJO DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº017, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº074/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 de Fevereiro de 2024 e término em 02 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C6E0890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº806, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº707/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:13975F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LETICIA ALVES FELIPE.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **LETICIA ALVES FELIPE**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº757, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº559/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8CA48AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LÊDA MARIA DE ALBURQUERQUE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **LÊDA MARIA DE ALBURQUERQUE**. Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº095, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº421/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39477975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 15 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 15 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de abril de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
6º.	NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA	05/07/1996	9,0

SERRA DO MEL/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8ECE8182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404080003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: Contratação direta de empresa para a aquisição de material didático pedagógico para ser desenvolvido na recuperação de aprendizagem dos alunos e fortalecimento do ensino integral no município.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa para a aquisição de material didático pedagógico para ser desenvolvido na recuperação de aprendizagem dos alunos e fortalecimento do ensino integral no município** junto à empresa **L C DOS SANTOS COMERCIAL**, situada na Avenida Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Natal/RN, CEP: 59.132-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.984/0001-00 e Inscrição Estadual nº 20.223.454-1, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a importância global estimada de **R\$ 227.640,00** (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais) com o fornecimento em até quinze (15) dias do recebimento da ordem de compra.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE13DF35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2404080003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: L C DOS SANTOS COMERCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.183.984/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA SER DESENVOLVIDO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E FORTALECIMENTO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM CENTO E VINTE (120) DIAS NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR: R\$ 227.640,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) COM O FORNECIMENTO EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÕES: 02.008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE; 02.008.12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 5001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 30% E RECURSOS FEDERAIS: 70%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LEONARDO COSTA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:151EE249**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2404080001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2024**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de readequação das instalações do anexo do Centro de Ensino Integral “Dr. Ruy Pereira dos Santos” no**

Município de Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22BAE11A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2404080002 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2024**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de substituição da instalação elétrica do prédio da Escola Municipal Arthepio Bezerra da Cunha (ABC) no Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:229B59A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402060002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402060002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – SETOR DE LICITAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de abril de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AA134AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402060002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF 14.850.527/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP; VALIDADE: 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 44.697,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Franklin Rego de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BB11AFB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402060002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP; VALIDADE: 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 249.387,92 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6656F677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402060002**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF 14.850.527/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial	UND	16	RS 724,99	RS 11.599,84
13	RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5	UND	12	RS 600,00	RS 7.200,00
15	RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	12	RS 779,99	RS 9.359,88
16	RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L	UND	12	RS 510,00	RS 6.120,00
19	RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum	UND	12	RS 623,99	RS 7.487,88
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20	RS 146,49	RS 2.929,80
TOTAL					RS 44.697,40

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:21A62769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: CHARLES ALISON MARIZ; credenciamento do profissional para serviço de pedreiro: ELSON VITOR DA SILVA 05531968477**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:373D25C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CHARLES ALISON MARIZ; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E CHARLES ALISON MARIZ – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9A3C64E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ELSON VITOR DA SILVA

05531968477; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ELSON VITOR DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F01DC96D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
164/2024**PORTARIA Nº: 164/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CRUZETA - RN	03 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CRUZETA - RN, no dia 03 de abril de 2024. conduzir o professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca Macêdo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5C75377D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
165/2024**PORTARIA Nº: 165/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	06 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:16847990**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
166/2024**PORTARIA Nº: 166/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	08 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 08 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D28CB93A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
167/2024**PORTARIA Nº: 167/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	NATAL - RN	08 de abril de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1239B468

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia diária)	CAMPINA GRANDE/PB	08 de abril de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAMPINA GRANDE/PB, no dia 08 de abril de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F6B19976

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Aquisição de Certificado Digitais A1 (e-CPF e e-CNPJ).

Favorecido: **VIGGO SISTEMAS, H R TAVARES DA SILVA ME**, com inscrição CNPJ: 20.412.822/0001-97, na Rua Dr. Janúncio Nobrega, nº 246, Centro, Caicó -RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SER VIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 MANUTENCAO DAS ATIVID. DO GABINETE CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 5 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0B3BA1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Serrinha, durante a sua 80ª Reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde durante o mês de novembro;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2023/2025, composta por:

Representante de Gestão:

Titular: Joicy Cristianne dos Santos Alves
Suplente: Jeane Secundo de Abreu

Representante de Trabalhadores da Saúde:

Titular :Manoel Francisco de Oliveira
Suplente: Reginaldo Gomes de Pontes

Representantes de Usuários do SUS:

Titular 1: Representante da Igreja de Deus- Jandecleide Secundo da Rocha

Suplente 1: Representante da Igreja de Deus- Maria Helena da Silva

Titular 2: Representante da Associação de Pendências: Francisco Canindé Cardoso de Lima

Suplente 2: Representante da Associação de Pendências: Richardson Yuri de Lima Hortencio

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

§ 4º - A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação, eleito pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

. Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serrinha, 09 de novembro de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 008/2023 de 09 de novembro de 2023, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:45BAD0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: JOSE FERREIRA SOBRINHO - MEI

CNPJ: 36.167.692/0001-04

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de soldagem para atender as demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0008.2185 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Vinculados a Educação.

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2004 - Manutenção do Ensino

Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Vinculados a Educação

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2031 - Manutenção da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Vinculados a Educação.

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro,

Serrinha/RN - CEP: 59258-000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção das Atividades Mde/Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007.2173 - Manutenção das Atividades do

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Vinculados a Saúde.

Projeto de Atividade: 10.301.0007.2049 - Manutenção das Atividades da

Saude da Familia- SF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- Vinculados a Saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL
Projeto de Atividade: 15.122.0001. 2019 - Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. E Desenv. Rural.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vinculação: Processo administrativo nº. 314.001/2024
Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.
Serrinha/RN, 02 de abril de 2024.
Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Jose Ferreira Sobrinho - MEI
CNPJ: 36.167.692/0001-04
JOSE FERREIRA SOBRINHO
CPF: 429.447.244-87
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E2F99617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0005/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 110.802,10 (cento e dez mil, oitocentos e dois reais e dez centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:43520F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 250301/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
290 - A L DE F TERCEIRO ELEVEL ENGENHARIA	1	108.114,02

- Valor total de R\$ 108.114,02. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 08/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E8D29D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, objetivando o Registro de preço para possível aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 09/04/2024 as 8h00min.
Término das Propostas: 23/04/2024 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 23/04/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 08 de abril de 2024.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AC49E5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATODO CONTRATO Nº 27/2024
Processo: 1764/2023. **Chamada Pública:** 4/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** 53.323.430 HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES; CNPJ: 53.323.430/0001-00. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Vigência:** 01/04/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra-Prefeita. Contratada: HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES; CPF nº 031.954.324-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:579DEFAP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
21/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
21/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000036, parte integrante do **Processo nº 596/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, da e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **S DA S SANTIAGO, CNPJ: 24.546.220/0001-83**, referente à **LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA PC HIDRÁULICA**, pelo valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-11

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1FFEB439

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2024 - GC/PMSN**

PORTARIA Nº 092/2024 - GC/PMSN DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a lotação dos Guardas Municipais nos órgãos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 65 e 66, XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a nova lotação dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, na forma abaixo relacionada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Leydson Romarioda Costa Gonçalves Olinto	675-2	Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas
Luiz Antonio de Souza	535-1	Secretaria Municipal de Saúde – UBS III
Matheus Lucas dos Santos Silva	4383-1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rafael Luan de Oliveira	313-2	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Tiago Fontes Silva	281-1	Secretaria Municipal de Saúde – UBS I

Parágrafo único. Fica autorizada a dispensa temporária da utilização do fardamento de Guarda Municipal até que seja realizado o novo curso de formação.

Art. 2º - Convocar os servidores relacionados no quadro do artigo anterior para se apresentar nos órgãos de lotação no próximo dia útil a partir desta publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:2720D020

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2024 - GC/PMSN - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 093/2024 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Currais Novos/RN, nos dias 09 a 11 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação **A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:9C2EA7B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2024 - GC/PMSN - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 094/2024 - GC/PMSN DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Currais Novos/RN, nos dias 09 a 11 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação **A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CD671A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COMO TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DO RN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 11 de março de 2024.

Taipu/RN, em 08 de Abril de 2024.
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Publicações em jornal de grande circulação do Rio Grande do Norte	Col x cm	300
02	Publicidade no Diário Oficial do RN	Col x cm	300

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F39FA78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024
Processo nº 029/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RECARGA DE TONER,
CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

CREDOR: ECORECICLE, inscrita no CNPJ nº 17.279.907/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 04 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:50E74BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024-GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - ALEXANDRE LUIZ
NETO

PORTARIA nº 117/2024-GP, de 8 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ALEXANDRE LUIZ NETO, inscrito no CPF nº 012.870.334-23, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:420C4D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, das disposições do § 1º do Art 19 e o Art 43 do decreto municipal 129 de 7 de dezembro de 2023; torna publico que será realizado o chamamento público para fins de Credenciamento nº 0001/2024 para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das unidades administrativas. Inscrição/Protocolo no período de 16/04/2024 a 29/04/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Encerrado o período de protocolo dos documentos, haverá a abertura dos mesmos, em sessão pública presencial às 09h00min, do dia 30/04/2024, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 09 de Abril de 2024.

JOSÉ LINDENBERG MELO

Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:77E1329C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240010

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA OBJETIVANDO MODERNIZAR E OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, GARANTINDO MAIOR EFICIENCIA E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$58.494,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.0 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família-ESF

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0700- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2153.0000 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0700- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 - Manutenção das Ações Primária em Saúde – APS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0700- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0016.2149.0000 - Manutenção das Ações Estratégia de Saúde Bucal –SB

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0700- Secretaria Municipal de Saúde

10.30.0015.2092.0000 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0700- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2098.0000 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA- SOCIA ADMINISTRATIVA

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0DC279E9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240012

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPORTIVO, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DURANTE O ANO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$55.485,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2189 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2194 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2181 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2182 0000 MANUTENCAO DO INSINO INFANTIL -VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2020 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2023 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0008 2021 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 0008 2013 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2095 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2018 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0008 2019 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0008 2196 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0013.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

DEIVID VIANA DE AQUINO- SOCIO ADMINISTRATIVO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:FF78DE34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 220210002

CONTRATO: 2/2021-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato nº 220210002 que tem por objeto Escolha de empresa especializada para realizar a construção de um Pórtico na vila mata no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 887416/2019/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Tomada de Preços

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e José Jackson de Freitas Holanda pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2024.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:F9299AAB

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº098/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO – CPF: **026.698.734-64**- Matrícula 83;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº027/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO – CPF: **026.698.734-64**- Matrícula 83, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO – CPF: **026.698.734-64**- Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/02/1991** a **01/02/1996**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Abril de 2024.**

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5F478270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 048/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **REGINALDO FERNANDES DE MORAIS**, cargo efetivo de ASG, sob matrícula de nº1596, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que será usufruída no período de 08 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DAEAC6AC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 12 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 22/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/11sIO4SWn7Mt96GZjn8hu5ba_sKgA_hvsE/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de abril de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:DBB19A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 00284/2024

PORTARIA Nº 00284/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO REBOUÇAS, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CURRAIS NOVOS / TIBAU - RN**. Para **participar de Treinamento sobre a Rede de Atendimento**, que acontecerá no CIAC Currais Novos, no período: de **09/04/2024 à 11/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)	200,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1B5B75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0285/2024

PORTARIA Nº 00285/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) ISABEL RAMONA NOLASCO, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CURRAIS NOVOS / TIBAU - RN**. Para **participar de Treinamento sobre a Rede de Atendimento**, que acontecerá no CIAC Currais Novos, no período: de **09/04/2024 à 11/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)	200,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EC2978CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº: 001/2024 CACS/FUNDEB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada à rua do Pargo, s/nº - Centro nesta cidade de Tibau/RN. Atendendo a convocação realizada pela Secretária Municipal de Educação Fabíola da Silva Fernandes, estiveram reunidos representante de vários segmentos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o mandato 2024/2027. Dando início a reunião a Secretária Municipal de Educação Fabíola da Silva Fernandes agradece a presença de todos que atenderam à convocação e ressaltou a importância do referido conselho para o bom andamento da educação municipal, esclarecendo todas as dúvidas acerca do funcionamento, deveres e obrigação do CACS/FUNDEB. Apresentado e esclarecido as dúvidas deu-se início a escolha dos membros observando o que está descrito na Lei Municipal nº 00528 de 07/05/2021, ficando assim constituído: I- Um Representante da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD: Kelle Jaciani da Silva Fernandes {Titular} e Renilda Rosa da Silva (Suplente); II- Um Representante do Poder Executivo: Eduardo Erick de Paiva {Titular} e Ariele Lira dos Santos (Suplente); III - Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica: Maria Solange da Silva {Titular} e Celma Maria da Silva {Suplente}, Andreza Shirley Rebouças de Oliveira (Titular) e Séfora Paula de Lima Holanda (Suplente), IV-Um Representante dos Professores da Educação Básica: Antonia Patrícia Fernandes Holanda (Titular) e Antonio Eilton de Souza Araújo (Suplente), V - Um Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública: Osmira Nonato dos Santos (Titular) Janaina Costa da Silva (Suplente); VI- Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Aysla Jalianny Santos Silva (Titular) e Laissa Lara Rodrigues Da Silva {Suplente}, Davi da Silva Filho {Titular} e Ana Vitória Morett de Souza (Suplente); VII- Um Representante do Conselho Tutelar: Débora da Silva Cruz Costa (Titular) e Lázaro Dorneles Ferreira de Medeiros (Suplente); VIII- Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos: Elávia Fernandes Pessoa (Titular) e Kesia Santos dos Reis (Suplente); IX- Um Representante das Escolas do Campo: Cristiane Maria da Silva (Titular) e Kaliane Jucielle da Silva (Suplente). Realizadas todas as escolhas de forma democrática, a Secretária Municipal de Educação agradeceu mais uma vez a presença de todos e no segundo momento abordou os seguintes assuntos: Posse dos novos membros do conselho e eleição da diretoria, explicando a importância do mandato de conselheiro do FUNDEB e declarou-os empossados para o mandato 2024-2027. Na sequência declarou aberto o processo de escolha da diretoria, pedindo que se formassem chapas para presidente, vice-presidente e secretário, de acordo com a lei do Conselho. Após vários entendimentos, os conselheiros Antonia Patrícia Fernandes Holanda e Osmira Nonato dos Santos, Kelle Jaciane colocaram seus nomes a disposição da assembleia, sendo a única chapa apresentada. Decidido o processo de votação foram eleitos por unanimidade dos presentes a seguinte diretoria: Presidente Antonia Patrícia Fernandes Holanda, vice-presidente Osmira Nonato dos Santos, e secretária Kelle Jaciani da Silva Fernandes. Após declarar empossada a diretoria, a secretária, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião pedindo que eu, Kelle Jaciani da Silva Fernandes, lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:66231C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.201.524/0001-09
Processo nº 037/2024 - Dispensa nº 011/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO
VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9DB6494B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
Processo Licitatório MTB/ RN nº 105.009/2023 - Dispensa nº 035/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **RICARDO DE ARAÚJO SILVA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024, por mais 12(doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ricardo de Araújo Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:52F42050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 028/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo nas eleições 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, como membro de Conselhos Municipais que ocupa, a vereadora **Yllana de Araújo Torres Clemente**, de 05/04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1BE222FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 029/2024-GPMTB.

Nomear a equipe técnica responsável pelo programa escola em tempo integral, no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do

Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o item IX, do Anexo III, da Portaria Federal nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a indicação de equipe técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 497/2024, de 05 de abril de 2024, que define as diretrizes gerais para a implantação da Política da Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Timbaúba dos batistas – RN.

Art. 2º - A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria de Fátima dos Santos;
Maria Patrícia Medeiros dos Santos.

Diretores Escolares:

Silvana Helena Pereira Silva;
Valdineide Batista Santos.

Representante da Equipe de Apoio Pedagógico:

Djeanne Cristina Santos da Silva

Representante de Professores:

Maria Aparecida Santos Dantas

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Suzana Andrea de Araújo Ginani

Art. 3º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:762BE68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.**

Processo Administrativo Nº 667/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futebol de areia e futebol de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Touros. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 08 de abril de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0285D354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Processo Administrativo Nº 609/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de despachante credenciado junto ao DETRAN/RN com a finalidade de regularização dos veículos pertencentes à frota municipal junto aos órgãos públicos de trânsito. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 08 de abril de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6248FD72

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 175/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 175/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11 e 12 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C36B0D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Resolução nº 130/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a qual reza em seu Art.7º, Cap. II, i) – das atribuições estaduais, no que compete da análise e monitoramento da execução do programa,

Considerando Resolução nº 130/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a qual reza em seu Art.7º, Cap. III – l) das atribuições municipais, no que compete da análise e monitoramento da execução do programa,

Considerando Resolução nº 130/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a qual reza das atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social, em seu Art. 7º, Cap; V. d) monitorar e realizar o controle social do desenvolvimento das ações e atividades do Programa no respectivo âmbito, estadual, municipal ou distrital;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o Relatório de Avaliação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) no ano de 2023;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de abril de 2024.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:BB659C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA DO MEL – CNPJ: 12.755.971/0001-20.

MODALIDADE: ADESAO/CARONA Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: DROGARIA MAIS SAUDE

SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.796.696/0001-60.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

MEDIANTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE ATENDER AS

NECESSIDADES DE PACENTES EM TRATAMENTO DE

PATOLOGIAS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO

MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PERCENTUAL DE DESCONTO: ITEM 1: 7% (SETE POR

CENTO) – ITEM: 2 E 3: 8% (OITO POR CENTO).

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.: 05 de abril de 2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D4B31697

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 20220003

Origem: Chamada Pública nº 003/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.

Contratada: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAS LTDA – ME, CNPJ 37.947.369/0001-16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de mão de obra médica para suprir as necessidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar, na prestação de serviços médicos essenciais à população, nos seus diversos estabelecimentos.

Fundamentação Legal: Alteração no quantitativo do item 1: Atendimento médico de Clínico Geral ESPECIALIDADE: Clínico Geral lotado na Atenção Básica, com carga horária de 40h/sem, com quantidade de 2 profissionais mês, totalizando 80h de Atendimento médico de Clínico Geral ESPECIALIDADE: Clínico Geral lotado na Atenção Básica, devendo prever o acréscimo de 0,5 do quantitativo mensal, implicando no aumento de 20h de Atendimento médico de Clínico Geral, totalizando ao final do aditivo, para o item citado, 2,5 quantitativo mês, ou 100h de médico clínico geral mês, sendo 02 profissionais de 40h e 01 profissional de 20h, de Atendimento médico de Clínico Geral ESPECIALIDADE: Clínico Geral lotado na Atenção Básica, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023 e Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020.

ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:19B543CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 001/2024

PROCESSO N.º 066/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2024, tendo como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE, CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedora nos itens: 3,4; Totalizando o valor global de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

M F AQUI JUNIOR, CNPJ: 10.631.960/0001-03, saiu vencedora nos itens: 1,2; Totalizando o valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C772EB29

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 017/2024
Processo nº 500/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:790D489E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 017/2024
Processo nº 500/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão.

CREDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

VALOR: 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) em um período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC577674

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024
Processo nº 0588/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Hélio Alves Fernandes, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5E2BC30F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 018/2024
Processo nº 0588/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Hélio Alves Fernandes.

CREDOR: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16

VALOR: R\$ R\$10.000,00 (dez mil reais)

CREDOR: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50

VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4F2B770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Hélio Alves Fernandes.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de abril de 2024, às 16h49min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 e CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50 as mais vantajosas para a administração, sendo declaradas classificadas em primeiro lugar no item 1 e item 2, respectivamente.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 e

CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, ficaram habilitadas por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, apresentou proposta de preço de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035207 - Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J+ retirada posterior de duplo J - (Equipe Médica)	Unid	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL RS					R\$10.000,00

A empresa CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, apresentou proposta de preço de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.	0035328 - Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J - (Equipe Hospitalar)	Unid	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
TOTAL RS					R\$6.500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:163B5275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 01/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com apresentação da banda Toca do Vale, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 05/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B68A3F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA AUDICLÉCIA DO CARGO DE
CONSELHEIRA**

PORTARIA Nº. 032/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma a Conselheira Tutelar, Audiclecia Ferreira de Souza, nomeada pela Portaria 003/2024 de 10 de janeiro de 2024, ficando a mesma desvinculado da função a partir da data desta portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E6A88C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA CLAUDIA FERREIRA**

PORTARIA Nº. 031/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Claudia Ferreira de Araújo da função de **Secretária de Obras Adjunta**, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
-Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92BA98E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de pessoa física para o serviço de vacinação de bovinos no município de Vera Cruz/RN, destinados para atender as necessidades do pequeno produtor na primeira etapa da vacinação contra febre aftosa no município.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel

timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE VACINAÇÃO DE BOVINOS	UND	1		

Atenciosamente,
Vera Cruz/RN, 08 de abril de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe De Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F396D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 126/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19010005/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 19010005/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa R COSME BEZERRA ME, CNPJ nº 17.453.808/0001-27, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, Implantação e manutenção de sistemas informatizados de Tributos, Gestão das atividades do Setor Tributário Municipal que tem como objetivos aperfeiçoar as atividades de registros, cálculos, emissão e cobrança dos Impostos e Taxas decorrentes dos cadastros Imobiliários e Econômicos, assim como, o gerenciamento da Dívida Ativa Tributaria Municipal, Cadastro Municipal Controle do Cadastro de Loteamentos, Controle do Cadastro de Logradouros e Segmentos, Controle do

Cadastro de Contribuintes, Controle do Cadastro Imobiliário, Controle do Cadastro Econômico, Controle do Cadastro de Permissionária, Tributação Municipal, Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme definições do Código Tributário:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B8ECE7C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 547/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27030003/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27030003/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa CRISTOVAO RICARTE DE AQUINO FREIRE 81418930415, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.916.353/0001-74, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba de água para manutenção dos serviços do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F8E15F80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 541/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01020001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01020001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa K D FRANCELINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.997/0001-45, cujo objeto é contratação de Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN pelo período de 12 (doze) meses.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8919D20C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 542/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 13030001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13030001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA, CNPJ nº 08.491.425/0001-52, cujo objeto é a contratação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal durante o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1FC644D7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 551/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27030001/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27030001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.637.388/0001-15, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/rn

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:E72D5C35

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 553/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 31010001/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 31010001/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e a empresa A M B DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.607.479/0001-69, cujo objeto é a Formalização de Contrato Administrativo nº 29010001/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente à Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2023 – PP, pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 08 de fevereiro de 2024.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:543D3760

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 554/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30010001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30010001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.441.785/0001-99, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana o Município de Viçosa/RN, através de recursos oriundos de transferência especial, do Plano de Ação nº 09032023-036441 e programa 09032023.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4D6CAF55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 538/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa De Fato Comunicação EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.330/0001-95, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2024.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F57DAD09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 549/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA no. 358/2005, resolução RDC ANVISA no. 306/2004, resolução no. 33/2006 pelo período de 12 meses.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5E686255

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 540/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.982/0001-99, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AE49BB8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 539/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:99BA749E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 544/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa 50.436.297 FRANCISCA ONIZETE GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.436.297/0001-00, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D34B7969

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 545/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 028/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa M G SUASSUNA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.020/0001-92, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de solda de oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B20BDAC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 550/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:783A7BF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 556/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 034/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D03B0A59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 555/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36658639000106, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F34D60D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 552/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:114CEEC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 557/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 026/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FD91E1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 558/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 027/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D7ADE9EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 548/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 035/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa ÍCARO LEONNARD ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.364.601/0001-98, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a confecção de Sacolas personalizadas em plástico tipo boca vazada para Secretarias do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B77CD1A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 546/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 031/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa FÊNIXNETCOM - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.080.022/0001-89, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:937EED6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 543/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 029/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.956/0001-84, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da unidade mista de saúde Silvestra Gomes Pinto, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:003DB69A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 559/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 030/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa

VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da unidade mista de saúde Silvestra Gomes Pinto, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:22910488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: Jose Availton Da Cunha, CNPJ Nº 06.248.164/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 08/04/2025.

DO VALOR: O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.844,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8,666/1993.

Florânia/RN, 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE AVAILTON DA CUNHA
CNPJ nº 06.248.164/0001-19

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0BD7EAE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Felipe Pereira de Medeiros Sociedade Unipessoal de Contabilidade LTDA, CNPJ nº 49.928.001/0001-90.

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira, orçamentária e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “C” da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/04/2024 e encerramento em 07/04/2025, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

Florânia/RN, 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº 49.928.001/0001-90

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D8754B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 056/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, Orientadora Social, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **08/04/2024** com término em **27/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:DF8D568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 057/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**, Digitador, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:D6D10B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, Psicóloga, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **09/04/2024** com término em **23/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:665EE170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/ 2022

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS FILHO, inscrito no CPF: sob o nº ***.342.184-**, residente e domiciliado à Josefa Maria da Conceição, 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação é um imóvel situado à Airton Laurentino, 48 – Bairro Paz e Amor Florânia/RN, medindo 8,0 (oito) metros de largura com 21,20 de comprimento, perfazendo um total de 169,6 de área coberta, provida de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e piso de cerâmica, com doze dependências internas e edificação de muro nos fundos. Cujá utilização será funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil.

Valor: O preço da locação é de **R\$ 808,00 (oitocentos)**, reais por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Em consonância com o Inc. II alínea “e” da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da

Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Vigência: O presente contrato terá vigência a iniciar em **01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2025**.

Florânia-RN, 01 de março 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:07A59EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 082/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral – CC2, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nomeado através da port. nº 063/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DE211FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 07/2024 – DE 7 DE ABRIL DE 2024

*“Decreta **LUTO OFICIAL** em todo território Municipal em virtude do falecimento de Pedro Paulino Cruz”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor, *Pedro Paulino Cruz*, ocorrido em 07 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade, resolve

DECRETAR:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do senhor **PEDRO PAULINO CRUZ**, ocorrido em 07 de abril de 2024, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 7 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D2EC6ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 083/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSE DOS SANTOS DANTAS**, ocupante da função de agente administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **08/04/2024** com término em **06/07/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:876B7FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/04/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01367355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4CF926FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C4413245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 07/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F6F627E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAUJO**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039 relativos ao período de**2023/2024** a partir do dia 08/04/2024 com término em 17/04/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08/04/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66643E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **08/04/2024** com término em **27/04/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08/04/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B88ACB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001368/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E**

FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 028/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		CNPJ Nº 70.159.801/0001-80			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO H25MM - BRANCA LARGURA: 2,20M ALTURA: 1,30M, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	9	595,00	29.750,00
	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMINIO H25MM - BRANCA LARGURA: 1,70M ALTURA: 1,30M INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	378,00	378,00
TOTAL RS (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)					4.518,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 028/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:479FF36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 050/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 outubro de 2023, Processo Administrativo 20070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA						
CNPJ: 20.402.517/0001-14						
ENDEREÇO: Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL HOT						
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br TELEFONE: (31) 3226-4279						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0016	KIT 4 CARTUCHOS DE TINTA 712 HP T250 T650 - NAS CORES PRETO 38ML, CIANO 29ML, MAGENTA 29ML E AMARELO 29ML	HP KIT 712 (PRETO/CIANO/MAGENTA/AMARELA)	HP	19 UND	R\$ 1.149,99	R\$ 21.849,81
VALOR TOTAL						R\$ 21.849,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	Dhz Comercio de Suprimentos Ltda DANIEL HOT Responsável legal (CONTRATADA)
---	--

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:33F2CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 050/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 outubro de 2023, Processo Administrativo 20070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
CNPJ: 10.742.589/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, nº 430, sobre loja, bairro Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02523-040						
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA MIANI						
E-MAIL: daniela@luandasuprimentos.com.br TELEFONE: (11) 2574-3800						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	SP3710	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200 UND	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

0014	TN 410/420-450	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	20 UN	RS 40,00	RS 800,00
VALOR TOTAL						RS 20.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Luanda Comercio De Suprimentos De Informática DANIELA MIANI Responsável legal (Contratada)
---	--

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96A848D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA**

DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 050/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 outubro de 2023, Processo Administrativo 20070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 42.448.644/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Prof. Machado Tolosa, nº 267, bairro Alto Mooca, São Paulo/SP, CEP 03171030						
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE SOUZA FRANCO						
E-MAIL: msi42448comercial@gmail.com TELEFONE: (11) 2081-3153						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CE285A	CE285A	MTSI Compatível	120 UN	R\$ 22,49	R\$ 2.698,80
0003	KIT COM 4 TINTAS 544 COM 65ML CADA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON - PRETA, AMERELA, CIANO E MAGENTE	T544	MTSI Compatível	195 UN	R\$ 37,00	R\$ 7.215,00
0004	TN720/760/780	TN720/760/780	MTSI Compatível	5 UN	R\$ 37,00	R\$ 185,00
0005	TN-B021	TNB021	MTSI Compatível	375 UN	R\$ 18,35	R\$ 6.881,25
0006	TN580/650	TN580/650	MTSI Compatível	35 UND	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
0007	DTN1060	TN1060	MTSI Compatível	50 UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0008	TN 660	TN660	MTSI Compatível	93 UN	R\$ 29,72	R\$ 2.763,96
0010	MLT-D1111/D1111/D111	D111	MTSI Compatível	32 UND	R\$ 44,92	R\$ 1.437,44
0012	TONER CM-D2003U	D203U	MTSI Compatível	43 UND	R\$ 52,00	R\$ 2.236,00
0013	SP5200	SP5200	MTSI Compatível	60 UND	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
0015	KIT COM 4 TINTAS GL 190 - NAS CORES PRETA 135ML, AMERELA 70ML, CIANO 70ML E MAGENTE 70ML	GL190	MTSI Compatível	19 UND	R\$ 45,00	R\$ 855,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.272,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Msi Comercio E Servicos Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CBD60C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 050/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 outubro de 2023, Processo Administrativo 20070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME						
CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-410						
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CORREA DA ROCHA						
E-MAIL: vcrdistribuidora@gmail.com TELEFONE: (17) 3353-1945						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0009	CF248A	CF248A	DSI/CHINAMATE	55 UN	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
0011	DR-B021	DRB021	DSI/CHINAMATE	25 UN	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.915,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	V.C Da Rocha Distribuidora – ME VANESSA CORREA DA ROCHA Responsável legal (Contratada)
---	--

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E96FD818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no Diário Oficial da União 19 de fevereiro de 2024, processo administrativo n.º 03010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 001/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ: 10.536.180/0001-84							
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN							
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA							
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	

001	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.	Carvalho & Paiva LTDA	Carvalho & Paiva LTDA	9.694 UN	RS 4,00	RS38.776,00
VALOR TOTAL						RS 38.776,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Item	Órgãos Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	3.690	4,00	14.760,00
02	Secretaria Municipal de Educação	1054	4,00	4.216,00
03	Secretaria Municipal de Saúde	3.600	4,00	14.400,00
04	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1350	4,00	5.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AD4B1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no Diário Oficial da União 19 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº 03010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 001/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA						
CNPJ: 18.630.298/0001-89						
ENDEREÇO: Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 358, Bairro Centro, CEP 59.740-970, Rafael Godeiro/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: sertaoagas@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P-13 KG	Brasil Gás	Nacional Gás Butano Dist. LTDA	1.622 UN	RS 100,00	RS162.200,00
VALOR TOTAL						RS162.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Item	Órgãos Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	52	100,00	5.200,00
02	Secretaria Municipal de Educação	1312	100,00	131.200,00
03	Secretaria Municipal de Saúde	201	100,00	20.100,00
04	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	57	100,00	5.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2024.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

GÁS DO SERTÃO LTDA

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F0D4623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (2ª CHAMADA) Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 002.2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPLETO ÁGUA E VASILHAME -, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/05/2023 - 15:38:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL	GOTAS DE CRISTAL/AGUA MIN. GOTAS CRISTAL	150	3.600,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 2.900 Unidade - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/05/2023 - 15:38:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL NATURAL	GOTAS DE CRISTAL/AGUA MIN. GOTAS CRISTAL	2.900	15.950,00
Item: 0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES - Quantidade: 718 Unidade - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/05/2023 - 15:38:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	STER BOM/STER BOM	718	10.052,00
Item: 0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPALUMINADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE NO MÍNIMO 200 MILILITRO - Quantidade: 284 Unidade - Valor Referência: 52,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO (16.590.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/05/2023 - 15:38:20 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COP	STER BOM/STER BOM	284	11.076,00

FABIANO LOPES PEREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:455A9BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (2ª CHAMADA) Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 002.2023					
Resultado da Homologação					
0002 - VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPLETO ÁGUA E VASILHAME -, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. - VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL	150 Unidade	24,00	3.600,00	Homologado em 16/05/2023 15:38:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - ÁGUA MINERAL NATURAL - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	ÁGUA MINERAL NATURAL	2.900 Unidade	5,50	15.950,00	Homologado em 16/05/2023 15:38:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	718 Unidade	14,00	10.052,00	Homologado em 16/05/2023 15:38:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPALUMINADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE NO MÍNIMO 200 MILILITRO - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COP - Valor Referência: 52,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COP	284 Unidade	39,00	11.076,00	Homologado em 16/05/2023 15:38:24 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A6C07510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 007/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

Processo nº 53508727-2023 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE – SRP

Aos 18 de maio de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99406-6462. E-MAIL: marcelo@gruposaoatome.com.br, Representada por: Ivo Nilson Lopes de Medeiros CPF Nº 143.753.624.72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	GlP em botijão de 13 kg	Nacional gas	1.750 UN	R\$ 105,00	183.750,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 183.750,00						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 18 de maio de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI
CNPJ Nº 08.700.130/0001-49
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF Nº 143.753.624.72

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:61191908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 46 - BENTO FERNANDES-RN

PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 485.665,25 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, vinte e cinco centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					485.665,25
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					70.295,00
	2005	Otimização das Atividades da Secretaria			12.895,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.150,00
	2009	PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			57.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	57.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.882,00
	2017	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			3.882,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.882,00

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				80.807,25
2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				15.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				15.385,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.385,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				27.366,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.706,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.900,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				5.880,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.880,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				8.175,65
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.175,65
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				155.001,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				103.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.240,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.970,00
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				51.591,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	51.591,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				75.400,00
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				75.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.400,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				100.280,00
2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				32.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.600,00
2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				67.680,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.680,00
Anexo II (Redução)				485.665,25
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				70.295,00
1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				14.410,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.400,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.010,00
2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.735,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285,00
2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				54.150,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.150,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	42.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.882,00
2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				3.882,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	882,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				80.807,25
2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.875,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				4.806,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	806,60
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				13.760,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.880,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.880,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				12.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				6.880,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.940,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.940,00

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.785,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	6.900,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.175,65	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.710,00	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					280.837,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				43.970,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.970,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00	
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				33.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00	
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.240,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00	
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	4.000,00	
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				68.936,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	13.100,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	55.836,00	
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				64.691,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.100,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	35.100,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.491,00	
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					35.400,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				12.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.400,00	
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00	
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					14.444,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.444,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.444,00	

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: D082113A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº52 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 52, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 735.101,19 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e dezenove centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de julho de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					735.101,19
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					130.190,89
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				127.690,89
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	47.500,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.110,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.800,89	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	11.300,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.080,00	
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				2.500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.500,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.455,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				9.520,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.320,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00	
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				1.494,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.494,00	
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.441,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.241,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					76.605,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				31.020,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			1.925,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.925,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			31.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			1.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.460,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			10.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			331.100,30
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			73.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.460,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			198.860,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	198.860,30
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			58.780,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.000,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			157.250,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			149.350,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.350,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			7.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.900,00
	08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			14.600,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			14.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.600,00
	20.001 GABINETE DO PREFEITO			10.900,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			10.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.100,00
	Anexo II (Redução)			735.101,19
	02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS			44.380,89
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			900,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			16.580,89
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.200,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.080,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			14.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.600,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL..			120,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENZIÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS			5.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.080,00
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			14.455,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			12.514,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.320,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	494,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			741,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	141,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUIAS			1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			76.605,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			975,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	575,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			500,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			7.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			50.460,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.860,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			1.300,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19			14.920,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			416.910,30
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			47.780,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.780,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			262.870,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.010,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	198.860,30
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.000,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			101.260,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	37.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.460,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			157.250,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL			97.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	97.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			40.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			20.250,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.250,00
	08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			14.600,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			11.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO			3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	20.001 GABINETE DO PREFEITO			10.900,00
	1004 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAL LOCADOS NA CONTROLADORIA GERAL			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			4.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 168C4E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 115 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 115, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.319.330,64 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.319.330,64
01.000 CAMARA MUNICIPAL					25.900,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				25.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.900,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					254.452,57
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				70.888,56
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17110000	0001	14.502,86
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17110000	0001	20.885,70
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				171.902,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	39.864,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	62.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	11.988,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.870,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.080,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.661,47
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	1.661,47
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17110000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.717,94
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.304,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.304,30
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.603,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	119,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.334,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				8.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.010,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					724.216,30
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	300.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.420,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				14.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.275,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				36.466,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.566,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.900,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				26.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	540,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				313.205,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	312.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	700,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				20.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.600,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					38.414,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				15.514,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.814,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				20.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					146.057,72
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				146.057,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	59.312,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	299,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	588,17

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	11.344,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	14.720,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	19.094,45
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				33.921,11
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			33.921,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	1.584,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	12.740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.077,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	3.520,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				74.651,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			71.651,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	13.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.751,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				1.319.330,64
01.000 CAMARA MUNICIPAL				25.900,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES			25.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.900,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS				189.352,57
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			35.388,56
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.388,56
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			142.302,54
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.664,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.988,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.570,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.080,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			1.661,47
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.661,47
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.717,94
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2016 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB			2.504,30
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	404,30
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS			5.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO			2.110,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			269,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	119,64
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			2.334,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	134,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				341.266,30
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			6.935,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	80,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.320,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.975,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			5.566,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.566,30
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			240,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	80,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			7.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			300.905,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	905,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			3.420,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			496.464,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			300.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	600,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			9.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			23.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades			1.814,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.814,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA			10.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			30.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.900,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00

	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.600,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			55.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	55.350,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				146.057,72
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			122.057,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.012,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	299,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.652,17
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.094,45
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				33.921,11
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			21.821,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.324,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.497,11
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS			5.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA			4.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				64.651,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			58.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.100,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			3.751,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.751,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9BC1E93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 131 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 131, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0536/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.314.388,54 (um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.314.388,54
01.000 CAMARA MUNICIPAL					31.850,44
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				31.850,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.457,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.393,01
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					72.145,20
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				1.131,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.131,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				50.014,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.195,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.619,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.870,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.080,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				21.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	21.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					27.449,82
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				16.413,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.271,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	895,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	507,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	740,62
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				9.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.650,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.466,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.466,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					248.644,85
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				27.154,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.634,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.033,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.033,33
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				39.838,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.020,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.817,50
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				44.748,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.748,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				15.855,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.467,80
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				35.550,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	34.933,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	239,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	377,85
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				748,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	748,44
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				68.218,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.633,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	27.585,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
	2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				8.497,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.497,91
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					753.310,45
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				47.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	47.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				82.282,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.718,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.564,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				478.965,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	197.822,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	253.413,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	27.729,70
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				76.287,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.947,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.940,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				6.995,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.945,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.050,38
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	33.120,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				27.759,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.836,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.922,74
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					76.400,33

	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			76.400,33
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	290,72
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	254,61
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.465,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				63.150,78
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			63.150,78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.338,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.136,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.675,98
20.001 GABINETE DO PREFEITO				41.436,67
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			41.436,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.936,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)				1.314.388,54
01.000 CAMARA MUNICIPAL				31.850,44
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES			31.850,44
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.850,44
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				243.725,41
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			403,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	290,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			143.885,21
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	143.885,21
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			91.530,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.506,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.549,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.741,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.530,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	7.014,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			279,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES			189,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			829,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	539,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	290,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			270,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.			950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	190,00
	2122 CONVÊNIO DO EXECUTIVO COM AS ASSOCIAÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR			980,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	2123 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO - EMENDA PARLAMENTAR - LDO			1.960,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2125 CONVENIO DO EXECUTIVO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO- EMENDA PARLAMENTAR			2.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				46.707,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			46.707,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.879,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.799,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.999,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.879,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.879,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.879,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.879,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.439,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.319,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				116.440,77
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			624,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS			2.654,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	955,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	1.699,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			34.069,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.625,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.551,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.401,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.191,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	689,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	1.999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	314,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	299,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			5.150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	319,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	518,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	879,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	319,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	879,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	879,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	439,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	199,00
	2014 CRIAÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)			2.695,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	439,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	439,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	439,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.378,00
	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB			6.941,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.931,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	203,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	719,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	719,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	719,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			2.793,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	981,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	399,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	534,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	879,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO- IGD PBF			4.046,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	399,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	569,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.879,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS			7.928,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.672,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.336,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO			1.147,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	329,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	439,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	379,00
	2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS			718,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	319,00
	2025 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER			1.151,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.151,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			12.750,57
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.929,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.379,62
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.684,95
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	569,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	439,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	439,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	405,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	267,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	439,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			804,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	804,00
	2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			1.038,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	719,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA			5.694,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	999,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	999,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	999,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	999,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	699,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,00
	2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			339,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	339,00
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.314,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	719,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	719,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	719,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	719,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	719,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	719,00
2105	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.			2.735,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	715,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.435,00
2107	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS			7.195,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.439,00
2108	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOPÃO PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL			7.195,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.439,00
2110	Enfrentamentos da Emergência COVID-19			4.460,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	199,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	199,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	199,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17010000	0001	199,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	199,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	283,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	199,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	439,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	309,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.439,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			275.281,25
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			14.976,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.580,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.396,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			64.860,53
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.230,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.391,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	239,28
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			748,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	748,44
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			43.724,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.724,40
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			72.748,70
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.328,70
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.263,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	157,00
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			54.545,85
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	589,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.347,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	620,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.810,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.175,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.003,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	692,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	732,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	37,85
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,00
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			3.033,33
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.033,33
1115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
2109	Enfrentamentos da Emergência COVID-19			644,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	399,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	245,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			440.237,29
1020	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			4.088,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.389,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.699,00
1021	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO			6.410,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	380,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	380,00
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR			3.050,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	380,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	380,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	380,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	380,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380,00
1024	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			6.399,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.399,00
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			25.310,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.135,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.148,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.968,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	959,00
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			40.708,63
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.615,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.375,86
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.367,77
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	780,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	980,00
2042	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS			3.638,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.319,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			8.210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.770,00
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			1.140,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	380,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	380,00
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			2.315,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.496,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	819,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			18.712,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	40,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	390,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	790,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.133,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	190,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	799,00
2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.450,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
2050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA			196,74
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	196,74
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			38.796,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.679,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	999,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.120,00
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			6.167,38
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.290,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.878,38
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	999,00
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			197.180,53
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.375,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.406,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.399,00
2055	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA			28.069,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.879,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.879,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.879,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.879,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	719,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.878,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.879,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.879,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.879,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.319,00
2092	AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR			3.650,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25420000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA			9.535,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.199,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.336,21
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar			7.798,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.399,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.399,00
2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio			4.636,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	879,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	879,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.439,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.439,00
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB			13.797,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.399,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.199,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.			3.130,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	480,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			3.350,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			73.947,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL			1.380,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	390,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	990,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO			880,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	330,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO			5.360,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	190,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	545,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	475,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.790,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	360,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			1.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	150,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO			1.050,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	450,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.850,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	750,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			4.250,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	810,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	790,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			5.680,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	790,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	790,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	210,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.295,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.795,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES			5.105,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	190,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.155,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			22.352,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.227,39
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14,82
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.790,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54,79
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES			5.015,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	790,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	660,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	790,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	790,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	790,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	845,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO			6.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.150,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			4.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.120,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE			970,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	390,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	390,00
	1129 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO			1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS			2.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	750,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.605,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.715,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	290,00
	08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			43.014,38
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)			1.677,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	639,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	519,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	519,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL			2.488,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.689,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	799,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			35.173,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.395,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	439,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.136,40
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.884,00
	2142 INCENTIVO A AVICULTURA NO MUNICÍPIO			3.675,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	705,98
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			37.185,00
	1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA			14.395,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.879,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.879,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.879,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.879,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.879,00
	1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNIC			7.195,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.439,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.439,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.439,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.439,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.439,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA			7.198,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.599,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.599,00
	2138 APOIO AOS ARTISTA LOCAIS			4.995,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	999,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	2139 APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO			1.998,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	999,00
	2152 Apoio a Salas de Cinema			1.404,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	1.404,00
	20.001 GABINETE DO PREFEITO			6.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			800,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	310,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			4.530,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	190,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	430,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	710,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	410,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	650,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	350,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			320,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	310,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 32 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 32, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.873,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.873,26 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.873,26
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					14.533,11
	1006	Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			14.533,11
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.533,11
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.436,60
	2016	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB			1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			3.936,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.936,60
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.080,00
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			55.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.080,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					58.340,30
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			21.083,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.083,30
	2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			37.257,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.257,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					117.894,00
	2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			117.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.434,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					12.089,25
	2063	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			12.089,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.089,25
20.001 GABINETE DO PREFEITO					22.500,00
	2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)					285.873,26
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					26.724,11
	2005	Otimização das Atividades da Secretaria			26.724,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.064,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.822,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	4.980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.680,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					32.550,60
	1011	CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS			3.936,60
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.194,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	344,60
	2013	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO			2.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	430,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2014	CRIAÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			61,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	61,00
	2019	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS			2.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.435,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.435,00
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS			1.439,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.439,00
	2023	INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRÍCOLAS			4.339,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.875,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.315,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.149,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			8.355,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	155,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	435,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	435,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.155,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.155,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.435,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.155,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			5.580,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	430,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	430,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	430,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	430,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	430,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	430,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	710,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.430,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			3.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	710,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	310,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	375,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	895,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	875,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	345,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				104.717,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			73,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	73,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			1.257,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.257,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			1.439,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.439,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			3.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.313,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	398,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.439,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			22.347,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	740,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	399,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.149,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.392,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.099,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	874,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	694,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			55.554,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.795,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.759,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			12.254,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.084,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	671,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	499,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			2.768,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	194,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	719,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	706,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	293,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	199,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			319,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	319,00
	2201 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			5.556,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	623,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.933,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO				43.583,30
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			43.583,30
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	43.583,30
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				41.379,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO			180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			310,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	130,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO			5.420,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.250,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.190,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	980,00
	2060 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL			1.020,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			20.769,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.577,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.933,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.979,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			5.760,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.750,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	380,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	380,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	270,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	980,00
	2135 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEL			2.970,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			4.950,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	990,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	990,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				12.089,25
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL			370,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	370,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO			1.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	350,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE			1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS			1.750,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	150,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	150,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	370,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	780,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS			1.320,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	380,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.			910,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	380,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR			2.089,25
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	109,25
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	990,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA			150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				24.830,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			13.812,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	718,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	718,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	718,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	718,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.151,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.151,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.151,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	431,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.338,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.439,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.879,00
	2140 TOMBAMENTO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO			3.960,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2152 Apoio a Salas de Cinema			7.058,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	7.058,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 30 BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 30, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.179.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.179.750,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.179.750,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					52.540,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				32.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.600,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					535.070,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	300.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				115.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	53.780,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				75.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.300,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					403.680,00
	2040 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				330.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330.190,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				73.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.490,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					104.680,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				92.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.680,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					64.280,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				64.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.100,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					1.179.750,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					1.000,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					5.400,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	800,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.300,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.130.250,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				2.010,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.010,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZEMAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	2.300,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	2.300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	2.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS			13.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.100,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER			7.490,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.590,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS			9.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			874.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	874.250,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				38.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	38.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.100,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR			5.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	5.100,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BB888599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 24 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 24, DE 05 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.023,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.023,00 (trezentos e setenta e quatro mil e vinte e três reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 05 de outubro de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	2.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					202.817,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	110.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				44.615,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17063110	0001	16.030,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17063110	0001	15.165,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				6.802,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17010000	0001	6.802,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				6.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	6.000,00
	2201 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16050000	0001	10.000,00
	2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16050000	0001	15.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					50.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					104.806,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				51.806,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	34.806,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	17.000,00

	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			53.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	53.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			14.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.100,00
Anexo II (Redução)				374.023,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				92.817,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			56.030,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	46.030,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			8.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.200,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.			11.165,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	11.165,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			5.602,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	2.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.902,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE			3.420,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.420,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL			1.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.200,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				50.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				214.806,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO			9.720,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.720,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			112.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
	2060 MANUTEÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL			18.144,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.144,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES			24.942,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	942,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			8.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			14.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	14.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.100,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA			8.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:544B7FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº16 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 16, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.552,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.552,71 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de julho de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.552,71
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					3.042,71
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.042,71
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.042,71
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.240,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				21.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.800,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.940,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					221.880,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				26.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.210,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				116.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.050,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				65.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					99.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					79.890,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				79.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					466.552,71
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					3.042,71
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.892,71
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.892,71
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.240,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				21.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				3.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.940,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					221.880,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				26.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				20.820,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.820,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				57.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	57.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA			26.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	2.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			19.050,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.450,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			38.890,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			2.890,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	2.890,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			99.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO			32.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			14.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	14.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	3.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			27.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
08.001	SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			41.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.			21.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
20.001	GABINETE DO PREFEITO			19.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			19.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2C753BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 43 - BOA SAÚDE-RN

DECRETO Nº 43, DE 14 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.410,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.410,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					595.410,00
02.001 Secretaria de Governo					5.090,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.090,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					84.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	84.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					7.110,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.250,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				5.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.860,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					450,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB				450,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	450,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					1.760,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				1.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.760,00
12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					490.000,00
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				490.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	490.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					595.410,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					1.760,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				1.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.680,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					84.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	84.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					13.340,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.250,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				12.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	12.090,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					450,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	450,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					5.860,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				1.380,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	490,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				2.030,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	490,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				2.450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	490,00
12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					490.000,00
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				490.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	85.454,00
		3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	18000000	0001	50.546,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	90.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	19.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18020000	0001	30.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FD7472D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 46 - BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 46, DE 04 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de de R\$ 183.230,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.230,66 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.230,66
01.001 Câmara Municipal de Boa Saúde					183.230,66
2001 Manutenção da Câmara Municipal					183.230,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	128.516,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.760,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.443,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.449,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.960,22
Anexo II (Redução)					183.230,66
06.001 Secretaria Municipal de Educação					152.350,66
2020 Manutenção da Secretaria de Educação					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental					132.350,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	82.350,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					20.000,00
2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					5.600,00
2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo					5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
99.099 Reserva de Contingencia					5.280,00
9001 Reserva de Contingencia					5.280,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	5.280,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8BC9CAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: 2 L COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 37.350.835/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Perimetral – Setor Coimbra - Goiânia/GO – 74.535-150

REPRESENTANTE: Leonardo Santos Silva – 046.119.943-25

E-MAIL: compras2lcomercial@outlook.com (62) 9 8247-6594

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0008	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	PROPRIA	5.100 UN	R\$ 20,00	R\$ 102.000,00
0025	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO, 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	PROPRIA	375 UN	R\$ 43,00	R\$ 16.125,00
Valor total: R\$ 118.125,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Santos Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais

informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0AA0FC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: 50.050.015 JANIA MARIA FREIRE

CNPJ: 50.050.015/0001-32

ENDEREÇO: 10 Av Jeronimo Rosado – Centro - Baraúna/RN – 59.695-000

REPRESENTANTE: Jania Maria Freire – 141.984.873-91

E-MAIL: janiajmf@hotmail.com (84) 9 9418-3221

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0007	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZIPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.	ORNATOS FARDAMENTOS	1.275 UN	R\$ 30,10	R\$ 38.377,50
0013	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.	ORNATOS FARDAMENTOS	600 UN	R\$ 35,40	R\$ 21.240,00
0028	PIJAMAS CIRÚRGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO; UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS; TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	ORNATOS FARDAMENTOS	1.200 UN	R\$ 59,90	R\$ 71.880,00
0038	SAIA: SAIÁ: EM TECIDO OXFORD NA COR A DEFINIR PREGUIADA COSPLAY, COM 2 FAIXAS BRANCAS DE 2 CM (MODELO A DEFINIR), TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)	ORNATOS FARDAMENTOS	150 UN	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
Valor total: R\$ 137.482,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jania Maria Freire- Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:22F97DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME

CNPJ: 07.221.905/0001-30

ENDEREÇO: Av Benedito Santana – Conjunto Amarante - São Gonçalo Do Amarante/RN – 59.296-515

REPRESENTANTE: Alexandre Carlos Oliveira Da Silva – 555.180.444-53

E-MAIL: erika_call@hotmail.com (84) 9 9606-0027

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0014	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG	ACS	1.050 UN	R\$ 28,99	R\$ 30.439,50
0017	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS	ACS	7.200 UN	R\$ 28,99	R\$ 208.728,00
0018	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING	ACS	390 UN	R\$ 16,00	R\$ 6.240,00

	ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.				
0023	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	ACS	900 UN	RS 27,99	RS 25.191,00
0026	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO; BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICIPIO; BOLSO NA FRENTE COM TAMPÃO EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPÃO EM VELCRO; REFREÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO; TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XGG.	ACS	150 UN	RS 179,99	RS 26.998,50
Valor total: R\$ 297.597,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Carlos Oliveira Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A2BAF346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470

CNPJ: 40.251.817/0001-57

ENDEREÇO: Rua Jardim América – Encanto Verde - Parnamirim/RN – 59.149-610

REPRESENTANTE: Janaina Rodrigues de Macedo – 012.080.004-70

E-MAIL: jrcomercioservicos@yahoo.com (849) 9840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0002	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFFWHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.950 UN	RS 50,00	RS 97.500,00
0003	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFFWHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.950 UN	RS 50,00	RS 97.500,00
0009	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.550 UN	RS 13,48	RS 74.814,00
0010	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.550 UN	RS 13,48	RS 74.814,00
Valor total:					RS 344.628,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Janaina Rodrigues de Macedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F405689F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas – Santos Reis - Parnamirim/RN – 59.141-150

REPRESENTANTE: Jozilma Maria de Carvalho – 791.603.954-00**E-MAIL:** dodysport@ymail.com (84) 3272-3429

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0011	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÃ COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG	DODY SPORT	4.350 UN	R\$ 14,50	R\$ 63.075,00
0016	CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.	DODY SPORT	1.425 UN	R\$ 14,50	R\$ 20.662,50
0031	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. GOLA: NA COR AZUL. MODELO: RAGLÃ COM FRISO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E CALÇA SENDO EM TECIDO DE BRIM, NA COR AZUL, NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS, CINTURA APLICAR ELÁSTICO, BARRA COM BAINHA SIMPLES, SEM ZÍPER. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	DODY SPORT	300 UN	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
Valor total: R\$ 100.237,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6E23432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.992/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ:** 20.307.891/0001-30**ENDEREÇO:** R Augusto Leopoldo, Quintas - Natal/RN – 59.050-030**REPRESENTANTE:** Joao Olimpio Neto – 838.317.974-04**E-MAIL:** j.coliff@hotmail.com (84) 3213-4869

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VAL. UNI	VAL. TOTAL
0019	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÃ COM FRISO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	própria	1.125 UN	R\$ 44,45	R\$ 50.006,25
0036	CALÇA OXFORD: CALÇA OXFORD: CALÇA OXFORD (MODELO UNISEX) - CALA OXFORD NA COR A DEFINIR COM ELSTICO ATRS, 4 BOLSOS E COM PASSADOR. CALA SOCIAL MASCULINA OXFORD TRADICIONAL MODELAGEM TRADICIONAL/RETA COSTURA REFORADA FECHAMENTO ENCAIXE SIMPLES BARRA DESFEITA (AJUSTAVEL) COMPOSTO 100% POLISTER. TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)	própria	150 UN	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
Valor total: R\$ 60.206,25					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joao Olimpio Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E894BEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de Luminária de LED. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Luminária de LED, de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária de LED para postes, potência de 180 Watts	UND	200		
2	Luminária de LED para postes, potência de 130 Watts.	UND	150		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:B5617425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210154

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO TRIBUTARIA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CANGUARETAMA E A EMPRESA GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO CONFORME A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama no RN, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.071.914-38, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e o(a) GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.062.460/0001-00, sediado(a) na Rua Romualdo Galvão, 2109, Cond Trade Center, Sala 80, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-160 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENIS DO NASCIMENTO GOMES, portador(a) do CPF nº 386.717.178-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 11020001/2021, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeito Municipal/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO TRIBUTARIA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 20210154, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO: o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSIDERANDO, que a vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início na data de 10 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do exposto, requer-se a celebração de termo aditivo de prazo, o qual será distribuído da seguinte forma:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO TRIBUTARIA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN	MÊS	12	RS 7.451,00	RS 89.412,00
TOTAL					RS 89.412,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias no exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo Unilateral de Contrato. De acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

Contratante

GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 18.062.460/0001-00

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4BBF1411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldair Blanc - PNAB no município de Caraúbas/RN, no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;
 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
 É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldair Blanc - PNAB no município de Caraúbas/RN, no ano de 2024, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviços de Assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldair Blanc - PNAB no município de Caraúbas/RN, no ano de 2024.	Mês	05		

Os serviços constantes da tabela acima consideram, como um todo, as especificações e detalhes contidos no item 6 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) deste termo.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria cultural para captação de recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldair Blanc – PNAB.

A contratação em tela é fundamental para garantir a eficácia e transparência na utilização dos recursos destinados ao setor cultural. A empresa contratada precisa conter expertise e experiência para otimizar a captar recursos junto aos órgãos competentes, agilizar o processo de implementação dos projetos culturais e assegurar que as prestações de contas estejam em conformidade com as exigências legais, proporcionando assim uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos destinados à cultura.

Em primeiro lugar, a contratação se justifica pela complexidade e abrangência do programa (PNAB), que demanda expertise técnica e conhecimento específico do cenário cultural brasileiro. A empresa poderá oferecer suporte especializado na elaboração de projetos culturais, garantindo assim uma execução eficiente e eficaz do programa, além de contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do setor cultural no país.

Em segundo lugar, ao contratar uma empresa para realizar assessoria cultural, o poder público municipal pode se beneficiar da redução de custos, da otimização de recursos e de tempo. As empresas especializadas detêm de conhecimentos técnicos e legais, além de serem capazes de planejar e implementar de maneira mais eficiente, evitando litígios e eventuais desperdícios.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no item 1, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, e especificações conforme a seguir:

6.1.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

6.1.2. Em relação à organização do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

6.1.2.1. orientar e organizar a realização do cadastro cultural para levantar quem são os fazedores de cultura local;

6.1.2.2. orientar a realização de mapeamento cultural para colher informações e elementos necessários a subsidiar a elaboração do plano municipal de cultura;

6.1.2.3. realização de fórum municipal de cultura para instalação do processo de implantação ou adequação do SMC;

6.1.2.4. elaborar as minutas de leis e atos para implantação ou adequações do sistema e seus componentes obrigatórios: órgão de cultura, conselho, conferência, plano, fundo e outros;

6.1.2.5. orientar o encaminhamento para aprovação pela câmara municipal as leis do sistema: SMC – CMPC – PMC e FMC;

6.1.2.6. realizar a eleição do CMPC - conselho municipal de políticas culturais;

6.1.2.7. orientar e organizar e realização da conferência municipal de cultura, para elaborar e validar o plano municipal de cultura;

6.1.2.8. copilar as informações obtidas da conferência, e do mapeamento cultural, transformando no plano municipal de cultura

6.1.2.9. orientar a realização da eleição e nomeação dos membros do conselho municipal de políticas cultural - CMPC;

6.1.2.10. orientar a instituição do FMPC - fundo municipal de políticas de cultura;

6.1.2.11. orientar a realização da nomeação da CGFMPC - comissão gestora do fundo municipal de políticas culturais – FMPC;

6.1.2.12. elaborar os regimentos do conselho de cultura e do fundo de cultura;

6.1.2.13. fazer adesão ao SNC - sistema nacional e estadual de cultura.

6.1.3. Em relação à implantação e execução das etapas da Lei Paulo Gustavo – LPG:

6.1.3.1. Realizar ou atualizar o mapeamento cultural do município;

6.1.3.2 organização e elaboração do plano de ação para acesso aos recursos da lei Paulo Gustavo;

6.1.3.3 implantação na plataforma mais brasil do plano de ação para envio a SNC/MTur;

6.1.3.4 planejamento para distribuição e aplicação dos recursos no município;

6.1.3.5 regulamentar a lei em nível local;

6.1.3.6 fazer a adequação orçamentária do recurso na LOA 2024;

6.1.3.7 elaborar os editais (que nesta lei será mais diversificado);

6.1.3.8 orientações para apresentação de projetos aos editais por parte dos beneficiários;

6.1.3.9 orientação a gestão quanto a recepção e seleção de projetos aos editais;

6.1.3.10 orientação quanto os procedimentos para pagamento dos beneficiários;

6.1.3.11 orientações aos beneficiários para realização de contrapartida obrigatória;

6.1.3.12 realização de prestação de contas e relatório de gestão final da execução dos recursos pelo município.

6.1.4. Em relação as etapas necessárias a organização sistema municipal de cultura – SMC:

6.1.4.1. Organização do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

ORD	SERVIÇOS	O QUE FAZER	QUANDO
A	Orientar e organizar a realização do Cadastro Cultural para levantar quem são os fazedores de cultura local	Evento	1º Mês
B	Orientar a realização de Mapeamento Cultural para colher informações e elementos necessários a subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Cultura	Documentos Procedimentos	1º Mês
C	Realização de Fórum Municipal de Cultura para instalação do processo de Implantação ou Adequação do SMC	Levantamento	1º Mês
D	Elaborar as Minutas de Leis e Atos para implantação ou adequações do sistema e seus componentes obrigatórios: Órgão de Cultura, Conselho, Conferência, Plano, Fundo e outros	Procedimento	1º Mês
E	Orientar o encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal as Leis do Sistema: SMC – CMPC – PMC e FMC	Ato	1º Mês
F	Realizar a Eleição do CMPC -Conselho Municipal de Políticas Culturais	Evento	2º Mês
G	Orientar e organizar e realização da Conferência Municipal de Cultura, para elaborar e validar o Plano Municipal de Cultura	Documento	2º Mês
H	copilar as informações obtidas da conferência, e do mapeamento cultural, transformando no Plano Municipal de Cultura – PMC	Ato	2º Mês
I	Orientar a realização da Eleição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Cultural - CMPC	Ato	2º Mês
J	Orientar a instituição do FMPC - Fundo Municipal de Políticas de Cultura	Documento	3º Mês
K	Orientar a realização da Nomeação da CGFMPC - Comissão Gestora do Fundo Municipal de Políticas Culturais – FMPC	Procedimentos	3º Mês
L	Elaborar os Regimentos do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura	Documento	3º Mês
M	Fazer Adesão ao SNC - Sistema Nacional e Estadual de Cultura	Procedimentos	3º Mês

6.1.4.2. Implantação e Execução das etapas da Lei Paulo Gustavo – LPG, no município:

ORD	SERVIÇOS	O QUE FAZER	QUANDO
A	Realizar ou atualizar o Mapeamento Cultural do município	Levantamento e Cadastros	1º Mês
B	Organização e elaboração do Plano de Ação para acesso aos recursos da lei Paulo Gustavo	Levantamento e Plano	1º Mês
C	Implantação na Plataforma Mais Brasil do Plano de Ação para envio a SNC/MTur	Inclusão na Plataforma	1º Mês
D	Planejamento para distribuição e aplicação dos recursos no município;	Procedimentos	2º Mês
E	Regulamentar a Lei em nível local	Procedimentos e Documentos	3º Mês
F	Fazer a adequação Orçamentária do recurso na LOA 2022	Procedimentos e Documentos	3º Mês
G	Elaborar os Editais (que nesta lei será mais diversificado)	Procedimentos e Documento	3º Mês
H	Orientações para apresentação de projetos aos editais por parte dos beneficiários	Procedimentos	4º Mês
I	Orientação a gestão quanto a recepção e seleção de projetos aos editais	Documentos	4º Mês
J	Orientação quanto os procedimentos para pagamento dos beneficiários	Procedimentos	4º Mês
K	Orientações aos beneficiários para realização de Contrapartida obrigatória	Procedimentos	5º Mês
L	Realização de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Final da execução dos recursos pelo	Procedimentos e Documentos	5º Mês

município

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas/RN junto a Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe nenhuma pendência de ordem técnica junto ao Município de Caraúbas/RN, relacionada à empresa licitante;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2011: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor Para Elaboração de Projetos
Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A9281583

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE Caraúbas/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 34,
DE 08 de abril de 2024

Abre Crédito Adiciona Suplementar no valor de R\$ 5.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2103	Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)			5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.100,00
Anexo II (Redução)					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2037	Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa			5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66C51BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento de resultado final fornecido pela FUNCERN e o relatório final elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, destacando a inteira legalidade do certame e a inexistência de qualquer impedimento para sua homologação;

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado do Relatório Final e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público – Edital nº 001/2023, publicado em 22 de dezembro de 2023 e retificado dia 16 de fevereiro de 2024, para preenchimento de vagas estabelecidas por Leis Municipais, conforme anexo I deste edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada neste Edital e a necessidade da administração pública.

Art. 3º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I				
RESULTADO FINAL				
LISTA POR ORDEM DE CARGOS E CLASSIFICAÇÃO				
CARGO 01: ADMINISTRADOR				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	1	-	89	APROVADO
THAYS SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	2	-	89	CLASSIFICADO
CIRILO CARLOS NETO	3	-	80	CLASSIFICADO
ABIGAIL DANTAS TEIXEIRA	4	-	79	CLASSIFICADO
THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	5	-	79	CLASSIFICADO
DANIEL DE LIMA	6	-	78	CLASSIFICADO
ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR	7	-	73	CLASSIFICADO
FRANCIEUDE OLIVEIRA DE SOUZA	8	-	73	CLASSIFICADO
DANIELE FELIX LEITÃO DA SILVA	9	-	71	CLASSIFICADO
NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS	10	-	70	CLASSIFICADO
MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA	11	-	69	CLASSIFICADO
MARIA DA PAZ DANTAS	12	-	59	CLASSIFICADO
JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA	13	-	59	CLASSIFICADO
MYLLENA CINTHYA DA SILVA	14	-	57	CLASSIFICADO
JULIANA DE SOUZA MEDEIROS	15	-	55	CLASSIFICADO
AMANDA FELIPE DANTAS DE MEDEIROS	16	-	54	CLASSIFICADO
RUTE DE OLIVEIRA LIMA	17	-	54	CLASSIFICADO
CARGO 02: ADVOGADO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
HELDER BRITO DE SÁ LOPES	1	-	75	APROVADO
ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	2	-	70	CLASSIFICADO
MARCELO AZEVEDO XAVIER	3	-	67	CLASSIFICADO
TAILMA GONÇALVES DA SILVA	4	-	64	CLASSIFICADO
RICARDO DUARTE DA ROCHA	5	-	63	CLASSIFICADO
TÁCIO LUIZ BARBOZA MAIA	6	-	62	CLASSIFICADO
LUCAS SILVA DANTAS	7	-	61	CLASSIFICADO
PRISCILLA KARINE MEDEIROS DANTAS	8	-	61	CLASSIFICADO
CARGO 03: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
SHEMENEYS DA SILVA DANTAS	1	-	88	APROVADO
JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS	2	-	83	CLASSIFICADO
JÉSSICA GABRIELE SILVA LINO	3	-	70	CLASSIFICADO
ANTÔNIO CARLOS DE MEDEIROS DANTAS	4	-	67	CLASSIFICADO
FLAVIANE DANTAS DE ARAÚJO	5	-	67	CLASSIFICADO
GARDÊNIA DE SOUSA SILVA	6	-	62	CLASSIFICADO
MARCELO WAGNER ANSELMO NORTE	7	-	62	CLASSIFICADO
JENIFFER CAMILA ESTEVAM DE AZEVEDO	8	-	60	CLASSIFICADO
MARIA ISABEL PINHEIRO DANTAS	9	-	59	CLASSIFICADO
CLAUDIO HENRIQUE ALVES DA CUNHA	10	-	59	CLASSIFICADO
JOSE TAVARES DE SENA NETO	11	-	59	CLASSIFICADO
WYARA LUINA BEZERRA DE LIMA	12	-	59	CLASSIFICADO
ALBERTO WAGNER GOMES DA SILVA	13	-	57	CLASSIFICADO
LEANDRA MARTINELLY DANTAS DE AZEVEDO SILVA	14	-	56	CLASSIFICADO
KAUBI ARAUJO DE AZEVEDO	15	-	56	CLASSIFICADO
JAENE MARIA DANTAS	16	-	54	CLASSIFICADO
ANTONIEL AIRON BATISTA DANTAS	17	-	54	CLASSIFICADO
ANNA JULYA FERREIRA DA SILVA	18	-	54	CLASSIFICADO
MARIA CLARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	-	51	CLASSIFICADO
JANUBIA ROBERTA DE LIMA DANTAS	20	-	51	CLASSIFICADO
ADRIANA DANTAS	21	-	51	CLASSIFICADO
JÉSSICA KELLY DA SILVA DANTAS BEZERRA	22	-	51	CLASSIFICADO
JOSEILZA DA SILVA PEREIRA	23	-	50	CLASSIFICADO
SHIRLENE MEDEIROS	24	-	50	CLASSIFICADO
JANEIDE OLIVEIRA DA FONSECA	25	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 04: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA	1	-	90	APROVADO
VALK SANTOS SILVA	2	-	83	CLASSIFICADO
LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	3	-	81	CLASSIFICADO
ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS NETO	4	-	77	CLASSIFICADO
FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	5	-	75	CLASSIFICADO
CRISTIANO DA SILVA BATISTA	6	-	74	CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR SANTOS MARQUES	7	-	69	CLASSIFICADO
DEVTHY WILLIAN SOUZA DE MEDEIROS	8	-	66	CLASSIFICADO
ALEX SANDRO DA COSTA	9	-	64	CLASSIFICADO
FRANCISCO GLÉDSON SOARES BARRETO	10	-	64	CLASSIFICADO
FELIPE GABRIEL TRINDADE SILVA	11	-	61	CLASSIFICADO
ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA	12	-	60	CLASSIFICADO
FRANCISCO IVONILDO COSTA	13	-	60	CLASSIFICADO
RAFAEL MEDEIROS ARAUJO	14	-	59	CLASSIFICADO
ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA	15	-	59	CLASSIFICADO
MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA	16	-	58	CLASSIFICADO
MATHEUS DA SILVA PAULO	17	-	57	CLASSIFICADO
ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	18	-	57	CLASSIFICADO
LUCIEDSON OLIVEIRA DE LIRA	19	-	56	CLASSIFICADO
FERNANDO BRILHANTE DE MELO	20	-	56	CLASSIFICADO
JEFERSON LOPES DA SILVA	21	-	56	CLASSIFICADO
ADEBALDO ADRIANO DANTAS	22	-	55	CLASSIFICADO

HERNAN CESPEDES SILVA DE MACEDO	23	-	55	CLASSIFICADO
ALAN PABLO PEREIRA DANTAS	24	-	55	CLASSIFICADO
FABIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO	25	-	54	CLASSIFICADO
MARCOS GONÇALVES DA SILVA	26	-	54	CLASSIFICADO
MATEUS SANTOS DA NOBREGA	27	-	54	CLASSIFICADO
LEANDRO LIMA DE SOUZA	28	-	54	CLASSIFICADO
AMAURY LUCAS DE MEDEIROS SILVA	29	-	54	CLASSIFICADO
JOSÉ LUCAS SUASSUNA MORAIS	30	-	53	CLASSIFICADO
EWERTTON SALES DE MEDEIROS	31	-	53	CLASSIFICADO
JOANDERSON BEZERRA SANTOS	32	-	52	CLASSIFICADO
MARCELO HENRIQUE DE LUCENA ALVES	33	-	52	CLASSIFICADO
RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA	34	-	52	CLASSIFICADO
RAI JOSÉ DANTAS DE LIMA	35	-	52	CLASSIFICADO
FRANCISCO DAS CHAGAS MARIANO	36	-	51	CLASSIFICADO
GIOVANNA HELLEN AZEVEDO ROGÉRIO	37	-	51	CLASSIFICADO
ANDREIA CARLA DO NASCIMENTO	38	-	51	CLASSIFICADO
THIAGO SILVA NOGUEIRA	39	-	51	CLASSIFICADO
HÉVERTON SANTOS DANTAS	40	-	50	CLASSIFICADO
ARON FRANCISCO RODRIGUES	41	-	50	CLASSIFICADO
JULIO CÉSAR MACEDO DE AZEVEDO	42	-	50	CLASSIFICADO
JOSIELMA DE LIMA SANTOS CAMPELO DANTAS	43	-	50	CLASSIFICADO
JACIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	44	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 05: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
INGRID SOARES DE MEDEIROS	1	-	51	APROVADO
JOSE GIANNI MEDEIROS COSTA	2	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 06: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
UIARA MEDEIROS DE MOURA	1	-	92	APROVADO
MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA	2	-	91	APROVADO
ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO	3	-	90	APROVADO
ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS	4	-	89	APROVADO
TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA	5	-	88	APROVADO
EMILY HYPOLITO DE BARROS	6	-	87	APROVADO
DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS	7	-	87	APROVADO
VALDIVINO ASSIS DE LIMA	8	-	86	CLASSIFICADO
MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS	9	-	85	CLASSIFICADO
MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO	10	-	85	CLASSIFICADO
ELZA DE OLIVEIRA SANTOS	11	-	84	CLASSIFICADO
MISLAINE DA SILVA FERNANDES	12	-	84	CLASSIFICADO
LENILDA MOURA DOS SANTOS	13	-	84	CLASSIFICADO
JOSE FERNANDES DANTAS JÚNIOR	14	-	84	CLASSIFICADO
JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO	15	-	84	CLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA	16	-	83	CLASSIFICADO
MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS	17	-	83	CLASSIFICADO
ISYS DANIELLY TAVARES DOS SANTOS	18	-	82	CLASSIFICADO
LUCAS AUGUSTO DIAS DA SILVA	19	-	82	CLASSIFICADO
EVERTON MANOEL MEDEIROS DE LUCENA	20	-	81	CLASSIFICADO
MARIA ANILDA DA SILVA	21	-	81	CLASSIFICADO
ANA PATRÍCIA ALVES	22	-	81	CLASSIFICADO
MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA	23	-	81	CLASSIFICADO
KAMILA FERNANDO DA SILVA	24	-	80	CLASSIFICADO
THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO	25	-	80	CLASSIFICADO
DAIANE MEDEIROS DE ARAÚJO	26	-	79	CLASSIFICADO
AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS	27	-	79	CLASSIFICADO
MILLENA FERNANDES DOS SANTOS	28	-	79	CLASSIFICADO
PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	29	1	79	APROVADO
JULIANA DE SOUZA MEDEIROS	30	-	78	CLASSIFICADO
JOSÉ EDUARDO ROSENDO DOS SANTOS	31	-	78	CLASSIFICADO
HALANA RAYLA DE ARAÚJO	32	-	78	CLASSIFICADO
MICAELA JORDANIA AZEVEDO DOS SANTOS	33	-	77	CLASSIFICADO
HELOISA MARTINS SILVA	34	-	77	CLASSIFICADO
TONIVALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS JUNIOR	35	-	77	CLASSIFICADO
RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO	36	-	76	CLASSIFICADO
FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	37	-	76	CLASSIFICADO
YASMIM ERLANE DA SILVA OLIVEIRA	38	-	76	CLASSIFICADO
DIANA ROBERTA DA SILVA MEDEIROS	39	-	75	CLASSIFICADO
KALIANE KELLY DE SOUZA MEDEIROS	40	-	75	CLASSIFICADO
INÁCIO HENRIQUE SILVA	41	-	75	CLASSIFICADO
TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	42	-	75	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE MENDONÇA	43	-	74	CLASSIFICADO
ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS	44	-	74	CLASSIFICADO
JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA	45	-	74	CLASSIFICADO
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA	46	-	74	CLASSIFICADO
ELIANE CRISTINA DA SILVA VITORIO	47	-	74	CLASSIFICADO
LUCAS PACELLI DANTAS DE MEDEIROS	48	-	74	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	49	-	73	CLASSIFICADO
ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS	50	-	73	CLASSIFICADO
ANA BÁRBARA DANTAS DA SILVA	51	-	73	CLASSIFICADO
MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	52	-	73	CLASSIFICADO
NILMA MARCELINO DE OLIVEIRA MORAIS	53	-	73	CLASSIFICADO
MARIA REGINA DE MELO	54	-	73	CLASSIFICADO
MATHEUS FLORENCIO DA SILVA	55	-	72	CLASSIFICADO
GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO	56	-	72	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DANTAS DE ARAÚJO	57	-	72	CLASSIFICADO
DANIELLE CARVALHO DANTAS	58	-	72	CLASSIFICADO
ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA	59	-	71	CLASSIFICADO
GERMILIS DA SILVA DANTAS	60	-	71	CLASSIFICADO
ALIANE MARIA RODRIGUES SILVA	61	-	71	CLASSIFICADO

KESSYA EMANUELLE BARROS DE LIMA	62	-	71	CLASSIFICADO
LIELSON DUARTE MEDEIROS	63	-	71	CLASSIFICADO
BIANCA RAVANNA DANTAS	64	-	71	CLASSIFICADO
PAULO EMANOEL DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO	65	-	70	CLASSIFICADO
FRANCISCO CANINDÉ NUNES DOS SANTOS	66	-	70	CLASSIFICADO
VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS	67	-	70	CLASSIFICADO
ANDREZA LETICIA DE ARAUJO	68	-	70	CLASSIFICADO
DAVID MYGDAEL FERREIRA BEZERRA	69	-	70	CLASSIFICADO
MAYANE STEFANE BRITO DA COSTA	70	-	70	CLASSIFICADO
MARIA VITORIA DE ARAUJO	71	-	69	CLASSIFICADO
DEBORAH FERNANDA DE ARAUJO SANTOS SOUSA	72	-	69	CLASSIFICADO
FABIANNE REGINA DANTAS PEREIRA	73	-	69	CLASSIFICADO
ALÉSSIA NOELLE DE MEDEIROS DANTAS SILVA	74	-	69	CLASSIFICADO
JUDSON MARCELUNO SANTOS DE OLIVEIRA	75	-	69	CLASSIFICADO
YASMIM HAMANNA GOMES MACEDO	76	-	68	CLASSIFICADO
NADSON CAUÁ NÓBREGA DIAS	77	-	68	CLASSIFICADO
DAMIAO PAULINO DE MEDEIROS NETO	78	-	68	CLASSIFICADO
LUCAS GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS	79	-	68	CLASSIFICADO
IZABELLY KARINY DE ARAUJO	80	-	68	CLASSIFICADO
PORFIRIO AMARO DE ARAUJO JÚNIOR	81	-	67	CLASSIFICADO
INALDO MACENA SILVA DE LIMA	82	-	67	CLASSIFICADO
AYRTON HIALY DIAS DA SILVA	83	-	67	CLASSIFICADO
MATHEUS DANTAS DOS SANTOS	84	-	66	CLASSIFICADO
MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA	85	-	66	CLASSIFICADO
IARA KARINE DANTAS DA SILVA	86	-	66	CLASSIFICADO
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	87	-	66	CLASSIFICADO
CLEYSON SANTOS ARAUJO	88	-	66	CLASSIFICADO
NIELSON DO NASCIMENTO	89	-	66	CLASSIFICADO
ELYSONARA DE MEDEIROS FELIX	90	-	66	CLASSIFICADO
JÉSSICA SAMARA SANTOS SILVA	91	-	65	CLASSIFICADO
VLAUDEI ROGÉRIO MARQUES DA CUNHA	92	-	65	CLASSIFICADO
IRVAINÉ KENNY DE MEDEIROS SILVA	93	-	65	CLASSIFICADO
MARCELO DE OLIVEIRA DANTAS JUNIOR	94	-	65	CLASSIFICADO
JANAYNA ARAUJO DOS SANTOS	95	-	65	CLASSIFICADO
FERNANDO DE CARVALHO ARAUJO	96	-	65	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS DANTAS	97	-	64	CLASSIFICADO
MARGARIDA ARAUJO DE MENDONÇA	98	-	64	CLASSIFICADO
MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	99	-	64	CLASSIFICADO
ALISSON BRUNO MEDEIROS SANTOS	100	-	64	CLASSIFICADO
NOEMI BENTO FERNANDES	101	-	64	CLASSIFICADO
CÉSAR AUGUSTO SILVA SANTOS	102	-	64	CLASSIFICADO
GEILSON DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA	103	2	64	CLASSIFICADO
MARIA DA PAZ DANTAS	104	-	63	CLASSIFICADO
AGRYO FABRÍCIO DE ARAUJO FIGUEIREDO	105	-	63	CLASSIFICADO
RUTH DANTAS DA SILVA	106	-	63	CLASSIFICADO
CLARA FIAMA PEREIRA DA SILVA	107	-	63	CLASSIFICADO
EDILSON RODRIGUES DA SILVA	108	-	63	CLASSIFICADO
JOSEFA JUCIARA SOUSA DE FREITAS	109	-	63	CLASSIFICADO
DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA	110	-	63	CLASSIFICADO
TIAGO THELLES SOUSA TOME	111	-	63	CLASSIFICADO
MIRELLY KARINE DE AZEVEDO ETELVINO	112	-	62	CLASSIFICADO
KAMILLE ESTÉFANY DE ARAUJO DANTAS	113	-	62	CLASSIFICADO
OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS	114	-	62	CLASSIFICADO
MARIA MILENA DE SOUZA SANTOS	115	-	62	CLASSIFICADO
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA	116	-	62	CLASSIFICADO
CÂNDIDA ALICE SANTOS NETA	117	-	62	CLASSIFICADO
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	118	-	61	CLASSIFICADO
FERNANDA GABRIELA DE SOUZA ARAUJO	119	-	61	CLASSIFICADO
MAICOU DOUGLAS MEDEIROS DE AZEVEDO	120	-	61	CLASSIFICADO
JEFERSON CARLOS DOS SANTOS FELIPE	121	-	61	CLASSIFICADO
EMILLI RAKELINE LIMA NOBREGA	122	-	61	CLASSIFICADO
HIZOLDA COSTA DE LUCENA	123	-	61	CLASSIFICADO
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA GOMES	124	3	60	CLASSIFICADO
MARIA LUCIA FIDELES	125	-	60	CLASSIFICADO
MARIA EUGÉNIA DANTAS	126	-	60	CLASSIFICADO
ROSANE ALESSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	127	4	60	CLASSIFICADO
GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO	128	-	60	CLASSIFICADO
JOSÉ JAIRO DANTAS DE LIMA	129	-	60	CLASSIFICADO
LÍVIA CECÍLIA FERNANDES DE MEDEIROS	130	-	60	CLASSIFICADO
DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS	131	-	59	CLASSIFICADO
ANA MARIA PEREIRA CÂMARA	132	-	59	CLASSIFICADO
WILDER SILVA DE MEDEIROS	133	-	59	CLASSIFICADO
ELLEN BRUNNA AZEVEDO DE JESUS	134	-	59	CLASSIFICADO
RAQUEL DA SILVA ARAUJO	135	-	59	CLASSIFICADO
JOSEFA DAYSE LIMA SILVA	136	-	59	CLASSIFICADO
CHRYSIAN SMITH DE ALBUQUERQUE FERNANDES	137	-	59	CLASSIFICADO
RAIZA CARLA MEDEIROS DE AZEVEDO	138	-	58	CLASSIFICADO
ERIKA LAYANE ANDRADE BARBOSA	139	-	58	CLASSIFICADO
ADSON MOAB DANTAS GEMINIANO	140	-	58	CLASSIFICADO
MILENA ROSITA DANTAS DE MEDEIROS	141	-	58	CLASSIFICADO
NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	142	-	58	CLASSIFICADO
JORGE ORTINS DANTAS	143	-	58	CLASSIFICADO
ANIVALDO ARDAKANI DA SILVA ALVES	144	5	58	CLASSIFICADO
LUCIMARA SOUTO ALVES	145	-	58	CLASSIFICADO
PEDRO LUCAS DANTAS DA SILVA	146	-	58	CLASSIFICADO
AYRLA BIANCA DANTAS DOS SANTOS	147	-	58	CLASSIFICADO
LUCAS MATHEUS FERIDO ANDRADE	148	-	58	CLASSIFICADO
DANIEL FRANCISCO DA SILVA	149	-	57	CLASSIFICADO
FILLIPHE NATANAEL DE ASSIS AZEVEDO	150	-	57	CLASSIFICADO

JOSIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	151	-	57	CLASSIFICADO
LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	152	-	57	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA COSTA MARCELINO	153	-	57	CLASSIFICADO
LUCAS GABRIEL SANTOS DANTAS	154	-	57	CLASSIFICADO
MICAELA MARIA DANTAS	155	-	57	CLASSIFICADO
HUGO KLISMANN MARCELINO SILVA	156	-	57	CLASSIFICADO
RENATA MEDEIROS SANTOS	157	-	57	CLASSIFICADO
ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	158	-	57	CLASSIFICADO
MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO	159	-	56	CLASSIFICADO
DIEGO DEYVID SILVA ARAÚJO	160	-	56	CLASSIFICADO
LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE	161	-	56	CLASSIFICADO
TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS	162	-	56	CLASSIFICADO
SEBASTIANA JARLENE GOMES DE SOUZA	163	-	56	CLASSIFICADO
HUGO GOMES DE SOUSA SANTOS	164	-	56	CLASSIFICADO
EDMILSON ARNALDO DE AZEVEDO JUNIOR	165	-	56	CLASSIFICADO
PAULO MARCIO VARELA DA SILVA	166	6	56	CLASSIFICADO
AUANY LIDIA FERNANDES DA SILVA	167	-	56	CLASSIFICADO
FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	168	-	56	CLASSIFICADO
MONICA ANDRIELY DANTAS VIANA	169	-	55	CLASSIFICADO
SINARA DA CONCEIÇÃO ALVES	170	-	55	CLASSIFICADO
JAILSON DOS SANTOS	171	-	55	CLASSIFICADO
FABIO MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA	172	-	55	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO JUAN DANTAS DA SILVA	173	-	55	CLASSIFICADO
VALDECÍ FERNANDES DANTAS	174	-	54	CLASSIFICADO
SAYOMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	175	-	54	CLASSIFICADO
VALQUECIA KELE DE SOUZA	176	-	54	CLASSIFICADO
JOSINEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	177	-	54	CLASSIFICADO
LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO SILVA MACEDO	178	-	54	CLASSIFICADO
JOSE STENIO ALVES	179	-	54	CLASSIFICADO
WENDLA ROCHA DA SILVA	180	-	54	CLASSIFICADO
IRANILSON DANTAS DE CARVALHO	181	-	54	CLASSIFICADO
GEAN CARLOS DA SILVA	182	-	53	CLASSIFICADO
ALLEF ATANLIW ARAÚJO SILVA	183	-	53	CLASSIFICADO
TEREZA RAQUEL DANTAS CUNHA	184	-	53	CLASSIFICADO
FRANKLIN YAGO DA SILVA	185	-	53	CLASSIFICADO
ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA	186	-	52	CLASSIFICADO
RUBENILTON COSTA GOMES	187	-	52	CLASSIFICADO
FILIFE SIMÕES DE BRITO	188	-	52	CLASSIFICADO
STEPHANY CRISTINA DANTAS	189	-	52	CLASSIFICADO
LUZIA AMANAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	190	-	51	CLASSIFICADO
JARLLYS WILLIAM DE MORAIS	191	-	51	CLASSIFICADO
MARIA MARLENE FERNANDES LEITE	192	-	51	CLASSIFICADO
LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA	193	-	51	CLASSIFICADO
ANDRÉ LUÍS DA SILVA	194	-	51	CLASSIFICADO
FELIPE FELIX DA SILVA	195	-	51	CLASSIFICADO
GRAZIELLY LIMA DANTAS	196	-	51	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MEDEIROS	197	-	51	CLASSIFICADO
CARLLON MARLLON GONÇALVES DOS SANTOS	198	-	51	CLASSIFICADO
JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO	199	-	51	CLASSIFICADO
HIGOR INACIO SILVA DOS SANTOS	200	-	51	CLASSIFICADO
WENDEL MARLYSON SILVA MEDEIROS	201	-	51	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DE AZEVEDO BATISTA	202	-	51	CLASSIFICADO
MILLENA DANTAS DE MEDEIROS	203	-	51	CLASSIFICADO
LUAN HENRIQUE DANTASLIMA DE AZEVEDO	204	-	50	CLASSIFICADO
FRANCIMÁRIA MOISÉS DA SILVA	205	-	50	CLASSIFICADO
LUANA LAIANE DA SILVA PEREIRA	206	-	50	CLASSIFICADO
ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS DANTAS	207	-	50	CLASSIFICADO
CAUÁ VINICIUS AZEVEDO DANTAS	208	-	50	CLASSIFICADO
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA	209	-	50	CLASSIFICADO
VINICIUS APARECIDO DA COSTA FERREIRA	210	-	50	CLASSIFICADO
ALISSA TIELLY DOS SANTOS SILVA	211	-	50	CLASSIFICADO
JOSÉ TIAGO DOS SANTOS SILVA	212	7	50	CLASSIFICADO
ISMAEL PINHEIRO SILVA	213	8	50	CLASSIFICADO
CARGO 07: ASSISTENTE SOCIAL				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
FELIPE ARAÚJO MARTINS	1	-	92	APROVADO
MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO	2	-	89	APROVADO
NAYANE VIRGÍNIA DE SOUZA	3	-	87	CLASSIFICADO
AMARALINA DA SILVA SANTOS	4	-	86	CLASSIFICADO
MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS	5	-	85	CLASSIFICADO
RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES	6	-	84	CLASSIFICADO
VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS	7	-	83	CLASSIFICADO
JOSE MARDISON DE OLIVEIRA	8	-	82	CLASSIFICADO
JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	9	-	81	CLASSIFICADO
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	10	-	79	CLASSIFICADO
TARCILA MARA DA SILVA FREIRE	11	-	78	CLASSIFICADO
JOSICLEIDE DANTAS DOS SANTOS	12	-	78	CLASSIFICADO
CÍCERO BEZERRA NETO	13	-	77	CLASSIFICADO
PAULA KARINA DA SILVA	14	-	77	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA COSTA AQUINO	15	-	76	CLASSIFICADO
UDSONEIDE IONARA ROCHA	16	-	76	CLASSIFICADO
AMANDA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO BANDEIRA	17	-	75	CLASSIFICADO
JOSEANE LUCENA SERAFIM	18	-	75	CLASSIFICADO
JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	19	-	74	CLASSIFICADO
NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	20	-	74	CLASSIFICADO
MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA	21	-	73	CLASSIFICADO
JULIANA MARIA DE MEDEIROS SILVEIRA	22	-	72	CLASSIFICADO
ALDENÍ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	23	-	72	CLASSIFICADO
FERNANDA VALENTIM DANTAS	24	-	71	CLASSIFICADO

CLEIDE GOMES LACERDA	25	-	70	CLASSIFICADO
RAISSA PAULA SENA DOS SANTOS	26	-	69	CLASSIFICADO
JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA	27	-	69	CLASSIFICADO
PATRICIA FERNANDES VIANA	28	-	69	CLASSIFICADO
VERÔNICA ELISA SOUZA SILVA	29	-	67	CLASSIFICADO
SILENE JALES DE MEDEIROS	30	-	67	CLASSIFICADO
BRENDA TAMYRIS DE MEDEIROS CAVALCANTE	31	-	66	CLASSIFICADO
ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO	32	-	64	CLASSIFICADO
POLIANE GEÍSE FERNANDES MUNIZ	33	-	64	CLASSIFICADO
MAFRIZA MILANE DE LIMA	34	-	64	CLASSIFICADO
LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA	35	-	64	CLASSIFICADO
REJANE MIRANDA SANTOS	36	-	64	CLASSIFICADO
NOELY MARIA DE SOUZA SILVA	37	-	63	CLASSIFICADO
PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA	38	-	63	CLASSIFICADO
GABRIELLE VITORIA SANTOS DANTAS	39	-	63	CLASSIFICADO
JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	40	-	62	CLASSIFICADO
ALUSKA DO NASCIMENTO LIRA	41	-	62	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA PONTES DA SILVA	42	-	62	CLASSIFICADO
MARIA EVA BEZERRA SILVA CAMILO	43	-	61	CLASSIFICADO
ANA RAQUEL DANTAS DE AZEVEDO	44	-	61	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	45	-	61	CLASSIFICADO
MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO	46	-	60	CLASSIFICADO
LUANA MAYARA DA COSTA SILVA	47	-	60	CLASSIFICADO
ALINE CRISTINA SILVA	48	-	60	CLASSIFICADO
CELIAN ARAUJO DA NOBREGA SOUZA	49	-	60	CLASSIFICADO
BRUNA HAVILLA LINO DANTAS	50	-	60	CLASSIFICADO
MONIQUE SILVA DE FRANÇA	51	-	59	CLASSIFICADO
ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA	52	1	59	CLASSIFICADO
HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	53	-	57	CLASSIFICADO
JUSSARA MARIA DANTAS FERREIRA	54	-	57	CLASSIFICADO
ROGERIA LAY ANNE CALDAS DANTAS	55	-	56	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA	56	-	55	CLASSIFICADO
LOYSE GABRIELA MOURA DA SILVA	57	-	55	CLASSIFICADO
ANADILHA MARIA DE ARAÚJO	58	-	54	CLASSIFICADO
MONICA ANDRIELY DANTAS VIANA	59	-	54	CLASSIFICADO
JOSIMARIA DE FARIAS AZEVEDO	60	-	53	CLASSIFICADO
LEDA SOARES DOS SANTOS	61	-	53	CLASSIFICADO
MONIQUE DANTAS DE LIMA	62	-	51	CLASSIFICADO

CARGO 08: AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO

CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
LUISA BERTILIA DE MEDEIROS	1	-	79	APROVADO
DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	2	-	67	APROVADO
NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3	-	67	APROVADO
ANA CARLA DANTAS	4	-	67	APROVADO
CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO	5	-	65	APROVADO
FRANCIELMA LIMA AZEVEDO	6	-	64	APROVADO
DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO	7	-	62	APROVADO
ANDREIA FERNANDES DA SILVA	8	-	62	CLASSIFICADO
ANA FLAVIA DANTAS DA SILVA	9	-	60	CLASSIFICADO
MAGSÔNIA VITÓRIA DANTAS DA SILVA	10	-	59	CLASSIFICADO
KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES	11	-	58	CLASSIFICADO
JEYZE VALERIA MARINHO VICTOR	12	-	58	CLASSIFICADO
ÁDILA LOURENA ARAÚJO DA COSTA SILVA	13	-	57	CLASSIFICADO
CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA	14	-	57	CLASSIFICADO
MARIA EMÍLIA DANTAS	15	-	57	CLASSIFICADO
JONATHAN HERACLES DANTAS	16	-	56	CLASSIFICADO
PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS	17	-	54	CLASSIFICADO
MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA	18	-	53	CLASSIFICADO
JOSÉ VICTOR DA SILVA LOPES	19	-	53	CLASSIFICADO
JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS	20	-	52	CLASSIFICADO
ALEXSANDRA KEYLHA SILVA DE SOUZA	21	-	51	CLASSIFICADO
JANAIRES DA SILVA DANTAS	22	-	50	CLASSIFICADO
AISA REGINALDA DINIZ	23	-	50	CLASSIFICADO
ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS	24	-	50	CLASSIFICADO

CARGO 09: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
VANDERMIR SANTOS SILVA	1	-	84	APROVADO
HORÁCIO FRANCISCO NEPOMUCENO NETO	2	-	81	APROVADO
FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO	3	-	78	APROVADO
DENIS SANTOS DE MEDEIROS	4	-	78	APROVADO
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	5	-	78	CLASSIFICADO
DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	6	-	75	CLASSIFICADO
PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	7	-	75	CLASSIFICADO
HIAGO LOPES DE MEDEIROS	8	-	75	CLASSIFICADO
IVO DANTAS DE ARAÚJO	9	-	75	CLASSIFICADO
HELLENA GABRIELLY DA SILVA DANTAS	10	-	75	CLASSIFICADO
ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA	11	1	72	APROVADO
VANDEILSON SANTOS SILVA	12	-	72	CLASSIFICADO
JOANILSON DA SILVA LIMA	13	-	72	CLASSIFICADO
IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	14	-	69	CLASSIFICADO
ARTHUR MARTINS AZEVEDO SILVA	15	-	69	CLASSIFICADO
JOSIMAR DANTAS FILHO	16	-	69	CLASSIFICADO
JOABE DE SOUZA MORAES	17	-	66	CLASSIFICADO
MICHAEL AZEVEDO DE SOUZA	18	-	63	CLASSIFICADO
VERA LÚCIA BEZERRA	19	-	63	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO DE SOUZA	20	-	63	CLASSIFICADO
RAWDNEY ROBERTO COSTA E SILVA	21	-	63	CLASSIFICADO
JORDAN MARTINS DA MATA DANTAS	22	-	63	CLASSIFICADO
JOAO ROBERTO MEDEIROS DE MACEDO	23	-	60	CLASSIFICADO

ALESSANDRA DE CÁSSIA DANTAS	24	-	60	CLASSIFICADO
LUCAS WELLINGTON FREITAS DA NÓBREGA	25	-	60	CLASSIFICADO
OZENILDO DO NASCIMENTO SILVA	26	-	60	CLASSIFICADO
JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO	27	-	57	CLASSIFICADO
SEBASTIAO EDUARDO DANTAS	28	-	57	CLASSIFICADO
ALLAN BRUNO DE AZEVEDO APULO	29	2	57	CLASSIFICADO
WERLEY JOSE DA SILVA	30	-	57	CLASSIFICADO
MANOEL BATISTA SOBRINHO NETO	31	-	54	CLASSIFICADO
BETULIO JORGE DE ARAÚJO	32	-	54	CLASSIFICADO
DAMIAO HELENO DA SILVA	33	-	54	CLASSIFICADO
JOSÉ ERASMO DANTAS BEZERRA	34	-	54	CLASSIFICADO
ANA RAQUEL DE MOURA	35	-	54	CLASSIFICADO
ÁTILA MEDEIROS DE SANTANA	36	-	54	CLASSIFICADO
MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS	37	-	51	CLASSIFICADO
NATANAEL SOUZA COSTA	38	-	51	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	39	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 10: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MÍDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	1	-	63	APROVADO
ILMARA LIMA DE OLIVEIRA	2	-	62	CLASSIFICADO
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	3	-	61	CLASSIFICADO
ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS	4	-	53	CLASSIFICADO
JULIANA AZEVEDO GOMES	5	-	52	CLASSIFICADO
SALEZIA SIMONE AZEVEDO DA SILVA ARAÚJO	6	-	51	CLASSIFICADO
ÂNGELA AZEVEDO DANTAS	7	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 11: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	1	-	84	APROVADO
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS	2	-	84	APROVADO
VITOR GUILHERME SILVA PAIVA	3	-	84	APROVADO
ANA PAULA DOS SANTOS MENESES	4	-	81	APROVADO
VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	5	-	81	CLASSIFICADO
RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO	6	-	81	CLASSIFICADO
ANA TERESA DE ARAÚJO BATISTA	7	-	78	CLASSIFICADO
LIZANDRA DE BRITO AMARO	8	-	78	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ	9	-	78	CLASSIFICADO
LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ	10	-	78	CLASSIFICADO
VALDENICE DA SILVA MEDEIROS	11	-	78	CLASSIFICADO
JAELISON FIRMINO DE ARAUJO	12	-	78	CLASSIFICADO
ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS	13	-	78	CLASSIFICADO
MIKAELLA FERNANDA DA CUNHA SANTOS	14	-	78	CLASSIFICADO
MARIA DANTAS DO NASCIMENTO	15	-	75	CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA	16	-	75	CLASSIFICADO
DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA	17	-	75	CLASSIFICADO
ANDERSON LUAN SANTOS SILVA	18	-	75	CLASSIFICADO
ANNE KALLINE DANTAS	19	-	75	CLASSIFICADO
DJENÁRIO HENRIQUE QUEIROZ BEZERRA	20	-	75	CLASSIFICADO
ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS	21	-	75	CLASSIFICADO
GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO	22	-	75	CLASSIFICADO
JORDANIA BEZERRA SANTOS	23	-	75	CLASSIFICADO
JADSON RIKELME DANTAS FIGUEIREDO	24	-	75	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS	25	-	72	CLASSIFICADO
VIRGÍNIA GUEDES DANTAS	26	-	72	CLASSIFICADO
MARIA MERIANE SOUZA	27	-	72	CLASSIFICADO
GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA	28	-	72	CLASSIFICADO
MARIA DE MEDEIROS SOARES	29	-	72	CLASSIFICADO
GERINALDO CHIANCA DA FONSECA	30	-	72	CLASSIFICADO
JACIMÁRIA RAYANE SILVA	31	-	72	CLASSIFICADO
FRANCISCO JOSE DANTAS DE MEDEIROS	32	-	72	CLASSIFICADO
LUCIANO DA SILVA BORGES	33	-	72	CLASSIFICADO
GIEZA ISMENIA DANTAS DE AZEVEDO	34	-	72	CLASSIFICADO
RICARDO COSTA SANTOS	35	-	72	CLASSIFICADO
PLINIO LEVI DANTAS DE ARAUJO	36	-	72	CLASSIFICADO
JOSÉ ZITO DE MOURA FILHO	37	-	72	CLASSIFICADO
DESIREE RAVELY BEZERRA BARROS	38	-	72	CLASSIFICADO
CAIO GUILHERME BRILHANTE PEREIRA DA SILVA	39	-	72	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	40	-	72	CLASSIFICADO
FRANCILENE DA SILVA AZEVEDO	41	-	69	CLASSIFICADO
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	42	-	69	CLASSIFICADO
PATRICIA REGIA DANTAS	43	-	69	CLASSIFICADO
RAIANE KELLE DANTAS	44	-	69	CLASSIFICADO
CINTIA LAYSA DANTAS	45	-	69	CLASSIFICADO
MARIA OLIVIA BATISTA AZEVEDO	46	-	69	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	47	-	69	CLASSIFICADO
VILMA LÚCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	48	-	69	CLASSIFICADO
FABIANO VASCONCELOS DA SILVA	49	-	69	CLASSIFICADO
MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA	50	-	69	CLASSIFICADO
ALYNE MARY MASCENA SANTOS	51	-	69	CLASSIFICADO
FERNANDO DJAIR DOS SANTOS MEDEIROS	52	-	69	CLASSIFICADO
WILMA ADERLDA DE ARAUJO	53	-	69	CLASSIFICADO
LHAUANY MÔNICA DANTAS	54	-	69	CLASSIFICADO
RAQUEL NASCIMENTO CUNHA	55	-	69	CLASSIFICADO
ANGELA IASMIN CANDIDO DE MEDEIROS DOS SANTOS DANTAS	56	-	69	CLASSIFICADO
TÚLIO ARAÚJO DE LIMA	57	-	69	CLASSIFICADO
IGOR KALIEL DO NASCIMENTO SILVA	58	-	69	CLASSIFICADO
DANIEDSON JEFERSON COSTA SILVA	59	-	69	CLASSIFICADO
FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	60	-	69	CLASSIFICADO
FABIANA DE ARAÚJO BATISTA	61	-	69	CLASSIFICADO
INÁCIO DOS SANTOS NASCIMENTO	62	-	69	CLASSIFICADO

MARIA LUIZA DE ASSIS DANTAS	63	-	69	CLASSIFICADO
ELÂNIA FELIPE DE ARAÚJO DOS SANTOS	64	-	66	CLASSIFICADO
FRANCIELE FELIX DOS SANTOS	65	-	66	CLASSIFICADO
GILVANIA REGINA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	66	-	66	CLASSIFICADO
GIULLIANA TARCIA DA CUNHA COSTA	67	-	66	CLASSIFICADO
JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS CAMILO	68	-	66	CLASSIFICADO
MACIEL ALVES DA SILVA	69	-	66	CLASSIFICADO
JOYCE JAMILLE SILVA NOBREGA	70	-	66	CLASSIFICADO
MANOEL FERNANDES DE PAULO	71	-	66	CLASSIFICADO
MARIA CLARA DA COSTA MEDEIROS	72	-	66	CLASSIFICADO
SERGIVALDO ROBERTO DE ARAUJO	73	-	66	CLASSIFICADO
BELTRAN BRENO AZEVEDO DE ARAÚJO	74	-	66	CLASSIFICADO
HANNA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	75	-	66	CLASSIFICADO
JOYCE MARIA DA SILVA MATA	76	-	66	CLASSIFICADO
GRAZIELLY AZEVEDO DA SILVA DANTAS	77	-	66	CLASSIFICADO
EVANEIDE MEDEIROS DOS SANTOS	78	-	66	CLASSIFICADO
LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	79	-	66	CLASSIFICADO
FRANCISCO MATHEUS DE MEDEIROS DANTAS	80	-	66	CLASSIFICADO
IVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	81	-	66	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR IZIDIO ALVES	82	-	66	CLASSIFICADO
ALANNE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	83	-	66	CLASSIFICADO
WILIANE SARA DANTAS BEZERRA	84	-	66	CLASSIFICADO
JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO	85	1	66	APROVADO
RAFAEL ARAÚJO DOS SANTOS	86	-	66	CLASSIFICADO
JOÃO VÍTOR DANTAS ALVES	87	-	63	CLASSIFICADO
FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM	88	2	63	CLASSIFICADO
FABRICIA REGIA SANTOS DANTAS	89	-	63	CLASSIFICADO
STEFANNY SILVA IDALINO	90	-	63	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS	91	-	63	CLASSIFICADO
SEBASTIANA DE SOUZA ARAÚJO	92	-	63	CLASSIFICADO
EDJANE MÁRCIA XAVIER DANTAS	93	-	63	CLASSIFICADO
LEIDJANE DA COSTA FERREIRA SANTOS	94	-	63	CLASSIFICADO
FRANCIELI LIBÂNIA DANTAS	95	-	63	CLASSIFICADO
KLÉBER JOSÉ DA SILVA	96	-	63	CLASSIFICADO
SAPHIRA FERNANDA DE AZEVEDO DANTAS	97	-	63	CLASSIFICADO
LUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	98	-	63	CLASSIFICADO
JOANA HOSANA DA SILVA	99	-	63	CLASSIFICADO
DAYANE LOIZE BEZERRA DANTAS	100	-	63	CLASSIFICADO
FERNANDA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	101	-	63	CLASSIFICADO
MERICIO MIGUEL DOS SANTOS AZEVEDO	102	-	63	CLASSIFICADO
RAEL RAMIRO SANTOS DANTAS	103	-	63	CLASSIFICADO
WILLYAN AZEVEDO DOS SANTOS	104	-	63	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA SABINO DA SILVA	105	-	63	CLASSIFICADO
GABRIEL VÍTOR DOS SANTOS	106	-	63	CLASSIFICADO
MIKAELLA DANTAS DOS SANTOS SIMÕES	107	-	63	CLASSIFICADO
JOSINEIDE MEDEIROS DA SILVA	108	-	60	CLASSIFICADO
LUCINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS DANTAS	109	-	60	CLASSIFICADO
UGLEUDSON ARAÚJO DA SILVA	110	-	60	CLASSIFICADO
VICENTE CASSIANO LUCENA SILVA	111	-	60	CLASSIFICADO
LUAN MEDEIROS DE SOUZA	112	-	60	CLASSIFICADO
MAGNÓLIA JASÔNIA DANTAS	113	-	60	CLASSIFICADO
MARIA LUCILENE DE SOUZA	114	-	60	CLASSIFICADO
JUDSON NÉLLIO DANTAS	115	-	60	CLASSIFICADO
BIANCA MICAELA DA SILVA ARAÚJO	116	-	60	CLASSIFICADO
ANDRÉA DE LIMA FERREIRA	117	-	60	CLASSIFICADO
CRISTINA SILVA DA NOBREGA	118	-	60	CLASSIFICADO
LUZICLEIDE CAMPINA DE MEDEIROS	119	-	60	CLASSIFICADO
FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	120	-	60	CLASSIFICADO
RENATA ROSINEIDE DE MEDEIROS DANTAS PEREIRA	121	-	60	CLASSIFICADO
WALISSON CORTÉS DE LIMA	122	-	60	CLASSIFICADO
ARTHU SOARES DE AZEVEDO	123	-	60	CLASSIFICADO
GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO	124	-	60	CLASSIFICADO
MÉDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO	125	-	60	CLASSIFICADO
ANA CARLA DANTAS DE AZEVEDO	126	-	60	CLASSIFICADO
RICARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	127	-	60	CLASSIFICADO
VALQUIRIA CRUZ DE SOUZA	128	-	57	CLASSIFICADO
ANNY KELLY AZEVEDO	129	-	57	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS	130	-	57	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA DANTAS SILVA	131	-	57	CLASSIFICADO
MARIZALDO MARIANO DOS SANTOS	132	-	57	CLASSIFICADO
LUANA PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	133	-	57	CLASSIFICADO
PAULA RAEDNA DE ARAUJO	134	-	57	CLASSIFICADO
IZAMARA MARIA BEZERRA DE LIMA	135	-	57	CLASSIFICADO
DAYANE MOURA DE LIMA	136	-	57	CLASSIFICADO
FRANCISCA CRISTINA DOS SANTOS	137	-	57	CLASSIFICADO

ADIVÂNIA LÚCIA DANTAS DOS SANTOS	138	-	57	CLASSIFICADO
ALEFF ROCHERLLY DA SILVA	139	-	57	CLASSIFICADO
THIAGO JOSÉ DANTAS DA COSTA	140	-	57	CLASSIFICADO
FRANCISCO ANGELO DE MEDEIROS NETO	141	-	57	CLASSIFICADO
ANA FLÁVIA MEDEIROS DA SILVA	142	-	57	CLASSIFICADO
DANIELA SASSAME DE ARAÚJO DANTAS	143	-	57	CLASSIFICADO
EDSON DO NASCIMENTO SILVA	144	-	57	CLASSIFICADO
POLIANA CESÁRIO DA SILVA	145	-	57	CLASSIFICADO
CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO	146	-	57	CLASSIFICADO
JANETE EDNA DA SILVA FERNANDES	147	-	54	CLASSIFICADO
DIOCLECIO DOS SANTOS SILVA	148	-	54	CLASSIFICADO
FLÁVIA DOS SANTOS AZEVEDO	149	-	54	CLASSIFICADO

VALDILENE DA SILVA COSTA SANTOS	150	-	54	CLASSIFICADO
HERCULES VITOR BORGES DE LIMA AZEVEDO	151	-	54	CLASSIFICADO
EMILIA DE RODAT DANTAS	152	3	54	CLASSIFICADO
MARIA DJAILMA DANTAS DE SOUZA	153	-	54	CLASSIFICADO
JANIELLE NASCIMENTO DE AZEVEDO	154	-	54	CLASSIFICADO
RAMONIER FELIPE DOS SANTOS	155	-	54	CLASSIFICADO
JOCYELLI FERREIRA DE ARAÚJO	156	-	54	CLASSIFICADO
PAULA RAISSA DE MACEDO SILVA ALMEIDA	157	-	54	CLASSIFICADO
MARIZE JAZEN RODRIGUES	158	-	54	CLASSIFICADO
LUCIANO AZEVEDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	159	-	54	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO DOS SANTOS	160	-	54	CLASSIFICADO
JOALYSON COSTA DOS SANTOS	161	-	54	CLASSIFICADO
ALUANY LIGIA FERNANDES DA SILVA	162	-	54	CLASSIFICADO
JANAYANE MARIA DE OLIVEIRA	163	-	54	CLASSIFICADO
ANNA LORENA ALVES DANTAS BEZERRA	164	-	54	CLASSIFICADO
JOAO JUAREZ SANTANA PIRES	165	-	54	CLASSIFICADO
IVANETE DE AZEVEDO SILVA SOARES	166	-	51	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	167	-	51	CLASSIFICADO
ANDERSON ADRIEL SANTOS DANTAS	168	-	51	CLASSIFICADO
LUCINETE DANTAS	169	-	51	CLASSIFICADO
GILCEIA MARIA DOS SANTOS	170	-	51	CLASSIFICADO
LARISSA GRACIELLE DANTAS	171	-	51	CLASSIFICADO
FRACIENE DANTAS	172	-	51	CLASSIFICADO
SIMONARA CÍNTIA SANTOS DANTAS	173	-	51	CLASSIFICADO
RONEY GREYF MARTINS SOARES	174	-	51	CLASSIFICADO
SEBASTIANA JOSEFA DANTAS	175	-	51	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	176	-	51	CLASSIFICADO
ELAINE PRICILIA DANTAS DA SILVA	177	-	51	CLASSIFICADO
ITAMIRES DANTAS TEIXEIRA	178	-	51	CLASSIFICADO
PEDRO GILVANO DOS SANTOS	179	-	51	CLASSIFICADO
DAMIANA DANIELE DA SILVA	180	-	51	CLASSIFICADO
NAGLEILSON DAYVID DE SOUZA	181	-	51	CLASSIFICADO
DIJAIRA ALMEIDA SOUZA	182	-	51	CLASSIFICADO
NAIARA CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO	183	-	51	CLASSIFICADO
MÔNICA GRACIELE DE OLIVEIRA SILVA	184	-	51	CLASSIFICADO
DENILZO JOSÉ DOS SANTOS	185	-	51	CLASSIFICADO
PALOMA RAQUEL DE MACEDO SILVA	186	-	51	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA FIRMINO	187	-	51	CLASSIFICADO
FRANCILEIDE MARIA DANTAS DOS SANTOS	188	4	51	CLASSIFICADO
ROBÉRIA DANIELE DANTAS	189	-	51	CLASSIFICADO
CLERISTON DE JESUS	190	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 12: CONTADOR				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
EVERSON DOS SANTOS GOMES	1	-	84	APROVADO
FLÁVIA SOARES DA SILVA	2	-	78	CLASSIFICADO
EDSON DE FARIAS CAMPOS	3	-	66	CLASSIFICADO
PEDRO VINÍCIUS DO NASCIMENTO MEDEIROS	4	-	64	CLASSIFICADO
THAYSE DANTAS BARROS	5	-	60	CLASSIFICADO
VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS	6	-	58	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	7	-	58	CLASSIFICADO
CARGO 13: COVEIRO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
LEANDRO ARAUJO DANTAS	1	-	66	APROVADO
LUCIAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	2	-	66	CLASSIFICADO
DOUGLAS GABRIEL DA SILVA LIMA	3	-	66	CLASSIFICADO
ALEX PEREIRA DE ARAÚJO	4	-	63	CLASSIFICADO
MARIA JUCIMARA DE OLIVEIRA VASCO	5	-	63	CLASSIFICADO
IVO DANTAS TOMAS	6	-	60	CLASSIFICADO
JANDUI BEZERRA DA SILVA JUNIOR	7	-	57	CLASSIFICADO
JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS	8	-	54	CLASSIFICADO
MOISES AZEVEDO DO NASCIMENTO	9	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 14: CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E PESSOA COM DOENÇA RARA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ISLAYNE RAYLLA DOS SANTOS SILVA DANTAS	1	-	71	APROVADO
MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	2	-	67	CLASSIFICADO
JUSSARA MACEDO DO AMARAL	3	-	66	CLASSIFICADO
TAIS MENDES FREITAS	4	-	54	CLASSIFICADO
MARIA ESTERFANE DA COSTA	5	-	54	CLASSIFICADO
IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA	6	-	53	CLASSIFICADO
IAMARA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	-	52	CLASSIFICADO
JOSELIA SANTOS GALDINO	8	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 15: DENTISTA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ALINY THAISY ARAUJO COSTA	1	-	94	APROVADO
ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA	2	-	92	APROVADO
JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS	3	-	92	APROVADO
CAMILA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	4	-	91	CLASSIFICADO
DAYANNARA ALÍPIO DA SILVA LIMA	5	-	89	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO DANTAS SILVA	6	-	89	CLASSIFICADO
MONARA HENRIQUE DOS SANTOS	7	-	88	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	8	-	84	CLASSIFICADO
MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	9	-	83	CLASSIFICADO
RITA ALANNA GOMES	10	-	82	CLASSIFICADO
RANDAISA AMARO PEREIRA	11	-	82	CLASSIFICADO
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA SEGUNDO	12	-	81	CLASSIFICADO
WYLLKA CYNTYA GALVAO DA SILVA	13	-	81	CLASSIFICADO
AMANDA DA SILVA ARAUJO	14	-	81	CLASSIFICADO
ADSON GOMES DOS SANTOS	15	-	80	CLASSIFICADO

ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES	16	-	80	CLASSIFICADO
MÁRCIO AIRES DE AMORIM	17	-	80	CLASSIFICADO
LUIS PAULO VALENTIM DANTAS	18	-	80	CLASSIFICADO
PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA	19	-	79	CLASSIFICADO
KARLEANDRO ULISSES DE MEDEIROS LUCENA	20	-	78	CLASSIFICADO
ILLANNA KARINNE DE PAIVA FERNANDES	21	-	78	CLASSIFICADO
DAVI PALMEIRA DE ARAUJO	22	-	77	CLASSIFICADO
MARCOS PAULO MIRANDA SILVA	23	-	77	CLASSIFICADO
KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS	24	-	77	CLASSIFICADO
SARAH EMMILY MELO DA SILVA	25	-	77	CLASSIFICADO
RAQUEL MARTINS LOPES	26	-	77	CLASSIFICADO
LUANA ARAÚJO DOS SANTOS	27	-	77	CLASSIFICADO
JAIANE CARMÉLIA MONTEIRO VIANA	28	-	77	CLASSIFICADO
LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	29	-	76	CLASSIFICADO
DÉBORA JIDIANE DA SILVA	30	-	76	CLASSIFICADO
HANNA MARRIE DANTAS RAPOSO DA CÂMARA	31	-	76	CLASSIFICADO
APARECIDA MARISA DA SILVA	32	-	75	CLASSIFICADO
EHELLY DA NÓBREGA SILVA	33	-	74	CLASSIFICADO
FRANCISCO LAMONIÉ ALVES MAIA	34	-	74	CLASSIFICADO
JOAB CUSTÓDIO DA SILVA NETO	35	-	74	CLASSIFICADO
BRUNA SILVEIRA DA SILVA	36	-	73	CLASSIFICADO
FERNANDA STHÉFANIE MEDEIROS DE ARAÚJO	37	-	73	CLASSIFICADO
FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS	38	-	73	CLASSIFICADO
STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA	39	-	73	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	40	-	72	CLASSIFICADO
JEAN SILVA PEREIRA	41	-	72	CLASSIFICADO
CAROLINE DOS SANTOS ALVES	42	-	72	CLASSIFICADO
ELOIZA CRISTINA VERISSIMO DE MELO	43	-	72	CLASSIFICADO
DENILSON ALECSANDER DE MEDEIROS DANTAS	44	-	72	CLASSIFICADO
ADRIANE ALVES MACEDO	45	-	72	CLASSIFICADO
JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS	46	-	72	CLASSIFICADO
RÔMULO MAX RODRIGUES DE SOUSA	47	-	71	CLASSIFICADO
ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	48	-	71	CLASSIFICADO
ALANNA KIAYA AZEVEDO DANTAS	49	-	71	CLASSIFICADO
BIANCA DA SILVA RODRIGUES	50	-	71	CLASSIFICADO
LÍVIA CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	51	-	71	CLASSIFICADO
JULIO CESAR GOIS FILHO	52	-	70	CLASSIFICADO
WELLINGTON GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	53	-	70	CLASSIFICADO
TAMIRES DE CARVALHO ABREU	54	-	70	CLASSIFICADO
AIRTON COIMBRA MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	55	-	69	CLASSIFICADO
NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA	56	-	69	CLASSIFICADO
BRUNA AQUINO DE MORAIS	57	-	69	CLASSIFICADO
BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	58	-	69	CLASSIFICADO
LYGIA MARQUES DE LIMA SILVA	59	-	69	CLASSIFICADO
VIVIANE FARIAS DE SOUZA	60	-	68	CLASSIFICADO
WALLÉRIA MEDEIROS DA SILVA	61	-	68	CLASSIFICADO
MARIELLE NAIARA DANTAS	62	-	67	CLASSIFICADO
REBECA LEDA TAVEIRA DA SILVA	63	-	67	CLASSIFICADO
HÉRICLES MATHEUS SARAIVA DA SILVA	64	-	67	CLASSIFICADO
ANDRÉ PAULO GOMES SIMÕES	65	-	66	CLASSIFICADO
CALLYSSON PINHEIRO SILVA	66	-	65	CLASSIFICADO
RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	67	-	65	CLASSIFICADO
THÁSIA THALLYNNY DE CASTRO SILVA	68	-	65	CLASSIFICADO
LUCEMÁRIO SILVA DE MACÊDO	69	-	65	CLASSIFICADO
PEDRO CÉSAR DE SOUSA MARTINS	70	-	65	CLASSIFICADO
AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	71	-	64	CLASSIFICADO
GABRIELA MORAIS DE OLIVEIRA	72	-	64	CLASSIFICADO
DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO	73	-	64	CLASSIFICADO
ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL	74	-	63	CLASSIFICADO
EROS RUAN DE MEDEIROS	75	-	63	CLASSIFICADO
ANA CLARA SILVA BATISTA	76	-	63	CLASSIFICADO
GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO	77	-	62	CLASSIFICADO
MILENA THAYS MATIAS DOS SANTOS	78	-	61	CLASSIFICADO
FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	79	-	61	CLASSIFICADO
RAYSSA LUANA SOARES DA SILVA	80	-	61	CLASSIFICADO
JÚLIA BÁRBARA MEDEIROS GALVÃO	81	-	61	CLASSIFICADO
JOICE DAIANE DE OLIVEIRA	82	-	61	CLASSIFICADO
LAYANNY SILVA SOARES	83	-	61	CLASSIFICADO
JANIELLY CRISTINA COSTA DA SILVA	84	-	60	CLASSIFICADO
EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	85	-	58	CLASSIFICADO
FERNANDA MARIANA CUSTODIO PEREIRA	86	-	58	CLASSIFICADO
ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS	87	-	58	CLASSIFICADO
ALISON ALEXANDRE SANTOS SILVA	88	-	58	CLASSIFICADO
NATHANE MARLUCE VIEIRA DE ARAÚJO	89	-	56	CLASSIFICADO
ANDRÉ CORREIA MELO	90	-	56	CLASSIFICADO
NAISA TATHIANE AZEVEDO DE MEDEIROS	91	-	56	CLASSIFICADO
SCARLETT OHARA ESMERALDINA NOBREGA DE LUCENA	92	-	56	CLASSIFICADO
SAMARA HENRIQUE DOS SANTOS	93	-	53	CLASSIFICADO
JONATAS SAUL DE ARAÚJO COSTA	94	-	53	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA SANTOS FERNANDES MAIA	95	-	53	CLASSIFICADO
MARIA LILLIAN LORENA SILVA DOS SANTOS	96	-	53	CLASSIFICADO
ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	97	-	53	CLASSIFICADO
KELLY OLIVEIRA DA SILVA	98	-	51	CLASSIFICADO
MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS	99	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 16: EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
IVANALDO PEREIRA MARIANO	1	-	86	APROVADO
NATÁLIA DANTAS DE MORAIS	2	-	79	CLASSIFICADO
LUANA SANTOS DINIZ	3	-	78	CLASSIFICADO

PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS	4	-	76	CLASSIFICADO
ARIANA MANOELA DA SILVA	5	-	75	CLASSIFICADO
ALISON DO NASCIMENTO SANTOS	6	-	73	CLASSIFICADO
GEANDRÉ DE SOUZA PORTO	7	-	72	CLASSIFICADO
GUSTAVO VICTOR ABDON COSTA	8	-	70	CLASSIFICADO
DAGUIA EDNA SILVA DE MEDEIROS	9	-	69	CLASSIFICADO
SEVERINO RAMOS DA SILVA	10	-	65	CLASSIFICADO
WERBERTON JORGE DE LIMA SILVA	11	-	64	CLASSIFICADO
MESSIAS GIACOMO AZEVEDO DOS SANTOS	12	-	63	CLASSIFICADO
RANILCE DE SOUZA SIMÕES	13	-	63	CLASSIFICADO
JUSSIARA MARIA MARTINS	14	-	61	CLASSIFICADO
CLAUDIONOR NERI DE MORAIS FILHO	15	-	61	CLASSIFICADO
ALCILANE ARAÚJO DA CRUZ	16	-	60	CLASSIFICADO
ELAINE GABRIELA DA CUNHA MACEDO	17	-	59	CLASSIFICADO
LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	18	-	58	CLASSIFICADO
HEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	19	-	57	CLASSIFICADO
LAURA CRISTINA SILVEIRA DA SILVA	20	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 17: ELETRICISTA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES	1	-	81	APROVADO
JEFERSON DE ARAUJO	2	-	79	CLASSIFICADO
BRUNO RAFAEL FERNANDES NUNES	3	-	76	CLASSIFICADO
RAUL SILVESTRE DE ARAUJO	4	-	76	CLASSIFICADO
JARDEL VINICIUS POLIEZ DA COSTA	5	-	75	CLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS BATISTA DA COSTA	6	-	75	CLASSIFICADO
CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME	7	-	73	CLASSIFICADO
JOSE LENDSON DE OLIVEIRA SILVA	8	-	73	CLASSIFICADO
DAILSON ROSENDO DOS SANTOS	9	-	60	CLASSIFICADO
JOAO PAULO DA SILVA DANTAS	10	-	57	CLASSIFICADO
MAHARA LUCAS DANTAS DE MEDEIROS	11	-	54	CLASSIFICADO
MIKAEL ALLAN GALVÃO COSTA	12	-	51	CLASSIFICADO
ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS	13	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 18: ENCARREGADO DE COZINHA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JOYCE ELIDA DANTAS DOS SANTOS	1	-	84	APROVADO
PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO	2	-	75	CLASSIFICADO
ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA	3	-	75	CLASSIFICADO
MARIA BRENDA DANTAS	4	-	72	CLASSIFICADO
MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS	5	-	72	CLASSIFICADO
RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS	6	-	69	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE AZEVEDO	7	-	69	CLASSIFICADO
THIAGO EMANOEL DE OLIVEIRA	8	-	66	CLASSIFICADO
MARIA AMÉLIA FERNANDES	9	-	66	CLASSIFICADO
SHEILA FABRÍCIA DE BRITO DANTAS	10	-	63	CLASSIFICADO
JACQUELINE DANTAS DE AZEVEDO	11	-	63	CLASSIFICADO
EDUARDO HERCULANO DE SOUZA	12	-	60	CLASSIFICADO
ANA GRAZIELE DE MEDEIROS	13	-	60	CLASSIFICADO
GABRIELA DO NASCIMENTO DANTAS	14	-	60	CLASSIFICADO
LUCIANA DE LOURDES DANTAS	15	-	57	CLASSIFICADO
JUBERLANIA MAISE DA SILVA SANTOS	16	-	54	CLASSIFICADO
SERGIO PETRÔNIO DE MEDEIROS	17	-	54	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO GABRIEL DANTAS DA CRUZ	18	-	54	CLASSIFICADO
CARGO 19: ENFERMEIRO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	1	-	89	APROVADO
PATRÍCIO DE ALMEIDA COSTA	2	-	87	APROVADO
JESSICA DE MEDEIROS LIMA	3	-	86	APROVADO
JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	4	-	86	CLASSIFICADO
MARLUCE COSTA SILVA	5	-	86	CLASSIFICADO
ALISSON DOUGLAS DA NÓBREGA CORREIA	6	-	85	CLASSIFICADO
RYANE TALITA DE ARAÚJO ALVES RUFINO	7	-	84	CLASSIFICADO
PALLOMA CRISTINA DA SILVA LUCENA	8	-	80	CLASSIFICADO
ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	9	-	79	CLASSIFICADO
NÍVIA SAMARA DANTAS DE MEDEIROS	10	-	79	CLASSIFICADO
VIVIAN RAYANE DE MORAIS ALMEIDA	11	-	79	CLASSIFICADO
MARIA LAUDINETE DE MENEZES OLIVEIRA	12	-	78	CLASSIFICADO
FLÁVIA RAYONARA SANTANA DA SILVA	13	-	78	CLASSIFICADO
ADAUTO VINICIUS MORAIS CALADO	14	-	78	CLASSIFICADO
VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA	15	-	77	CLASSIFICADO
ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA	16	-	76	CLASSIFICADO
LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO	17	-	76	CLASSIFICADO
FRANCISCA ANDREZA DE MELO	18	-	76	CLASSIFICADO
MARIANE DE ARAÚJO DANTAS	19	-	75	CLASSIFICADO
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	20	-	75	CLASSIFICADO
IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	21	-	75	CLASSIFICADO
MICHAEL PYERRE MARTINS DUARTE	22	-	75	CLASSIFICADO
JACQUELINE BRITO DE LUCENA	23	-	74	CLASSIFICADO
MILENA CLAUDIA DA SILVA	24	-	74	CLASSIFICADO
SARAH DE ARAUJO CASTELAR VALE MELO DE MEDEIROS	25	-	74	CLASSIFICADO
MARIA SÍLVIA DE OLIVEIRA NETA	26	-	74	CLASSIFICADO
ANA LÚCIA DANTAS	27	-	73	CLASSIFICADO
MAYNGRID RALINI FARIAS SILVA	28	-	73	CLASSIFICADO
LÍLIA COSTA NASCIMENTO	29	-	73	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO SARAIVA FIGUEREDO	30	-	73	CLASSIFICADO
FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA	31	-	72	CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES DA SILVA	32	-	72	CLASSIFICADO
NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	33	-	72	CLASSIFICADO
CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES	34	1	71	CLASSIFICADO

GABRIEL VICTOR DANTAS SOARES	35	-	71	CLASSIFICADO
LAENIA CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	36	-	71	CLASSIFICADO
NATHACIA ALMEIDA LIMA	37	-	70	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS PINHEIRO BARROZO	38	-	70	CLASSIFICADO
KEITE QUEIROZ	39	-	70	CLASSIFICADO
MURILO CARLSON DANTAS	40	-	69	CLASSIFICADO
MIRELLA CAROENE MARTINIANO DA SILVA	41	-	69	CLASSIFICADO
IAN VITOR DE ARAÚJO AZEVEDO	42	-	69	CLASSIFICADO
MÁRIO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	43	-	69	CLASSIFICADO
MARZANIEL JOSEAS DA SILVA	44	-	69	CLASSIFICADO
LAIZE DE AZEVEDO LIMA VASCONCELOS	45	-	68	CLASSIFICADO
CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	46	-	68	CLASSIFICADO
RAUL BRENER DANTAS	47	-	68	CLASSIFICADO
LARISSA DANTAS QUIULO	48	-	68	CLASSIFICADO
MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA	49	-	68	CLASSIFICADO
KENNEDY ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS	50	-	68	CLASSIFICADO
RAIANE NAIARA DE OLIVEIRA DANTAS	51	-	68	CLASSIFICADO
BRENDALINDA QUEIROZ DOS SANTOS	52	-	68	CLASSIFICADO
DEBORA ALANNA ARAÚJO DE AQUINO	53	-	68	CLASSIFICADO
NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS	54	-	68	CLASSIFICADO
ANA LUISA DANTAS DINIZ DAMASCENO	55	-	68	CLASSIFICADO
BARBARA LETICIA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA	56	-	68	CLASSIFICADO
MARIA NAIANY QUEIROZ DA SILVA	57	-	68	CLASSIFICADO
ANA ÉVORA DE ARAÚJO	58	-	67	CLASSIFICADO
DEBORA DENISE MEDEIROS SILVA	59	-	67	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FELINTO	60	-	67	CLASSIFICADO
KADLA JORCELI GOMES RAFAEL	61	-	67	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS	62	-	66	CLASSIFICADO
GILVANEIDE EMICAELI ARAÚJO DE SOUZA	63	-	66	CLASSIFICADO
LEÓNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO	64	-	66	CLASSIFICADO
ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO	65	-	65	CLASSIFICADO
PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS	66	-	65	CLASSIFICADO
EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	67	-	65	CLASSIFICADO
LÍDIA STÉFANIE DANTAS SILVA	68	-	65	CLASSIFICADO
MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES	69	-	65	CLASSIFICADO
PHAOLA MICAELA MEDEIROS	70	-	65	CLASSIFICADO
ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS	71	-	65	CLASSIFICADO
SAMARA KAREN PEREIRA ANDRADE	72	-	65	CLASSIFICADO
BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA	73	-	64	CLASSIFICADO
CLARA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	74	-	64	CLASSIFICADO
EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ	75	-	64	CLASSIFICADO
ZEUNY ANNA AZEVEDO SILVA	76	-	64	CLASSIFICADO
VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	77	-	64	CLASSIFICADO
MARIZA PEREIRA DOS SANTOS	78	-	64	CLASSIFICADO
ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO	79	-	64	CLASSIFICADO
JADE SANTOS OLIVEIRA	80	-	64	CLASSIFICADO
TAINNÁ WEIDA MARTINS DA SILVA	81	-	64	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA ARAÚJO	82	-	64	CLASSIFICADO
ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA	83	-	63	CLASSIFICADO
GERLANE SAMARA NUNES DE MEDEIROS	84	-	63	CLASSIFICADO
MICARLLA DANTAS DE MEDEIROS	85	-	63	CLASSIFICADO
BRUNA ARAÚJO VALE	86	-	63	CLASSIFICADO
JAINÉ GEISA DA SILVA	87	-	63	CLASSIFICADO
MARIA BRUNA DE SOUZA AZEVEDO	88	-	63	CLASSIFICADO
POLLYANA ARAÚJO DA SILVA	89	-	63	CLASSIFICADO
PRISCILA DAY ANNE DOS SANTOS ARAUJO	90	-	63	CLASSIFICADO
LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	91	-	63	CLASSIFICADO
GISLAINNY BATISTA GOMES	92	-	62	CLASSIFICADO
THAÍS CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS	93	-	62	CLASSIFICADO
JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA	94	2	62	CLASSIFICADO
PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	95	-	62	CLASSIFICADO
ROSIVÂNIA INGRID MEDEIROS DA SILVA	96	-	62	CLASSIFICADO
MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA	97	-	61	CLASSIFICADO
KARINA SANTANA DE ANDRADE	98	-	61	CLASSIFICADO
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	99	-	61	CLASSIFICADO
ARÃO BALBINO DA COSTA NETO	100	-	61	CLASSIFICADO
JAQUELINE FREITAS PAULO	101	-	61	CLASSIFICADO
JOSEFA SABRINA DE ARAÚJO LIMA	102	-	61	CLASSIFICADO
JADIEL HAMIÉL DOS SANTOS	103	-	61	CLASSIFICADO
HENRIQUE MARCELINO OVIDIO DE OLIVEIRA	104	-	60	CLASSIFICADO
CLAUDIA CASSIA ARAÚJO DE LIMA SANTOS	105	-	60	CLASSIFICADO
DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	106	-	60	CLASSIFICADO
ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA	107	-	60	CLASSIFICADO
LÍCIA LINS LIMA	108	-	60	CLASSIFICADO
ALYCIA ÁGATA DA SILVA COSTA	109	-	60	CLASSIFICADO
LAÍS CRISTINY SANTOS DA COSTA	110	-	60	CLASSIFICADO
ABILENE DIAS MACEDO	111	-	60	CLASSIFICADO
ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO	112	-	60	CLASSIFICADO
SAMARA MARIA DE JESUS VERAS	113	-	60	CLASSIFICADO
CÉLIANE KÉSSIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	114	-	59	CLASSIFICADO
JULIANA DA SILVA PIRES	115	-	59	CLASSIFICADO
HELOISA DA SILVA CAIANA	116	-	59	CLASSIFICADO
MARIA JOSELMA COSTA DA SILVA FERREIRA	117	-	59	CLASSIFICADO
WESLEY DOS SANTOS	118	-	59	CLASSIFICADO
ALFREDO DANTAS NETO	119	-	59	CLASSIFICADO
VALÉRIA DANTAS DE AZEVEDO	120	-	58	CLASSIFICADO
RAYANNE ALINE DO NASCIMENTO	121	-	58	CLASSIFICADO
RENATA JANAINA DANTAS	122	3	58	CLASSIFICADO
LARISSA KISSIANE ARAÚJO SILVA	123	-	58	CLASSIFICADO

LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS RODRIGUES	124	-	58	CLASSIFICADO
JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	125	-	58	CLASSIFICADO
ANA ELISA BARBOZA DE SOUZA	126	-	58	CLASSIFICADO
ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO FERNANDES	127	-	58	CLASSIFICADO
RAIMUNDA CLARA DA SILVA ARAUJO	128	-	58	CLASSIFICADO
ANA GABRIELA SILVA ARAUJO	129	-	58	CLASSIFICADO
JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS	130	-	57	CLASSIFICADO
KARTANA DE FÁTIMA ESPINOLA	131	-	57	CLASSIFICADO
MARIA JULIANA DA SILVA ROCHA ARAUJO	132	-	57	CLASSIFICADO
SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO	133	-	57	CLASSIFICADO
JAYANE DE SOUZA BRITO	134	-	57	CLASSIFICADO
AYRLLA VYTORIA PEREIRA	135	-	57	CLASSIFICADO
HERYKA HIRLA DA SILVA DANTAS	136	-	57	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	137	-	57	CLASSIFICADO
MYLENA DA SILVA MAIA	138	-	57	CLASSIFICADO
BEATRIZ GIOVANNA DE AZEVEDO	139	-	57	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FERNANDES	140	-	57	CLASSIFICADO
JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA	141	-	57	CLASSIFICADO
JALINE MARICE DA SILVA	142	-	56	CLASSIFICADO
CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES	143	-	56	CLASSIFICADO
JOANA DE MEDEIROS MARINHO	144	-	56	CLASSIFICADO
PATRICIA DANTAS DE AZEVEDO	145	-	56	CLASSIFICADO
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	146	-	56	CLASSIFICADO
TABATTA MURIELLY DE MEDEIROS DANTAS	147	-	56	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE ARAUJO SILVA	148	-	56	CLASSIFICADO
MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS	149	-	56	CLASSIFICADO
PAULA RENATA DA CUNHA	150	-	56	CLASSIFICADO
GEIKSON MATHEUS LIMA DE MEDEIROS	151	-	56	CLASSIFICADO
ISLA MAYARA LÚCIO DE ARAUJO	152	-	56	CLASSIFICADO
WENDELL DE GOIS GOMES	153	-	56	CLASSIFICADO
VANESSA PALOMA DE OLIVEIRA SOUZA	154	-	56	CLASSIFICADO
WILDIANY MARIA DA CRUZ SILVA	155	-	56	CLASSIFICADO
JOSE FRANCIEDSON DANTAS	156	-	56	CLASSIFICADO
LAISSÉ DE AZEVEDO LIMA SOUZA	157	-	55	CLASSIFICADO
GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSECA DINIZ	158	-	55	CLASSIFICADO
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	159	-	55	CLASSIFICADO
ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA	160	-	55	CLASSIFICADO
ANA KAROLINA OLIVEIRA LAURENTINO DE LIMA	161	-	55	CLASSIFICADO
RAQUEL DE SOUZA BORGES	162	-	55	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS	163	-	55	CLASSIFICADO
RAYONARA MEDEIROS DE AZEVEDO	164	-	55	CLASSIFICADO
JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	165	-	54	CLASSIFICADO
ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	166	-	54	CLASSIFICADO
JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	167	-	54	CLASSIFICADO
TAINA OLIVEIRA DE ARAUJO	168	-	54	CLASSIFICADO
BEATRIZ CRISTINA SILVA ARAUJO DE AZEVEDO	169	-	54	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	170	-	54	CLASSIFICADO
MARYANA LOURDES HENRIQUES	171	-	53	CLASSIFICADO
ANABYHACYA DE AZEVEDO ARAUJO MACEDO	172	-	53	CLASSIFICADO
HEVERSON BATISTA FERREIRA	173	-	53	CLASSIFICADO
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	174	-	53	CLASSIFICADO
BEATRIZ MIRELLY ARAUJO CARLOS	175	-	53	CLASSIFICADO
DALIANY SANTOS DE OLIVEIRA	176	-	53	CLASSIFICADO
ANDRÉIA LOURENA TRAJANO	177	-	53	CLASSIFICADO
ANALICE CAMPELO DE ARAUJO	178	-	53	CLASSIFICADO
JOAO DE LIMA DANTAS	179	-	52	CLASSIFICADO
BETÂNIA DE MEDEIROS AZEVEDO	180	-	52	CLASSIFICADO
LUCÉLIA DA SILVA SOUZA	181	-	52	CLASSIFICADO
JOANE PALOMA DE SOUTO ARAUJO	182	-	52	CLASSIFICADO
GABRIELLA VALÉRIA DE ARAUJO MEDEIROS	183	-	52	CLASSIFICADO
MARIA JANNINFER DA SILVA	184	-	52	CLASSIFICADO
ISIS GISELLE MEDEIROS DA COSTA	185	-	52	CLASSIFICADO
THEREZA DE FÁTIMA DANTAS GALVÃO DE MEDEIROS	186	-	52	CLASSIFICADO
ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	187	-	52	CLASSIFICADO
JÚLIA TERESA DANTAS SILVA	188	-	52	CLASSIFICADO
LUANNA CIBELY LIMA DE MEDEIROS	189	-	52	CLASSIFICADO
ALINE ERINETE DA SILVA	190	-	51	CLASSIFICADO
SABRINA DA SILVA ALVES	191	-	51	CLASSIFICADO
MARCIA VITORIA NASCIMENTO SILVA	192	-	51	CLASSIFICADO
GABRIELA COSTA SOARES	193	-	51	CLASSIFICADO
MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES	194	-	51	CLASSIFICADO
PATRICIA ADRIANA SILVA	195	-	51	CLASSIFICADO
LUAN HENRIQUE MEDEIROS DANTAS	196	-	51	CLASSIFICADO
SEMIRAMES LISARBA DE SOUZA AGUIAR	197	-	51	CLASSIFICADO
MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	198	-	50	CLASSIFICADO
YANNY DANTAS DE MACEDO	199	-	50	CLASSIFICADO
RÔMULO VALÉRIO MARINHO LIMA	200	-	50	CLASSIFICADO
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	201	-	50	CLASSIFICADO
MAIARA SILVA RODRIGUES	202	-	50	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	203	-	50	CLASSIFICADO
DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	204	-	50	CLASSIFICADO
VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	205	-	50	CLASSIFICADO
LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO	206	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 20: ENGENHEIRO CIVIL				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JAKSON IGO SOARES SENA	1	-	90	APROVADO
LUCAS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO E ARAUJO	2	-	85	CLASSIFICADO
GEANCARLO PUNTEL DE SOUZA	3	-	82	CLASSIFICADO
BRUNO GUSTAVO DE QUEIROZ	4	-	82	CLASSIFICADO

FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO	5	-	81	CLASSIFICADO
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS	6	-	79	CLASSIFICADO
IGOR JOSÉ NASCIMENTO DE MEDEIROS	7	-	78	CLASSIFICADO
JUCIELBE GOMES DA SILVA	8	-	75	CLASSIFICADO
LUIZA EDUARDA LUCENA DE MEDEIROS	9	-	73	CLASSIFICADO
THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO	10	-	71	CLASSIFICADO
THALIS PAULINO GINANI	11	-	70	CLASSIFICADO
FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA	12	-	70	CLASSIFICADO
MARCELO GUILHERME BARBOSA	13	-	66	CLASSIFICADO
ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA	14	-	65	CLASSIFICADO
ALLAN MACEDO PRESLEY DE MEDEIROS	15	-	63	CLASSIFICADO
WEDSON LUÍS DOS REIS DANTAS	16	-	63	CLASSIFICADO
DANIEL RAPOSO DA CAMARA ARBOÉS	17	-	63	CLASSIFICADO
JEFTI VINICIUS MEIRA DANTAS	18	-	63	CLASSIFICADO
MESSIAS ESTHEFANI FONSECA VICENTE LOPES	19	-	60	CLASSIFICADO
ANDRESA DE OLIVEIRA SILVA	20	-	59	CLASSIFICADO
WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES ROCHA	21	-	59	CLASSIFICADO
KLLEYSON FREITAS DOS SANTOS	22	-	58	CLASSIFICADO
RAYSSA CRUZ SOBREIRA DE LUCENA	23	-	54	CLASSIFICADO
HOSANA DOS SANTOS LIMA	24	-	52	CLASSIFICADO
TÁRCYO PONNIEV DE MACÊDO COSTA	25	-	52	CLASSIFICADO
ICARO MEDEIROS DE MOURA	26	-	51	CLASSIFICADO
GABRIEL FAGNER CAMPELO SILVA	27	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 21: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ	1	-	73	APROVADO
ANA CAROLINE DE MEDEIROS DANTAS	2	-	70	CLASSIFICADO
CLAUDIO ROBERTO DANTAS	3	-	69	CLASSIFICADO
RICARDO IGOR DE OLIVEIRA	4	-	69	CLASSIFICADO
RENATA CANUTO RABELO GUERREIRO	5	-	68	CLASSIFICADO
GABRIEL MAGNO SANTOS DANTAS	6	-	68	CLASSIFICADO
ANDRESA CASADO DE LIMA	7	-	65	CLASSIFICADO
AMANDA FERNANDES DE ARAÚJO	8	-	61	CLASSIFICADO
ALISON PONTES DA SILVA	9	-	61	CLASSIFICADO
JAÍSIA LIMA DE MEDEIROS	10	-	59	CLASSIFICADO
FABRÍCIO RAMON AZEVEDO DANTAS	11	-	59	CLASSIFICADO
LUMENNA AZEVEDO DIAS	12	-	59	CLASSIFICADO
JAILSON CALAZÂNCIO DE MEDEIROS	13	-	58	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA	14	-	58	CLASSIFICADO
BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	15	-	58	CLASSIFICADO
CINTIA LETÍCIA DE ARAÚJO	16	-	56	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELLY FELICIANO DA COSTA	17	-	56	CLASSIFICADO
DANILO VALENTIM SOUSA	18	-	56	CLASSIFICADO
CARLOS ANTÔNIO CÂNDIDO DE CARVALHO	19	-	54	CLASSIFICADO
ALYNE INGRYDID DANTAS	20	-	53	CLASSIFICADO
EMANUEL PEREIRA SILVA	21	-	52	CLASSIFICADO
VALÉRIA DINIZ DE SOUZA	22	-	51	CLASSIFICADO
MILA MANOELA SANTOS ALVES	23	-	51	CLASSIFICADO
DANNYLO NARDELY DA SILVA FEITOSA	24	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 22: FISCAL DE TRIBUTOS				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
SANDRO SOARES SARAIVA	1	-	75	APROVADO
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	2	-	73	CLASSIFICADO
ESAÚ DANTAS DE MEDEIROS	3	-	63	CLASSIFICADO
TEREZINHA COSTA DE LUCENA	4	-	59	CLASSIFICADO
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA	5	-	57	CLASSIFICADO
FABIANNE REGINA DANTAS PEREIRA	6	-	54	CLASSIFICADO
CARGO 23: FISIOTERAPEUTA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO	1	-	83	APROVADO
VALESKA CABRAL DA CRUZ	2	-	80	CLASSIFICADO
TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA	3	-	73	CLASSIFICADO
TERCIANNI BÁRBARA DOS SANTOS SILVA	4	-	71	CLASSIFICADO
KAMILA FIDELIS DA SILVA	5	-	70	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA RODRIGUES BEZERRA	6	-	70	CLASSIFICADO
SÂMALA DE SOUTO LIRA RIBEIRO	7	-	68	CLASSIFICADO
DIOGO MAGALHÃES DA COSTA GALDINO	8	-	67	CLASSIFICADO
REBECA FREITAS DE OLIVEIRA NUNES	9	-	67	CLASSIFICADO
SUZY ARAÚJO DE MEDEIROS	10	-	66	CLASSIFICADO
DELIS PAMELLA DE FATIMA DANTAS LIMA	11	-	65	CLASSIFICADO
JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO	12	-	65	CLASSIFICADO
ALYSSON GOMES SOARES BRITO	13	-	64	CLASSIFICADO
EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	14	-	64	CLASSIFICADO
JANILTON NATHANAEL SILVA	15	-	64	CLASSIFICADO
ANNA LAURA DANTAS HENRIQUES	16	-	62	CLASSIFICADO
GEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO	17	-	62	CLASSIFICADO
ILTON WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA	18	-	60	CLASSIFICADO
ROMÁRIO NÓBREGA SANTOS FONSECA	19	-	60	CLASSIFICADO
ELLEN MYKAELLY DE MACÊDO SILVA	20	-	58	CLASSIFICADO
GABRIELLA CAIANA DOS SANTOS	21	-	58	CLASSIFICADO
HERICLES DANTAS DE CARVALHO	22	-	58	CLASSIFICADO
HYANK ALBERTH DA SILVA	23	-	57	CLASSIFICADO
MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO	24	-	56	CLASSIFICADO
GISELY DA COSTA ARAÚJO	25	-	54	CLASSIFICADO
VIVIANE THAÍS DOS SANTOS BATISTA	26	-	53	CLASSIFICADO
ANNY KAROLINE FARIAS DA SILVA	27	-	53	CLASSIFICADO
JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO	28	-	52	CLASSIFICADO
KEROLYNE TRINDADE GINANI	29	-	52	CLASSIFICADO
GILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS DUTRA	30	-	51	CLASSIFICADO

ILZE LOUIZE DA SILVA BRITO	31	-	51	CLASSIFICADO
MARIA HELENA DA SILVA	32	-	51	CLASSIFICADO
KATARINA AZEVEDO DE MEDEIROS	33	-	50	CLASSIFICADO
JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	34	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 24: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
RANIELE ARAÚJO PONTES	1	-	75	APROVADO
HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	2	-	73	CLASSIFICADO
JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	3	-	67	CLASSIFICADO
CHARLES MATHEUS TAVARES DE LIMA	4	-	65	CLASSIFICADO
JÉSSICA LOPES FERNANDES	5	-	58	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA	6	1	54	CLASSIFICADO
CARGO 25: MÉDICO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	1	-	83	APROVADO
HELOY FARIA DE LUCENA	2	-	77	APROVADO
LARISSA ARAÚJO DE LUCENA	3	-	77	APROVADO
LUANA EMILIA FONSECA ALVES	4	-	66	CLASSIFICADO
CLEDSON ARAUJO BEZERRA	5	-	62	CLASSIFICADO
PAULA LAÍS PADILHA MARTINHO	6	-	61	CLASSIFICADO
MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO	7	-	61	CLASSIFICADO
ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO	8	-	57	CLASSIFICADO
LUCIO FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	9	-	57	CLASSIFICADO
MADSON FONSECA MARTINS	10	-	55	CLASSIFICADO
CAÍQUE DE MEDEIROS SOUZA	11	-	55	CLASSIFICADO
NALYANNA COSTA DE MEDEIROS	12	-	55	CLASSIFICADO
LUCAS EMANUEL DE AGUIAR AZEVEDO	13	-	53	CLASSIFICADO
DANIELA EVILLA GOMES ARRUDA	14	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 26: MÉDICO PSQUIATRA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO	1	-	64	APROVADO
CARGO 27: MOTORISTA – CATEGORIA D				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
LINDENBERG QUIRINO DA SILVA	1	-	84	APROVADO
JOÃO PAULO SIMOES DANTAS	2	-	80	APROVADO
LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO	3	-	79	APROVADO
WANDERLEY SANTANA DE LIMA	4	-	70	CLASSIFICADO
ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE	5	-	70	CLASSIFICADO
JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	6	-	69	CLASSIFICADO
MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO	7	-	68	CLASSIFICADO
SERGIO PEREIRA DA SILVA	8	-	65	CLASSIFICADO
JUDSON JHORDAN DA SILVA	9	-	64	CLASSIFICADO
ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	10	-	63	CLASSIFICADO
DANILO GOMES DANTAS	11	-	63	CLASSIFICADO
ADELSON CARLOS DE FRANÇA	12	-	62	CLASSIFICADO
JOSÉ ALESSANDRO DA ROCHA MEDEIROS	13	-	62	CLASSIFICADO
ROMÁRIO FAGNE COELHO	14	-	61	CLASSIFICADO
JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	15	-	60	CLASSIFICADO
JADEILSON DE PONTES LIRA GALVÃO	16	-	59	CLASSIFICADO
MARCOS JORGE OLIVEIRA DE AZEVEDO	17	-	59	CLASSIFICADO
NIXON DE MEDEIROS DIAS	18	-	57	CLASSIFICADO
HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO	19	-	56	CLASSIFICADO
LUCIMÁRIO CUNHA DE ARAÚJO	20	-	54	CLASSIFICADO
JEAN ALVES DE MEDEIROS	21	-	54	CLASSIFICADO
DUYLLYS ROSENDO DOS SANTOS	22	-	54	CLASSIFICADO
CARLOS EMANOEL DANTAS DE SOUZA	23	-	54	CLASSIFICADO
EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS	24	-	53	CLASSIFICADO
ANTÔNIO TOMÉ OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	25	-	53	CLASSIFICADO
RAFAEL ARAÚJO DOS SANTOS	26	-	53	CLASSIFICADO
JOSE FRANCEILTON DANTAS	27	1	52	CLASSIFICADO
MARCOS VALENTIM BEZERRA	28	-	52	CLASSIFICADO
MARIASOCORRO DE OLIVEIRA	29	-	51	CLASSIFICADO
VALESKA RADMYLLA DANTAS	30	-	51	CLASSIFICADO
IVANDENBERG ARAUJO	31	-	51	CLASSIFICADO
PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	32	-	50	CLASSIFICADO
JOSÉ IGOR DOS SANTOS MACEDO	33	-	50	CLASSIFICADO
JOÃO EUDES DANTAS JUNIOR	34	-	50	CLASSIFICADO
JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA	35	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 28: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
EILSON MIGUEL DOS SANTOS	1	-	89	APROVADO
CARLOS EDUARDO SANTOS	2	-	86	CLASSIFICADO
RAFAEL BATISTA DA SILVA	3	-	85	CLASSIFICADO
JARDEL MEDEIROS SILVA	4	-	85	CLASSIFICADO
JARDELL CUNHA DE AZEVEDO	5	-	84	CLASSIFICADO
OSNI MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO	6	-	83	CLASSIFICADO
IGOR COELHO SOBRINHO	7	-	83	CLASSIFICADO
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	8	-	81	CLASSIFICADO
FRANCIELIO BATISTA DA SILVA	9	-	81	CLASSIFICADO
LUCAS LIMA DA NÓBREGA	10	-	81	CLASSIFICADO
JUNIOR FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	11	-	80	CLASSIFICADO
RONIELSON SOUZA DE OLIVEIRA	12	-	80	CLASSIFICADO
CLAUBERTO DA SILVA NASCIMENTO	13	-	79	CLASSIFICADO
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	14	-	78	CLASSIFICADO
GILMAR GARCIA DE SOUSA	15	-	78	CLASSIFICADO
FAGNE RANGEL FERREIRA VALENTIM	16	-	77	CLASSIFICADO
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	17	-	77	CLASSIFICADO

ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	18	-	76	CLASSIFICADO
ELVIS CABRAL DIAS	19	-	76	CLASSIFICADO
ALCIMAR SILVA DE FRANCA	20	-	75	CLASSIFICADO
ALDECI ALVES TEIXEIRA	21	-	74	CLASSIFICADO
JOSE DE MOURA DANTAS	22	-	73	CLASSIFICADO
JONAS TADEU CARDOSO MENDONÇA	23	-	72	CLASSIFICADO
JOAO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	24	-	72	CLASSIFICADO
YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	25	-	72	CLASSIFICADO
PEDRO ALVES JÚNIOR	26	-	72	CLASSIFICADO
EMERSON SIMOES	27	-	71	CLASSIFICADO
WELLINTON FERREIRA DA SILVA	28	-	71	CLASSIFICADO
JOEDSON VICTOR LEITÃO E SILVA	29	-	70	CLASSIFICADO
ISRAEL LUCAS DANTAS	30	-	69	CLASSIFICADO
RICARDO ALEXANDRE DANTAS	31	-	69	CLASSIFICADO
WELLIGTON DANTAS DA SILVA	32	-	68	CLASSIFICADO
JUAN HALISON FERREIRA COSTA	33	-	66	CLASSIFICADO
JOSE DOMINGOS ALVES JUNIOR	34	-	66	CLASSIFICADO
VAGNER SANTOS DA SILVA	35	-	66	CLASSIFICADO
PEDRO CÉSAR DE ARAUJO NETO	36	-	65	CLASSIFICADO
JUSCELINO AZEVEDO DE ARAÚJO	37	-	65	CLASSIFICADO
OLEGÁRIO FERREIRA DE LIMA NETO	38	-	64	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	39	-	63	CLASSIFICADO
JOÃO KARLOS GOMES DE MEDEIROS	40	-	63	CLASSIFICADO
FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO	41	-	62	CLASSIFICADO
PEDRO MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA	42	-	62	CLASSIFICADO
PAULO RICARDO DOS SANTOS	43	-	62	CLASSIFICADO
SAMUEL MORAIS	44	-	61	CLASSIFICADO
LINDELTONIO CLEMENTINO DE MORAIS	45	-	61	CLASSIFICADO
FRANCISCO FELIX DE SOUZA	46	-	60	CLASSIFICADO
WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS	47	-	60	CLASSIFICADO
MIGUEL JOSEMARIO CAMPELO DANTAS	48	-	59	CLASSIFICADO
JOSE DANTAS SILVA DE MEDEIROS	49	-	59	CLASSIFICADO
BRENO JOSE DA SILVA	50	-	59	CLASSIFICADO
JOZENILDO ARAÚJO DOS SANTOS	51	-	58	CLASSIFICADO
LUCAS FELIX DA SILVA	52	-	58	CLASSIFICADO
ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS	53	-	56	CLASSIFICADO
EVERSON VINICIUS DANTAS	54	-	55	CLASSIFICADO
JOAO BATISTA DE LUCENA	55	-	55	CLASSIFICADO
MARCOS ANTONIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	56	-	53	CLASSIFICADO
EMERSON VITOR DANTAS	57	-	52	CLASSIFICADO
JEAN CARLOS CUNHA DE AZEVEDO	58	-	50	CLASSIFICADO
CLEYTON ARAUJO SANTOS	59	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 29: NUTRICIONISTA				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
LEONARA CARLA DE ARAUJO PEREIRA	1	-	96	APROVADO
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS	2	-	96	CLASSIFICADO
PALOMA MAIA FERNANDES	3	-	96	CLASSIFICADO
FRANCIANE PEREIRA DA SILVA	4	-	96	CLASSIFICADO
ODAIZE OHANNA DA COSTA AZEVEDO	5	-	95	CLASSIFICADO
LEYLA HELENNA GOUVEIA RIBEIRO	6	-	94	CLASSIFICADO
LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO	7	-	92	CLASSIFICADO
MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	8	-	92	CLASSIFICADO
NAARA ROBERTO ALMINTAS SABINO	9	-	91	CLASSIFICADO
GILVANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	-	91	CLASSIFICADO
JULICLECIA DE ARAÚJO DANTAS SOUTO	11	-	91	CLASSIFICADO
FLAVIANE DANTAS DE ARAÚJO	12	-	90	CLASSIFICADO
RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS	13	-	88	CLASSIFICADO
NAIARA OLIVEIRA DE MEDEIROS	14	-	88	CLASSIFICADO
SAMARA GABRIELLY SANTOS ARAÚJO	15	-	87	CLASSIFICADO
SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS	16	-	86	CLASSIFICADO
JOCIONE MARA DE MEDEIROS	17	-	85	CLASSIFICADO
ANA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	-	85	CLASSIFICADO
ANNA JÚLIA BEZERRA DA SILVA	19	-	84	CLASSIFICADO
GEYZA BATISTA DE BRITO E SILVA	20	-	84	CLASSIFICADO
ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	21	-	82	CLASSIFICADO
HARRISON GUSTAVO SILVA DE MEDEIROS	22	-	82	CLASSIFICADO
NAYARA DE SOUSA SILVA	23	-	81	CLASSIFICADO
YASMIN KETHLYN GOMES DOS SANTOS QUEIROZ	24	-	81	CLASSIFICADO
RUTH NAYARA LOPES DE NEGREIROS	25	-	81	CLASSIFICADO
MARIANA ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA MEDEIROS	26	-	81	CLASSIFICADO
GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA	27	-	80	CLASSIFICADO
SIMONE DANTAS DE AZEVEDO	28	-	80	CLASSIFICADO
ANA LUISA DOS SANTOS MEDEIROS	29	-	80	CLASSIFICADO
MARÍLIA SUZANA PAIVA FELIPE	30	-	80	CLASSIFICADO
MÔNICA LOUISE CHAVES COSTA	31	-	79	CLASSIFICADO
MAYARA PRISCILLA DOS SANTOS MIRANDA	32	-	79	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA AZEVEDO	33	-	79	CLASSIFICADO
CAMILA BEATRIZ SANTOS SILVA	34	-	78	CLASSIFICADO
GLORIA MARIA SENA SOARES	35	-	78	CLASSIFICADO
JULIANA PEREIRA DA SILVA	36	-	77	CLASSIFICADO
BRIDA THAMARA DE FREITAS MEDEIROS	37	-	77	CLASSIFICADO
CINTHIA KATIELLY DE MEDEIROS DANTAS	38	-	77	CLASSIFICADO
MAYANA LAYSLA COSTA ARAUJO	39	-	76	CLASSIFICADO
OTAMYRÊS GRACYANE BATISTA ARAÚJO	40	-	76	CLASSIFICADO
ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES	41	-	76	CLASSIFICADO
CLEIDJANE ANTERO DOS SANTOS	42	-	75	CLASSIFICADO
LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES	43	-	75	CLASSIFICADO
AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS	44	-	75	CLASSIFICADO
LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	45	-	75	CLASSIFICADO

MARIA REGINA FONSECA BARBOSA DE ARAÚJO	46	-	75	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ SILVA DE LEMOS	47	-	74	CLASSIFICADO
DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO	48	-	74	CLASSIFICADO
LORENA NARALIN DE SOUZA MATEUS	49	-	74	CLASSIFICADO
CELENA DANTAS DE MEDEIROS	50	-	74	CLASSIFICADO
LETTICIA EDUARDA BURITI DANTAS	51	-	74	CLASSIFICADO
ANICETTA CAMILA DANTAS	52	-	72	CLASSIFICADO
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	53	-	71	CLASSIFICADO
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO BATISTA DE MORAIS	54	-	71	CLASSIFICADO
DÉBORA NATHÁLIA DE MEDEIROS DANTAS	55	-	71	CLASSIFICADO
RAYANNE DA SILVA BEZERRA	56	-	71	CLASSIFICADO
DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA	57	-	71	CLASSIFICADO
LUANNA KASSIA SOUSA DE LUCENA	58	-	71	CLASSIFICADO
RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	59	-	71	CLASSIFICADO
DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	60	-	69	CLASSIFICADO
JESSYKA KALLYNE GALVÃO BEZERRA	61	-	69	CLASSIFICADO
AMANDA SUANY ARAUJO SILVA	62	-	69	CLASSIFICADO
JEANE CRISTINA DANTAS ALVES	63	-	69	CLASSIFICADO
JAILSON MATIAS DA SILVA JUNIOR	64	-	69	CLASSIFICADO
THIAGO WENZEL CORTEZ DA SILVA	65	-	67	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA DA SILVA	66	-	67	CLASSIFICADO
MAYARA CHIANCA DE MEDEIROS	67	-	67	CLASSIFICADO
LIDIANE MICHELLE SILVA PEREIRA	68	-	66	CLASSIFICADO
LAISE CÂNDIDA DE SOUSA LIMA	69	-	66	CLASSIFICADO
FABIELY CASSIANA DANTAS MAHOMED	70	-	65	CLASSIFICADO
ANA KAROLINY XAVIER DE GOIS SILVA	71	-	62	CLASSIFICADO
CRISTIAN BEZERRA DOS SANTOS	72	-	62	CLASSIFICADO
VIVIANE IANDRA DA SILVA	73	-	61	CLASSIFICADO
JÉSSICA ANDRÉIA BEZERRA DO NASCIMENTO COSTA	74	-	60	CLASSIFICADO
CAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	75	-	60	CLASSIFICADO
GERCIANE MORAIS DE OLIVEIRA	76	-	60	CLASSIFICADO
CARGO 30: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
YAGO VITORIO DANTAS GARCIA	1	-	68	APROVADO
EUDES WISTON DIONISIO DANTAS	2	-	66	CLASSIFICADO
WALYSON THALYSON DA SILVA MEIRA	3	-	64	CLASSIFICADO
DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO	4	-	64	CLASSIFICADO
ERINALDO SILVA FERNANDES	5	-	61	CLASSIFICADO
JOSÉ ALDO ARAÚJO NASCIMENTO	6	-	59	CLASSIFICADO
WELYTON DA SILVA GONÇALVES	7	-	59	CLASSIFICADO
ALEXANDRE DA FONSECA VIANA	8	-	58	CLASSIFICADO
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	9	-	54	CLASSIFICADO
JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	10	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 31: ORIENTADOR SOCIAL				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS	1	-	89	APROVADO
ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	2	-	87	CLASSIFICADO
JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAÚJO	3	-	78	CLASSIFICADO
ADEILTON PEREIRA DUARTE	4	-	75	CLASSIFICADO
INGRID EMANUELE EVANGELISTA DE MACEDO	5	-	73	CLASSIFICADO
SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES	6	-	65	CLASSIFICADO
MARIA LUÍSA DOS SANTOS DANTAS	7	-	64	CLASSIFICADO
ZULMARA ANGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA	8	-	63	CLASSIFICADO
HELENO BEZERRA LOPES	9	-	60	CLASSIFICADO
WESLEY CASTILHO SANTOS DA SILVA	10	-	60	CLASSIFICADO
EMILLY THAYANA DANTAS DE SOUZA	11	-	59	CLASSIFICADO
RAISSA SANTOS DANTAS	12	-	56	CLASSIFICADO
KAUANY CRISTINA MEDEIROS	13	-	51	CLASSIFICADO
LEILA DANTAS CARMO	14	-	51	CLASSIFICADO
JOERICA SILVA DOS SANTOS	15	-	50	CLASSIFICADO
LAESLLEY EMILY XAVIER DOS SANTOS	16	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 32: PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA	1	-	88	APROVADO
ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS	2	-	85	CLASSIFICADO
MICARLA SILVA DE AZEVEDO	3	-	62	CLASSIFICADO
WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO	4	-	51	CLASSIFICADO
WELLY MARIA CARAU PEREIRA	5	-	50	CLASSIFICADO
EILSON MIGUEL DOS SANTOS	6	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 33: PEDREIRO				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ALISSON LIMA DE OLIVEIRA	1	-	69	APROVADO
DENIS DANTAS DIAS	2	-	66	APROVADO
JUCIER JOSE BARRÓS	3	-	63	CLASSIFICADO
GUSTAVO DOS ANJOS DA SILVA	4	-	63	CLASSIFICADO
JOAÍLS BASÍLIO DANTAS	5	-	60	CLASSIFICADO
JOSE IRANILDO ARAUJO	6	-	60	CLASSIFICADO
JUCIE EVANGELISTA CAMPELO	7	-	57	CLASSIFICADO
MOISÉS GIANOTTI AZEVEDO DOS SANTOS	8	-	57	CLASSIFICADO
BENTO SERGION ASSIS DE ARAUJO	9	-	57	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS	10	-	57	CLASSIFICADO
JÚLIO CÉSAR SILVA LINO	11	-	54	CLASSIFICADO
LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	12	-	51	CLASSIFICADO
GUSTAVO CACIO LUCENA DE OLIVEIRA	13	-	51	CLASSIFICADO
NELSON DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR	14	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 34: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS	1	-	79	APROVADO
SOCORRO DE CÁSSIA GOMES MARTINS	2	-	74	CLASSIFICADO

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO	3	-	72	CLASSIFICADO
CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	4	-	71	CLASSIFICADO
CINTHIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	5	-	71	CLASSIFICADO
ADRIANA MARIA CANDIDO COSTA	6	-	70	CLASSIFICADO
EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	7	-	69	CLASSIFICADO
UIRATANIA ANDRE DE AZEVEDO	8	-	69	CLASSIFICADO
LUIZA BERTILIA DE MEDEIROS	9	-	69	CLASSIFICADO
ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES	10	-	66	CLASSIFICADO
JOYCE ALMEIDA DA SILVA	11	-	66	CLASSIFICADO
LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	12	-	66	CLASSIFICADO
MILLENA SOARES DA SILVA	13	-	66	CLASSIFICADO
SANTINA GOMES MARTINS	14	-	65	CLASSIFICADO
PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO	15	-	65	CLASSIFICADO
RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	16	-	65	CLASSIFICADO
WIARA VITÓRIA DA NOBREGA	17	-	63	CLASSIFICADO
LUZIA CALÍGIA SANTOS DANTAS	18	-	62	CLASSIFICADO
JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	19	-	62	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA	20	1	61	CLASSIFICADO
THAYS DE SOUZA ALVES	21	-	60	CLASSIFICADO
GEOCLEIDE VICENTE XAVIER	22	-	60	CLASSIFICADO
JULIANA MAURILIA SILVA DE SOUZA CONFESSOR	23	-	59	CLASSIFICADO
EUZINETE ALVES DE FREITAS	24	-	59	CLASSIFICADO
MAYRA HELOIZA MOURA RODRIGUES OLIVEIRA	25	-	59	CLASSIFICADO
STEFANY PEREIRA BATISTA	26	-	59	CLASSIFICADO
AMARILIS DA GUIA DE SOUZA	27	-	58	CLASSIFICADO
IAMARA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	-	58	CLASSIFICADO
XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	29	-	57	CLASSIFICADO
JOSE BASILIO LOPES DA SILVA	30	-	56	CLASSIFICADO
MARCELO CRISANTO DA SILVA	31	-	56	CLASSIFICADO
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	32	-	56	CLASSIFICADO
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	33	-	55	CLASSIFICADO
VIVIANE DOS SANTOS	34	-	55	CLASSIFICADO
EDICLEIDE BARROS DA SILVA	35	-	54	CLASSIFICADO
ANA PAULA DANTAS DE OLIVEIRA	36	-	54	CLASSIFICADO
LADJANE BARBOSA DE SOUZA	37	-	53	CLASSIFICADO
FLÁVIA MAYARA DANTAS ANDRADE PEREIRA	38	-	52	CLASSIFICADO
MARIA ELIZOMARA ELIAS DA SILVA	39	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 35: PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
TATIANE FONSECA DE MELO	1	-	100	APROVADO
THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO	2	-	96	CLASSIFICADO
ALISON SILVA OLIVEIRA	3	-	95	CLASSIFICADO
TARCÍSIO FERREIRA DE FARIAS FILHO	4	-	94	CLASSIFICADO
LUAN MEDEIROS SANTOS	5	-	94	CLASSIFICADO
ROTON GABRIEL DE MEDEIROS LUCENA	6	-	93	CLASSIFICADO
IGOR GUIMARÃES BARROS	7	-	88	CLASSIFICADO
WELLINGTON ALYSSON DE ARAÚJO	8	-	84	CLASSIFICADO
IONE ALMEIDA SILVA	9	-	84	CLASSIFICADO
GEAN BEZERRA DA COSTA	10	-	83	CLASSIFICADO
ITALO IGOR NERY ALVES	11	-	82	CLASSIFICADO
VALÉRIA MILENA DANTAS DE CASTRO	12	-	81	CLASSIFICADO
ANA PAULA CARDOSO SILVA EUGÊNIO	13	-	81	CLASSIFICADO
FRANCISCO MÚCIO FERREIRA DA SILVA	14	-	81	CLASSIFICADO
NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA	15	-	80	CLASSIFICADO
ANA KELLY DANTAS AZEVEDO DA SILVA	16	-	80	CLASSIFICADO
DINIZ RAIMUNDO SANTOS FILHO	17	-	80	CLASSIFICADO
DANIELA LOPES DE MEDEIROS	18	-	79	CLASSIFICADO
MARIA CLARA GALVÃO PEREIRA	19	-	79	CLASSIFICADO
GENILSON LIMA DINIZ	20	-	78	CLASSIFICADO
ROBSON JÚNIO PEREIRA DE LIMA	21	-	78	CLASSIFICADO
EDIZANGELA DENISE CASSIANO	22	-	78	CLASSIFICADO
ISRAEL DANTAS DA COSTA	23	-	78	CLASSIFICADO
DJAIR ALVES DA MATA	24	-	77	CLASSIFICADO
PETESON DAVID SOARES DE LIMA MEDEIROS	25	-	77	CLASSIFICADO
JOÃO MARCOS BARROS BEZERRA	26	-	75	CLASSIFICADO
RANDSON NORMAN SANTOS DE SOUZA	27	-	75	CLASSIFICADO
MAURÍCIO ANDRÉ CAMPOS DE MEDEIROS	28	-	74	CLASSIFICADO
PEDRO SILVA DOS SANTOS	29	-	74	CLASSIFICADO
RAONIR KENNEDY DE MELO	30	-	74	CLASSIFICADO
TALITA KELLY PINHEIRO LUCENA	31	-	74	CLASSIFICADO
LUZIA SAMARA DE ALMEIDA	32	-	73	CLASSIFICADO
JAKELINE MOREIRA DA SILVA	33	-	73	CLASSIFICADO
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	34	1	72	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	-	72	CLASSIFICADO
KELVIA SOUZA SANTOS	36	-	72	CLASSIFICADO
ANA CARLA SILVA	37	-	72	CLASSIFICADO
JOSEFA VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO	38	-	71	CLASSIFICADO
KÁTIA MILÊNIA DA SILVA CHIANCA	39	-	71	CLASSIFICADO
CEZIANA PEREIRA DA COSTA	40	-	71	CLASSIFICADO
MAIZA FERNANDES DOS SANTOS	41	-	71	CLASSIFICADO
YURI DESSOLES MARQUES	42	-	70	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO	43	-	70	CLASSIFICADO
ALFREDO DOS SANTOS ALMEIDA	44	-	69	CLASSIFICADO
MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA CAVALCANTE	45	-	69	CLASSIFICADO
JOSIVAN FRANCISCO DE SOUZA	46	-	69	CLASSIFICADO
AMANDA FELICIANO DA COSTA	47	-	69	CLASSIFICADO
JANIELE CRUZ SANTOS	48	2	68	CLASSIFICADO
SAMARA DE MEDEIROS SILVA	49	-	68	CLASSIFICADO
GLEISON SOARES DE OLIVEIRA	50	-	68	CLASSIFICADO

THAYNARA MAYANE FERNANDES DE SOUZA	51	-	67	CLASSIFICADO
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	52	-	67	CLASSIFICADO
ROGERIO EMERSON PEREIRA MACEDO	53	-	67	CLASSIFICADO
PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS	54	-	66	CLASSIFICADO
JOSINALDO DE SENNA SANTOS	55	-	66	CLASSIFICADO
MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA	56	-	65	CLASSIFICADO
AVELINA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	57	-	65	CLASSIFICADO
ESTEFHANY HANY SALES DA SILVA	58	-	65	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	59	-	64	CLASSIFICADO
MÁRCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO	60	-	63	CLASSIFICADO
JANAINA LUCENA DA SILVA	61	-	63	CLASSIFICADO
UBIRATAN COSTA PEREIRA	62	-	63	CLASSIFICADO
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	63	-	63	CLASSIFICADO
VAGNER CUNHA LIMA	64	-	63	CLASSIFICADO
ALISON ALEX DOS SANTOS LIMA	65	-	63	CLASSIFICADO
VANESCA KERLY DA SILVA DELGADO	66	-	63	CLASSIFICADO
JOSENILSON EDSON DA CRUZ	67	-	62	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA PINHEIRO DANTAS	68	-	62	CLASSIFICADO
DEYVID WALLACE DE ARAÚJO LIMA	69	-	61	CLASSIFICADO
MARIA MARCIA DE SOUSA	70	-	61	CLASSIFICADO
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	71	-	61	CLASSIFICADO
MARIA EMANUELA MARTINS DOS REIS	72	-	61	CLASSIFICADO
DAIANY DA COSTA NÓBREGA	73	-	61	CLASSIFICADO
WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS	74	-	61	CLASSIFICADO
LETÍCIA BATISTA DA FONSECA	75	-	61	CLASSIFICADO
SILVANIRA DA SILVA SANTOS	76	-	60	CLASSIFICADO
SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAÚJO	77	-	60	CLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO FREITAS DE MOURA	78	-	59	CLASSIFICADO
MÁRIO FERREIRA DA SILVA	79	-	59	CLASSIFICADO
FRANCISCO SOLANO DA SILVA FILHO	80	-	59	CLASSIFICADO
DAMIÃO SILVA MELO	81	-	59	CLASSIFICADO
ANA RAQUEL DA SILVA	82	-	59	CLASSIFICADO
DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	83	-	59	CLASSIFICADO
JHONATAN SARAIVA DOS SANTOS	84	-	59	CLASSIFICADO
MARÍLIA CARLA DE MENESES FIRMINO	85	-	58	CLASSIFICADO
ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	86	-	58	CLASSIFICADO
NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	87	-	58	CLASSIFICADO
RANIERY DE OLIVEIRA SANTANA	88	-	57	CLASSIFICADO
ODAIR JOSE QUEIROZ DA SILVA	89	-	57	CLASSIFICADO
VERIDIANO DANTAS JUNIOR	90	-	57	CLASSIFICADO
PAULO MANOEL DA SILVA CARDOSO	91	-	57	CLASSIFICADO
MANOEL MESSIAS DA SILVA	92	-	56	CLASSIFICADO
ERIKA DE MENEZES FLORENCIO	93	-	56	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS SANTOS MACEDO	94	-	56	CLASSIFICADO
ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	95	-	56	CLASSIFICADO
GILBERTA CARLA DA SILVA AZEVEDO	96	-	55	CLASSIFICADO
NAYANA FABIA FAUSTO DE FARIAS	97	-	54	CLASSIFICADO
THAISSA TAVARES ARAUJO	98	-	54	CLASSIFICADO
NEFTALI TARSIS FERNANDES DE MEDEIROS	99	-	54	CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA NETO	100	-	54	CLASSIFICADO
SILVEIRA ALVES LOPES	101	-	53	CLASSIFICADO
ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO	102	-	53	CLASSIFICADO
KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO	103	-	52	CLASSIFICADO
TARCÍSIO TÓRRES LOPES	104	-	52	CLASSIFICADO
ELOÍSA DE ARAÚJO LINDOLFO	105	-	52	CLASSIFICADO
IZAIRA CARLA FERREIRA ALVES	106	-	51	CLASSIFICADO
FERNANDA RAQUEL DANTAS	107	-	51	CLASSIFICADO
SUELI DA SILVA SANTOS	108	-	51	CLASSIFICADO
MARIA CLARICE DE SOUSA	109	-	50	CLASSIFICADO
KARLA MARQUES SILVA	110	-	50	CLASSIFICADO
FERNANDA SOARES PEREIRA DE LIMA	111	-	50	CLASSIFICADO

CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	1	-	104	APROVADO
EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	2	-	94	CLASSIFICADO
DAVID JOSE DE LIMA SILVA	3	-	93	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	4	-	89	CLASSIFICADO
WHABSON KAILO SOARES DOS SANTOS	5	-	88	CLASSIFICADO
ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	6	-	86	CLASSIFICADO
ALEKSANDRA PEREIRA DA SILVA	7	-	86	CLASSIFICADO
CARLOS VITOR DE MORAIS FELIX	8	-	86	CLASSIFICADO
RAYANE LOURENÇO DE OLIVEIRA	9	-	84	CLASSIFICADO
ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS	10	-	84	CLASSIFICADO
GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA	11	-	84	CLASSIFICADO
MAYRA NASCIMENTO MATIAS DE LIMA	12	-	83	CLASSIFICADO
CANDIDA PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO	13	-	83	CLASSIFICADO
ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO	14	-	81	CLASSIFICADO
TALES MAZZYLE DA SILVA DANTAS	15	-	81	CLASSIFICADO
KAREN MARIANNE DA SILVA	16	-	79	CLASSIFICADO
JOSE RONALDO DANTAS	17	-	79	CLASSIFICADO
JOÃO MATHEUS FERREIRA SANTOS	18	-	79	CLASSIFICADO
ERIVAN MARCOS NONATO DA SILVA	19	-	78	CLASSIFICADO
JOSE EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO	20	-	78	CLASSIFICADO
NICKSON BARBOSA MARINHO	21	-	78	CLASSIFICADO
JOSÉ GIEDNO DE SOUZA	22	-	77	CLASSIFICADO
JOSÉ WALLISON MEDEIROS PEREIRA	23	-	77	CLASSIFICADO
MARCOS PAULO BULCÃO	24	-	77	CLASSIFICADO
RENAN SOUZA SANTOS	25	-	77	CLASSIFICADO
JÚLIO CEZAR BATISTA	26	-	77	CLASSIFICADO

CARLOS ANDRÉ SEVERIANO DA SILVA	27	-	76	CLASSIFICADO
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	28	-	75	CLASSIFICADO
ANCÉLIO DANTAS DE ARAÚJO BARBOSA	29	-	75	CLASSIFICADO
FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	30	-	74	CLASSIFICADO
ISABELA ARAUJO DE MEDEIROS	31	-	74	CLASSIFICADO
FRANCISCO FRANCIMARIO ARAUJO ELEUTERIO	32	1	74	CLASSIFICADO
MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	33	-	73	CLASSIFICADO
RUMMENIGGE DA SILVA RIBEIRO	34	-	73	CLASSIFICADO
THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	35	-	73	CLASSIFICADO
WOTSON ZUZA REGIS	36	-	72	CLASSIFICADO
FRANCIALINSON ROSENO DE ALBUQUERQUE	37	-	72	CLASSIFICADO
ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	38	-	72	CLASSIFICADO
GILVAN DOS SANTOS PEREIRA	39	-	72	CLASSIFICADO
ARTUR ANTUNES COIMBRA FÉLIX DE ARAÚJO	40	-	71	CLASSIFICADO
ELOISE FREIRE DE SOUSA	41	-	71	CLASSIFICADO
ISAAC DOUGLAS FIGUEIRÉDO DE MEDEIROS	42	-	71	CLASSIFICADO
JOSEANE DE SOUZA LIMA	43	-	70	CLASSIFICADO
ELYSON LOPES DE ARAUJO	44	-	70	CLASSIFICADO
JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	45	-	70	CLASSIFICADO
PAULO NERO SOUZA PINHEIRO GALVÃO	46	-	70	CLASSIFICADO
PABLO HENRIQUE NUNES FONSECA	47	-	70	CLASSIFICADO
MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	48	-	69	CLASSIFICADO
TOMAZ HÉRCULES SILVA SANTOS	49	-	69	CLASSIFICADO
YASMIN AYANE DOS SANTOS E SILVA ARAÚJO	50	-	69	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	51	-	69	CLASSIFICADO
JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA	52	-	69	CLASSIFICADO
FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	53	-	68	CLASSIFICADO
SILMARIO BRUNO COSME MEDEIROS	54	-	68	CLASSIFICADO
MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS	55	-	67	CLASSIFICADO
TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	56	-	66	CLASSIFICADO
TATIANA MARIA DE OLIVERIA	57	-	66	CLASSIFICADO
JOSEFA JOYCE MEDEIROS SILVA	58	-	66	CLASSIFICADO
JOSÉ VITAL DE OLIVEIRA	59	-	66	CLASSIFICADO
RONALDO ARAUJO BEZERRA	60	-	65	CLASSIFICADO
ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	61	-	65	CLASSIFICADO
CARLOS CESAR BEZERRA LOPES	62	-	65	CLASSIFICADO
ELIANE DA SILVA PEREIRA	63	-	65	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	64	-	65	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	65	-	64	CLASSIFICADO
JUSSINARA DOS SANTOS MEDEIROS	66	-	64	CLASSIFICADO
JACKSON RENAN SALES DE SOUZA	67	-	64	CLASSIFICADO
CAMILA AZEVEDO DE SOUSA	68	-	63	CLASSIFICADO
JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	69	-	62	CLASSIFICADO
RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	70	-	61	CLASSIFICADO
ALMIR SALVINO SOBRINHO	71	-	60	CLASSIFICADO
YVES GUSTAVO GOMES DA SILVA	72	-	60	CLASSIFICADO
FRANCENILDO COSME DOS SANTOS	73	-	60	CLASSIFICADO
RIVANI SILVESTRE FILHO	74	-	59	CLASSIFICADO
UEMERSON APARECIDO DE ASSIS	75	-	57	CLASSIFICADO
RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR	76	-	57	CLASSIFICADO
JACKSON CÉSAR DOS SANTOS MEDEIROS	77	-	57	CLASSIFICADO
HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO	78	-	57	CLASSIFICADO
GABRIEL THIAGO ARAUJO QUEIROZ	79	-	57	CLASSIFICADO
WALLACE MEDEIROS DO NASCIMENTO	80	-	57	CLASSIFICADO
WANDERSON FELIPE MEDEIROS	81	-	57	CLASSIFICADO
ARTHUR AUGUSTO MOURA SOUZA	82	-	56	CLASSIFICADO
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	83	-	56	CLASSIFICADO
ROMULO LUIZ FURTADO DE OLIVEIRA	84	-	55	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA ARAUJO LIMA	85	-	55	CLASSIFICADO
JOSE FELIPE DANTAS DOS SANTOS	86	-	55	CLASSIFICADO
MATHEUS NORAM SILVA DE SOUZA	87	-	55	CLASSIFICADO
MARLLON DOS SANTOS SILVA LEITÃO	88	-	53	CLASSIFICADO
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	89	-	53	CLASSIFICADO
HERONDI DA SILVA ARAUJO	90	-	52	CLASSIFICADO
JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	91	-	52	CLASSIFICADO
HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	92	-	51	CLASSIFICADO
EDSON CASSIANO GUEDES	93	-	50	CLASSIFICADO

CARGO 37: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MICAELY HONORIO DA COSTA	1	-	96	APROVADO
DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	2	-	95	APROVADO
JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR	3	-	95	APROVADO
MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	4	-	94	APROVADO
FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	5	-	94	CLASSIFICADO
FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES	6	-	94	CLASSIFICADO
JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA	7	-	93	CLASSIFICADO
ELAINE MACEDO DIOGO	8	-	93	CLASSIFICADO
JOSEFA NILMARA CORDEIRO	9	-	93	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	10	-	93	CLASSIFICADO
LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	11	-	92	CLASSIFICADO
LIGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO	12	-	92	CLASSIFICADO
PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO	13	-	91	CLASSIFICADO
ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	14	-	91	CLASSIFICADO
MÁRCIA KLECIA COSTA DE MEDEIROS	15	-	91	CLASSIFICADO
ISAURA REGINA DA NÓBREGA ALMEIDA	16	-	91	CLASSIFICADO
FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA	17	-	91	CLASSIFICADO
LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	18	-	91	CLASSIFICADO
FRANCINAIDE MARIA DE SOUTO	19	-	90	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	20	-	88	CLASSIFICADO

JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES	21	-	88	CLASSIFICADO
TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE	22	1	88	CLASSIFICADO
JOSE ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	23	-	88	CLASSIFICADO
GISLENE ALVES DA SILVA COSTA	24	-	88	CLASSIFICADO
GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	25	-	88	CLASSIFICADO
ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JUNIOR	26	-	88	CLASSIFICADO
FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	27	-	87	CLASSIFICADO
SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO	28	-	87	CLASSIFICADO
IZAMARA MAELI DE SOUSA	29	-	87	CLASSIFICADO
RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA	30	-	87	CLASSIFICADO
CELIANE DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO SILVA	31	-	87	CLASSIFICADO
ELIANE DE SOUZA PEREIRA	32	-	87	CLASSIFICADO
PEDRO JOSÉ DE LIMA FILHO	33	-	86	CLASSIFICADO
LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA	34	-	86	CLASSIFICADO
IOLANDA SILVA DE ARAÚJO	35	-	86	CLASSIFICADO
BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA	36	-	86	CLASSIFICADO
ELIANO DANTAS SILVA	37	-	86	CLASSIFICADO
ANDERSON PEREIRA BARROS	38	-	86	CLASSIFICADO
RAÊNIA SUELE ARAUJO DE LIMA	39	-	85	CLASSIFICADO
MARITONIA NUNES DE MEDEIROS	40	-	85	CLASSIFICADO
ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS	41	-	85	CLASSIFICADO
ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS	42	-	85	CLASSIFICADO
SERÁFIA MEDEIROS DA SILVA	43	-	85	CLASSIFICADO
DANIELA MONIQUE DE LIMA SILVA	44	-	85	CLASSIFICADO
LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	45	-	85	CLASSIFICADO
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	46	-	85	CLASSIFICADO
EVELINE RAYSA DE LIMA LOPES	47	-	85	CLASSIFICADO
LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA	48	-	85	CLASSIFICADO
MARIA MARCILENE DANTAS SILVA	49	-	84	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS	50	-	84	CLASSIFICADO
DALLIANE PAULA BEZERRA	51	-	84	CLASSIFICADO
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	52	-	84	CLASSIFICADO
IANA REBEKA DE LIMA DANTAS	53	-	84	CLASSIFICADO
JUCIELLY DE SOUZA DANTAS	54	-	84	CLASSIFICADO
RICARCIA MARIA DE MACÉDO	55	-	84	CLASSIFICADO
VERÔNICA MEDEIROS PEREIRA	56	-	84	CLASSIFICADO
EDILENE RITA SOBRINHO RAMOS	57	-	83	CLASSIFICADO
ELIENE ROBERTO LIMEIRA	58	-	83	CLASSIFICADO
MARIA FABIANA DE SOUZA	59	-	83	CLASSIFICADO
MARÍLIA MIKAELLA DINIZ	60	-	83	CLASSIFICADO
MARCELO JOSÉ AQUINO DA SILVA	61	-	83	CLASSIFICADO
LETÍCIA MEDEIROS FERNANDES	62	-	83	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS	63	-	83	CLASSIFICADO
JOSINEIDE MARIA DE SOUZA	64	-	83	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	65	-	83	CLASSIFICADO
ANA CATARINA LIMA ROMÃO	66	-	83	CLASSIFICADO
ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	67	-	83	CLASSIFICADO
MARIA HELENA DANTAS	68	-	83	CLASSIFICADO
MARAIZA DA SILVA CAVALCANTE SANTIAGO	69	-	83	CLASSIFICADO
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	70	-	83	CLASSIFICADO
LETICIA MEDEIROS DE FREITAS ARAUJO	71	-	83	CLASSIFICADO
PÂMELA GARCIA DE MEDEIROS	72	-	83	CLASSIFICADO
GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS	73	-	82	CLASSIFICADO
SOLANGE COSTA FERREIRA MENDONCA	74	-	82	CLASSIFICADO
MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	75	-	82	CLASSIFICADO
JOSEANE DO SOCORRO ALVES DA SILVA DE AZEVEDO	76	-	82	CLASSIFICADO
SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	77	-	82	CLASSIFICADO
EDILENE FAUSTINA MEDEIROS DE QUEIROZ	78	-	82	CLASSIFICADO
JOELMA ALVES GONÇALVES DA SILVA	79	-	82	CLASSIFICADO
SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	80	-	82	CLASSIFICADO
THAMIRIS JORDANA DA SILVA LIMA	81	-	82	CLASSIFICADO
ELISIENE DE MACEDO PEREIRA	82	-	82	CLASSIFICADO
SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS	83	-	81	CLASSIFICADO
DILMA MARIA DO NASCIMENTO	84	-	81	CLASSIFICADO
ANGELA CARDOSO DE FIGUEIREDO	85	-	81	CLASSIFICADO
SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA	86	-	81	CLASSIFICADO
MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS	87	-	81	CLASSIFICADO
DAYANE JUSSY SILVA	88	-	81	CLASSIFICADO
ANA ISABEL DANTAS DE OLIVEIRA	89	-	81	CLASSIFICADO
ROSANA RAMALHO DA SILVA COSME NASCIMENTO	90	-	81	CLASSIFICADO
LAURO ANANIAS DA SILVA NETO	91	-	81	CLASSIFICADO
FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	92	-	81	CLASSIFICADO
CARLOS LAMARCA SILVA	93	-	80	CLASSIFICADO
ADRIANA FERNANDES DE SOUSA	94	-	80	CLASSIFICADO
ADRIANA COSTA PEREIRA	95	-	80	CLASSIFICADO
JANICLEIDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	96	-	80	CLASSIFICADO
SANDRA CARLA DO NASCIMENTO MOTA	97	-	80	CLASSIFICADO
AILTON DANTAS DE AZEVEDO	98	-	80	CLASSIFICADO
JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA	99	-	80	CLASSIFICADO
HELISSON SOUZA DOS SANTOS	100	-	80	CLASSIFICADO
MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA	101	-	80	CLASSIFICADO
NELSYONE DANTAS DA SILVA	102	-	80	CLASSIFICADO
JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES	103	-	80	CLASSIFICADO
ADRIANA COSTA DE AZEVEDO	104	-	80	CLASSIFICADO
THIAGO MENDONÇA DE LIMA	105	-	79	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA BERTO	106	-	79	CLASSIFICADO
ERALDA RAMONA DE MEDEIROS	107	-	79	CLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	108	-	79	CLASSIFICADO
RAYSSA DAS GRAÇAS SANTOS DE MACÉDO	109	-	79	CLASSIFICADO

FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA	110	-	79	CLASSIFICADO
PATRICIA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA	111	-	79	CLASSIFICADO
LIZANDRA DE BRITO AMARO	112	-	79	CLASSIFICADO
JOYLLINE YONARA FRUTUOSO DA SILVA	113	-	79	CLASSIFICADO
HERMENEGILDO MOREIRA DA COSTA NETO	114	-	79	CLASSIFICADO
MARIA PEREIRA DA SILVA MEIRELES	115	-	78	CLASSIFICADO
JESSICA ROSA PAES PASCHOALINI	116	-	78	CLASSIFICADO
JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAUJO	117	-	78	CLASSIFICADO
HILDA ETEL VINA DE HOLANDA	118	-	78	CLASSIFICADO
JULIANA NAJARA DA SILVA VITÓRIO AZEVEDO	119	-	78	CLASSIFICADO
RAYLLANE FATIMA DOS SANTOS	120	-	78	CLASSIFICADO
GIANE DE ARAUJO	121	-	78	CLASSIFICADO
MARICELIA SEBASTIANA DOS SANTOS	122	-	78	CLASSIFICADO
EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO	123	-	78	CLASSIFICADO
ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	124	-	77	CLASSIFICADO
MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	125	-	77	CLASSIFICADO
CLEBIANA SANTOS FERNANDES AZEVEDO	126	-	77	CLASSIFICADO
SUZANA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	127	-	77	CLASSIFICADO
DANIELLE GÓIS DE OLIVEIRA	128	-	77	CLASSIFICADO
MARIA VANIELLE DE ARAUJO	129	-	77	CLASSIFICADO
JOSEANE MARIA DOS SANTOS	130	-	77	CLASSIFICADO
JADE CECILIA DE MEDEIROS DANTAS	131	-	77	CLASSIFICADO
DANYLLA DE MEDEIROS SOUZA	132	-	77	CLASSIFICADO
JOSÉ DANIEL DANTAS DA SILVA	133	2	77	CLASSIFICADO
RAISSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	134	-	77	CLASSIFICADO
JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	135	-	76	CLASSIFICADO
JOSÉ NALDIVÂNIO ALVES COSTA	136	-	76	CLASSIFICADO
EDJA SANTANA DA MATA NASCIMENTO	137	-	76	CLASSIFICADO
LEIDENAIDE SALES DUTRA	138	-	76	CLASSIFICADO
DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO	139	-	76	CLASSIFICADO
CRISTIANE DE AVELAR ALVES	140	-	76	CLASSIFICADO
MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS	141	-	76	CLASSIFICADO
DINORA DA SILVA	142	-	76	CLASSIFICADO
ADEILTON DE PAIVA	143	-	76	CLASSIFICADO
ALEX FERREIRA PINTO	144	-	76	CLASSIFICADO
ALINE ROSIANE DOS SANTOS MACEDO	145	-	76	CLASSIFICADO
LUCIANE MARIA DA SILVA	146	-	76	CLASSIFICADO
SABRINA DA SILVA AZEVEDO	147	-	76	CLASSIFICADO
FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	148	-	75	CLASSIFICADO
MARIA JOSIENE DA SILVA	149	-	75	CLASSIFICADO
ELIMARIA MARIA DE SOUZA	150	-	75	CLASSIFICADO
IGOR SCHUMARCHER HONORATO DE ARAUJO	151	-	75	CLASSIFICADO
NATHALIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO	152	-	75	CLASSIFICADO
MOZÂNGELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS NACIMENTO	153	-	75	CLASSIFICADO
ALEXSANDRA PALMEIRA SOLANO BARBOSA	154	-	75	CLASSIFICADO
JOANDERSON BEZERRA SANTOS	155	-	75	CLASSIFICADO
GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO	156	-	75	CLASSIFICADO
GISELE SAUDÉRIS PEREIRA DANTAS	157	-	75	CLASSIFICADO
HELOÍSA KARIN DANTAS FERREIRA	158	-	75	CLASSIFICADO
JÚLIA VITÓRIA CAETANO DE LIMA	159	-	75	CLASSIFICADO
JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR	160	-	75	CLASSIFICADO
CLEONICE KELLY MORAIS DE ARAÚJO	161	-	75	CLASSIFICADO
KATHIA CILENE DANTAS SILVA	162	-	74	CLASSIFICADO
RENATA PATRICIA DE MEDEIROS AZEVEDO DANTAS	163	-	74	CLASSIFICADO
MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAÚJO	164	-	74	CLASSIFICADO
MONIELICA ISIS SANTOS DA SILVA	165	-	74	CLASSIFICADO
FABIANA ARAUJO DE ALMEIDA RIBEIRO	166	-	74	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	167	-	74	CLASSIFICADO
ÂNGELA CARLA DA SILVA	168	-	74	CLASSIFICADO
JACIARA POLLYANA DA COSTA	169	-	74	CLASSIFICADO
FERNANDA BEATRIZ CARVALHO FERREIRA DE SENA	170	-	74	CLASSIFICADO
GIRLENE LUCIANO DA SILVA	171	-	74	CLASSIFICADO
JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	172	-	74	CLASSIFICADO
ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA	173	-	74	CLASSIFICADO
IRIS MEDEIROS SILVA	174	-	74	CLASSIFICADO
LUANA AMANDA DO NASCIMENTO	175	-	74	CLASSIFICADO
KARLA KARINÝ OLIVEIRA DE MEDEIROS	176	-	74	CLASSIFICADO
JEIS ADNARK DE OLIVEIRA MACEDO	177	-	74	CLASSIFICADO
MIKAELY OLIVEIRA DE SOUZA	178	-	74	CLASSIFICADO
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	179	-	73	CLASSIFICADO
JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	180	-	73	CLASSIFICADO
KAREN LARISSA MACEDO DE SOUZA	181	-	73	CLASSIFICADO
VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO	182	-	73	CLASSIFICADO
MAYCON DOUGLAS CALISTO AZEVEDO	183	-	73	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DA CONCEIÇÃO MORAIS	184	-	72	CLASSIFICADO
ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	185	-	72	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	186	-	72	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DE SOUZA	187	-	72	CLASSIFICADO
LENINE AZEVEDO DE SOUZA	188	-	72	CLASSIFICADO
FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS	189	-	72	CLASSIFICADO
DANIELLE RAQUEL DANTAS DOS SANTOS	190	-	72	CLASSIFICADO
KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE GOMES	191	-	72	CLASSIFICADO
THEREZA RAQUEL DANTAS VASCONCELOS DE ARAÚJO	192	-	72	CLASSIFICADO
GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA	193	-	72	CLASSIFICADO
LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	194	-	72	CLASSIFICADO
ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	195	-	72	CLASSIFICADO
FRANCISCA BETÂNIA DO NASCIMENTO	196	-	72	CLASSIFICADO
JOSILENE DA SILVA PRAXEDES	197	-	72	CLASSIFICADO

ALYNE TAWANE DOS SANTOS SILVA	198	-	72	CLASSIFICADO
FRANCIENE DANTAS DA SILVA	199	-	72	CLASSIFICADO
ANA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	200	-	72	CLASSIFICADO
DAMIAO DE LIMA SILVA	201	-	71	CLASSIFICADO
KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA	202	-	71	CLASSIFICADO
THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE	203	-	71	CLASSIFICADO
FLACIELMA BRITO DA SILVA MORAIS	204	-	71	CLASSIFICADO
SUEIDE MARIA DE MEDEIROS	205	-	71	CLASSIFICADO
ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	206	-	71	CLASSIFICADO
JANETE CLÉIA DE MEDEIROS	207	-	71	CLASSIFICADO
JHENNIFY KARLA DE MEDEIROS SILVA	208	-	71	CLASSIFICADO
HORTÊNSIA DE MEDEIROS SANTOS	209	-	71	CLASSIFICADO
WILNAIA PATRÍCIA DE ARAÚJO	210	-	71	CLASSIFICADO
JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	211	-	71	CLASSIFICADO
ALDECY ALEXSANDRA SANTOS	212	-	71	CLASSIFICADO
KÁTIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	213	-	71	CLASSIFICADO
RENATA DA SILVA ALVES	214	-	71	CLASSIFICADO
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA CAMPELO	215	-	71	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	216	-	70	CLASSIFICADO
SANDRA DA SILVA FRANÇA	217	-	70	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	218	-	70	CLASSIFICADO
GABRIELLY DE AZEVEDO LOBO	219	-	70	CLASSIFICADO

JOSÉ EDUARDO PENHA SILVA	220	-	70	CLASSIFICADO
NORMÉLIA RAISSA SANTOS SOUZA	221	-	70	CLASSIFICADO
DANIELE CÍNTIA E SILVA	222	-	70	CLASSIFICADO
PERLA MEIRE DE AZAVEDO MEDEIROS	223	3	69	CLASSIFICADO
MONIQUE SANTOS	224	-	69	CLASSIFICADO
LIZZANDRA LUCENA DOS SANTOS	225	-	69	CLASSIFICADO
EDUARDA STEPHANY ARAÚJO DA COSTA CAVALCANTE	226	-	69	CLASSIFICADO
GESILLA MARIA DE MEDEIROS	227	-	69	CLASSIFICADO
RAYSSA BARBARA SILVA DO NASCIMENTO	228	-	69	CLASSIFICADO
ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA DOS SANTOS	229	-	69	CLASSIFICADO
JUCIELMA ANTERO BARBOSA	230	-	69	CLASSIFICADO
WANDERLEYA DE ARAUJO SILVA	231	-	69	CLASSIFICADO
MARIA KARINA DA SILVA	232	-	69	CLASSIFICADO
MAURICEIA PACIFICO DOS SANTOS OLIVEIRA	233	-	68	CLASSIFICADO
JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	234	-	68	CLASSIFICADO
DEUSA MARIA DOS SANTOS	235	-	68	CLASSIFICADO
MARIA FRANCIMARIA FARIAS DE SOUZA	236	-	68	CLASSIFICADO
ELISZÂNGELA ALCIDES DA SILVA	237	-	68	CLASSIFICADO
JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO	238	-	68	CLASSIFICADO
AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	239	-	68	CLASSIFICADO
VITÓRIA DAS GRAÇAS SOUZA DO NASCIMENTO	240	-	68	CLASSIFICADO
EDUARDO DE SOUZA SOARES	241	-	67	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DA SILVA	242	-	67	CLASSIFICADO
NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS	243	-	67	CLASSIFICADO
LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	244	-	67	CLASSIFICADO
JOSEFA VALDENORA BATISTA DA SILVA	245	-	67	CLASSIFICADO
EMMANUELLE DE FÁTIMA DANTAS BEZERRA DE MOURA	246	-	67	CLASSIFICADO
CARLETE BARBOSA DE SOUZA	247	-	67	CLASSIFICADO
FRANCIELI FELIX DE AZEVEDO	248	-	66	CLASSIFICADO
JOSILÂNIA LENICIA DA SILVA DINIZ	249	-	66	CLASSIFICADO
FABIANA PEIXOTO DE SOUZA	250	-	66	CLASSIFICADO
PAULO RONALDO DE MEDEIROS	251	-	66	CLASSIFICADO
KÁTIA MARIA DE ARAÚJO AZEVEDO	252	-	66	CLASSIFICADO
EVA MARIA DANTAS	253	-	66	CLASSIFICADO
ANA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	254	-	66	CLASSIFICADO
MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	255	-	66	CLASSIFICADO
IZA LIANE DANTAS	256	-	66	CLASSIFICADO
CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	257	-	66	CLASSIFICADO
LETÍCIA AYANE MACEDO DA SILVA	258	-	66	CLASSIFICADO
MARIA JOSEANE CIRNE DE MEDEIROS	259	-	66	CLASSIFICADO
MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO	260	-	66	CLASSIFICADO
ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	261	-	66	CLASSIFICADO
FRANCISCA ANDRIELLI ARAUJO DE LIMA	262	-	66	CLASSIFICADO
SABRINA KATHLEEN HENRIQUES DE AGUIAR	263	-	66	CLASSIFICADO
FRANCILENE BARROSO DE ARAÚJO	264	-	65	CLASSIFICADO
JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	265	-	65	CLASSIFICADO
LUIZA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	266	-	65	CLASSIFICADO
ANA CLARA SILVA DANTAS	267	-	65	CLASSIFICADO
ZENAIDE MEDEIROS	268	-	65	CLASSIFICADO
FRANCISCA VANDIR VICTOR	269	-	65	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DANTAS	270	-	65	CLASSIFICADO
WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA	271	-	65	CLASSIFICADO
JANAÍRES DA SILVA DANTAS	272	-	64	CLASSIFICADO
ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO	273	-	64	CLASSIFICADO
FÁBIA ARAÚJO DE ALMEIDA BEZERRA	274	-	64	CLASSIFICADO
LUANA PATRÍCIA DE SOUZA	275	-	64	CLASSIFICADO
JOSEANE DA SILVA ARAÚJO	276	-	64	CLASSIFICADO
GILVANESCA TEIXEIRA CASSIMIRO	277	-	64	CLASSIFICADO
ÍTALO ANDERSON DE SOUZA SILVA	278	-	64	CLASSIFICADO
GILBERLÂNIA DA SILVA FELIX	279	-	64	CLASSIFICADO
ALANA GABRIELA DA SILVA	280	-	64	CLASSIFICADO
MEIRE LUCIANA FERNANDES OLIVEIRA	281	-	63	CLASSIFICADO
NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	282	-	63	CLASSIFICADO

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	283	-	63	CLASSIFICADO
WESLANE LACERDA DE ARAÚJO	284	-	63	CLASSIFICADO
JÉSSICA LOPES FERNANDES	285	-	63	CLASSIFICADO
FELICIA AZEVEDO DA COSTA	286	-	63	CLASSIFICADO
JOSIANE DA SILVA MEDEIROS	287	-	62	CLASSIFICADO
CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	288	-	62	CLASSIFICADO
CARMEM LÚCIA DANTAS LÚCIA	289	-	62	CLASSIFICADO
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	290	-	62	CLASSIFICADO
RUBINEIDE VENÂNCIO DA SILVA TRINDADE	291	-	62	CLASSIFICADO
MICHELLE SOARES SILVA	292	-	62	CLASSIFICADO
MARIA RENATA PEREIRA DE LIMA	293	-	62	CLASSIFICADO
RENAN CIRNE CHIANA	294	-	62	CLASSIFICADO
JOSILEIDE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	295	-	61	CLASSIFICADO
GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	296	-	61	CLASSIFICADO
FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA	297	-	61	CLASSIFICADO
DICKÇA CRYSTHIANNE AZEVEDO SILVA	298	-	61	CLASSIFICADO
MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS	299	-	61	CLASSIFICADO
SEVERINO RAMOS GONALVES SANTOS	300	4	61	CLASSIFICADO
MARIA PALOMA DA SILVA	301	-	60	CLASSIFICADO
ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO	302	-	60	CLASSIFICADO
SANDY TAINARA INACIO MARINHO	303	-	60	CLASSIFICADO
MARCIANE ARAÚJO AZEVEDO DANTAS	304	-	60	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA BARBOSA NASCIMENTO NUNES	305	-	60	CLASSIFICADO
ALBANIZA CRISTIANE LOPES	306	-	60	CLASSIFICADO
MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	307	-	59	CLASSIFICADO
FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	308	-	59	CLASSIFICADO
RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA	309	-	59	CLASSIFICADO
DAIANE KATIÚCIA SILVA SANTOS	310	-	59	CLASSIFICADO
LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO	311	-	59	CLASSIFICADO
JACIARA NARA DA SILVA FERREIRA	312	-	59	CLASSIFICADO
LILIANE BARBOSA DE ALMEIDA	313	-	58	CLASSIFICADO
EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	314	-	58	CLASSIFICADO
RADILMA OLIVEIRA DA SILVA	315	-	58	CLASSIFICADO
LENICCE DOS SANTOS OLIVEIRA	316	-	58	CLASSIFICADO
JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA	317	-	58	CLASSIFICADO
ANAILSON JOSÉ PEREIRA	318	-	57	CLASSIFICADO
ISABELA GABRIELLA DA SILVA COELHO	319	-	57	CLASSIFICADO
EDINALVA BARBOSA PONTES	320	-	57	CLASSIFICADO
VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	321	-	56	CLASSIFICADO
RITA NATALIA FREITAS DE SOUZA	322	-	56	CLASSIFICADO
SUZANA ALVES DE SOUZA	323	-	56	CLASSIFICADO
REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA	324	-	56	CLASSIFICADO
LORENA TRINDADE DE LIMA	325	-	56	CLASSIFICADO
FRANCILEIDE LÚCIA DOS SANTOS	326	-	55	CLASSIFICADO
LUCINEIDE RODRIGUES DE MORAIS SIMPLICIO	327	-	55	CLASSIFICADO
TALLES RAYNEL DA SILVA	328	-	55	CLASSIFICADO
DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	329	-	55	CLASSIFICADO
SIMARA SUELY DE MELO ARAÚJO	330	-	55	CLASSIFICADO
JONATHAN HERÁCLES DANTAS	331	-	55	CLASSIFICADO
JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO	332	-	54	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	333	-	54	CLASSIFICADO
FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	334	-	54	CLASSIFICADO
JOSEVÂNIA ALVES BENTO DE MORAIS	335	-	54	CLASSIFICADO
MIKAEL BERNARDO GALVAO	336	-	54	CLASSIFICADO
ESTER CAMPELO DE OLIVEIRA	337	-	53	CLASSIFICADO
MARILÂNDIA DANTAS	338	-	53	CLASSIFICADO
ELIZABETH SILVA DE LIMA	339	-	53	CLASSIFICADO
MARILENE DA SILVA	340	-	52	CLASSIFICADO
MAYARA ARAUJO FERREIRA	341	-	52	CLASSIFICADO
JOYCE DE ARAÚJO MEDEIROS	342	-	51	CLASSIFICADO
MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	343	-	51	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	344	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 38: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	1	-	97	APROVADO
LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA	2	-	91	APROVADO
ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS	3	-	91	APROVADO
JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA	4	-	90	APROVADO
LILIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	5	-	90	CLASSIFICADO
TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO	6	-	89	CLASSIFICADO
FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS	7	-	89	CLASSIFICADO
ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA	8	-	87	CLASSIFICADO
LILIANE PINHEIRO BARROS	9	-	86	CLASSIFICADO
ANA CARLA DANTAS	10	-	86	CLASSIFICADO
JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	11	-	85	CLASSIFICADO
SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO	12	-	85	CLASSIFICADO
RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	13	-	84	CLASSIFICADO
ALINE DE ALMEIDA MEDEIROS	14	-	84	CLASSIFICADO
ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	15	-	84	CLASSIFICADO
FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO	16	-	84	CLASSIFICADO
ELIDA LUANA MINERVINO DA COSTA SILVA LIMA	17	-	84	CLASSIFICADO
MARY JANE DA FONSECA ROMAO	18	-	83	CLASSIFICADO
JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAUJO	19	-	83	CLASSIFICADO
DANIELY NUNES DE AZEVEDO	20	-	83	CLASSIFICADO
JÉSSICA LIZ DANTAS DE ALMEIDA MEDEIROS	21	-	82	CLASSIFICADO
ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO FÉLIX	22	-	82	CLASSIFICADO
ANTÔNIA SABRINA HENRIQUE DOS SANTOS	23	-	82	CLASSIFICADO
SARAH CABRAL DE SOUZA	24	-	81	CLASSIFICADO

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	25	-	81	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	26	-	81	CLASSIFICADO
MARIA LUCILENE DA SILVA	27	-	80	CLASSIFICADO
ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	28	-	80	CLASSIFICADO
INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS 29		-	80	CLASSIFICADO
ANDRÉIA DA COSTA SILVA	30	-	80	CLASSIFICADO
JACIONE DA SILVA RODRIGUES	31	-	80	CLASSIFICADO
LUCIELE MEDEIROS DA COSTA	32	-	79	CLASSIFICADO
JEZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	33	-	79	CLASSIFICADO
POLIANA SALUSTIANO ARAUJO	34	-	79	CLASSIFICADO
JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	35	-	79	CLASSIFICADO
CLÁUDIA VIEIRA DANTAS	36	-	78	CLASSIFICADO
MARIA DAS VIRGENS CUNHA DO NASCIMENTO SILVA	37	-	78	CLASSIFICADO
EDNA BATISTA DE MEDEIROS	38	-	78	CLASSIFICADO
HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA	39	-	78	CLASSIFICADO
BRENDA ARAUJO DANTAS DA SILVA	40	-	78	CLASSIFICADO
MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA	41	-	78	CLASSIFICADO
LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	42	-	78	CLASSIFICADO
MONICA LETICIA DE MEDEIROS	43	-	78	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	44	-	77	CLASSIFICADO
TEREZINHA AZEVEDO LOPES	45	-	77	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA	46	1	77	CLASSIFICADO
RAQUEL VARELA DA SILVA	47	-	77	CLASSIFICADO
LORENA KALINE BARROS DA SILVA	48	-	77	CLASSIFICADO
IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO	49	-	77	CLASSIFICADO
HARACELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	50	-	77	CLASSIFICADO
NATALY PEREIRA DA SILVA	51	-	77	CLASSIFICADO
AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA	52	-	76	CLASSIFICADO
MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA	53	-	76	CLASSIFICADO
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	54	-	76	CLASSIFICADO
NIÉDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	55	-	76	CLASSIFICADO
LÍGIA EDUARDA DANTAS	56	-	76	CLASSIFICADO
ALCIONE SANTOS DE AZEVEDO MEDEIROS	57	-	76	CLASSIFICADO
JACIEDNA DA CUNHA SILVA	58	-	75	CLASSIFICADO
KAMILA SINARE ALVES	59	-	75	CLASSIFICADO
MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS	60	-	75	CLASSIFICADO
JUCIANNY ARAUJO DA SILVA	61	-	74	CLASSIFICADO
JANIELE BALBINO DOS SANTOS SILVA	62	-	74	CLASSIFICADO
HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS	63	-	74	CLASSIFICADO
FABRÍZIA ALVES DOS SANTOS	64	-	74	CLASSIFICADO
LAURA THALYTA DE AZEVEDO DANTAS	65	-	74	CLASSIFICADO
LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	66	-	74	CLASSIFICADO
AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	67	-	73	CLASSIFICADO
MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	68	-	73	CLASSIFICADO
CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS	69	-	73	CLASSIFICADO
VIVIANE OLIVEIRA DE SOUSA	70	-	73	CLASSIFICADO
VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	71	-	72	CLASSIFICADO
MAISA DE LIMA CIRNE	72	-	72	CLASSIFICADO
ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA	73	-	72	CLASSIFICADO
KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	74	-	72	CLASSIFICADO
FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS	75	-	72	CLASSIFICADO
ANDRÉZIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	76	-	72	CLASSIFICADO
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	77	-	71	CLASSIFICADO
LADISLENE LILIAN DE SOUZA	78	-	71	CLASSIFICADO
ROSILENE MARIA DE ARAUJO DANTAS DE MELO	79	-	71	CLASSIFICADO
JAÉDNA ALVES ALVES DA COSTA	80	-	71	CLASSIFICADO
MARIA EDILAINÉ MEDEIROS SILVA	81	-	71	CLASSIFICADO
EDILMA BATISTA SALES ARAUJO	82	-	70	CLASSIFICADO
KALINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	83	-	70	CLASSIFICADO
INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAUJO	84	-	70	CLASSIFICADO
BIANCA MATIAS DA SILVA DANTAS	85	-	70	CLASSIFICADO
LUCÉLIA MEDEIROS DA COSTA ARAUJO	86	-	70	CLASSIFICADO
SÂMIA LORENA OLIVEIRA MEDEIROS	87	-	70	CLASSIFICADO
JANAÍNA FABRÍZIA GOIS DA COSTA	88	-	69	CLASSIFICADO
SENILDA DO NASCIMENTO	89	-	69	CLASSIFICADO
WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	90	-	69	CLASSIFICADO
ULLAN VITOR DE CARVALHO	91	-	69	CLASSIFICADO
EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	92	-	69	CLASSIFICADO
HELOISA LUANNA FERREIRA DE ARAUJO	93	-	69	CLASSIFICADO
MICARLA DAYANNE DA SILVA BATISTA	94	-	69	CLASSIFICADO
ILANE SANTOS	95	-	69	CLASSIFICADO
JULIANA LOUISE DE ARAUJO	96	-	69	CLASSIFICADO
ANGELINA DE SOUZA LEITÃO	97	-	68	CLASSIFICADO
ELIZÂNIA DE FÁTIMA BARROS DINIZ	98	-	68	CLASSIFICADO
DILLANI CIRNE DE MEDEIROS	99	-	68	CLASSIFICADO
PATRICIA ILANA DA SILVA DANTAS	100	-	68	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	101	-	67	CLASSIFICADO
MARIA DE JESUS DE AZEVEDO MEDEIROS	102	-	67	CLASSIFICADO
MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	103	-	67	CLASSIFICADO
ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO	104	-	67	CLASSIFICADO
FERNANDA ADELINO DANTAS	105	-	67	CLASSIFICADO
KATIANE PEREIRA SILVA	106	-	67	CLASSIFICADO
JOSENILDO BATISTA DA SILVA	107	2	66	CLASSIFICADO
MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	108	-	66	CLASSIFICADO
DENISY SILVA DE AZEVEDO	109	-	66	CLASSIFICADO
JOELMA DE FIGUEIREDO DINIZ	110	-	66	CLASSIFICADO
SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	111	-	66	CLASSIFICADO
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	112	-	66	CLASSIFICADO
SANDRA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA	113	-	66	CLASSIFICADO

JOSEFA JOELMA DE OLIVEIRA	114	-	66	CLASSIFICADO
JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS	115	-	66	CLASSIFICADO
LUZEMARIA CARLOS DE MEDEIROS MARQUES DA CUNHA	116	-	66	CLASSIFICADO
LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	117	-	66	CLASSIFICADO
MARIA EMÍLIA DANTAS	118	-	66	CLASSIFICADO
MARIA VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA	119	-	66	CLASSIFICADO
PALLOMA DE FREITAS OGANDO	120	-	66	CLASSIFICADO
JANIELY DA SILVA DANTAS	121	-	66	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DE MEDEIROS SOUSA	122	-	66	CLASSIFICADO
LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	123	-	65	CLASSIFICADO
EDILANE ARAÚJO DOS SANTOS	124	-	65	CLASSIFICADO
MARIA GILVANA SOARES SANTOS	125	-	65	CLASSIFICADO
HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GOIS	126	-	65	CLASSIFICADO
EDIVANEIDE DOS SANTOS SILVA	127	-	65	CLASSIFICADO
RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA	128	-	65	CLASSIFICADO
TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA	129	-	65	CLASSIFICADO
ISIS CRISTINA DO NASCIMENTO	130	-	65	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	131	-	65	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA	132	-	65	CLASSIFICADO
CINTYA GERCILANE OLIVEIRA DA SILVA	133	-	65	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DA SILVA MARCOLINO	134	-	65	CLASSIFICADO
MILANE CINTIA DE ARAUJO SILVA	135	-	65	CLASSIFICADO
CLARISSA ELISAMA DE OLIVEIRA LIMA	136	-	65	CLASSIFICADO
ANA MARIA SANTOS DE ARAÚJO	137	-	65	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA GOMES RODRIGUES	138	-	64	CLASSIFICADO
IRIS AZEVEDO DA COSTA	139	-	64	CLASSIFICADO
JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA	140	-	64	CLASSIFICADO
ILKA NAYARA DA SILVA ARAÚJO	141	-	64	CLASSIFICADO
PAULO ROBERTO NOBREGA DOS SANTOS	142	-	64	CLASSIFICADO
DAIANE AZEVEDO DE SOUZA	143	-	64	CLASSIFICADO
TAYNÁ DOS SANTOS MENDES	144	-	64	CLASSIFICADO
JANE DA SILVA ARAÚJO	145	-	63	CLASSIFICADO
GERSIANA VICK DANTAS	146	-	63	CLASSIFICADO
MARIA LIDIANE DA SILVA FIRMINO	147	-	63	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	148	-	63	CLASSIFICADO
ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS	149	-	63	CLASSIFICADO
VITÓRIA MARIA DE ARAÚJO	150	-	63	CLASSIFICADO
LUCIA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	151	-	63	CLASSIFICADO
CLAUDIA RAISSA GOMES RODRIGUES	152	-	63	CLASSIFICADO
LUANA NADEJARA MATA LIMA AMARAL	153	-	63	CLASSIFICADO
PALLOMA GABRIELE DE MEDEIROS	154	-	63	CLASSIFICADO
ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO	155	-	63	CLASSIFICADO
ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA	156	-	62	CLASSIFICADO
LAUCIMAR ANDRÉIA SANTOS DE MEDEIROS	157	-	62	CLASSIFICADO
GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	158	-	62	CLASSIFICADO
EDJANE CRISTINA DOS SANTOS	159	-	62	CLASSIFICADO
MÔNICA DAMIANA SILVA DOS SANTOS	160	-	62	CLASSIFICADO
YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	161	-	62	CLASSIFICADO
IONARA MARIA DE SOUZA	162	-	62	CLASSIFICADO
ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	163	-	62	CLASSIFICADO
MARLEIDE DE LIMA SILVA	164	-	62	CLASSIFICADO
MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	165	-	62	CLASSIFICADO
MARCYA DJELWANNA DE SALLES E SILVA	166	-	62	CLASSIFICADO
ANA LÍGIA MEDEIROS CAMARA	167	-	62	CLASSIFICADO
ALEXANDRINA FERNANDES DA SILVA	168	-	62	CLASSIFICADO
ELISÂNGELA MARIA PINHEIRO DE SOUZA LEITE	169	-	62	CLASSIFICADO
GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO	170	-	61	CLASSIFICADO
EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	171	-	61	CLASSIFICADO
RANIKELY PACHECO DA SILVA	172	-	61	CLASSIFICADO
DAZIA ROBERTA DE MEDEIROS COSTA	173	-	61	CLASSIFICADO
CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO	174	-	61	CLASSIFICADO
BARBARA PATRICIA DE SOUZA COSTA E SILVA	175	-	61	CLASSIFICADO
ANGELA BRAZ FERREIRA DE SOUZA	176	-	61	CLASSIFICADO
JOSEFA DANTAS DE MEDEIROS	177	-	61	CLASSIFICADO
CÉLIA PEREIRA DA COSTA	178	-	61	CLASSIFICADO
TERESA RAQUEL DE ARAUJO SILVA FELIX	179	-	61	CLASSIFICADO
CARLINDO KAILO DE MEDEIROS BATISTA	180	-	61	CLASSIFICADO
MARIA ADÉLIA LINHARES DA SILVA	181	-	60	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	182	-	60	CLASSIFICADO
EDNELE ANGELO BRAZ	183	-	60	CLASSIFICADO
WADJA KARLA DE MEDEIROS CORDEIRO DANTAS	184	-	60	CLASSIFICADO
JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	185	-	60	CLASSIFICADO
ROZANGÉLA AVELINO DE SOUZA	186	-	60	CLASSIFICADO
EDNETE FERNANDES DA SILVA	187	-	60	CLASSIFICADO
MARILENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	188	-	60	CLASSIFICADO
KALINE AYWME DA SILVA LIRA	189	-	60	CLASSIFICADO
EDILMA OLIVEIRA DE ARAUJO VALE	190	-	60	CLASSIFICADO
CRISTIANE JAIANE DA SILVA	191	-	60	CLASSIFICADO
DÉBORA SILVA DE AZEVEDO	192	-	60	CLASSIFICADO
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	193	-	59	CLASSIFICADO
HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	194	-	59	CLASSIFICADO
MARIA DA GUIA DOS SANTOS	195	-	59	CLASSIFICADO
DINAR FELIZARDO CAVALCANTI	196	-	59	CLASSIFICADO
ALBA ALAÍCE DE SOUZA DINIZ	197	-	59	CLASSIFICADO
IVANIZE COUTO DE OLIVEIRA BARROS	198	-	59	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA	199	-	59	CLASSIFICADO
VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS AZEVEDO	200	-	59	CLASSIFICADO
CLEÓPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	201	-	59	CLASSIFICADO

ALINE PRISCILA AZEVEDO MADALENO	202	-	59	CLASSIFICADO
DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO	203	-	59	CLASSIFICADO
CRISTINA DANIELE SANTOS DE SOUZA	204	-	59	CLASSIFICADO
CLARA CAROLYNE DE LIMA SENA	205	-	59	CLASSIFICADO
HEVERSON BEZERRA GOMES	206	3	58	CLASSIFICADO
MARIA DAS NEVES SILVA DE ARRUDA OLIVEIRA	207	-	58	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA SHIRLEY DANTAS AZEVEDO	208	-	58	CLASSIFICADO
LECILDA MARIA DA SILVA LOPES	209	-	58	CLASSIFICADO
VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA	210	-	58	CLASSIFICADO
SHEILA SAMARA MEDEIROS DE BRITO	211	-	58	CLASSIFICADO
JUSSYELY DAS GRAÇAS SILVA	212	-	58	CLASSIFICADO
FABIANA DE ARAUJO BATISTA	213	-	58	CLASSIFICADO
ADRIANA CARLA FONSECA DA SILVA	214	-	58	CLASSIFICADO
ANDRÉA AMORIM DA SILVA	215	-	58	CLASSIFICADO
EDNA CARLA ARAUJO MARCOLINO	216	-	58	CLASSIFICADO
MARCONDES EDSON DOS SANTOS	217	-	58	CLASSIFICADO
UBIRANEIDE VITÓRIA CAMILO ALVES DE AZEVEDO	218	-	57	CLASSIFICADO
DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	219	-	57	CLASSIFICADO
ARIANE VILAR MEDEIROS SILVA	220	-	57	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	221	-	57	CLASSIFICADO
MARECILDA BRAZ FERREIRA NÓBREGA	222	-	57	CLASSIFICADO
NOADYA DA SILVA ARAUJO	223	-	57	CLASSIFICADO
ANDREIA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	224	-	57	CLASSIFICADO
KATIANE KARLA BEZERRA CABRAL	225	-	57	CLASSIFICADO
ESLLEY LAYSE DANTAS DA COSTA	226	-	57	CLASSIFICADO
GABRIELLY DE SOUZA SANTOS	227	-	57	CLASSIFICADO
MARIA MICARLA DA SILVA	228	-	57	CLASSIFICADO
MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO	229	-	57	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	230	-	56	CLASSIFICADO
JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	231	-	56	CLASSIFICADO
EZINEIDE DE SOUZA PEREIRA	232	-	56	CLASSIFICADO
SANCLÉZIA SOUZA REGIS	233	-	56	CLASSIFICADO
JADE JAMILLA SOARES	234	-	56	CLASSIFICADO
FABIOLA CRISTINA DA SILVA	235	-	56	CLASSIFICADO
EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS	236	-	56	CLASSIFICADO
VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAUJO	237	-	56	CLASSIFICADO
LUZANIA MARTINS	238	-	55	CLASSIFICADO
LUZANIRA MOURA DE ARAUJO	239	-	55	CLASSIFICADO
GISELE ELISABETE COSTA	240	-	55	CLASSIFICADO
SEBASTIANA GERLÂNIA DO NASCIMENTO LIMA	241	-	55	CLASSIFICADO
MARIA DA GUIA BATISTA	242	-	55	CLASSIFICADO
MARIA ALCIONE DOS SANTOS	243	-	55	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO	244	-	55	CLASSIFICADO
REGINA COELHO FERNANDES	245	-	55	CLASSIFICADO
LUNA CLARA DE CARVALHO LINHARES	246	-	55	CLASSIFICADO
CHEYLA CARLA MENDONÇA DOS SANTOS NÓBREGA	247	-	55	CLASSIFICADO
ADENE KALINE ARAUJO DE AZEVEDO	248	-	55	CLASSIFICADO
MARIA JACKCIARA GUEDES DOS SANTOS	249	-	55	CLASSIFICADO
KARINE VALDIVINO CASSEMIRO DE ARAUJO	250	-	55	CLASSIFICADO
FLAVIANA BRITO DA SILVA	251	-	55	CLASSIFICADO
ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	252	-	55	CLASSIFICADO
JANAINA DA SILVA ARAUJO	253	-	54	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DA SILVA	254	-	54	CLASSIFICADO
THAYSE CAMILA SANTOS ANDRADE	255	-	54	CLASSIFICADO
RAYSSA PASCOAL SILVA DANTAS SOARES	256	-	54	CLASSIFICADO
ANA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	257	-	54	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS	258	-	54	CLASSIFICADO
CREMILDE SANZIA AZEVEDO SILVA	259	-	54	CLASSIFICADO
FLÁVIA LILIAN FÉLIX DA SILVA	260	-	54	CLASSIFICADO
SAMARA KELLY BEZERRA CABRAL DE MORAIS	261	-	54	CLASSIFICADO
JOSEANE DAYANE DA SILVA REGIS	262	-	54	CLASSIFICADO
CRISELDA CRISTIANE DIOGO DA COSTA	263	-	54	CLASSIFICADO
LAYNE GRACIELI DE FARIAS ARAUJO	264	-	54	CLASSIFICADO
IORRANA KEULEN DA SILVA DANTAS PEREIRA	265	-	54	CLASSIFICADO
JOEDNA LOYSE DE SOUZA MORAIS	266	-	54	CLASSIFICADO
LAIZE TRAJANO MACÉDO	267	-	54	CLASSIFICADO
VLÁDIA KELLY DE ARAUJO SOUZA	268	-	54	CLASSIFICADO
DAMIANA ADRIANA DE JESUS	269	-	53	CLASSIFICADO
MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA	270	-	53	CLASSIFICADO
PALOMA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS VITURINO	271	-	53	CLASSIFICADO
JULIANA AZEVEDO DA SILVA	272	-	53	CLASSIFICADO
JOSEMÁRIA MARIA DE SOUZA	273	-	53	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	274	-	53	CLASSIFICADO
STEPHANIE YASMIN NÓBREGA DE SOUSA	275	-	53	CLASSIFICADO
MARIA ESTEFHANE DA SILVA DINIZ	276	-	53	CLASSIFICADO
IZAMARA DOS SANTOS SILVA	277	-	53	CLASSIFICADO
JOSIANE DE ARAUJO SILVA	278	-	52	CLASSIFICADO
JULIANA JÁCONE DA SILVA MEDEIROS	279	-	52	CLASSIFICADO
ELUZIVANIA LIANA DE MACEDO	280	-	52	CLASSIFICADO
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA	281	-	52	CLASSIFICADO
JOELMA COSTA DOS SANTOS	282	-	52	CLASSIFICADO
IZAURA SILVA PONTES	283	-	52	CLASSIFICADO
ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA	284	-	52	CLASSIFICADO
MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	285	-	51	CLASSIFICADO
ANA EFIGÊNIA AZEVEDO DA SILVA PEREIRA	286	-	51	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	287	-	51	CLASSIFICADO
DRIELY LOPES DE OLIVEIRA	288	-	51	CLASSIFICADO
MIRIAM KELLY DE ARAUJO	289	-	51	CLASSIFICADO
CLAUDIA CRISTINA DE SENA DANTAS	290	-	51	CLASSIFICADO

CECÍLIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS	291	-	51	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA	292	-	51	CLASSIFICADO
JOSINETE CÂNDIDO DE ARAÚJO	293	-	51	CLASSIFICADO
DEBORA GIRLENE DANTAS	294	-	51	CLASSIFICADO
KÊNIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS	295	-	51	CLASSIFICADO
REGINA MARIA AZEVEDO DA SILVA	296	-	51	CLASSIFICADO
AUDICLEIA FELISMINO DOS SANTOS ALVES	297	-	51	CLASSIFICADO
SILVANA FIRMINO SILVA	298	-	50	CLASSIFICADO
JOSINETE PEREIRA DA SILVA	299	-	50	CLASSIFICADO
ANA LETÍCIA DE MEDEIROS DANTAS	300	-	50	CLASSIFICADO
MARIZILDA GONÇALVES DA SILVA	301	-	50	CLASSIFICADO
THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ	302	-	50	CLASSIFICADO
JAIRES RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA DANTAS	303	-	50	CLASSIFICADO
ANDREIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	304	-	50	CLASSIFICADO
ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO	305	-	50	CLASSIFICADO
JAQUELINE PRISCILA DANTAS DE MEDEIROS	306	-	50	CLASSIFICADO
MARIA WILANY MEDEIROS DE ARAÚJO	307	-	50	CLASSIFICADO
SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	308	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 39: PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JOSÉ CARLOS DANTAS	1	-	96	APROVADO
JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA	2	-	94	CLASSIFICADO
FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA	3	-	91	CLASSIFICADO
IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA	4	-	83	CLASSIFICADO
RAVENA VALCÁCER DE MEDEIROS	5	-	81	CLASSIFICADO
JOSÉ SILVANO DE SOUSA LIMA	6	-	81	CLASSIFICADO
JUCIÉ DE SOUSA ALMEIDA	7	-	79	CLASSIFICADO
MATHEUS DANTAS DAS CHAGAS	8	-	79	CLASSIFICADO
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	9	-	79	CLASSIFICADO
DIANNI MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	10	-	78	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO	11	-	78	CLASSIFICADO
PATRICIA DANTAS DE MEDEIROS XAVIER	12	-	76	CLASSIFICADO
ALÍBIA DEYSI GUEDES DA SILVA	13	-	75	CLASSIFICADO
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA NETO	14	-	74	CLASSIFICADO
RICHIEENNE THAINARA DE AZEVEDO CAVALCANTE	15	-	74	CLASSIFICADO
JOSHUA DAVINCI NUNES ROCHA	16	-	73	CLASSIFICADO
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO	17	-	72	CLASSIFICADO
ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	18	-	72	CLASSIFICADO
JOSÉ RAFAEL DANTAS	19	1	70	CLASSIFICADO
LIDIANE BEZERRA DA SILVA	20	-	70	CLASSIFICADO
DAILSON DE MEDEIROS SANTOS	21	-	70	CLASSIFICADO
ANDREA DRYELLE DOS SANTOS	22	-	70	CLASSIFICADO
DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	23	-	69	CLASSIFICADO
DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	24	-	67	CLASSIFICADO
ANTONIO VIRGINIO MARTINS NETO	25	-	67	CLASSIFICADO
DORGIVAN DA SILVA ARAÚJO	26	-	67	CLASSIFICADO
HELDER CORDEIRO LIMA	27	-	66	CLASSIFICADO
LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	28	-	66	CLASSIFICADO
ANSELMO DE ARAÚJO BARBOSA	29	-	66	CLASSIFICADO
JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	30	-	66	CLASSIFICADO
ANA PATRÍCIA RIBEIRO VALE	31	-	65	CLASSIFICADO
EMANUEL ADAILSON DA SILVA	32	-	65	CLASSIFICADO
PAULO GINJO AFUSO	33	-	64	CLASSIFICADO
NATHÁLIA DE LUCENA FREITAS	34	-	64	CLASSIFICADO
LUCIANO DE MELO SILVA	35	-	63	CLASSIFICADO
JOSÉ MATEUS DA SILVA	36	-	63	CLASSIFICADO
ANDREZA VIANA FONSECA	37	-	62	CLASSIFICADO
MICHELLE ARAÚJO SILVA	38	-	62	CLASSIFICADO
DEISE SANTOS SALDANHA	39	-	62	CLASSIFICADO
RAUNY RAVANELLY MEDEIROS BARROS	40	-	62	CLASSIFICADO
FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	41	-	60	CLASSIFICADO
MARILIA CRISTINA DE MACEDO LIMA	42	-	60	CLASSIFICADO
CARLA PERES DA SILVA VIANA	43	-	60	CLASSIFICADO
RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA	44	-	59	CLASSIFICADO
FRANCINALDO AZEVEDO DOS SANTOS	45	-	59	CLASSIFICADO
JAEDNA DANIELLE ALVES DA COSTA	46	-	59	CLASSIFICADO
ÁLISSON CRISTIANO DA SILVA MACÊDO	47	-	59	CLASSIFICADO
MAGNO MIRANDA GOMES	48	-	59	CLASSIFICADO
JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	49	-	58	CLASSIFICADO
NIELSON DE MORAIS MARINHO	50	-	57	CLASSIFICADO
ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	51	-	56	CLASSIFICADO
LUCAS MEDEIROS DO NASCIMENTO GONÇALVES	52	-	56	CLASSIFICADO
MARCELLA KAMILLY ARAÚJO SANTOS	53	-	56	CLASSIFICADO
MAYKON JONATA MEDEIROS DA SILVA	54	-	55	CLASSIFICADO
MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	55	-	54	CLASSIFICADO
IVANILTON DE ANDRADE FRANCA	56	-	54	CLASSIFICADO
MARIA WYSLANY RAQUEL DANTAS ALVES	57	-	54	CLASSIFICADO
CAMYLLA DA SILVA DANTAS	58	-	54	CLASSIFICADO
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA COSTA	59	-	54	CLASSIFICADO
HELLEN DA COSTA OLIVEIRA	60	-	53	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	61	-	53	CLASSIFICADO
MÔNICA GABRIELA DANTAS DE MEDEIROS	62	-	53	CLASSIFICADO
HANNA ALÍCIA DE MEDEIROS COSTA	63	-	53	CLASSIFICADO
DAIANE MEDEIROS ARAÚJO	64	-	52	CLASSIFICADO
ADELSON FELIPE SANTIAGO	65	-	52	CLASSIFICADO
CARGO 40: PROFESSOR DE HISTÓRIA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO	1	-	83	APROVADO
ROSANE DOS SANTOS	2	-	80	CLASSIFICADO

TATIANE ELOISE DA SILVA	3	-	78	CLASSIFICADO
EDVALDO PEREIRA JÚNIOR	4	-	78	CLASSIFICADO
LEDA MAYARA ALVES DA SILVA	5	-	70	CLASSIFICADO
ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA	6	-	70	CLASSIFICADO
ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	7	-	70	CLASSIFICADO
ADOLFO VEILLER SOUZA HENRIQUES	8	-	69	CLASSIFICADO
GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	9	-	68	CLASSIFICADO
ANA LAURA DE SOUTO LIRA	10	-	68	CLASSIFICADO
VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11	-	67	CLASSIFICADO
MARICÉLIA DOS SANTOS	12	-	67	CLASSIFICADO
ANTÔNIO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	13	-	67	CLASSIFICADO
MARIA ARTENÍSIA DA COSTA LIMA	14	-	66	CLASSIFICADO
ISAC ALISSON VIANA DE MEDEIROS	15	-	66	CLASSIFICADO
LIZ COUTINHO E PAIVA	16	-	65	CLASSIFICADO
JOADSON VAGNER SILVA	17	-	64	CLASSIFICADO
MARIA DOLORES DE ARAÚJO VICENTE FERREIRA	18	-	61	CLASSIFICADO
JOSE LUCAS DE ARAÚJO GOMES	19	-	61	CLASSIFICADO
TATIANE MEDEIROS ALVES	20	-	60	CLASSIFICADO
RAFAELA COSTA DE AZEVEDO	21	-	59	CLASSIFICADO
JOSE CARLOS FIRMINO DA SILVA	22	-	59	CLASSIFICADO
ALINE LOUISE SOUZA DE QUEIROZ	23	-	59	CLASSIFICADO
FRANCISCO EDUARDO RAIMUNDO DOS SANTOS	24	-	58	CLASSIFICADO
AUGUSTO CESAR FERREIRA DANTAS	25	-	58	CLASSIFICADO
VANESSA DANTAS EVARISTO	26	-	57	CLASSIFICADO
GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	27	-	57	CLASSIFICADO
JAILKA INGRID MARTINS DANTAS	28	-	56	CLASSIFICADO
ANDRÉ DE SOUZA SOARES	29	-	56	CLASSIFICADO
JARDEL BEZERRA ARAÚJO DA SILVA	30	-	55	CLASSIFICADO
MAGNÓLIA SUELLEM DA SILVA AZEVEDO	31	-	55	CLASSIFICADO
SAONARA MICAELA DOS SANTOS BATISTA	32	-	55	CLASSIFICADO
LUAN COSME SANTOS	33	-	55	CLASSIFICADO
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	34	-	55	CLASSIFICADO
DANIEL NEVES DE ARAUJO	35	-	54	CLASSIFICADO
LAIZE DO NASCIMENTO FERNANDES	36	-	54	CLASSIFICADO
ALLAN VINÍCIUS DANTAS SOUZA	37	-	53	CLASSIFICADO
ALEXANDRO DOS SANTOS	38	-	53	CLASSIFICADO
MAYARA FERREIRA MARÇAL	39	-	53	CLASSIFICADO
RAÍ JOSÉ DANTAS DE LIMA	40	-	52	CLASSIFICADO

CARGO 41: PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS	1	-	88	APROVADO
FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS	2	-	87	CLASSIFICADO
EDNA GABRIELA PONTES BEZERRA	3	-	80,8	CLASSIFICADO
JADSON DA SILVA PEREIRA	4	-	77,6	CLASSIFICADO
JERFFERSON MEDEIROS	5	-	76,8	CLASSIFICADO
JOCIANE DA SILVA LUCIANO FERREIRA	6	-	75,6	CLASSIFICADO
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	7	-	75,2	CLASSIFICADO
PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA	8	-	74,4	CLASSIFICADO
MARIA JOZENILDA ARAÚJO DOS SANTOS	9	-	74,2	CLASSIFICADO
CARLOS ALBERTO MOREIRA SARAIVA	10	-	73,2	CLASSIFICADO
EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	11	-	72,8	CLASSIFICADO
EMANOELLE DE ARAUJO LUNA	12	-	72,8	CLASSIFICADO
RANSMILLER DANTAS DA SILVA	13	-	72,8	CLASSIFICADO
DANIEL FRANCISCO DA SILVA	14	-	71	CLASSIFICADO
INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	15	-	70,4	CLASSIFICADO
DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX	16	-	68	CLASSIFICADO
LUCAS DE SOUZA SOARES	17	1	65,6	CLASSIFICADO
EDILEUSA DANTAS DA SILVA SANTOS	18	-	64	CLASSIFICADO
LUCIANA CARLA DA SILVA AMARAL	19	-	64	CLASSIFICADO
ILAYNE DE SOUZA OLIVEIRA	20	-	64	CLASSIFICADO
GEANE SILVA SANTOS	21	-	63,2	CLASSIFICADO
LUZINEIDE DE SOUSA SILVA	22	-	61,4	CLASSIFICADO
JULIANA ARAÚJO SIMÕES	23	-	60	CLASSIFICADO
LEONARDO PEREIRA DE MEDEIROS	24	-	60	CLASSIFICADO
ALYSSANDRA VIANA FONSECA	25	-	59,8	CLASSIFICADO
LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	26	-	59,2	CLASSIFICADO
MELISSA LEANDRA DANTAS	27	-	59,2	CLASSIFICADO
EVANDRO CALAFANGE DE ANDRADE	28	-	58,4	CLASSIFICADO
ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA	29	-	57,6	CLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS	30	-	56,8	CLASSIFICADO
MARINA CLARA FERNANDES DA SILVA	31	-	56,8	CLASSIFICADO
LUANA VANESSA DA SILVA PINHEIRO	32	-	56,8	CLASSIFICADO
LUCAS PAIVA DA SILVA	33	-	56,8	CLASSIFICADO
VIVIANNE GUEDES DANTAS DE ARAUJO	34	-	56,8	CLASSIFICADO
ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS	35	-	56	CLASSIFICADO
OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO	36	-	56	CLASSIFICADO
TIAGO ADONIAS ROCHAEL SILVA	37	-	56	CLASSIFICADO
AMANDA APARECIDA DA COSTA	38	-	55,2	CLASSIFICADO
FABIANA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	39	-	55,2	CLASSIFICADO
JOSÉ LUÍS DANTAS DA SILVA	40	-	55,2	CLASSIFICADO
JOANA DARCI DANTAS BEZERRA	41	-	54,4	CLASSIFICADO
KELLY TAINÁ DOS SANTOS SILVA	42	-	54,4	CLASSIFICADO
RAYONARA MEDEIROS DA SILVA	43	-	53,6	CLASSIFICADO
DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	44	-	53,6	CLASSIFICADO
HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA	45	-	52,8	CLASSIFICADO
ARLY DA COSTA SILVA	46	-	52	CLASSIFICADO
LÊNORA LETÍCIA DE SOUSA LIMA	47	-	52	CLASSIFICADO
JAQUILENE FERNANDES VIEIRA	48	-	51,2	CLASSIFICADO
MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	49	-	50,4	CLASSIFICADO

CARGO 42: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ANDRÉ MACEDO COSTA	1	-	93	APROVADO
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	2	-	89	CLASSIFICADO
JOBSON DE FARIAS LIMA	3	-	88	CLASSIFICADO
FERNANDO BARCELOS MARCOLINO DE SOUZA	4	-	87	CLASSIFICADO
ISMAEL ARAÚJO DA SILVA	5	-	87	CLASSIFICADO
JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	6	-	82	CLASSIFICADO
ANDERSON DA SILVA COSTA	7	-	80	CLASSIFICADO
LÍGIA DANIELLY ROCHA DOS SANTOS	8	-	80	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA COSTA GOMES	9	-	78	CLASSIFICADO
RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	10	-	77	CLASSIFICADO
KÁTIA KARINA DA SILVA	11	-	76	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	12	-	76	CLASSIFICADO
DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	13	-	76	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DA COSTA	14	-	74	CLASSIFICADO
IRITAN FERREIRA DOS SANTOS	15	-	72	CLASSIFICADO
ROGÉRIO RAMALHO SILVA DE LIMA COSME	16	-	71	CLASSIFICADO
JOSÉ ANDERSON SANTOS DE SOUZA	17	-	70	CLASSIFICADO
MATEUS SOARES COSTA	18	-	70	CLASSIFICADO
JOÃO VÍCTOR RODRIGUES DA COSTA	19	-	69	CLASSIFICADO
VÍCTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	20	-	67	CLASSIFICADO
ALLAN SÉRGIO CRUZ DE LAVOR	21	-	67	CLASSIFICADO
LETÍCIA DE AZEVEDO MEDEIROS	22	-	66	CLASSIFICADO
IARYTHSSA DUARTE DE ARAÚJO	23	-	65	CLASSIFICADO
JOSÉ DANIEL DE LIMA GONÇALVES	24	-	64	CLASSIFICADO
JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	25	-	63	CLASSIFICADO
MAGNOS WYLLIAN MELO DE MEDEIROS	26	-	63	CLASSIFICADO
LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	27	1	63	CLASSIFICADO
CLEYSON SANTOS ARAÚJO	28	-	62	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	29	-	60	CLASSIFICADO
JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	30	-	60	CLASSIFICADO
FERNANDO PEREIRA DE LIMA	31	-	58	CLASSIFICADO
ROMULO DANTAS SALDANHA	32	-	58	CLASSIFICADO
SEBASTIANA DE FATIMA SILVA DANTAS	33	-	57	CLASSIFICADO
FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL	34	-	55	CLASSIFICADO
AILTON DE ARAÚJO PEREIRA	35	-	55	CLASSIFICADO
JACIENE DE LIMA FARIAS	36	-	55	CLASSIFICADO
VALÉRIO DANTAS DE AZEVEDO	37	-	54	CLASSIFICADO
FRANCISCO EMANUEL DE MEDEIROS BRITO	38	-	53	CLASSIFICADO
KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES	39	-	53	CLASSIFICADO
HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA	40	-	52	CLASSIFICADO
SANTIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	41	-	51	CLASSIFICADO
JANIELISON DOS SANTOS SILVA	42	-	51	CLASSIFICADO
KEIVY PAZ DE ALBUQUERQUE	43	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 43: PSICÓLOGO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
HERCULANA DE SOUZA MELO	1	-	93	APROVADO
VANDA SILVA DE ARAÚJO	2	-	88	APROVADO
JOYCE DA SILVA SANTOS	3	-	85	CLASSIFICADO
ANNA BEATRIZ DE LIMA SANTOS	4	-	85	CLASSIFICADO
MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA	5	-	84	CLASSIFICADO
ANDRÉ VÍCTOR RIBEIRO	6	-	83	CLASSIFICADO
MARIANA SOUZA BATISTA	7	-	81	CLASSIFICADO
MARIA ALICIA VANGLEYSE ROMANO	8	-	80	CLASSIFICADO
LÍVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS	9	-	79	CLASSIFICADO
LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA	10	-	78	CLASSIFICADO
THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	11	-	77	CLASSIFICADO
JEFERSON PEREIRA BATISTA	12	-	77	CLASSIFICADO
DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA	13	-	77	CLASSIFICADO
JOÃO VÍCTOR COSME	14	-	75	CLASSIFICADO
MARIA ROSÂNGELA GUNDIM	15	-	75	CLASSIFICADO
LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	16	-	74	CLASSIFICADO
PAOLLA JESSICA DA CUNHA	17	-	73	CLASSIFICADO
DEYSE VITÓRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	18	-	72	CLASSIFICADO
JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	19	-	72	CLASSIFICADO
FRANCISCO MEDEIROS JÚNIOR	20	-	70	CLASSIFICADO
GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA	21	-	70	CLASSIFICADO
RITA EMANUELA SANTANA	22	-	69	CLASSIFICADO
MONALISA LUCENA DE ALMEIDA OLIVEIRA	23	-	69	CLASSIFICADO
CLARISSE SOUZA DE AZEVEDO	24	-	69	CLASSIFICADO
EDSON RONALDO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO	25	-	68	CLASSIFICADO
ALICIA BRUNA DE FRANÇA ALVES	26	-	68	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	27	-	68	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA JANUARIO	28	-	67	CLASSIFICADO
ALICIA THAYNÁ DA SILVA SANTOS	29	-	66	CLASSIFICADO
MARCELO RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	30	-	66	CLASSIFICADO
IDÂNDARA PATRÍCIA DA CRUZ MIRANDA	31	-	66	CLASSIFICADO
MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPELO	32	-	64	CLASSIFICADO
CECILIA TAVARES GUIMARAES	33	-	64	CLASSIFICADO
FRANCIELI SILVA LOPES	34	-	64	CLASSIFICADO
MARIA WILMA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS	35	-	64	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA	36	-	64	CLASSIFICADO
ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS	37	-	63	CLASSIFICADO
JESSICA ROSIANE COSTA DE FARIAS	38	-	60	CLASSIFICADO
JEFFERSON MARLON DE MELO	39	-	60	CLASSIFICADO
ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS	40	-	60	CLASSIFICADO

LAYSE NAELE MELO DA SILVA	41	-	59	CLASSIFICADO
MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	42	-	58	CLASSIFICADO
MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA	43	-	58	CLASSIFICADO
ELANY PEREIRA DE ALMEIDA	44	1	58	CLASSIFICADO
JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	45	-	57	CLASSIFICADO
KARINA ESTEFANI ALEXANDRINO	46	-	57	CLASSIFICADO
PABLO DANTAS MEDEIROS	47	-	57	CLASSIFICADO
ISAMARA ARAUJO DE FIGUEIREDO	48	-	56	CLASSIFICADO
LARIZA MICHAELICHEN DE MEDEIROS COSTA	49	-	56	CLASSIFICADO
ANA CLÉCIA PEREIRA DE LIMA	50	-	54	CLASSIFICADO
THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA	51	-	54	CLASSIFICADO
PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	52	-	53	CLASSIFICADO
CARGO 44: SERVENTE DE PEDREIRO				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CHAGAS	1	-	78	APROVADO
JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES	2	-	78	APROVADO
EMANUEL DANTAS ARAÚJO	3	-	66	CLASSIFICADO
JULIO FLAVIO DANTAS	4	-	54	CLASSIFICADO
EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	5	-	54	CLASSIFICADO
JOSE NILSON BATISTA DA SILVA	6	-	54	CLASSIFICADO
LÚCIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	7	-	54	CLASSIFICADO
WESLEY CABRAL DOS SANTOS	8	-	51	CLASSIFICADO
ALISON LIMA PEREIRA	9	-	51	CLASSIFICADO
CARGO 45: SUPERVISOR ESCOLAR				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
THAYZE BEZERRA SANTOS	1	-	91	APROVADO
LAÍZE KARLA DE LIMA	2	-	86	CLASSIFICADO
MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	3	1	83	CLASSIFICADO
MACKSUÉDINA DOS SANTOS SOUSA	4	-	82	CLASSIFICADO
ROSA MARIA GOMES GALVÃO	5	-	75	CLASSIFICADO
JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	6	-	75	CLASSIFICADO
WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO	7	-	75	CLASSIFICADO
WEVERSON WALDONES FAUSTINO	8	-	73	CLASSIFICADO
LUCAS FREDERYCO JOHN MOTA DANTAS	9	-	73	CLASSIFICADO
GERLANE MACÉDO DA SILVA ARAUJO	10	-	71	CLASSIFICADO
PATRICIA LUCIANA DA SILVA	11	-	71	CLASSIFICADO
FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	12	-	70	CLASSIFICADO
JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	13	-	69	CLASSIFICADO
ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA	14	-	68	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	15	-	67	CLASSIFICADO
LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS	16	-	63	CLASSIFICADO
EDSON DANTAS GOMES	17	-	61	CLASSIFICADO
HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	18	-	61	CLASSIFICADO
MARIA NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO	19	-	59	CLASSIFICADO
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA	20	-	59	CLASSIFICADO
LUÍS EDUARDO DANTAS	21	-	59	CLASSIFICADO
JOAO BATISTA CRISPIM	22	-	58	CLASSIFICADO
JOSÉ AVELINO DOS SANTOS	23	-	57	CLASSIFICADO
SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS	24	-	54	CLASSIFICADO
WELMA MARIA DA SILVA	25	-	52	CLASSIFICADO
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	26	-	52	CLASSIFICADO
CARGO 46: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
BRENA JORDANA BARROS DA SILVA	1	-	60	APROVADO
FLÁVIA DAYANA DOMINGOS DANTAS	2	-	58	CLASSIFICADO
KAROLINE BEZERRA DE SOUTO	3	-	55	CLASSIFICADO
CARGO 47: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
VALDEIR CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS	1	-	74	APROVADO
MARIA ALYNE DE ARAÚJO DANTAS	2	-	64	CLASSIFICADO
DARLAY EZEILLITON SANTOS DA FONSECA	3	-	62	CLASSIFICADO
MÔNICA ELLEN DANTAS	4	-	58	CLASSIFICADO
JAMILLY CRISTIANE DANTAS	5	-	57	CLASSIFICADO
RAISSA DANTAS DOS SANTOS	6	-	55	CLASSIFICADO
KARLA KALLINE DA SILVA DANTAS	7	-	55	CLASSIFICADO
CARGO 48: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	1	-	83	APROVADO
PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO	2	-	79	APROVADO
MARIA DAS DORES DA SILVA	3	-	78	APROVADO
MAYARA DANIELLE CHAVES COSTA	4	-	77	APROVADO
ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS	5	-	76	CLASSIFICADO
FRANCIMARIA ARAÚJO DE PAIVA LIMA	6	-	75	CLASSIFICADO
ANA MARIA SILVA BEZERRA	7	-	75	CLASSIFICADO
MARZANIEL JOSEAS DA SILVA	8	-	74	CLASSIFICADO
MYNGRIDI RALINI FARIAS SILVA	9	-	74	CLASSIFICADO
VERÔNICA FERREIRA	10	-	73	CLASSIFICADO
MARIA IZAURA DA SILVA BATISTA	11	-	73	CLASSIFICADO
JAINE JOSELAINÉ DE SOUZA MEDEIROS DANTAS	12	-	73	CLASSIFICADO
MILENA CLAUDIA DA SILVA	13	-	72	CLASSIFICADO
LEANDRO BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA	14	-	72	CLASSIFICADO
LÁZARO WENDSON DOS SANTOS	15	-	72	CLASSIFICADO
VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	16	-	72	CLASSIFICADO
JOÃO LENNON BATISTA	17	-	72	CLASSIFICADO
IRACI YONNARA SIMÕES DA SILVA	18	-	72	CLASSIFICADO
ISLANI TAMIRES DOS SANTOS	19	-	71	CLASSIFICADO
PAULA DANIELE FARIAS DA SILVA	20	-	71	CLASSIFICADO
ROSIVÂNIA INGRID MEDEIROS DA SILVA	21	-	71	CLASSIFICADO
ARIELE NASCIMENTO SOUZA	22	-	70	CLASSIFICADO

TALITA APARECIDA DE ARAUJO COSTA SILVA	23	-	70	CLASSIFICADO
JANNEYZE HARAEDMA MARQUES FELIX TAVARES	24	-	70	CLASSIFICADO
AMELY GABRIELY PEREIRA DE CASTRO	25	-	70	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	26	-	69	CLASSIFICADO
MIRIELE MARIA DA SILVA RIBEIRO	27	-	69	CLASSIFICADO
MÔNICA AZEVEDO GOMES	28	-	68	CLASSIFICADO
PAULA DANIELE RODRIGUES DE PONTES	29	-	68	CLASSIFICADO
HYANKA DUTRA MAIA	30	-	68	CLASSIFICADO
EDUARDA DA SILVA ROCHA	31	-	68	CLASSIFICADO
ALINE GOMES DA SILVA	32	-	68	CLASSIFICADO
ERICA KAYNARA DA SILVA CARDOSO	33	-	68	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	34	-	68	CLASSIFICADO
LUCIMARIA DE AZEVEDO FONSECA	35	-	68	CLASSIFICADO
SANDY MARIA DE MEDEIROS	36	-	68	CLASSIFICADO
MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS	37	-	67	CLASSIFICADO
LUZIANA MARIA FERREIRA CUNHA BRITO	38	-	67	CLASSIFICADO
MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO	39	-	67	CLASSIFICADO
GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	40	-	67	CLASSIFICADO
CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	41	-	67	CLASSIFICADO
MAXWELL SANTOS DA SILVA	42	-	66	CLASSIFICADO
JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	43	-	66	CLASSIFICADO
MARIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA	44	-	66	CLASSIFICADO
MARCOSUEL TEIXEIRA DA SILVA	45	-	66	CLASSIFICADO
MILENA RAQUEL DANTAS	46	-	66	CLASSIFICADO
ANGÉLICA MURICI ALCÁNTARA	47	-	66	CLASSIFICADO
YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS	48	-	66	CLASSIFICADO
CARLOS SUEL FARIAS DA SILVA	49	-	65	CLASSIFICADO
PATRICIA JANNE DE MEDEIROS	50	-	65	CLASSIFICADO
JACKSON FERNANDES DA SILVA	51	-	65	CLASSIFICADO
FRANCEILDA DANTAS DOS SANTOS	52	-	65	CLASSIFICADO
ISLÂNIA PEREIRA DA SILVA	53	-	65	CLASSIFICADO
BÁRBARA HELLEN SOARES DE SOUZA PEREIRA	54	-	64	CLASSIFICADO
EDJAMAX GUIMARAES DE OLIVEIRA	55	-	64	CLASSIFICADO
MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	56	-	64	CLASSIFICADO
ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO AZEVEDO	57	-	64	CLASSIFICADO
ANA CRISTIANE DE SOUSA ARAUJO	58	-	63	CLASSIFICADO
TÂMARA ALICE DE ARAUJO SANTOS	59	-	63	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DA SILVA	60	-	63	CLASSIFICADO
MARILIA ISABEL DA SILVA MARIANO	61	-	63	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DA COSTA	62	-	63	CLASSIFICADO
JANNYERE PEREIRA DA SILVA COSTA	63	1	62	CLASSIFICADO
BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO	64	-	62	CLASSIFICADO
EDVANIA SANTOS DE CARVALHO	65	-	62	CLASSIFICADO
RAFAELA MARIA LOPES DA SILVA	66	-	62	CLASSIFICADO
GEYSE CARLA DE OLIVEIRA BRAZ	67	-	62	CLASSIFICADO
EULAYRES OHANNA DA SILVA DANTAS	68	-	61	CLASSIFICADO
LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	69	-	61	CLASSIFICADO
CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO	70	-	61	CLASSIFICADO
ANANILIA PRAXEDES MAIA	71	-	61	CLASSIFICADO
DALIANA KATIELLY ARAUJO FREITAS	72	-	60	CLASSIFICADO
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA	73	-	60	CLASSIFICADO
ALLYNE DAYANE NUNES DOS SANTOS	74	-	60	CLASSIFICADO
MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	75	-	60	CLASSIFICADO
ALMIR SILVA DE AZEVEDO	76	-	60	CLASSIFICADO
LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	77	-	60	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	78	-	59	CLASSIFICADO
EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	79	-	59	CLASSIFICADO
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FELIX	80	-	59	CLASSIFICADO
JACIANE MATIAS DA SILVA	81	-	59	CLASSIFICADO
JUCIELE MARIA DA SILVA	82	-	59	CLASSIFICADO
COSME RODRIGO MEDEIROS ANACLETO	83	-	59	CLASSIFICADO
FRANCISCO DANIEL SILVEIRA SANTOS	84	-	59	CLASSIFICADO
DIANIRA DA COSTA ROCHA	85	-	59	CLASSIFICADO
GRACIELE ARAÚJO DE LIMA	86	-	59	CLASSIFICADO
EDILAYNE JANE DANTAS	87	-	59	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS ROCHA OLIVEIRA	88	-	58	CLASSIFICADO
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	89	-	58	CLASSIFICADO
ROBERIO DA SILVA DOS SANTOS	90	-	58	CLASSIFICADO
IONARA SIMÕES DE OLIVEIRA	91	-	58	CLASSIFICADO
MARIA DA LUZ DE AZEVEDO ALVES	92	-	58	CLASSIFICADO
JULIANA CARLA DANTAS SILVA	93	-	58	CLASSIFICADO
LORENA LOURENÇO MEDEIROS	94	-	58	CLASSIFICADO
RAYONARA MEDEIROS DE AZEVEDO	95	-	58	CLASSIFICADO
CLEDNA ARAÚJO BEZERRA	96	-	58	CLASSIFICADO
JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS	97	-	57	CLASSIFICADO
PALOMA JOYCE ASSIS DE MEDEIROS	98	-	57	CLASSIFICADO
JÉSSICA TEANIA DE ARAÚJO	99	-	57	CLASSIFICADO
EULÁLIA CRISTINA DE ARAÚJO DANTAS	100	-	57	CLASSIFICADO
MARIA JÉSSICA DA SILVA DANTAS DE OLIVEIRA	101	-	57	CLASSIFICADO
SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAUJO	102	-	57	CLASSIFICADO
LUCICRESE DE LIMA SANTOS	103	-	57	CLASSIFICADO
CAIQUE MEDEIROS DA SILVA	104	-	57	CLASSIFICADO
SAMYLLA ROCHELLE DE MEDEIROS NASCIMENTO	105	-	57	CLASSIFICADO
YANE LUCENA DE MEDEIROS	106	-	57	CLASSIFICADO
JULYANE SWYANE PAULINO DOS SANTOS	107	-	57	CLASSIFICADO
JARDEL ARAUJO DA SILVA	108	-	57	CLASSIFICADO
KLARISSA GOMES PINTO	109	-	56	CLASSIFICADO
LUANA ANDRADE PEREIRA	110	-	56	CLASSIFICADO
MAIARA PRISCILA DA SILVA	111	-	56	CLASSIFICADO

TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO	112	-	56	CLASSIFICADO
ITAMARA DAYANE DE SOUZA SILVA	113	-	56	CLASSIFICADO
JANIELE FABIOLA FONSECA DOS SANTOS	114	-	56	CLASSIFICADO
DAYANNE MYKAELLE ZEFERINO DE AZEVEDO	115	-	56	CLASSIFICADO
YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	116	-	55	CLASSIFICADO
JAIR DA COSTA ROCHA	117	-	55	CLASSIFICADO
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	118	-	55	CLASSIFICADO
IANCA LORRANA DE SOUTO SILVA	119	-	55	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS	120	-	55	CLASSIFICADO
IVAN MEDEIROS DA SILVA	121	-	55	CLASSIFICADO
EVELLIN JACIONE DOS SANTOS DANTAS	122	-	55	CLASSIFICADO
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	123	-	55	CLASSIFICADO
JACIANE DE MEDEIROS SILVA	124	-	55	CLASSIFICADO
RAIANE CAMILA DA SILVA	125	-	54	CLASSIFICADO
PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO	126	-	54	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO	127	-	54	CLASSIFICADO
KATIENE KARLA DE AZEVEDO	128	2	54	CLASSIFICADO
RAIANE BULHOES E SILVA	129	-	54	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MEDEIROS	130	-	54	CLASSIFICADO
CARLLA JESSYCA DE MEDEIROS LIMA	131	-	54	CLASSIFICADO
GIRLAINE AZEVEDO DA SILVA	132	-	54	CLASSIFICADO
LUANA ARAÚJO DO NASCIMENTO	133	-	54	CLASSIFICADO
JHULIA THAYARA ARAUJO SILVA	134	-	54	CLASSIFICADO
MATEUS HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA	135	-	54	CLASSIFICADO
EDNA VENANCIO DA SILVA	136	-	54	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	137	-	54	CLASSIFICADO
LISSAMARA DO NASCIMENTO ALMEIDA	138	-	54	CLASSIFICADO
JONAS EDUARDO QUIRINO CAMPELO	139	-	54	CLASSIFICADO
ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAUJO	140	-	54	CLASSIFICADO
VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	141	-	53	CLASSIFICADO
IONEIDE BEZERRA DE SOUZA	142	-	53	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS	143	-	53	CLASSIFICADO
AYRLA MILE DE MORAIS	144	-	53	CLASSIFICADO
ISLANIA CARLA DE MEDEIROS	145	-	53	CLASSIFICADO
IRANILMA MARIA DA SILVA DANTAS	146	-	53	CLASSIFICADO
CLEONIA CLECIA DA SILVA DINIZ	147	-	53	CLASSIFICADO
VIVIANE KELLY MEDEIROS	148	-	53	CLASSIFICADO
KAMILA ALEXANDRE DE SOUZA DUARTE	149	-	53	CLASSIFICADO
EDJANE CRISTINA DOS SANTOS	150	-	53	CLASSIFICADO
JOSEILMA OLIVEIRA DA SILVA	151	-	53	CLASSIFICADO
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	152	-	53	CLASSIFICADO
FERNANDA COSTA DE FIGUEIREDO	153	-	53	CLASSIFICADO
FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	154	-	53	CLASSIFICADO
TAMARA SANTIAGO DE MEDEIROS	155	-	53	CLASSIFICADO
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	156	-	52	CLASSIFICADO
TABATTA MURIELLY DE MEDEIROS DANTAS	157	-	52	CLASSIFICADO
LIDIANE CARLA DE ANDRADE	158	-	52	CLASSIFICADO
KARINNE BEZERRA DE SOUTO	159	-	52	CLASSIFICADO
JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA GALDINO	160	-	52	CLASSIFICADO
ANDRESSA KALYNE BARBOSA DA SILVA	161	-	52	CLASSIFICADO
HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	162	3	52	CLASSIFICADO
IVY KELLY DE SOUZA	163	-	52	CLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA BORGES	164	-	52	CLASSIFICADO
ADRIANA MARÇAL DANTAS	165	-	52	CLASSIFICADO
YSLA MAYARA MEDEIROS DE AZEVEDO	166	-	52	CLASSIFICADO
NATÁLIA ANTONIETA AZEVEDO DA SILVA	167	-	52	CLASSIFICADO
WIARA KELLY DE MENEZES MEDEIROS	168	-	52	CLASSIFICADO
COSMA LILIANE ALVES DA SILVA	169	-	52	CLASSIFICADO
VIVIAM CAYONE ELLEM DA SILVA	170	-	52	CLASSIFICADO
JAIRA REGIA FONSECA DE AZEVEDO	171	-	51	CLASSIFICADO
NATALIA JULIANE VICTOR ARAUJO	172	-	51	CLASSIFICADO
LUZIA DA SILVA PEREIRA	173	-	51	CLASSIFICADO
MARISELMA DINIS DE OLIVEIRA	174	-	51	CLASSIFICADO
PAULIANA MARIA DAS VITORIAS DANTAS SILVA	175	4	51	CLASSIFICADO
BRUNA RAQUEL LIMA SILVA	176	-	51	CLASSIFICADO
MARIA ELIONE OLINTO DE FARIAS	177	-	51	CLASSIFICADO
HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA	178	-	51	CLASSIFICADO
THAYSE AMANDA SIVA DE ARAÚJO	179	-	51	CLASSIFICADO
YRLA CRISTINA DANTAS CRUZ	180	-	51	CLASSIFICADO
ANA PAULA DANTAS ALVES	181	-	51	CLASSIFICADO
LÍVIA GERMANA AZEVEDO	182	-	50	CLASSIFICADO
FRANCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	183	-	50	CLASSIFICADO
OZELIA LUCENA DA NÓBREGA	184	-	50	CLASSIFICADO
WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	185	-	50	CLASSIFICADO
JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR	186	-	50	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA MEDEIROS DE AZEVEDO	187	-	50	CLASSIFICADO
JOAQUIM TIERIS BARBOSA DE ARAÚJO	188	-	50	CLASSIFICADO
SHEYLA KARLA PEREIRA GALDINO	189	-	50	CLASSIFICADO
JOSILENE MARIA DE SOUZA	190	-	50	CLASSIFICADO
EVA MORGANA DOS SANTOS ARAÚJO	191	-	50	CLASSIFICADO
IOLANDA DA SILVA MEDEIROS	192	-	50	CLASSIFICADO
SEBASTIANA CRISTINA SOARES DA SILVA	193	-	50	CLASSIFICADO
JANAENY CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS	194	-	50	CLASSIFICADO
IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	195	-	50	CLASSIFICADO
ARTHUR MOSER SILVA SANTOS	196	-	50	CLASSIFICADO
IONARA MEDEIROS DE MORAIS	197	-	50	CLASSIFICADO
JOSÉ SUELLYSON ANTÔNIO DE LIMA	198	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 49: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES				
CANDIDATO	POSICÃO	POSICÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL

FILIFE VICTOR DANTAS	1	-	91	APROVADO
DAVID EDER MEDEIROS DA SILVA	2	-	86	CLASSIFICADO
VINICIUS DANTAS CARVALHO	3	-	78	CLASSIFICADO
IVAN LUIS SILVA DO NASCIMENTO	4	-	78	CLASSIFICADO
ITALO GUILHERME DE MEDEIROS DANTAS	5	-	77	CLASSIFICADO
MAYCON JEBSON DANTAS	6	-	77	CLASSIFICADO
WILLIAM JOSE CHIANCA DA SILVA	7	-	72	CLASSIFICADO
RYAN PONTES DE SENA	8	-	72	CLASSIFICADO
JOÉBIO DARLON HENRIQUES DE LIMA COSTA	9	-	71	CLASSIFICADO
AMANDA TAYSA MACÉDO DE OLIVEIRA	10	-	68	CLASSIFICADO
JOSÉ TIAGO DA SILVA	11	-	68	CLASSIFICADO
PEDRO PAULO ALVES ARAÚJO	12	-	68	CLASSIFICADO
HENRIQUE HIPÓLITO DANTAS	13	-	67	CLASSIFICADO
CESAR VAGNER DANTAS DE OLIVEIRA	14	-	67	CLASSIFICADO
NAILTON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	15	-	66	CLASSIFICADO
JOSÉ GUILHERME BATISTA DA SILVA	16	-	66	CLASSIFICADO
IRAN FERREIRA DOS SANTOS	17	-	66	CLASSIFICADO
JOSÉ ALMIR DA SILVA JÚNIOR	18	-	66	CLASSIFICADO
LEANDRO DANTAS DA SILVA	19	-	60	CLASSIFICADO
ADSON EMANUEL SANTOS AMARAL	20	-	60	CLASSIFICADO
JARBAS ARAÚJO DOS SANTOS	21	-	59	CLASSIFICADO
LUCAS EDUARDO QUEIROZ DANTAS	22	-	57	CLASSIFICADO
ANDRÉ BRENDOS DOS SANTOS	23	-	56	CLASSIFICADO
MARIA ESTER DA SILVA DANTAS	24	-	56	CLASSIFICADO
JOSÉ ISAIAS DOS SANTOS SILVA	25	-	55	CLASSIFICADO
JUQUILENE SILVA DE MEDEIROS	26	-	55	CLASSIFICADO
FERNANDA VIRGULINO PEREIRA	27	-	55	CLASSIFICADO
FLAUBERT CAUÉ DANTAS	28	-	54	CLASSIFICADO
VALDEILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO	29	-	53	CLASSIFICADO
ROGERIO DINIZ DANTAS	30	-	52	CLASSIFICADO
CARGO 50: TERAPEUTA OCUPACIONAL				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
-	-	-	-	-
CARGO 51: TURISMÓLOGO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
ANA CORINA DANTAS DE MELO	1	-	73	APROVADO
ITAMARA LÚCIA DA FONSECA	2	-	64	CLASSIFICADO
WAGNER ARAÚJO OLIVEIRA	3	-	63	CLASSIFICADO
JONATHA LUAN COSME COSTA	4	-	56	CLASSIFICADO
PAULO FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	5	-	55	CLASSIFICADO
GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO	6	-	54	CLASSIFICADO
LÍLIA LIBÓRIO DE MATOS GOMES JANUÁRIO	7	-	54	CLASSIFICADO
RICARDO SILVA DO NASCIMENTO	8	-	54	CLASSIFICADO
JOÃO FREIRE MARINHO	9	-	53	CLASSIFICADO
PAULO SÉRGIO VANDERLEI DE LIMA	10	-	50	CLASSIFICADO
CARGO 52: MÉDICO VETERINÁRIO				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
EMMANUEL DE ASSIS CUNHA	1	-	74	APROVADO
JOSÉ MAURILIO LOPES NETO	2	-	68	CLASSIFICADO
YAGO DANTAS DA MATA	3	-	68	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DA SILVA PIRES	4	-	65	CLASSIFICADO
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	5	-	63	CLASSIFICADO
SUZANNA CAVALCANTE LINS	6	-	62	CLASSIFICADO
DAIANA MARIA DE MEDEIROS	7	-	56	CLASSIFICADO
FRANCI MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA	8	-	54	CLASSIFICADO
JULLYSON DAVID FERNANDES DE AZEVEDO	9	-	53	CLASSIFICADO
CARGO 53: VIGILANTE				
CANDIDATO	POSIÇÃO	POSIÇÃO PCD	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
MAILTON PEREIRA BARROS	1	-	84	APROVADO
NATAN PEREIRA DINIZ	2	-	84	CLASSIFICADO
RAFAEL HOMAS SANTOS	3	-	81	CLASSIFICADO
FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA	4	-	81	CLASSIFICADO
GABRIELA AZEVEDO LIMA	5	-	78	CLASSIFICADO
DÊNISON DOS SANTOS SILVA	6	-	75	CLASSIFICADO
JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS	7	-	75	CLASSIFICADO
IGO IVETON DOS SANTOS	8	-	75	CLASSIFICADO
DANIEL DIRCEU CAVALCANTE DA NÓBREGA	9	-	75	CLASSIFICADO
MOISÉS SOARES DA SILVA JÚNIOR	10	-	75	CLASSIFICADO
JEFERSON TARGINO LOPES	11	-	75	CLASSIFICADO
ROGERIO GOMES DINIZ	12	-	72	CLASSIFICADO
DEYVISSON MARTINS DANTAS	13	-	72	CLASSIFICADO
JOÃO MARIA DE LIMA FELIX	14	-	72	CLASSIFICADO
FRANCINALDO DE MACEDO OLIVEIRA	15	-	72	CLASSIFICADO
WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA	16	-	72	CLASSIFICADO
EVERTON OLIVEIRA	17	-	72	CLASSIFICADO
VANEILSON DA SILVA ARAÚJO	18	-	72	CLASSIFICADO
DANIEZIO MEDEIROS DE ARAÚJO	19	-	69	CLASSIFICADO
DANIEL LIMA DE SOUZA	20	-	69	CLASSIFICADO
DIEGO MARADONA DANTAS	21	-	69	CLASSIFICADO
WANDERSON FELLIPE DE MEDEIROS DANTAS	22	-	66	CLASSIFICADO
JOSEANO DANTAS DE MEDEIROS	23	-	66	CLASSIFICADO
ELCIO LANDIM DANTAS JÚNIOR	24	-	66	CLASSIFICADO
EDNALDO RUFINO DE OLIVEIRA	25	-	66	CLASSIFICADO
ROMENIG BARBOSA DA SILVA	26	-	63	CLASSIFICADO
FRANCIALINSON ROSENO DE ALBUQUERQUE	27	-	63	CLASSIFICADO
FERNANDO GOMES DANTAS	28	-	63	CLASSIFICADO
WESLEY JEFFERSON DA SILVA	29	-	63	CLASSIFICADO
HENDERSON LEANDRO DANTAS ALVES	30	-	63	CLASSIFICADO
WESLEY RAFAEL DA SILVA DANTAS	31	-	63	CLASSIFICADO

BRUNO FÉLIX DE MEDEIROS DANTAS	32	-	63	CLASSIFICADO
GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	33	-	63	CLASSIFICADO
FELIPE EMANUEL FERNANDES AZEVEDO	34	-	60	CLASSIFICADO
JOSÉ LEONARDO DA SILVA BEZERRA	35	-	60	CLASSIFICADO
JORDÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	36	-	60	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	37	-	60	CLASSIFICADO
WANDER CORTES DE LIMA	38	-	60	CLASSIFICADO
ITALLO RAISON DANTAS DA SILVA	39	-	60	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	40	-	57	CLASSIFICADO
FELIPE FELIX DA SILVA	41	-	57	CLASSIFICADO
WASHINGTON DANTAS DE AZEVEDO	42	-	57	CLASSIFICADO
DANIEL SILVA DE AZEVEDO	43	-	57	CLASSIFICADO
RAILSON DANTAS DE ARAÚJO	44	-	57	CLASSIFICADO
GIANCARLO CHARLES DANTAS	45	-	54	CLASSIFICADO
JULIO CESAR DANTAS	46	-	54	CLASSIFICADO
DANIEL AZEVEDO DA SILVA	47	-	54	CLASSIFICADO
CRENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	48	-	54	CLASSIFICADO
LAECTO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO	49	-	54	CLASSIFICADO
JAILSON AMORIM DA SILVA	50	-	51	CLASSIFICADO
ROBERTA DANTAS	51	-	51	CLASSIFICADO
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	52	-	51	CLASSIFICADO
FELIPE GABRIEL DE ARAUJO SEVERIANO	53	-	51	CLASSIFICADO
ROMÁRIO ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	54	-	51	CLASSIFICADO
WESLEY AZEVEDO DE MEDEIROS	55	-	51	CLASSIFICADO
PIERRY JOSÉ DANTAS DA SILVA	56	-	51	CLASSIFICADO
IRANILDO DAMIÃO DANTAS	57	-	51	CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:11BCA03D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30384	. REFIL TINTA IMPRESSORA REFIL DE TINTA PRETA COM 70 ML., ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	un	20,0000	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
30381	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE SATA OU PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 350W CHAVEADA OU AUTOMÁTICA (110/220V) QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR 1 NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	un	2,0000	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
30382	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); SAÍDA DE 115 V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6	un	2,0000	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

	TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373/2006; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. GARANTIA DE 1(UM) ANO.				
30385	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.	un	20,0000	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
30383	SCANNER PORTATIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT. GARANTIA DE 1(UM) ANO.	un	2,0000	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
				Total:	R\$ 15.800,00

Contratado: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrita no CNPJ 10.242.024/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carauá Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 1 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:18953228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024					
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;					
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;					
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:					
Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;					
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;					
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, nos termos descritos abaixo:					
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/RN PARA DESENVOLVER O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA					
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30379	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL	PARCELA	10,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
				Total:	R\$ 50.000,00

Contratado: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carauá Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 1 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:380DE9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4276, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4276, DE 08 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					14.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					14.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BFDFCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4277, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4277, DE 08 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.008.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.008.600,00 (um milhão, oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.008.600,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.008.600,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				1.008.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.008.600,00
Anexo II (Redução)					1.008.600,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.008.600,00
	1130 Reforma, Ampliação e Manutenção dos Prédios da Coordenadoria da Cultura				224.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				763.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1131 Apoio a Eventos Culturais			21.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27E0D139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na Rua Padre Tertuliano, 32, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Auricelia de Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA, com seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 01/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA (19.551.568/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	1779 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de Mandioca (goma) de 1ª Qualidade em Pacotes de 1 Kg Com Data de Fabricação e Validade. Marca: LOPES	KG	382	6,95	2.654,90
4	2175 - ABOBORA ABOBORA In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA Marca: In Natura	UND	1.680	5,99	10.063,20
7	2217 - ADOÇANTE LÍQUIDO ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega Marca: ADOCYL	UND	10	6,98	69,80
10	5823 - AMIDO DE MILHO Fina, branca, crua, embalagem contendo 200g, não violada, livre de impurezas e insetos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem com 200g Marca: KIMIMO	UND	250	3,70	925,00
13	2150 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, embalado em pacotes de plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1 kg com identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento, sem presença de insetos ou impurezas, não necessitado lavar e escolher, isento de sujidades e mofo registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da	KG	5.550	6,24	34.632,00

	entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: Fortelli				
16	2147 - AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microrganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: FAVO DE MEL	KG	1.260	4,07	5.128,20
19	2180 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	1.316	6,89	9.067,24
20	2222 - BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL Bebida de arroz em pó, embalagem de 300 gramas. Sabor natural, a base de arroz, fibra natural solúvel inulina, carbonato de cálcio (cálcio), sal marinho, acetato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), antiemético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Nestlé	PCT	83	6,99	580,17
22	4605 - BEBIDA LACTEA (SABOR SALADA DE FRUTA) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Apresentar amostra na licitação. Marca: ISIS	L	2.210	4,07	8.994,70
25	2152 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Produzida a partir de matérias-primas sãs e limpas, de primeira qualidade, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, corante, isenta de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 350g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PCT	3.154	4,35	13.719,90
28	2218 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 250g Marca: ESTRELA	PCT	134	4,63	620,42
34	2212 - CARNE BOVINA DE CARNE BOVINA Tipo músculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Apresentar amostra na licitação. Marca: In Natura	KG	628	29,66	18.626,48
37	2183 - CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	1.994	7,98	15.912,12
40	2185 - CHUCHU CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	810	7,98	6.463,80
43	2223 - EXTRATO DE SOJA EXTRATO DE SOJA Extrato de soja, embalagem 250 gramas. Sabor natural, a base de soja não transgênica, sem lactose, sem glúten, enriquecidos com Ca e vitaminas. Com reduzido teor de gorduras. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Marca: CAMIL	PCT	160	6,49	1.038,40
46	1780 - FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelével, plástica, resistente e atóxica. Embalagem secundária: de saco plástico, resistente, pesando até 10kg. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Marca: Finna	PCT	682	5,09	3.471,38
49	2159 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: NOSSO GRÃO	KG	2.070	8,54	17.677,80
52	5824 - FOLHA DE LOURO Folhas desidratadas e inteiras. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 10 gramas. Marca: LIRIO DOS VALES	PCT	180	1,49	268,20
54	2225 - IOGURTE ZERO LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE Iogurte zero lactose, a base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Apresentar amostra na licitação. Marca: Nestlé	L	280	4,99	1.397,20
55	2189 - LARANJA LARANJA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande),	KG	1.830	4,24	7.759,20

	sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura				
58	2226 - LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE O produto deverá ter como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, maltodextrina, soro do leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade. Marca: NINHO	PCT	245	9,99	2.447,55
59	4601 - LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL) Leite de vaca fluido, tipo C, UHT, integral. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro. Marca: SERTANEJO	PCT	19.614	5,88	115.330,32
60	2161 - LEITE PASTEURIZADO DESNATADO LEITE PASTEURIZADO Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Marca: SERTANEJO	KG	700	5,88	4.116,00
61	2190 - LIMÃO LIMÃO Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	454	6,98	3.168,92
63	2230 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz tipo espaguete, sem ovos, sem glúten. Contendo apenas os ingredientes como farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: RENATA	PCT	45	9,02	405,90
64	106 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão integral tipo espaguete Marca: GALO	UND	54	5,66	305,64
67	2195 - MAMÃO MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	5.160	2,84	14.654,40
70	3771 - MARGARINA 500G Marca: PURO SABOR	UND	468	6,12	2.864,16
73	2194 - MAÇÃ MAÇÃ Maça fuji nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	809	14,49	11.722,41
76	2167 - MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZA MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZA Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais Marca: DONA CLARA	PCT	2.960	2,98	8.820,80
78	2209 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und. Marca: FORTEGEMA	UND	1.190	12,47	14.839,30
79	2210 - PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Marca: JAGUAR	KG	6.054	14,36	86.935,44
82	2202 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Marca: In Natura	KG	780	8,98	7.004,40
85	2200 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJÁ. POLPA DE FRUTA (CAJÁ) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA Marca: KI-DOÇURA	KG	1.443	9,28	13.391,04
86	2199 - POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA. POLPA DE FRUTA (MANGA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA Marca: KI-DOÇURA	KG	3.590	7,25	26.027,50
88	2207 - PÃO DE FORMA FATIADO PÃO DE FORMA FATIADO: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes com 400g do produto, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega embalados em sacos plásticos atóxicos, fechados, com data de fabricação em rótulo indelével coincidente com a data de entrega, e o prazo de validade dos mesmos. Marca: PÃO QUENTE	PCT	868	7,29	6.327,72
91	32 - PÃO FRANCÊS Pão Francês: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Marca: PÃO	UND	31.450	0,64	20.128,00

	QUENTE				
92	2208 - QUEIJO, TIPO COALHO QUEIJO, TIPO COALHO (embalagem plástica contendo 1 kg). Resfriado entre 1 a 10°C, classificação semiduro e maturado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo. Deve conter na embalagem: registro no SIF, MA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. Entrega em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise. Marca: COALHO	KG	1.050	33,99	35.689,50
94	2172 - SAL REFINADO SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilograma de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA. Marca: INTERSAL	KG	481	0,70	336,70
97	2174 - VINAGRE VINAGRE De álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. Marca: Folha Verde	UND	880	1,79	1.575,20
Total					535.161,01

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/04/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

A. DE P. MEDEIROS E SILVA

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43C83FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-002

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de doutor severiano/rn e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na Rua Cónigo Ismar Fernandes, 64, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Danielle Fernandes pinheiro Alves portador do CPF nº 060.050.734-35, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 01/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1034 - D F P ALVES (15.349.313/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
3	1797 - ABACAXI Abacaxi. de Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas e Maduras. A Polpa Deve estar Intacta e Firme. Características Gerais: Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. Apresentar Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca. estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. estarem Livres de Resíduos e Fertilizantes. Deve Apresentar-se em Início de Maturação. Marca: In Natura	UND	2.290	9,00	20.610,00
5	2176 - ACEROLA ACEROLA In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	UND	2.514	4,98	12.519,72
6	6 - ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, não violada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, o pacote deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 200g. Marca: Italc	PCT	599	3,42	2.048,58
8	2177 - ALFACE ALFACE Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Marca: In Natura	PCT	1.108	3,48	3.855,84
9	2178 - ALHO GRAÚDO ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça íntegra fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: LESN	KG	412	33,89	13.962,68
15	2148 - AÇAFRÃO Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente. Pacote com 10g. Marca: LESN	PCT	5.200	1,50	7.800,00
17	2179 - BANANA BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	UND	3.068	4,28	13.131,04
18	1814 - BATATA DOCE Batata Doce, Com Polpa Intacta Limpa Com Coloração e Tamanho Uniformes Típicos da Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Machucaduras, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade Livre de Maior Parte Possível de Terra Aderente A Casca e Resíduos de Fertilizantes, Isenta de Umidade externa Anormal de Colheita	KG	1.630	4,98	8.117,40

	Recente. Marca: In Natura				
21	2205 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Apresentar amostra na licitação. Marca: In Natura	L	2.210	4,07	8.994,70
23	2182 - BETERRABA BETERRABA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	625	5,98	3.737,50
24	2221 - BISCOITO DE ARROZ BISCOITO DE ARROZ Com ingredientes como arroz integral e sal. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 80 gramas. Marca: LOPES	PCT	220	8,95	1.969,00
31	4604 - BOLINHO DE PACOTE Embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades e insetos, composto de farinha de trigo, açúcar, água, sal, ovos e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300g do produto com 9 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação. Marca: PÃO QUENTE	PCT	3.614	3,98	14.383,72
33	2211 - CARNE BOVINA DE 2ª CARNE BOVINA DE 2ª Moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Marca: FRIGOL	KG	624	18,50	11.544,00
36	4986 - CARNE SUINA Bisteca, fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Conter selo SIM. Marca: DALIA	KG	220	22,00	4.840,00
38	2184 - CENOURA CENOURA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	1.730	9,97	17.248,10
39	2186 - CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica Marca: In Natura	KG	709	14,82	10.507,38
42	2187 - COUVE COUVE Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica Marca: In Natura	KG	394	24,48	9.645,12
45	2158 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) Amarelos, em flocos médios, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pacote com 500g. Marca: SÃO BRAZ	PCT	3.830	1,95	7.468,50
48	5263 - FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados, devendo apresentar na embalagem dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, informações nutricionais, lote, gramatura, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e está de acordo com a resolução 12/78da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA. Marca: DUZÉ	KG	660	8,54	5.636,40
53	2188 - GOIABA GOIABA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	2.300	4,98	11.454,00
66	2191 - MACAXEIRA MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	922	3,98	3.669,56
69	2166 - MANJERICÃO MANJERICÃO Ingredientes: Folhas de manjericão, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g Marca: LESN	PCT	135	1,50	202,50
75	2196 - MELÃO MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	3.137	3,98	12.485,26
81	5827 - PIMENTA DO REINO PRETA Pimenta do reino preta, seca e moída. Isento de mofo e umidade. Sem glúten. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 10 gramas. Marca: LESN	PCT	230	1,50	345,00
84	2197 - POLPA DE FRUTA (GOIABA) POLPA DE FRUTA (GOIABA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Marca: QUISABOR	KG	1.780	9,28	16.518,40
87	2231 - PÃO BISNAGUITO INTEGRAL PÃO BISNAGUITO INTEGRAL Composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 10 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação. Marca: BAUDUCCO	PCT	391	10,47	4.093,77
90	48 - PÃO DOCE Pão Doce: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Marca: PÃO QUENTE	UND	8.130	0,64	5.203,20
93	2203 - REPOLHO REPOLHO Tipo branco, liso, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura	KG	529	8,98	4.750,42
96	2204 - TOMATE TOMATE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de	KG	2.290	7,98	18.274,20

primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: In Natura				
Total				255.015,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/04/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

D F P ALVES

CNPJ: 15.349.313/0001-27

Contratada (o)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/01-003

ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de doutor severiano/rn e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na r valfredo gurgel, 174, centro, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior portador do CPF nº 048.622.594-13, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 01/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	1790 - MILHO DE PIPOCA Milho de Pipoca; de Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Admitindo Umidade Máxima de 14% Por Peso; e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Instrução Normativa Nº 60, de 22/12/11. Com 500g. Marca: Maratá	PCT	846	4,20	3.553,20
11	2149 - ARROZ BRANCO TIPO 2 ARROZ BRANCO TIPO 2 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA. Marca: FAZENDA	KG	3.520	6,37	22.422,40
12	563 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: (Pacotes de 1 kg) Tipo 1, classe longo fino, em embalagem Marca: SAFRA	KG	120	7,79	934,80
14	2151 - AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, integral, rica em fibras, com informes nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade com prazo mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 170 gramas. Marca: NUTRY	KG	300	3,80	1.140,00
26	2153 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS BISCOITO SALGADO Biscoito salgado em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, xarope de glicose*, açúcar, soro de leite em pó, sal, amido de milho*, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja* e melhoramento de farinha metabissulfito de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA. Marca: VITARELLA	PCT	2.419	4,59	11.103,21
27	14 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK Tipo cream crack em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA. Marca: VITARELLA	PCT	7.284	4,13	30.082,92
29	2219 - BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 gramas. Marca: VITARELLA	PCT	220	8,84	1.944,80
30	4602 - BISCOITO TIPO MARIA Integral Produzido com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 350g. Marca: VITARELLA	PCT	188	4,35	817,80
32	2213 - CARNE BOVINA CARNE BOVINA Tipo costela, salgada, em peça dividida, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Marca: AZEVEDO	KG	820	23,22	19.040,40
35	2214 - CARNE BOVINA ACÉM CARNE BOVINA Acém inteira, Resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Apresentar amostra na licitação. Marca: AZEVEDO	KG	210	29,99	6.297,90
41	2156 - COLORIFICO EM PÓ COLORIFICO EM PÓ A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g,	PCT	2.230	0,89	1.984,70

	sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA. Marca: Pilado				
44	2157 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA. Marca: NOSSO GRÃO	KG	1.240	2,10	2.604,00
47	4603 - FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca) Molhada, peneirada e coloração branca. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 1kg. Marca: LOPES	KG	290	6,49	1.882,10
50	4599 - FEIJÃO PRETO Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados, devendo apresentar na embalagem dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, informações nutricionais, lote, gramatura, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e está de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CENNA. Marca: Belo Grão	KG	598	9,98	5.968,04
51	5822 - FILE DE FRANGO Congelado, sem aparas e osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Marca: Real	KG	2.450	18,36	44.982,00
56	2227 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO Carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 280 g e prazo de validade. Marca: GLORIA	UND	84	7,99	671,16
57	2228 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL. Do tipo Suprasoy, embalagem aluminizada de 300g. A base da proteína isolada de soja, contendo óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: SOPRESOY	PCT	225	24,90	5.602,50
62	2163 - MACARRÃO ARGOLA MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA. Marca: ESTRELA	PCT	830	4,58	3.801,40
65	2164 - MACARRÃO ESPAGUETE- 400G MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA. Marca: BONSABOR	PCT	4.517	2,77	12.512,09
68	2193 - MANGA MANGA In natura, tipo keit, de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. Marca: In Natura	KG	4.398	4,99	21.946,02
71	28 - MARGARINA COM SAL Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% de Lipídios. Não Deve Apresentar Massa Não Cremosa, Cheiro Desagradável, Cor Não Característica do Produto, Pote Violado. embalagem: Deve estar Intacta, em Pote de Polietileno Resistente, Contendo 500 G. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais. Marca: PURO SABOR	UND	225	6,48	1.458,00
72	5825 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE: Creme vegetal, enriquecido com vitaminas A, D e E, Ômega 3 e Ômega 6, SEM LACTOSE. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Agricultura. Embalagem: Inteira, limpa e com lacre de proteção. Deve estar acondicionada em potes de 250gr. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marca: QUALY	UND	38	7,99	303,62
74	2192 - MELANCIA MELANCIA In natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. Marca: In Natura	KG	2.884	2,59	7.469,56
77	2170 - OREGANO OREGANO Ingredientes: Folhas de orégano, picadas e desidratadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g Marca: LIRIO DOS VALES	PCT	2.970	1,49	4.425,30
80	2201 - PEPINO PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. Marca: In Natura	KG	240	4,99	1.197,60
83	2198 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA) POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	1.880	9,28	17.446,40
89	31 - PAO DE HOT- DOG Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico. Marca: DA CASA	PCT	3.954	6,48	25.621,92
95	2173 - SALSINA DESIDRATADA SALSINA DESIDRATADA Também conhecida como Salsinha. Desidratada. Embalagem de 10g Marca: LIRIO DOS VALES	UND	394	1,49	587,06
98	105 - ÓLEO DE SOJA 1 ÓLEO DE SOJA 1: Em garrafa plástica de 900ml, não amassada, registro no Ministério Marca: Soya	UND	498	7,99	3.979,02
Total					261.779,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/04/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:366537D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01040001/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 01040001/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SIASP - SISTEMAS INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **SIASP - SISTEMAS INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua Antonio Januario, 1805, APT 03, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr IVONZELIO LEITE NUNES, inscrito no CPF. 055.604.814-83, têm, entre si, ajustado ao quarto Termo Aditivo ao Contrato para *prestação de serviços com locação de sistema de gestão pública para atender as necessidades do Município de Encanto*, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **SIASP - SISTEMAS INTEGRADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 163,200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais). E prorrogando a validade até o dia 28/03/2025 na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, dotação orçamentária: 32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (RS)	Valor unitário atualizado (RS)	Valor total (RS)
1	16952 - Contabilidade e Orçamento Público	MÊS	12	-	1.000,00	12.000,00
2	16953 - Planejamento	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
3	16954 - Compras, Licitações e Contratos	MÊS	12	-	800,00	9.600,00
4	16955 - Patrimônio	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
5	16956 - Almoxarifado	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
6	16958 - Portal da Transparência e Contas Públicas	MÊS	12	-	400,00	4.800,00
						40.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 27/03/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 762.564.804-49

Contratante

SIASP - Sistemas Integrado So Setor Público LTDA - ME

CNPJ n.º 18.603.971/0001-91

IVONZELIO NUNES LEITE

Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:17864EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27030001/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 27030001/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 27030001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE,

e do outro lado a empresa **R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI**, portadora do CNPJ n 04.352.501/0001-98, com sede à Rua AV. FRANCISCO DE SOUZA NUNES, 193, Importação e-Pública. daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI** para que o valor R\$ 358.637,50 (Trezentos e cinquenta e oito mil seissentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), dotação orçamentária 1 - Prefeitura Municipal de Encanto

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - Administração

2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	MIL	CERÂMICO	72	520,00	37.440,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA	MIL	CERÂMICA	50	590,00	29.500,00
3	7268 - CIMENTO SACO 50KG	UND	mizu	7.365	34,50	254.092,50
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS)	UND	GERDAU	73	22,00	1.606,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS)	UND	GERDAU	73	24,00	1.752,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 MTS)	UND	GERDAU	90	41,00	3.690,00
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	74	53,00	3.922,00
8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	85	81,00	6.885,00
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	90	125,00	11.250,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1.25 MM PR	KG	GERDAU	40	23,00	920,00
11	18846 - PREGO 16 X 21	KG	GERDAU	40	31,00	1.240,00
12	18847 - TRELÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M	BARRA	GERDAU	90	42,00	3.780,00
13	7277 - BRITA	M³	Britador Encanto	10	180,00	1.800,00
14	18848 - CAL HIDRATADA	UND	HIPERCAL	40	19,00	760,00
Total Geral					358.637,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 27/03/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 762.564.804-49

Contratante

R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI

CNPJ nº 04.352.501/0001-98

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E8504EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 05 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento para suprir a necessidade das secretarias do município de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Camisetas unissex (adulto P, M, G e GG), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHOS "P", "M", "G" E "GG" ADULTO).	UND	400	16,74	6.696,00
11	Calça em brim, cor cinza, tipo pijama, com (silk-screen) serigrafado do emblema do município na perna direita, com faixa refletiva na cor verde limão na altura dos joelhos de acordo com a ABNT NBR 15.292.	UND	70	50,45	3.531,50
12	Touca árabe	UND	70	12,83	898,10
13	CALÇA MASCULINA e FEMINA PARA OS AGENTES COMUNITARIOS: Calça comprida modelo SKIN para os Agentes Comunitário, confeccionada em tecido JEANS Composição: 98% Algodão + 2% Elastano, na cor a ser definida, com zíper, e bolsos, e bolsos traseiros direito e esquerdo.	UND	70	64,95	4.546,50
14	CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV: Confeccionado poliamiada, gola redonda, modelo básico, manga longa. Na frente, lado esquerdo do peito silkado a logomarca do SUS/FUNASA, (3cm de altura x 9 cm de comp.) Lado direito do peito, o brasão do município medindo (7 cm de altura x 5,5cm de comprimento) e abaixo a escrita "a ser definida (1 cm de altura x 6 cm de comprimento). Bordados computadorizados dentro dos padrões e normas, com (cores originais a serem escolhidas).	UND	100	39,89	3.989,00
15	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE EDEMIAS/SAUDE: Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido 100% de brim, com forro, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos, sem gola, decote em V, na cor a ser definida, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. FRENTE: Brasão do município no bolso esquerdo. COSTAS: Secretaria Municipal de Saúde Agente Comunitário de Endemias/Saúde.	UND	70	41,89	2.932,30
TOTAL					22.593,40

VENCEDOR: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME					
CNPJ: 17.185.847/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BOLSA PADRÃO SUS/FUNASA: Confeccionada em tecido de lona, 100% algodão impermeabilizada, na cor a ser definida, modelo a tira coto, regulável na altura, dimensões aproximadas: Comprimento 27cm, largura 08 cm, altura 32cm, com visor revestido no cadarço de propilileno e PVC cristal costurada na própria bolsa, e personalizado sem limite de cores, em uma placa de PVC rígido (lâmina de plástico).	UND	25	71,80	1.795,00
18	BONES: Tipo comum em brim 100% algodão, com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão; Gramatura 265g/m², com variação de 5gr para +/-, cor e tamanhos a combinar, logomarca tipo pintura.	UND	35	12,20	427,00
19	BONES: Modelo: Americano - Material : Brim 100% Algodão - Ajuste : Fitão com regulador e em velcro - Tamanho : 58 cm (com regulador +/- 4 cm) - Tamanho da Aba : 18 cm x 7 cm - Largura : 17 cm - Altura : 13 cm - Aba : Semi-Curva com 6 costuras - Gênero : Masculino e Feminino	UND	2000	11,15	22.300,00
TOTAL					24.522,00

VENCEDOR: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA					
CNPJ: 04.584.756/0001-86					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	JALECO MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO BORDADO	UND	100	65,25	6.525,00
TOTAL					6.525,00

VENCEDOR: GDC DA SILVA COSTA LTDA					
CNPJ: 09.721.729/0001-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	CALÇADOS FECHADOS DE SEGURANÇA DO CA	UND	100	41,91	4.191,00
TOTAL					4.191,00

VENCEDOR: JRT CONFEC????ES LTDA					
CNPJ: 37.263.831/0001-66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camisetas infantil unissex (idade de 02 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO: 2 ANOS).	UND	100	12,00	1.200,00
2	Camisetas infantil unissex (idade de 04 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO: 4 ANOS).	UND	140	12,00	1.680,00
3	Camisetas infantil unissex (idade de 06 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo.. (TAMANHO: 6 ANOS).	UND	150	12,00	1.800,00
4	Camisetas infantil unissex (idade de 08 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 8 ANOS).	UND	190	12,00	2.280,00
5	Camisetas infantil unissex (idade de 10 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO: 10 ANOS).	UND	120	12,00	1.440,00
6	Camisetas infantil unissex (idade de 12 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 12 ANOS).	UND	180	12,00	2.160,00
7	Camisetas infantil unissex (idade de 14 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 14 ANOS).	UND	150	12,00	1.800,00
8	Camisetas infantil unissex (idade de 16 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pv antipilling 67%poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria de educação sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 16 ANOS).	UND	200	14,00	2.800,00
10	Camisa manga longa em brim, cor cinza, gola redonda com emblema (silk-screen) serigrafado do município no peito e nas costas, com faixa refletiva na altura dos cotovelos na cor verde limão de acordo com a ABNT NBR 15.292.	UND	70	26,00	1.820,00
17	MOCHILA COSTAL LONA 100% ALGODÃO: Reforçada confeccionada em lona de caminhão original tratada, na cor caqui(mostarda), costura triplas internas com viés de acabamento combinando com o interior, forro poliéster com	UND	70	75,00	5.250,00

	elastano, e acolchoado com espuma de 1,5 mm D33 mais firme paredes reforçadas, com manta térmica de 2 mm, metais reforçados, zíper de 7 mm com trava, alças de lona gorgorão e couro com forro. Dimensões 43cm, largura 32cm, profundidade 17cm.				
21	CALÇADOS DE SEGURANÇA(TÊNIS TRATORADO UNISSEX , PARA USO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE COM INDICAÇÃO DE C.A, COSTURAS REFORÇADAS, PALILHA DE CONFORTO EM EVA, INTERIOR ALCOCHOADO.	UND	70	60,00	4.200,00
TOTAL					26.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

70.157.680/0001-37

Item(s): 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 22.593,40

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.

17.185.847/0001-90

Item(s): 16 - 18 - 19.

Valor: R\$ 24.522,00

- FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA.

04.584.756/0001-86

Item(s): 22.

Valor: R\$ 6.525,00

- GDC DA SILVA COSTA LTDA.

09.721.729/0001-21

Item(s): 20.

Valor: R\$ 4.191,00

- JRT CONFEC????ES LTDA.

37.263.831/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 17 - 21.

Valor: R\$ 26.430,00

Total: R\$ 84.261,40**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 05 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D2E0DA98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.685,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.685,00 (duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					201.685,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					201.685,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria				10.455,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.455,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamen tal				164.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	146.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infanti l				8.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.230,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.500,00
	2042 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% U EJA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:3915436B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023/FINANÇAS**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 897.357,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 897.357,92 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					897.357,92
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					79.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					79.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					56.868,07
2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita					45.533,55
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.533,55
2005 Manutenção das Ações da Controladoria					11.334,52
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.334,52
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					90.300,00
1012 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS					9.800,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.800,00
2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.					80.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.500,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					161.885,00
2023 Manutenção das Ações do Ensino					65.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
2024 Manutenção das Ações do Ensino					37.885,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	37.885,00
2036 Manutenção das Ações do					59.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	59.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					84.281,09
2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.					84.281,09
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.281,09
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					2.420,00
2067 Manutenção das Ações da Secretaria					2.420,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.420,00
02.008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					10.560,00
2075 Manutenção do Conselho Tutelar					10.560,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.560,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					332.768,19
2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde					222.790,56
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.790,56
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	211.000,00
2088 Manutenção das Ações de Incentivo para A					3.320,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.320,00
2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financ					83.005,33
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.378,18
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.627,15
2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média					3.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
2096 Manutenção das Atividades do Programa					20.652,30
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.652,30
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					79.275,57
2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal					50.083,30
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.620,33
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.462,97
2103 Manutenção das Atividades do Programa					3.040,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.040,00
2107 Manutenção das Ações dos Serviços de					13.593,02
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.493,02
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.100,00
2115 Manutenção das Ações do Centro de					12.559,25
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.559,25
Anexo II (Redução)					897.357,92
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					79.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					79.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					31.661,82
1002 Reforma de Quadras					1.500,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00
1003 Construção da Arena Esportiva					24.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
1004 Revitalização do Ginásio Poliesportivo					275,30

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	175,30
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	1005 Construção do Complexo Esportivo e de Lazer			4.486,52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	156,52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	830,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita			600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	2007 Manutenção daS Ações da Coordenação de			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2008 Organização de Eventos, Torneios e			300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	02 .003 Sec.Mun.de Administração e Finanças			99.830,93
	1007 Reforma,Ampliação e Instalação da Prefei			1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00
	1008 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefe			6.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.000,00
	1009 Construção de um Centro Administrativo			12.130,93
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.760,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.670,93
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.			79.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00
	02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura			127.835,00
	1015 Constução,Reforma e Ampliação de Unidade			5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.500,00
	1016 Implantação das Ações do Programa Inclusão Digital			300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.500,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil			2.160,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	160,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
	1019 Ampliação e/ou Reforma de Escolas			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.000,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I			220,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	220,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria			32.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	270,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.110,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.500,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.500,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Trans			90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90,00
	2022 Manutenção das Ações do Programa PDDE -			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	500,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino			590,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	590,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino			47.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	41.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	200,00
	2026 Manutenção das Ações do Programa Naciona			1.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.450,00
	2027 Administração do Programa de			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.500,00
	2028 Manutenção das Ações do Salário Educação			700,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	700,00
	2029 Manutenção de Outros Programas do FNDE			500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			2.940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	940,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil			6.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.500,00
	2033 Manutenção das Ações Programa Nacional			950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2036 Manutenção das Ações do			100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100,00
	2037 Manutenção das Ações do			3.355,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	160,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	195,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	1.500,00
	2038 Manutenção de Outros Programas do FNDE			500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
	2039 Manutenção das Ações do Salário Educação			3.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.800,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				346.515,65
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação			336.515,65
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.460,91
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	332.054,74
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			7.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00
	1034 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.200,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				31.726,99
	1041 Perfuração e Instalação de Poços Tubular es			4.016,43
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.016,43
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1044 Construir e Equipar Abatedouro Público			3.920,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.420,00
	1045 Construção do Mercado do Agricultor			12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria			11.790,56
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	790,56
03.001 Fundo Municipal de Saúde				85.589,45
	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre			2.852,85
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	852,85
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
	1051 Aquisição de Veículos			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.000,00
	1052 Construção, Ampliação e Reforma de			7.764,20
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	264,20
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16030000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	3.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos em Geral			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			25.640,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.640,00
	2087 Manutenção das Atividades do Conselho			500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro			44.332,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	31.332,40
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social				95.198,08
	1054 Construção do Centro de convivência para Idosos			69.902,50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	69.902,50
	1057 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			1.042,66
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.042,66
	2105 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

	2106 Manutenção da Ações da Gestão Descentral			3.334,71
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	460,36
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.874,35
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de			15.918,21
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.918,21

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:2090505B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Euclides da Bezerra	40	30	70
2º	Maria Bernadete de Paulina Cavalcanti	40	30	70
3º	Nara Angélica de Oliveira Tavares	40	30	70
4º	Rita Alves Sobrinha da Silva	40	30	70
5º	Maria Josimeire de Oliveira Silva	40	30	70
6º	Aldiclesio Alves Maia	40	30	70
7º	Ilicléia Arruda da Silva	40	30	70
8º	Viviane Bezerra de Araújo Xavier	40	30	70
9º	Rosana Rosy de Oliveira	40	26	66
10º	Elza Maria de Mesquita	40	24	64
11º	Rita Lee do Amaral	40	24	64
12º	Maria Luciléia de Oliveira	28	30	58
13º	Dávila Gomes Silva	24	30	54
14º	Isabella Suassuna Lemos	16	30	46
15º	Larissa Carlos de Oliveira	12	30	42
16º	Raimunda Neuma das Chagas	40	0	40
17º	Francisca Adriana Paulo de Oliveira	04	30	34
18º	Adriana Maria de Oliveira	4	30	34
19º	Marcelo Leandro Lemos	0	30	30
20º	Raquel Noemi da Silva Souza	0	30	30

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janaína Maria Amancio	Item 10.6 Alínea A,B e C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Jessica Dayanne Dantas Fernandes	Item 10.6 Alínea A,Be C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Jarlandienny Mendonça de souza Moura	Item 10.6 Alínea A,Be C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ionária Evangelista Silva	Item 10.6 Alínea A e C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Raissa Danielle Dias de Oliveira Dantas	Item 10.6 Alínea B
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Gilmara Simão de Oliveira	Item 10.6 Alínea Be C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Patrícia Kaliana Costa de Queiroz	Item 10.6
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Francisco Marcelo da Silva Reges	Item 10.6 Alínea Be C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Mônica da Silva	Item 5.3 Alínea C

CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Neucifram Dantas de Oliveira	40	14	54
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	Pedro Davi Carlos de Moura	Item 5.3 Alínea C		

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Fábia Sonária Dantas Carlos	24	14	38
2º	Letícia Nascimento Silva	24	11	36
3º	Maria Genoveva Fernandes e Silva	12	14	26
4º	Ana Carolina Costa	12	9	21
5º	Ivson dos Santos Gonçalves	4	14	18
6º	Arine Bezerra Monteiro	8	9	17
7º	Gabriel Carlos Rodrigues	0	9	9

8º	Taynara Regina Monte dos Santos	0	8	8
----	---------------------------------	---	---	---

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Talles Ramom Rodrigues de Oliveira	Item 10.6
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Maria Gabriela da Silva Oliveira	Item 10.6 Alínea B e C
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Silvia kalyma Paiva Lucena	Item 10.6
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Raquel Rocha Fernandes	Item 10.6 Alínea A e C
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	Gustavo César Antunes de Menezes	Item 10.6 Alínea A,B e C

CARGO: BIOQUÍMICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Francisco Samuel Dantas Carlos	40	9	49
2º	Maria Votória Dantas Sampaio	4	8	12

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Jorginaldo Câmara da Silva	40	30	70
2º	Wellisson Lázaro da silva	40	30	70
3º	Evaldo De Souza Barboza	0	12	12

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	Erickson Girley de Oliveira Silva	Item 5.3 Alínea C

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Joelma Carla da Silva Fernandes	36	30	66
2º	Madson Emiliano Leão de Medeiros	36	30	66
3º	Rita Cristina Dantas Fernandes Câmara	12	30	42
4º	Luciana Alves da Silva	0	30	30
5º	Maria Leane dos Santos	0	6	6
6º	Lindoedson Soares Pereira	0	6	6
7º	Rosinaldo Alves da Silva	0	0	0

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Janaína Dávila Ferreira	Item 5.3 Alínea C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Joana Darc Nunes Dias	Item 5.3 Alínea C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Ricardo Cleiton de Lima	Item 10.6 Alínea A,B e C

CARGO: ENFERMEIRO (PSF)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Kellya kellyda de Paiva Silva	20	14	34
2º	Antony Jean Silva	4	14	18
3º	Renyelle Mesquita Mello	0	7	7

CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Niágara Geovana Araújo Lourenço	16	9	25
2º	Ana Bárbara Carlos Paiva Silva	0	14	14

CARGO: MÉDICO (PSF)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Híago Francimar Jácome de Souza	0	3	3

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria Ivanete da Silva Torres	40	30	70
2º	Rosimeire Alves da Silva	20	30	50

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Chiarela Amaro Rodrigues	40	30	70
2º	Magda karolly da silva	12	30	42

CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Jorge Hyl Brynner de Souza Melo	28	14	42
2º	Paulina Pagna silva de Queiroz	16	9	25

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
FISIOTERAPEUTA (EQUIPE)	Vanessa Beatriz Marques Araújo	Item 10.6 Alínea A ,B e C

MULTIPROFISSIONAL – APS)		
FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Wemily Dias Cortez	Item 10.6 Alínea A, B e C

CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Dayanne Dágina de Oliveira	36	14	50
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Cassia de Queiroz Sabino	Item 10.6 Alínea A, B e C		
NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Marcia Maria do Nascimento	Item 10.6 Alínea A e C		

NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Pâmela Monique Barbosa Andrade	Item 10.6 Alínea A, B e C
NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Fernanda Silva Costa	Item 10.6
NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Alana Késsia da Silva Duarte	Item 10.6

CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria de Fátima Maclaine Campos de Lima	40	7	47
2º	Sara Hiasmin Rezende Amaral	4	14	18
3º	José Lucas Fernandes	0	9	9
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Maria Luiza Gomes Pereira	Item 10.6 Alínea A, B e C		
PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)	Kelly de Souza e Silva	Item 10.6 Alínea A, B e C		

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Ingrid Laise da Silva Gomes	28	14	42

CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Hérica Tayná Paulo Holanda	16	14	30
2º	Guilherme Vinícius Bezerra Soares	0	14	14
3º	Emilly Daianne dos Santos Ferreira	0	10	10

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Eduardo Dantas de Oliveira	16	9	25
2º	Maria Lúcia Holanda da Silva	16	3	19

CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Andressa Fernanda Jácome de Oliveira	40	14	54
2º	Sarah Letícia Paulo Paiva	24	14	38
3º	Gerlany Pereira de Medeiros Xavier	8	9	17
4º	Zaira Daniely Silva	4	9	13
5º	Makson Sampaio Carlos	0	9	9
6º	Hyara Beatriz Mesquita Silva	0	7	7
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
ODONTÓLOGO (CEO)	Régio Pereira Maia	Item 10.6 Alínea A e B		
ODONTÓLOGO (CEO)	Francisca Dantas de Almeida	Item 10.6 Alínea A, B e C		
ODONTÓLOGO (CEO)	Eriberto Esdras de Oliveira	Item 10.6 Alínea B		

CARGO: RECEPCIONISTA (CEO)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria Liceuda de Oliveira Mesquita	24	22	46
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
RECEPCIONISTA (CEO)	Viviane Holanda da Costa	Item 10.6 Alínea A, B e C		
RECEPCIONISTA (CEO)	Geilk Carlos das Chagas	Item 5.3 Alínea C		
RECEPCIONISTA (CEO)	Nargilla Nara pereira da Cunha	Item 10.6 Alínea B e C		
RECEPCIONISTA (CEO)	Taize Amanda do Nascimento	Item 10.6 Alínea A		

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Genilda Ferreira de Sousa Nascimento	40	30	70

2º	Maria Neide Alves	12	30	42
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)	Amanda Cavalcante de Andrade Silva	Item 5.3 Alínea C		

CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Max Wander Xavier de Oliveira	28	5	33
2º	Marcela Vitória Dantas Sampaio	4	8	12
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)	Jordana Ellen Martins de Araújo	Item 5.2		

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria José de Paiva	40	30	70
2º	Rudlene Ceilândia Câmara	40	30	70

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Lidiane Maria de Souza	12	30	42

CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Daianny Carlos das Chagas	12	3	15

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Nalygia Paula Paiva	4	5	9

CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Rubens Elizário Da Silva Filho	36	16	52

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria Diany Costa	4	14	18

CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Mikelandia Freire de Oliveira	40	14	54

CARGO: ARTESÃO (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Jussélia Tânia de Andrade	4	22	26
2º	Magda Cibelle Câmara	0	2	2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Agnete Cândido da Silva	4	30	34
2º	Rayane Holanda de Souza	0	0	0
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)	Giliane Ferreira de Azevedo	Item 5.3		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maria José Duarte Leite	40	14	54
2º	Iraci Eugia de Paiva	40	12	52
3º	Marinalva Leite da Cunha	40	12	52
4º	Maria Márcia de Paiva	40	12	52
5º	Maria Liduina da Silva	40	9	49
6º	Wirlândia Oliveira Nazareth Moura	40	9	49
7º	Fernanda Tavares Dantas	40	9	49
8º	Maria Verônica Carlos	40	9	49
9º	Maria Alteice de Oliveira	40	5	45

10º	Pollyana Fernandes da Silva	24	14	38
11º	Maria Solange Batista da Silva	20	14	34
12º	Lindalva Maria de Queiroz	24	9	33
13º	Leticia Monteiro Carlos Leite	24	9	33
14º	Francisca Janille Bezerra	16	14	30

15°	Ana Claudia Marques de Souza	16	9	25
16°	Sandra Cardozo Rodrigues Andrade	16	9	25
17°	Evaneide Nunes de Paiva	8	14	22
18°	Maria Magdalena da Silva	8	14	22
19°	Monalyza Thayná da Silva Almeida	8	14	22
20°	Adriana Paiva de Souza	12	6	21
21°	Antônio Adeilson da Silva	8	12	20
22°	Maria das Dores Dutra Xavier	0	19	19
23°	Aline Pereira da Silva	8	10	18
24°	Francisca Mônica de Mesquita	8	9	17
25°	Denison Emanuel dantas de Souza	8	9	17
26°	Juliana Valéria Dias	0	12	12
27°	Andreia Gabriella de Andrade	0	12	12
28°	Alane Carlos Amorin	0	12	12
29°	Elissandra Alinny da Silva	0	12	12

30°	Regivania Fernandes Alves dos Santos	0	12	12
31°	Roberta Ferreira da Silva	0	9	9
32°	Iris Moraes Silva	4	5	9
33°	Maria Luciana de Oliveira	0	8	8
34°	Antônia Holanda da Silva	0	7	7
35°	Jaída Maria da Conceição	0	3	3
36°	Erica Soraia Maia de Lima	0	3	3
37°	Lívia Mirele de Lima	0	3	3
38°	Nathan Antunes Araújo de Oliveira	0	3	3
39°	Mauriceia Ferreira Souza Silva	0	0	0
40°	Luana Dayana de Oliveira	0	0	0

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Karina Bladina Soares Rezende de Lima	Item 10.6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Nathalia de Fátima Silva	Item 10.6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Maria Alzenira Costa de Moraes	Item 10.6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Ana Raquel Lopes Alves Carlos	Item 10.6 Alínea A,B e C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Aiza Bezerra de Lima	Item 10.6 Alínea A,B e C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Luciana Bezerra de Araújo	Item 5.3 Alínea C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Yohanna Fernandes Mendonça de Oliveira	Item 10.6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Francielle Lucena de Araújo	Item 10.6 Alínea A,B e C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Talia Cristiane Elias Brito	Item 10.6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL	Francinete Alves Ferreira	Item 10.6 Alínea A,B e C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Sebastiana Alves Nogueira	Item 10.6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fabilha Lira Barreto Costa	Item 10.6 Alínea A,B e C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Francisca Fabiana Ferreira da Silva	Item 10.6 Alínea A,B e C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1°	Rita de Cassia Azevedo	40	14	54
2°	Gerlane Maria de Oliveira	40	9	49
3°	Maria Ireni de Mesquita	40	9	49
4°	Adriana Martins de Oliveira	12	9	21
5°	Mislene Alves da Costa	0	14	14
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Luciana Carlos Gurgel	Item 5.3 Alínea C		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Meirelle Alves da Costa	Item 10.6		

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS				
-------------------------------	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Geane Valentim Vieira	20	14	34
2º	Fabiana Gomes Filgueira	16	14	30
3º	Gislane Pereira de Oliveira	16	14	30
4º	Jeckson Magno Dantas	8	9	17
5º	Fernanda Gomes Filgueira	0	8	8
6º	Angela Maria da Silva	0	3	3
7º	Ana Leticia Bezerra Costa	0	3	3
8º	Audinete Cardozo da Costa	0	0	0

DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Elineuda Maria de Andrade Sousa	Item 10.6 Alínea A,B e C
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Maria Lidiana Costa	Item 10.6
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Antônia Josecana de Paiva Medeiros	Item 10.6
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Thaís Gabriela Queiros da Costa	Item 10.6 Alínea A,B e C

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Mariana de Brito Meneghette Dias	Item 10.6
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Maria Lara Alves Rocha	Item 10.6 Alínea A,B e C
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Maria Vanessa Ferreira de Sá	Item 10.6 Alínea A,B e C
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Micharlane de Oliveira Dutra	Item 10.6
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Sunamita Patrícia da Cunha Dias	Item 10.6

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Maílck Lourenço dos Santos	24	14	38
2º	Damiana Bezerra de Lima	0	9	9
3º	Kalyne Gabrielle de Lima Silva	0	7	7
4º	José wesley da Silva	0	5	5
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Italo Palmytalo da Silva Nascimento	Item 10.6 Alínea A,B e C		

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Kaique Kaonam Lopes Delfim	0	19	19
2º	Ana Glícia de Oliveira	4	14	18
3º	Francisco Elineudo de Oliveira	0	14	14
4º	Joyce da Silva Rocha	0	9	9
5º	Janaina Feitosa Diniz	0	0	7
6º	Charles Carlos da Silva	0	5	5
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE INGLÊS	Esrom Mataã Soares e Silva	Item 10.6 Alínea A,B e C		

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Josedma Dantas de Almeida	28	5	33
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Everton Araújo Santos	Item 10.6 Alínea A		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Robson Ronam Lima de Moraes	Item 10.6 Alínea A,B e C		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	José Antonio da Costa Júnior	Item 10.6 Alínea A,B e C		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Raianny Priscila Paiva Medeiros Nonato	Item 10.6		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Edilauo Ferreira de Araújo	20	9	29
2º	Adjair Leydson de Queiroz	8	12	20
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Gevanio Ferreira Fernandes Silva	Item 10.6 Alínea A,B e C		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Vitor Richelly de Brito Nascimento	Item 10.6 Alínea A,B e C		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Epaminondas Carlos de Andrade Neto	Item 10.6 Alínea A,B e C		

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Marcio Adriano de Medeiros Júnior	20	9	29
2º	Tânia Alves Charles	0	8	8
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Rafael dos Santos Macedo	Item 5.3 Alínea C		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Francisca Carina Leite	Item 10.6 Alínea A,B e C		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Angela Marta da Silva	Item 5.3 Alínea C		

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Iranilda Holanda da Silva	8	30	38
2º	Jonas Batista de Oliveira Júnior	24	12	36

3º	Pablo Decart Costa	0	6	6
4º	Cláudia Miranda Rodrigues	0	6	6
5º	Estevão Lucas Rodrigues Alves	0	3	3
6º	Marcelo Wagner Sampaio	0	0	0
7º	Ana Carolina da Silva	0	0	0
8º	Julio César de Sousa Silva	0	0	0
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Talison Maykel do Nascimento	Item 7.3.1		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Patricia Arruda da Silva	Item 10.6		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Francisco Denilson Bezerra	Item 10.6		

CARGO: NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Paula Hiandra Dias Oliveira Costa	20	9	29

CARGO: MERENDEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Rubivania Leite da Silva Carlos	12	0	12
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
MERENDEIRA	Juliana Oliveira Silva	Item 10.6		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Magda Liara de Mesquita	8	14	22
2º	Josilene Araújo da Silva	0	5	5

CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Emillainy Carlos Gurgel	16	10	26
DESCLASSIFICADOS CARGO	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO		
PSICÓLOGO (CRAS)	Karilene Ádrian Silva de Medeiros	Item 10.6 Alínea A,B e C		

CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Antônia Iranilda Rodrigues O. Queiroz	28	6	34
2º	Maria Edilene do Nascimento	24	10	34
3º	Maria Gildevânia do Nascimento	24	10	34
4º	Joana Elisonete da Silva	20	10	30
5º	Andressa Alves Câmara	12	10	22
6º	Danielle Camelo dos Santos	8	10	18

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Jéssica Dantas de Almeida	24	14	38

CANDIDATOS ELIMINADOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA A 2ª ETAPA DO PSS	
CARGO	NOME DOS CANDIDATOS
TECNICO DE ENFERMAGEM	Maria Tathiane de Moraes
TECNICO DE ENFERMAGEM	Larissa Maia Carlos Nunes
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Camila Miquely Alves de oliveira
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Maria Ligia Silva Marinho
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Francisca Sheily Soares de Paiva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Leticia Stefhany Tomas de Andrade Oliveira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Alcilane Fernandes da Silva
FISIOTERAPEUTA	Joseane Maria de Oliveira
MERENDEIRA	Maria aparecida Monteiro
ARTESÁ	Rosilene Monteiro da Silva
ARTESÁ	Ana Rosicleia Cavalcante Silva

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B65F9B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040401/2024 - MARIA MIRANI

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaocitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040401/2024
Processo nº 52410853/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE – SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Maria Mirani da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 03.884.116/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços para Material Funerário, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: Maria Mirani da Silva – ME

CNPJ: 03.884.116/0001-06

ENDEREÇO: AV. GENIBAÚ, 601, LOJA A, BAIRRO: PARQUE GENIBAÚ, FORTALEZA/CE

REPRESENTANTE: RAIMUNDO RODRIGUES GOMES CPF: 101.754.903-68

CONTATO: 85 98893-8976 EMAIL: administração@funepaz.com

LOTE ÚNICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA.	CRISTO REY	Unidade	15	1.500,00	22.500,00
002	SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO, CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARA VELA.	CRISTO REY	Unidade	10	1.880,00	18.800,00
003	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.	CRISTO REY	Unidade	5	1.100,00	5.500,00
004	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES.	CRISTO REY	Unidade	5	700,00	3.500,00
005	HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	PRÓPRIA	Unidade	30	800,00	24.000,00
006	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	PRÓPRIA	Unidade	10	700,00	7.000,00
007	MORTALHA - (VESTIMENTA)	PRÓPRIA	Unidade	30	210,00	6.300,00
008	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS	PRÓPRIA	Unidade	30	510,00	15.300,00
009	CASTIÇAS E VELAS PARA VELÓRIO.	PRÓPRIA	Unidade	30	303,00	9.090,00
010	TRANSLADO DO CORPO	PRÓPRIA	Quilômetro	8000	5,00	40.000,00
011	ARRANJOS E FLORES NATURAIS	PRÓPRIA	Unidade	30	210,00	6.300,00
012	COROA DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS.	PRÓPRIA	Unidade	40	389,50	15.580,00
VALOR TOTAL						173.870,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº003/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Maria Mirani Da Silva – ME

C.N.P.J. Nº 03.884.116/0001-06

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F185C745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0048/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
	Total da Ação:	R\$ 70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 70.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS		
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
	Total da Ação:	R\$ 17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.700,00
	Total da Ação:	R\$ 7.700,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 7.700,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 43.950,00
	Total da Ação:	R\$ 43.950,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 43.950,00

Valor total Suplementado: R\$ 138.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
	Total da Ação:	RS 10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 10.000,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	Total da Ação:	RS 5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
310 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 2.300,00
	Total da Ação:	RS 2.300,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.300,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER		
285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.900,00
	Total da Ação:	RS 1.900,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.900,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.100,00
	Total da Ação:	RS 4.100,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 28.950,00
	Total da Ação:	RS 28.950,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 33.050,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
	Total da Ação:	RS 4.000,00
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES		
247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.700,00
	Total da Ação:	RS 3.700,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 7.700,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
	Total da Ação:	RS 5.000,00
2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ		
261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
	Total da Ação:	RS 2.500,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 7.500,00
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
272 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.200,00
	Total da Ação:	RS 1.200,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 70.000,00
	Total da Ação:	RS 70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 70.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 138.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:33F1CBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 21010003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº QUINTO ao Contrato 21010003/2021 - PREGÃO nº 043/2019. Objeto: Contratação da prestação de serviços em saúde para atendimento das necessidades do Município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 22/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 22/03/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (RS)	Valor unitário atualizado (RS)	Valor total (RS)
18	1874 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 24 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).	UND	190	-	1.785,00	339.150,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:20870EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2ª PUBLICAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**. Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, **até as 15h00 do dia 12 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 08 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**

Item.	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	ADUBO QUÍMICO NITRATO DE POTÁSSIO: fertilizante natural, solúvel em água. Contendo 44% de potássio na forma de K ₂ O, 12% de nitrogênio nítrico (N) e 1,2% de enxofre (S), possuindo solubilidade de 310 g/l a 20°C e índice salino 101%. Embalagem de 25 kg	UND	2		
2	MAP PURIFICADO: fertilizante monoamônico fosfato, solúvel em água. Contendo 61% de fósforo na forma de P ₂ O ₅ e 12% de nitrogênio (N), possuindo solubilidade de 385 g/l a 20°C e índice salino 58%. Embalagem de 25 kg.	UND	2		
3	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO: composto por 20% a 21% de nitrogênio (N) na forma amoniacal e 20% a 24% de enxofre (S) sulfatado, apresentando solubilidade de 30 a 45 g/l de água e índice salino de 69%. Embalagem de 25kg.	UND	6		
4	SULFAMMO: fertilizante nitrogenado de liberação progressiva, aspecto granulado. Contendo em sua formulação: 10% de nitrogênio (N), 5% de fosfato (P ₂ O ₅), 18% de óxido de potássio (K ₂ O), 5% de cálcio (Ca), 8% de enxofre (S), 1% magnésio (Mg) e 0,1% de boro (B). Embalagem de 25kg	UND	4		
5	MULTI-INSETICIDA CONCENTRADO (K-Othrine CE 25): composto por deltametrina 2,5% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor amarelo, ph entre 4,0 e 5,0. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
6	INSETICIDA PROFISSIONAL CONCENTRADO (Poderoso 25CE): composto por fipronil 2,5% P/P, benzoato de denatônio 0,02% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor branco perolado, ph entre 4,5 e 6,5. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

2.2 Vale destacar que os insumos em questão são importantes para a proteção contra pragas e doenças, ajudando a obter bons resultados na qualidade da grama do Estádio. A importância do adubo também reside no fato de ele auxiliar a proteger as plantas contra diversos problemas. Pragas, insetos e doenças são evitados graças ao fortalecimento das estruturas, que ficam menos suscetíveis à proliferação.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F09E49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020002/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						Telefone: 8420107333
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	30,00	5,40	162,00
00013	CINZEL OSHIBIN Nº 5 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Cassiflex	UND	20,00	42,50	850,00
00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	20,00	5,77	115,40
00018	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Prata	UND	20,00	5,74	114,80
00021	CURETA GRACEY 11-12 Curetas de periodontia modelo GRACEY 11/12 – Fabricado em aço inox; Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	Konnen	UND	30,00	8,41	252,30
00022	CURETA GRACEY 13-14 Curetas de periodontia modelo GRACEY 13/14 - Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados Com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 4,0 x 17,0)cm;peso: 25g; Registro na ANVISA	Konnen	UND	30,00	8,40	252,00
00024	CURETA MACCALL 17-18 Curetas de periodontia modelo MC CALL 17/18 - Aço inox. Registro ANVISA.Validade: 10 anos.	Konnen	UND	30,00	10,35	310,50
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Konnen	UND	30,00	11,60	348,00
00034	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	87,90	3.516,00
00035	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	81,90	3.276,00
00036	ESPELHO DENTAL SEM CABO Espelho dental sem cabo – Produzido em aço inox AISI 420 e Espelho. Dimensão: Diâmetro – 24mm; Comprimento da haste – 25 mm. Caixa com 12 unidades.	Iodontosul	CX	50,00	51,60	2.580,00
00040	FOICE MORCE 0-00 Curetas de periodontia modelo MORSE 0-00 – Foice raspador. Aço inox.; cabo 8mm; Autoclavável. Validade: Indeterminado. Registro ANVISA.	Konnen	UND	50,00	12,90	645,00
00063	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. Placa de vidro 20mm, polida - Autoclavável. Largura: 7,5 cm; Comprimento: 15 cm; Espessura: 20 mm.	Preven	UND	20,00	11,21	224,20
Total:						12.646,20

Vencedor(es): DENTAL PREMIUM LTDA						
CNPJ: 35.215.257/0001-45						Telefone: 1639514459
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AFASTADOR MINNESOTA Instrumento odontológico confeccionado em Aço Inoxidável, não cortante, com tamanho de 14 cm, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	40,00	7,27	290,80
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME Afastador de lábio de arame duplo - Possui uma base para segurar a língua do paciente. Tamanhos: 20 M e 20 G. Esterilização em Autoclave à 135°C. Não precisa segurar. Afastador labial e lingual. Maior praticidade na utilização.	TECNODENT	UND	40,00	16,95	678,00
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA Alavanca SELDIN adulto direita 1R - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Alavanca SELDIN adulto esquerda 1L - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70
00005	ALAVANCA SELDIN RETA Alavanca SELDIN adulto reta - com opções retas, anguladas para a direita e esquerda o que facilita acesso a determinadas áreas. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420.Dimensões: Comprimento 150 mm; Espessura do cabo 25 mm; Comprimento da Ponta 20 mm; Espessura da ponta 2 mm.	COOPERFLEX	UND	30,00	18,11	543,30
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento – 135mm. Espessura do cabo - 12 mm. Comprimento da Ponta - 10 mm. Espessura da ponta - 5 mm.	COOPERFLEX	UND	20,00	53,90	1.078,00
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO Pinça Curva 16cm; Especialidade: Ortopedia – Cirurgia Ossea; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	C	UND	20,00	53,95	1.079,00
00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	COOPERFLEX	UND	40,00	22,56	902,40
00012	CABO DE BISTURI Nº03 Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Tamanho: 13cm. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,47	258,80
00015	COLGADURA INDIVIDUAL. Colgadura individual em inox- Dimensões 55 x 10 mm; Altura do produto (cm) 5,00; Largura do produto (cm) 1,00; Profundidade do produto (cm) 1,00; Peso líquido (kg) 0,010; Altura da embalagem (cm) 10,00; Largura da embalagem (cm) 5,00; Profundidade da embalagem (cm) 2,00; Peso bruto com embalagem (kg) 0,010; Com registro da ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	4,85	194,00
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	20,00	6,47	129,40
00019	CUBA PLASTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	BIOVIS	UND	30,00	81,00	2.430,00
00020	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	30,00	7,01	210,30
00026	Descalador de Molt Nº 9Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,66	266,40
00028	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 Aço inox. Autoclavável.	COOPERFLEX	UND	30,00	5,97	179,10
00059	LIMA SELDIN PARA OSSO – Embalagem com 1 unidade * Aço Inox. * Autoclavável. Utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral.	COOPERFLEX	UND	40,00	35,60	1.424,00
00062	PINÇA CLÍNICA INOX Pinça clínica – 16 cm, produzida em aço inoxidável, podendo ser autoclavável. Possui ponta serrilhada; Material em aço inoxidável; Autoclavável.	COOPERFLEX	UND	50,00	8,79	439,50
00069	PORTA AMALGAMA PLASTICO Porta amálgama plástico autoclavável Esterilização em auto-clave. Recomenda-se temperatura máxima de 135°C. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	UND	30,00	12,25	367,50
00070	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UND	30,00	8,28	248,40
00071	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Porta matriz inox adulto - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	COOPERFLEX	UND	50,00	15,98	799,00
00072	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL Porta matriz inox infantil - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Fabricado de	COOPERFLEX	UND	50,00	24,76	1.238,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00073	acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.					
00073	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,63	81,50
00074	POTE DAPPEN DE VIDRO Pote dappen de vidro – Autoclavável; Em vidro transparente. Superfície polida que facilita a limpeza.	ARTVIDROS	UND	50,00	3,20	160,00
00075	SERINGA CARPULE para anestesia em tubos mod. carpule, dobrável. Em aço inox, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	100,00	33,80	3.380,00
00076	SINDESMOTOMO Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro ANVISA/M.S. Embalagem com 01 unidade.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,50	260,00
00077	TESOURA CIRÚRGICA CURVA Tesoura IRIS curva - Tesoura Iris Curva 12cm; Especialidade: Uso Geral; Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	11,69	350,70
00078	TESOURA CIRÚRGICA RETA Tesoura IRIS reta - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 9 / 11,5 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	16,50	495,00
00079	PORTA AGULHA MAYO 16 CM Porta agulha MAYO HEGAR 16cm - Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	36,70	1.101,00
Total:						19.663,50

Vencedor(es): KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04				Email:	Telefone: 45999568264	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00080	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAI0-X, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos anvetais; largura 120mm, profundidade 655mm – acompanhar parafusos e bucha suporte até 03 aventais.	IMPERIAL	UND	20,00	326,97	6.539,40
Total:						6.539,40

Vencedor(es): Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontologi						
CNPJ: 28.857.335/0001-40				Email:	Telefone: 4936480897	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00011	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX Cabo para espelho dental - Barra de aço inoxidável; Aço Inox tipo 420. Diâmetro da barra 23,88mm > Corresponde a 15/16 polegadas. comprimento da peça 400mm (40cm).	IMPLA	UND	50,00	3,51	175,50
00014	CLEV DENT - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16cm.	IMPLA	UND	20,00	6,57	131,40
00025	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 Descolador de Molt nº 2-4 - Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	17,96	718,40
00029	ESCAVADOR DE DENTINA DUPL0 Nº 19 Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	30,00	6,08	182,40
00030	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Hollemback nº 3 - Dimensões: 12,5 cm x 6,0 cm x 0,5 cm (C x L x A); Peso: 0,02 kg; Fabricado em aço inoxidável; Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	30,00	5,90	177,00
00033	ESPATULA P RESINA ALMORE Espátula para resina do tipo ALMORE - Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	20,00	65,13	1.302,60
00037	Espátula para Cera Nº 7 Embalagem com 1 unidade. * Fabricado em aço inox. * Autoclavável. * Ideal para uso em laboratórios odontológicos. * Busca proporcionar boa manipulação ao profissional. * Possui duas partes ativas. * Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada.	IMPLA	UND	40,00	7,29	291,60
00038	ESPATULA SIMPLES Nº 24 Aço inox.; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS. Autoclavável. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	6,79	203,70
00041	FORCEPS ADULTO Nº 150 Forceps Nº 150: Para pré molares incisivos e raízes superiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	57,25	1.145,00
00042	FORCEPS ADULTO Nº 151 Forceps Adulto Nº 151 - Pré Molares Incisivos E Raízes Inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	56,95	1.139,00
00043	FORCEPS ADULTO Nº 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	65,89	1.317,80
00044	FORCEPS ADULTO Nº 17 Para molares inferiores ambos os lados. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,62	1.392,40
00045	FORCEPS ADULTO Nº 18L Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,26	1.385,20
00046	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	69,34	1.386,80
00047	FORCEPS ADULTO Nº 65 Forceps nº 65 - usado para extração de raiz superior de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Registro Anvisa. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,42	1.388,40
00048	FORCEPS ADULTO Nº 69 Forceps nº 69 - Para fragmentos de raízes, raízes pequenas, superiores e inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA; Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	67,79	1.355,80
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 1 Forceps infantil nº 01 - Indicações: Universal. Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	66,49	1.329,80
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 2 Forceps infantil nº 02 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	66,32	1.326,40
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 16 Forceps infantil nº 16 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	65,06	1.301,20
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 17 Forceps infantil nº 17 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	IMPLA	UND	20,00	69,84	1.396,80
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 18R Forceps infantil nº 18R - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,41	1.388,20
00054	FORCEPS INFANTIL Nº 18L Forceps infantil nº 18L - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,57	1.391,40
00055	FORCEPS INFANTIL Nº 65 Forceps infantil nº 65 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,97	1.399,40
00056	FORCEPS INFANTIL Nº 151 Forceps infantil nº 151 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	MAQUIRA	UND	20,00	67,42	1.348,40
00057	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVAVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	MAQUIRA	CX	20,00	59,76	1.195,20
00064	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB Ponta ultrassônica periodontal subgingival, compatível com aparelho do tipo ALTSONIC JET - Construídas em aço inoxidável. Possuem acabamento externo polido. Rosca de encaixe possui padrão ISO M3.5x0.35 6g, essa rosca permite que as pontas possam ser utilizadas em toda a linha de ultrassom Dabi atlante que possuem sistema de transdutor cerâmico. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,53	1.575,90
00065	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	ACONOX	UND	30,00	53,24	1.597,20
00068	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX PORTA AMALGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	MAQUIRA	UND	20,00	24,88	497,60
Total:						29.440,50

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:	
Endereço: JOÃO XXIII, 72 CENTRO, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - RG:						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00058	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade F, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Embalagem extra-macia com cantos arredondados (Softopac); Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Cor: azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Embalagem com 100 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	INDUSBELLO	CX	20,00	75,79	1.515,80
Total:						1.515,80

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00023	CURETA MACCALL 13-14 Curetas de periodontia modelo MC CALL 13/14 - São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados; Com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 3,0x 21,5)cm; Peso: 21g; Registro no MS.	UNIÃO	UND	30,00	8,29	248,70
00031	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIÃO	UND	30,00	7,50	225,00
00032	ESPATULA SUPRAFILL Espátula suprafill para resina com ponta dourada - Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	UNIÃO	UND	40,00	30,00	1.200,00
00039	EXPLORADOR CLINICO Nº 5 Explorador duplo nº5 - Aço Inoxidável AISI-420; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS.	UNIÃO	UND	50,00	7,90	395,00
Total:						2.068,70

Valor Total R\$ 71.874,10 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos);

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3C0A92A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020002/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	30,00	5,40	162,00
00013	CINZEL OSHIBIN Nº 5 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Cassiflex	UND	20,00	42,50	850,00
00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 01 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	Prata	UND	20,00	5,77	115,40
00018	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Prata	UND	20,00	5,74	114,80
00021	CURETA GRACEY 11-12 Curetas de periodontia modelo GRACEY 11/12 - Fabricado em aço inox; Autoclavável. Garantia: Contra defeito de fabricação. Registro na ANVISA.	Konnen	UND	30,00	8,41	252,30
00022	CURETA GRACEY 13-14 Curetas de periodontia modelo GRACEY 13/14 - Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados Com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 4,0 x 17,0)cm; peso: 25g; Registro na ANVISA	Konnen	UND	30,00	8,40	252,00
00024	CURETA MACCALL 17-18 Curetas de periodontia modelo MC CALL 17/18 - Aço inox. Registro ANVISA. Validade: 10 anos.	Konnen	UND	30,00	10,35	310,50
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	Konnen	UND	30,00	11,60	348,00
00034	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	87,90	3.516,00
00035	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UND	40,00	81,90	3.276,00
00036	ESPELHO DENTAL SEM CABO Espelho dental sem cabo - Produzido em aço inox AISI 420 e Espelho. Dimensão: Diâmetro - 24mm; Comprimento da haste - 25 mm. Caixa com 12 unidades.	Iodontosul	CX	50,00	51,60	2.580,00
00040	FOICE MORCE 0-00 Curetas de periodontia modelo MORSE 0-00 - Foice raspador. Aço inox.; cabo 8mm; Autoclavável. Validade: Indeterminado. Registro ANVISA.	Konnen	UND	50,00	12,90	645,00
00063	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. Placa de vidro 20mm, polida - Autoclavável. Largura: 7,5 cm; Comprimento: 15 cm; Espessura: 20 mm.	Preven	UND	20,00	11,21	224,20
Total:						12.646,20

Vencedor(es): DENTAL PREMIUM LTDA						
CNPJ: 35.215.257/0001-45						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AFASTADOR MINNESOTA Instrumento odontológico confeccionado em Aço Inoxidável, não cortante, com tamanho de 14 cm, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	40,00	7,27	290,80
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME Afastador de lábio de arame duplo - Possui uma base para segurar a língua do paciente. Tamanhos: 20 M e 20 G. Esterilização em Autoclave a 135°C. Não precisa segurar. Afastador labial e lingual. Maior praticidade na utilização.	TECNODENT	UND	40,00	16,95	678,00
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA Alavanca SELDIN adulto direita 1R - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Alavanca SELDIN adulto esquerda 1L - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70
00005	ALAVANCA SELDIN RETA Alavanca SELDIN adulto reta - com opções retas, anguladas para a direita e esquerda o que facilita acesso a determinadas áreas. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento 150 mm; Espessura do cabo 25 mm; Comprimento da Ponta 20 mm; Espessura da ponta 2 mm.	COOPERFLEX	UND	30,00	18,11	543,30
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento - 135mm. Espessura do cabo - 12 mm. Comprimento da Ponta - 10 mm. Espessura da ponta - 5 mm.	COOPERFLEX	UND	20,00	53,90	1.078,00
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO Pinça Curva 16cm; Especialidade: Ortopedia - Cirurgia Ossa; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	C	UND	20,00	53,95	1.079,00

00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	COOPERFLEX	UND	40,00	22,56	902,40
00012	CABO DE BISTURI Nº03 Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Tamanho: 13cm. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,47	258,80
00015	COLGADURA INDIVIDUAL. Colgadura individual em inox- Dimensões 55 x 10 mm; Altura do produto (cm) 5.00; Largura do produto (cm) 1.00; Profundidade do produto (cm) 1.00; Peso líquido (kg) 0.010; Altura da embalagem (cm) 10.00; Largura da embalagem (cm) 5.00; Profundidade da embalagem (cm) 2.00; Peso bruto com embalagem (kg) 0.010; Com registro da ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	4,85	194,00
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	20,00	6,47	129,40
00019	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	BIOVIS	UND	30,00	81,00	2.430,00
00020	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	30,00	7,01	210,30
00026	Descolorador de Molt Nº 9Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,66	266,40
00028	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 Aço inox. Autoclavável.	COOPERFLEX	UND	30,00	5,97	179,10
00059	LIMA SELDIN PARA OSSO – Embalagem com 1 unidade * Aço Inox. * Autoclavável. Utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral.	COOPERFLEX	UND	40,00	35,60	1.424,00
00062	PINÇA CLÍNICA INOX Pinça clínica – 16 cm, produzida em aço inoxidável, podendo ser autoclavável. Possui ponta serrilhada; Material em aço inoxidável; Autoclavável;	COOPERFLEX	UND	50,00	8,79	439,50
00069	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO Porta amálgama plástico autoclavável Esterilização em auto-clave. Recomenda-se temperatura máxima de 135°C. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	UND	30,00	12,25	367,50
00070	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UND	30,00	8,28	248,40
00071	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Porta matriz inox adulto - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	COOPERFLEX	UND	50,00	15,98	799,00
00072	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL Porta matriz inox infantil - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	COOPERFLEX	UND	50,00	24,76	1.238,00
00073	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,63	81,50
00074	POTE DAPEN DE VIDRO Pote dappen de vidro – Autoclavável; Em vidro transparente. Superfície polida que facilita a limpeza.	ARTVIDROS	UND	50,00	3,20	160,00
00075	SERINGA CARPULE para anestesia em tubos mod. carpule, dobrável. Em aço inox, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	100,00	33,80	3.380,00
00076	SINDESMOTOMO Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro ANVISA/M.S. Embalagem com 01 unidade.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,50	260,00
00077	TESOURA CIRÚRGICA CURVA Tesoura IRIS curva - Tesoura Iris Curva 12cm; Especialidade: Uso Geral; Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	11,69	350,70
00078	TESOURA CIRÚRGICA RETA Tesoura IRIS reta - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 9 / 11,5 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	16,50	495,00
00079	PORTA AGULHA MAYO 16 CM Porta agulha MAYO HEGAR 16cm - Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	36,70	1.101,00
Total:						19.663,50

Vendedor(es): KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04				Email:	Telefone: 45999568264	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00080	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIO-X, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos anvetais; largura 120mm, profundidade 655mm – acompanhar parafusos e bucha suporte até 03 aventais.	IMPERIAL	UND	20,00	326,97	6.539,40
Total:						6.539,40

Vendedor(es): Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontologi						
CNPJ: 28.857.335/0001-40				Email:	Telefone: 4936480897	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX Cabo para espelho dental - Barra de aço inoxidável; Aço Inox tipo 420. Diâmetro da barra 23,88mm > Corresponde a 15/16 polegadas. comprimento da peça 400mm (40cm).	IMPLA	UND	50,00	3,51	175,50
00014	CLEV DENT - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16cm.	IMPLA	UND	20,00	6,57	131,40
00025	DESCOLORADOR DE MOLT Nº 2-4 Descolorador de Molt nº 2-4 - Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	17,96	718,40
00029	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	30,00	6,08	182,40
00030	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Hollemback nº 3 - Dimensões: 12,5 cm x 6,0 cm x 0,5 cm (C x L x A); Peso: 0,02 kg; Fabricado em aço inoxidável; Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	30,00	5,90	177,00
00033	ESPATULA P RESINA ALMORE Espátula para resina do tipo ALMORE - Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	20,00	65,13	1.302,60
00037	Espátula para Cera Nº 7 Embalagem com 1 unidade. * Fabricado em aço inox. * Autoclavável. * Ideal para uso em laboratórios odontológicos. * Busca proporcionar boa manipulação ao profissional. * Possui duas partes ativas. * Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada.	IMPLA	UND	40,00	7,29	291,60
00038	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 Aço inox.; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS. Autoclavável. Validade: Indeterminado. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	6,79	203,70
00041	FORCEPS ADULTO Nº 150 Forceps Nº 150; Para pré molares incisivos e raízes superiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	57,25	1.145,00
00042	FORCEPS ADULTO Nº 151 Forceps Adulto Nº 151 - Pré Molares Incisivos E Raízes Inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	56,95	1.139,00
00043	FORCEPS ADULTO Nº 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	65,89	1.317,80
00044	FORCEPS ADULTO Nº 17 Para molares inferiores ambos os lados. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,62	1.392,40
00045	FORCEPS ADULTO Nº 18L Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,26	1.385,20
00046	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES. LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	69,34	1.386,80
00047	FORCEPS ADULTO Nº 65 Forceps nº 65 - usado para extração de raiz superior de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Registro Anvisa. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,42	1.388,40
00048	FORCEPS ADULTO Nº 69 Forceps nº 69 - Para fragmentos de raízes, raízes pequenas, superiores e inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA; Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	67,79	1.355,80
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 1 Forceps infantil nº 01 - Indicações: Universal. Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	66,49	1.329,80
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 2 Forceps infantil nº 02 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	66,32	1.326,40
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 16 Forceps infantil nº 16 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	65,06	1.301,20
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 17 Forceps infantil nº 17 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	IMPLA	UND	20,00	69,84	1.396,80
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 18R Forceps infantil nº 18R - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,41	1.388,20
00054	FORCEPS INFANTIL Nº 18L Forceps infantil nº 18L - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,57	1.391,40
00055	FORCEPS INFANTIL Nº 65 Forceps infantil nº 65 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,97	1.399,40
00056	FORCEPS INFANTIL Nº 151 Forceps infantil nº 151 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	MAQUIRA	UND	20,00	67,42	1.348,40
00057	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE	MAQUIRA	CX	20,00	59,76	1.195,20

	AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS					
00064	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB Ponta ultrassônica periodontal subgingival, compatível com aparelho do tipo ALTRONIC JET - Construídas em aço inoxidável. Possuem acabamento externo polido. Rosca de encaixe possui padrão ISO M3.5x0.35 6g, essa rosca permite que as pontas possam ser utilizadas em toda a linha de ultrassom Dabi atlante que possuam sistema de transdutor cerâmico. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,53	1.575,90
00065	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	ACONOX	UND	30,00	53,24	1.597,20
00068	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX PORTA AMÁLGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	MAQUIRA	UND	20,00	24,88	497,60
Total:						29.440,50

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06					Email:	Telefone:
Endereço: JOÃO XXIII, 72 CENTRO, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00058	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade F, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Embalagem extra-macia com cantos arredondados (Softopac); Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Cor: azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Embalagem com 100 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	INDUSBELLO	CX	20,00	75,79	1.515,80
Total:						1.515,80

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 09.478.023/0001-80					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00023	CURETA MACCALL 13-14 Curetas de periodontia modelo MC CALL 13/14 - São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados; Com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 3,0x 21,5cm; Peso: 21g; Registro no MS.	UNIÃO	UND	30,00	8,29	248,70
00031	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIÃO	UND	30,00	7,50	225,00
00032	ESPATULA SUPRAFILL Espátula suprafill para resina com ponta dourada - Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	UNIÃO	UND	40,00	30,00	1.200,00
00039	EXPLORADOR CLINICO Nº 5 Explorador duplo nº5 - Aço Inoxidável AISI-420; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS.	UNIÃO	UND	50,00	7,90	395,00
Total:						2.068,70

Valor Total **R\$ 71.874,10** (setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos);
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
Jucurutu/RN, 08 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EEA067AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ENDEREÇO: Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	3000	0,60	1.800,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME	PRATI DONADUZZI	BSNG	100	5,13	513,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	10.000	0,09	900,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	13.000	0,11	1.430,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIG.	PRATI DONADUZZI	COMP	1.200	1,03	1.236,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	800	4,49	3.592,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	500	0,44	220,00
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	600	21,30	12.780,00
9	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	UNICHEM	COMP	10.000	0,82	8.200,00
10	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,17	850,00

11	ANLADIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	9.000	0,09	810,00
12	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC	COMP	15.000	0,22	3.300,00
13	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	PHARLAB	COMP	5.000	2,02	10.100,00
14	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	GEOLAB	COMP	30.000	0,15	4.500,00
15	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRSC	400	39,40	15.760,00
16	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	TEUTO	COMP	12.000	1,95	23.400,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	GLOBO	COMP	6.000	0,69	4.140,00
18	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	CRISTÁLIA	BSNG	100	26,00	2.600,00
19	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	500	7,25	3.625,00
20	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10G	GREENPHARMA	BSNG	1000	3,71	3.710,00
21	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	350	9,35	3.272,50
22	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,20	1.200,00
23	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FARMACE	FRSC	11.000	2,40	26.400,00
24	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	MEDQUIMICA	COMP	8.000	0,15	1.200,00
25	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA	COMP	8.000	0,22	1.760,00
26	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	BIOLAB	BSNG	500	11,85	5.925,00
27	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	VITAMEDIC	CÁPSULA	7.000	1,31	9.170,00
28	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	TEUTO	COMP	7.000	0,19	1.330,00
29	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	12.000	0,08	960,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	MEDQUIMICA	COMP	16.000	0,06	960,00
31	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, 100ML	AIRELA	FRSC	400	6,25	2.500,00
32	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	GEOLAB	COMP	2.000	0,36	720,00
33	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,52	2.600,00
34	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	COMP	3.000	1,90	5.700,00
35	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G	HIPOLABOR	BSNG	500	6,58	3.290,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	NEO QUÍMICA	COMP	15.000	0,14	2.100,00
37	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL-30ML	BELFAR	FRSC	500	3,81	1.905,00
38	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	7.000	0,39	2.730,00
39	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	0,39	4.680,00
40	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BSNG	700	19,25	13.475,00
41	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	FRSC	300	17,58	5.274,00
42	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BSNG	400	18,68	7.472,00
43	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	350	15,00	5.250,00
44	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	PHARLAB	COMP	18.000	0,21	3.780,00
45	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	17.500	0,24	4.200,00
46	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FARMACE	FRSC	800	3,61	2.888,00
48	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	300	19,00	5.700,00
49	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	NEO QUÍMICA	COMP	500	0,20	100,00
50	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	NEO QUÍMICA	COMP	3.000	0,60	1.800,00
51	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	COMP	12.000	0,09	1.080,00
52	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	5.000	3,75	18.750,00
53	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	TEUTO	FRSC	300	35,00	10.500,00
55	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	8.000	0,33	2.640,00
56	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	5.000	0,47	2.350,00
57	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	NATIVITA	BSNG	200	19,99	3.998,00
58	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMP	6.000	0,66	3.960,00
59	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	BELFAR	FRSC	200	2,35	470,00
60	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	NATULAB	COMP	20.000	0,12	2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 277.955,50

LOTE II – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	COMP	3.000	0,33	990,00
2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	700	8,11	5.677,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	500	6,71	3.355,00
4	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMP	16.000	0,09	1.440,00
5	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	PHARLAB	FRSC	600	19,78	11.868,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	200	2,93	586,00
8	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	COMP	200	0,34	68,00
9	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	450	0,66	297,00
10	CETOCONAZOL CREME 30G	PHARLAB	BSNG	400	5,30	2.120,00
11	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	5.500	0,23	1.265,00
12	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	GEOLAB	COMP	4.000	0,22	880,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMP	11.000	0,29	3.190,00
14	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CARTELA	400	0,54	216,00
15	METILDOPA 250 MG	EMS	COMP	2.000	1,19	2.380,00
16	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	BELFAR	FRSC	400	5,67	2.268,00
17	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	200	30,85	6.170,00
18	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	700	5,71	3.997,00
19	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUÍMICA	COMP	300	1,43	429,00
20	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUÍMICA	COMP	2.000	0,50	1.000,00

21	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	10.000	0,26	2.600,00
22	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	800	21,21	16.968,00
23	ÓLEO MINERAL 1ML/ML PETROLATO LÍQUIDO	IMEC	FRSC	300	9,51	2.853,00
24	PARACETAMOL 750MG	MEDQUÍMICA	COMP	4.000	0,35	1.400,00
25	PROMETAZINA	TEUTO	COMP	4.000	0,34	1.360,00
26	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	FRSC	150	4,71	706,50
27	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRSC	500	4,11	2.055,00
28	VITAMINA C GOTAS 20ML	AIRELA	FRSC	1.000	4,88	4.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 81.018,50	

LOTE III – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	ISOFARMA	AMPL	3.350	0,79	2.646,50
2	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	ISOFARMA	AMPL	1.700	16,34	27.778,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	HYPOFARMA	AMPL	1.500	4,80	7.200,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	ZYDUS	AMPL	500	15,63	7.815,00
5	ADRENALINA 1MG	HIPOLABOR	AMPL	300	2,74	822,00
6	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	400	17,39	6.956,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	100	21,71	2.171,00
8	CEFTRIAXONA 1 G	ABL	FRASCO	1.000	7,90	7.900,00
9	CIMETIDINA 300 MG, 2 ML	HYPOFARMA	AMPL	400	7,15	2.860,00
10	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	1.500	3,09	4.635,00
11	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	6.000	6,13	36.780,00
12	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPL	300	6,15	1.845,00
13	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	850	8,65	7.352,50
14	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	750	2,39	1.792,50
15	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	SANTISA	AMPL	2.250	3,87	8.707,50
16	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	2.000	5,50	11.000,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	450	2,94	1.323,00
18	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	400	5,34	2.136,00
19	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	AMPL	1.800	2,28	4.104,00
20	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FRSC AMPL	750	14,45	10.837,50
21	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRSC AMPL	850	8,63	7.335,50
22	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	FRSC AMPL	80	259,05	20.724,00
24	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFL 3 ML	SANOFI MEDLEY	TUBETE	80	199,29	15.943,20
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL S/VASOCONSTRICTOR 20 ML	HYPOFARMA	FRSC	350	4,41	1.543,50
26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	600	1,69	1.014,00
27	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	200	31,60	6.320,00
28	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	650	3,81	2.476,50
29	TENOXICAN 20MG	EUROFARMA	FRSC AMPL	700	27,00	18.900,00
30	TENOXICAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	1.000	47,90	47.900,00
31	TRAMADOL 50 MG/ML	TEUTO	AMPOL	250	13,74	3.435,00
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP.	HYPOFARMA	AMPL	242	7,99	1.933,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 284.186,78	

LOTE IV – SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÃO	FARMAX	FRSC	1.999	3,30	6.596,70
2	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	HALEX ISTAR	FRSC	1.915	4,70	9.000,50
3	SORO FISIOLÓGICO 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	2.150	4,70	10.105,00
4	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9% SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	FRSC	1.060	5,20	5.512,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	2.800	7,25	20.300,00
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	HALEX ISTAR	AMPL	1.235	6,10	7.533,50
7	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	HALEX ISTAR	AMPL	1.950	4,60	8.970,00
8	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	HALEX ISTAR	FRSC	1.190	7,60	9.044,00
9	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1.200	8,80	10.560,00
10	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1.900	7,80	14.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 102.441,70	

LOTE V – PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	1.500	1,72	2.580,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMP	2.100	0,24	504,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	2.200	0,26	572,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMP	6.000	0,86	5.160,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	COMP	7.900	0,14	1.106,00
7	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA	COMP	4.500	0,59	2.655,00
8	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	2.000	0,37	740,00
9	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	3.000	0,47	1.410,00
11	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMP	8.000	0,65	5.200,00
12	CARBONATO DE LÍLIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR	COMP	900	0,60	540,00
13	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,43	4.300,00

14	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	COMP	3.200	0,24	768,00
15	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS	COMP	16.000	0,14	2.240,00
16	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	GEOLAB	FRSC	500	16,80	8.400,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	3.000	0,81	2.430,00
18	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	6.000	0,79	4.740,00
19	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	10.000	0,20	2.000,00
20	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	2.000	0,26	520,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	4.000	0,58	2.320,00
24	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CPSL	18.000	0,27	4.860,00
25	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMP	6.000	0,60	3.600,00
26	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	2.000	0,49	980,00
27	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMP	5.000	2,37	11.850,00
28	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	3.500	1,20	4.200,00
29	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTÁLIA	FRSC	80	31,78	2.542,40
30	OXCARBAZEPINA 300MG	SANOFI MEDLEY	COMP	6.000	1,55	9.300,00
31	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	EMS	COMP	2.500	1,17	2.925,00
32	RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	COMP	5.000	0,34	1.700,00
33	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMP	9.000	0,44	3.960,00
34	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100 ML	TEUTO	FRASCO	150	17,10	2.565,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 96.667,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 842.269,88 (Oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; **AÇÃO:** 2059 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – AFB; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlyenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADO: Elison Antônio de Azevedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B4FCE130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 137 - LAGOA DANTA-RN

DECRETO Nº 137, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.115,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.115,24 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 01 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					414.115,24
01.001 GABINETE DO PREFEITO					18.992,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.492,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.492,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					800,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.699,00

	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS			2.200,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.573,90
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			16.573,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.473,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				188.149,82
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			1.801,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			8.960,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.959,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			38.000,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	29.999,98
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			4.300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.300,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			120.087,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	42.087,84
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	52.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				56.890,73
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			56.890,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.116,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.220,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.354,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.199,93
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				128.009,79
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			8.721,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.721,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			71.005,91
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.917,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.788,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			26.619,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.619,92
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			15.607,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	607,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			1.504,46
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.504,46
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC			4.551,50
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.551,50
Anexo II (Redução)				414.115,24
01.001 GABINETE DO PREFEITO				9.300,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			4.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,99
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.399,99
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			1.900,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,02
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				32.698,98
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS			30.498,98
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	14.999,99
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	14.999,99
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	1004 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			2.200,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.200,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				57.491,81
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO			3.678,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.679,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	1.900,00
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			666,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,99
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	467,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,99
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			802,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	203,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			199,98
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,99
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA			99,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,99
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO			23.103,94
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.399,99

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	304,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.399,99
	1055 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO			15.138,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.739,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			699,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS			13.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				172.575,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL			2.762,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	363,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.399,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			7.698,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.399,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.300,00
	1008 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			12.835,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.799,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.037,01
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL			1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.199,99
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.199,99
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			371,03
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	371,03
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			4.833,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.833,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			6.198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	4.999,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			56.513,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	56.513,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA			10.766,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	8.917,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.849,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			1.198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.198,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			67.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	52.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				19.336,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			99,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			498,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	399,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			1.039,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	399,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	241,00
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO			470,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	470,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			56,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			2.140,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	603,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.338,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			399,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10.194,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	3.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	3.999,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	599,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS			1.541,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	792,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO			1.378,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	179,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE			87,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	87,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE			437,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	437,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR			599,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA			399,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				9.565,00
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE			7.565,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.565,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				20.326,86
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC			9.199,93
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.199,99
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			199,99
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	199,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			438,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			99,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			157,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	157,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			218,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	119,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3.399,97
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.199,99
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			361,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			1.504,46
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.504,46
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC			4.551,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.551,50
16.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.842,88
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			1.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,99
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES			1.442,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	843,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			1.199,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	599,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	599,99
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA			3.399,97
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	1.199,99
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			4.799,96
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.199,99
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				62.978,73
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			2.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			10.799,95
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.599,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.799,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.799,99
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS			3.579,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.379,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.199,99
	1625 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			5.999,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.999,00
	1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS			7.754,96
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.155,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.799,99
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS			11.435,93
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.199,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	636,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.199,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.199,99
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			2.399,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.199,99
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO			4.235,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.836,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.199,99
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			7.199,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.599,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			6.572,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.973,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.599,99
19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				16.999,98
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			16.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,99

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CD25AAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 81 - LAGOA DANTA-RN**

PORTARIA Nº 81, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.117.194,20 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 01 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.117.194,20
01.001 GABINETE DO PREFEITO					189,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	156,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				33,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					110,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.300,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				8.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.900,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.954,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.954,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					764.655,85
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				32.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.370,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				21.789,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.220,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.569,94
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				13.742,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	742,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				181.447,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	96.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	65.447,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				737,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	737,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				420.480,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	955,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	280.516,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.460,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	121.549,94
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			12.576,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.576,97
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			48.512,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	26.061,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.451,00
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA			33.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS			19.484,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			19.484,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.045,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.739,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			575,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			575,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	575,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			158.875,47
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			6.046,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.046,67
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE			152.828,80
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	152.828,80
15.001	SECRETARIA DE SAÚDE			145.596,88
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			43.485,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	43.485,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			28.224,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.067,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	467,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.690,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			16.015,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.015,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			21.845,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.730,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	115,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			16.477,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.696,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	249,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.656,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.875,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			19.150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.023,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	124,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.003,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			400,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
16.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			9.079,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			3.070,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.960,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			1.975,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.975,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF			3.924,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.924,00
18.001	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			375,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			375,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	375,00
Anexo II (Redução)				1.117.194,20
01.001	GABINETE DO PREFEITO			658,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			156,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	57,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			33,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	33,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA			469,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	469,00
02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			20.110,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			20.045,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	39,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM			36,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	36,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.			29,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			113.309,96
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS			20.411,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.411,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			20.999,99

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			14.021,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.099,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			50.377,99
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.027,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	252,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.999,99
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			7.499,98
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.999,99
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.499,99
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			72.088,96
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			10.797,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.599,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.599,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.599,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			4.967,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.449,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.119,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA			8.396,99
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.399,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.399,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			23.480,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.999,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.481,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			504,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			7.044,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	799,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.799,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.445,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS			16.898,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.899,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.999,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			588.535,97
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			73.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	73.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			6.220,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.220,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			106.419,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.419,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			53.485,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.548,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	99,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	599,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	239,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			194.237,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.232,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	57.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	599,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	955,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.451,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			14.160,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.860,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO			2.510,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.399,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	111,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			116.915,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	599,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	599,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	239,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.061,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	359,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	239,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	359,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			2.176,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.199,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	977,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE			1.599,98
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	599,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	999,99
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA			71,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	71,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL			247,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	148,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			396,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				16.434,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			7.477,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	293,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.799,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.673,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			95,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	95,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			226,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	98,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,99
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.086,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.329,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	949,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO			2.350,03
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	199,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	131,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	199,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,04
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	179,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA			198,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.642,67
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			20.642,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.245,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.897,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.051,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.399,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				575,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			575,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	99,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				29.423,95
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			2.399,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.399,99
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			8.878,98
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.199,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.799,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.879,00
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			5.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.999,99
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE			7.145,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.145,00
	1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS			4.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				201.761,70
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			8.320,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.321,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEÍCULO - MAC			4.399,96
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	999,99

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.199,99
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			5.347,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.748,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.599,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			1.035,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			6.017,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.999,99
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			37.724,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	89,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	39,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	174,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.244,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.146,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			4.234,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.983,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			28,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			22.812,89
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	540,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.798,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	39,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,90
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	9,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	9,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.399,99
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			7.066,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.517,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	1.549,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			1.099,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.099,99
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			2.399,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.199,99
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			3.399,97
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	1.199,99
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.199,99
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			94.273,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	91.874,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.199,99
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO			1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.199,99
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				53.278,99
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			47,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	47,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			406,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	39,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	39,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	239,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER			37,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS			355,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			46.459,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.260,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.199,99
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			41,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			41,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE			22,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO			372,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	75,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			125,04
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	125,04
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			3.798,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	599,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	299,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	99,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	599,99
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF			299,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	299,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS			415,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	415,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA			297,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS			265,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	39,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	148,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			199,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	199,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL			99,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				375,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			375,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	375,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:94AD5094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_AUXILIARES_TECNICOS_JANEIRO 2024**

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023

Em conformidade com o Art. 1º. Os servidores admitidos através de concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuam curso Técnico de Enfermagem e que estejam atuando no cargo, devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), bem como os auxiliares de enfermagem que estão ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem através do aproveitamento de cargo, terão o repasse da assistência financeira complementar efetuada da seguinte forma:

I- Receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme disponibilizado no sistema INVESTSUS;

CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
				Compl. MS	Compl. MS	Compl. MS	Compl. MS
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VÍCTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
					RS 4.361,77		RS 3.445,80

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BC850C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_CONTRATADOS JANEIRO 2024**

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
					RS 2.973,50		RS 2.349,07
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
035.436.754-43	GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO (A)	3608	RS 1.686,34	RS 1.686,34	RS 354,13	RS 1.332,21
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
					RS 6.085,50		RS 4.807,55
					RS 9.059,00	LÍQUIDO	RS 7.156,61

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:6EFF06EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_EFETIVOS JANEIRO 2024

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	RS 1.353,35	RS 1.353,35	RS 284,20	RS 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
					RS 13.247,35		RS 10.465,41
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
					RS 623,11		RS 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	JANEIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	RS 40,49	RS 40,49	RS 8,50	RS 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
060.605.864-81	RANILÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
					RS 8.838,81		RS 6.982,66
					RS 22.709,27	LÍQUIDO	RS 17.940,32

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:816417FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_AUXILIARES_TECNICOS FEVEREIRO 2024

COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Em conformidade com o Art. 1º. Os servidores admitidos através de concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuam curso Técnico de Enfermagem e que estejam atuando no cargo, devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), bem como os auxiliares de enfermagem que estão ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem através do aproveitamento de cargo, terão o repasse da assistência financeira complementar efetuada da seguinte forma:

I- Receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme disponibilizado no sistema INVESTSUS;

CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
				Compl. MS	Compl. MS	Compl. MS	Compl. MS
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.353.854-67	ELISANGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
878.422.544-00	LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARAES	AUX. ENF	129	RS 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
					RS 4.361,77		RS 3.445,80

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A19B0EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_CONTRATOS FEVEREIRO 2024

COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENF	3410	RS 2.637,55	RS 2.637,55	RS 553,89	RS 2.083,66
066.405.024-70	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENF	3824	RS 2.302,06	RS 2.302,06	RS 483,43	RS 1.818,63
055.301.034-48	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENF	3826	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
053.510.504-55	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENF	3309	RS 1.486,75	RS 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
701.319.684-32	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	TEC. ENF	3610	RS 410,14	RS 410,14	RS 86,13	RS 324,01
					RS 9.810,00		RS 7.749,90
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
044.958.264-76	KENIO RAWLINSO LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	3827	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	RS 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
					RS 6.598,74		RS 5.213,00
					RS 16.408,74	LÍQUIDO	RS 12.962,90

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:42C4C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA_COM_OS_VALORES_PISO_DA_ENFERMAGEM_EFETIVOS_FEVEREIRO_2024

COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
					R\$ 13.247,35		R\$ 10.465,41
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
					R\$ 623,11		R\$ 492,26
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FEVEREIRO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
					R\$ 8.838,81		R\$ 6.982,66
					R\$ 22.709,27	LÍQUIDO	R\$ 17.940,32

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:14B095DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 – SMADMRH

Portaria nº 079/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1428	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	SMS	2022/2023	Enfermeira	20.05.2024 a 03.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9205F7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1208/2024

DECRETO Nº 1208/2024

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 778/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 252.961,36 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação												
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia												
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE												
1.174 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA COM GUARDA CORPO												
435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações												
Total da Ação:										Fonte: 17063110		RS 252.961,36
Total da Unidade Orçamentária:												RS 252.961,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	400.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	252.961,36
g) Saldo de excesso em 08/04/2024	147.038,64

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BD9D537A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1209/2024

DECRETO Nº 1209/2024

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 781/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 296.945,76 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação												
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia												
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE												
1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural												
436 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações												
Total da Ação:										Fonte: 17063110		RS 296.945,76
Total da Unidade Orçamentária:												RS 296.945,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 8 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	300.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	300.000,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	300.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	296.945,76
g) Saldo de excesso em 08/04/2024	3.054,24

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:03C60906

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1210/2024**

DECRETO Nº 1210/2024

Abre crédito Especial por superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 780/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
	437 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 500.000,00
Total da Ação:			R\$ 500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 8 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual Plano de Ação nº 09032023-034632 Programa 09032023	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	221.461,48
Valor deste crédito decreto	500.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/04/2024	63.688,94

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2743EDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios)**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios),	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	EXTINTOR AP AGUA PRESSURIZADA 10L, Extintor portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede. Categoria: Extintor Industrial; Tipo: Extintor Água; Garantia: 1 ano; Peso bruto: 13,720 Kg;	UND	25		
2	LAMPADA LUMINARIA LUZ EMERGÊNCIA 63 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	UND	155		
3	EXTINTOR PQS - ABC - 4 KG - garantia de 1 ano. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme abnt nbr 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrigida com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede.	UND	10		
4	PLACAS FOTOILUMINESCENTES - SAIDA	UND	5		
5	PLACAS FOTOILUMINESCENTES - DIRECIONAL	UND	11		
6	PLACAS FOTOILUMINESCENTES - EXTINTOR	UND	10		
7	PLACAS FOTOILUMINESCENTES - HIDRANTE	UND	2		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7D40AB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 361/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 361/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Vigência: 08/04/2024 até 07/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO		
CNPJ: 25.117.431/0001-63	Telefone (84) 8729-6936	E-mail: robertocarlosparelhas@hotmail.com
Endereço: Sítio Sussuarana Iv, S/N, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Roberto de Medeiros Macêdo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	0021210-ÁGUA POTÁVEL: É a água tratada adequada para o consumo humano e animal, livre de qualquer tipo de micro-organismos, sólidos em suspensão e substâncias tóxicas que causam contaminação e doenças. É a água boa para o consumo, que não causa nenhum risco à saúde e é agradável aos sentidos. Não tem cheiro (inodora); não tem cor (incolor) e não tem gosto (insípida)	LT	538.090	0,28	150.665,20
Valor total: R\$ 150.665,20					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:A695A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, organiza os seus cargos efetivos e comissionados e revoga as Leis Complementares nº 054/2016, 056/2016 e 058/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas/RN, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de organização administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, define competências, atribuições, remunerações e formas de provimentos dos cargos efetivos e em comissão, necessários à operacionalização das funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Não se subordinam ao regime desta Lei as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município de Parelhas e em especial nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Lei será definido por meio de Ato da Mesa, que disciplinará a organização regimental, vedado:

I - Aumento de despesa;

II - criação e extinção de cargos e funções ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos, no âmbito do Poder Legislativo, quando vagos;

III- alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

§1º Na esfera de sua atuação administrativa, a autoridade legislativa decidirá observando, no que couber, além dos princípios constantes no caput do art. 4º desta Lei, as regras do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

§ 2º A regras estabelecidas no § 1º também se aplicam aos servidores efetivos ou comissionados quando desenvolverem ações administrativas de caráter decisório.

TÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 5º O Poder Legislativo do Município de Parelhas é composto por 11 (onze) vereadores, denominados de Agentes Políticos.

§1º As atribuições dos vereadores estão definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas.

§2º Compete aos vereadores o pleno exercício das atividades políticas e das funções, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa da Câmara Municipal de Parelhas, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, são desenvolvidas por meio da seguinte estrutura:

I - Vereadores;

II - Plenário;

III - Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único - Para o desempenho das atividades parlamentares e das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa os vereadores contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Parelhas são desenvolvidas pela Mesa Diretora, por meio do seu Presidente, que representará a Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe ainda desempenhar as funções administrativas e coordenar as atividades internas.

§1º A Mesa Diretora é escolhida na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e desempenha suas atividades nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe coordenar os serviços administrativos da Câmara, autorizar, no limite do orçamento, as suas despesas e requisitar do Executivo os respectivos repasses de numerário destinados às despesas do Poder legislativo, dentre outras atribuições constantes no Regimento Interno.

§3º Para o desempenho das funções administrativas a Mesa Diretora e o seu Presidente contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Estrutura Administrativa

Art. 8º A Câmara Municipal de Parelhas contará com a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete da Presidência;

II - Diretoria-Geral da Câmara;

III - Procuradoria Legislativa, e;

IV - Controladoria-Geral.

Seção II

Das Atribuições dos Órgãos e das suas Unidades Integrantes

Subseção I

Do Gabinete da Presidência

Art. 9º O Gabinete da Presidência é a estrutura administrativa de assessoramento ao Chefe do Poder Legislativo Municipal com atribuição para o desempenho das seguintes competências:

I - prestar assistência e assessorar ao Presidente da Câmara nas questões administrativas;

II - a gestão da agenda do Presidente e do seu gabinete;

III - o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;

IV - a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;

V - a promoção de relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de todas as demandas direcionadas ao Chefe do Poder Legislativo Municipal;

VI - a gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Legislativo, promovendo interação e divulgação das suas ações junto à sociedade;

VII - a coordenação da execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Presidente da Câmara é participante;

VIII - a condução e organização de eventos e solenidades da Câmara Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

IX - o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e do Poder Legislativo, e

X - articular-se com os demais órgãos da Câmara Municipal na preparação de material de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências dos representantes do Poder Legislativo com autoridades e demais personalidades;

Parágrafo único - Para a execução das atribuições de assessoramento direto o Gabinete do Presidente contará com as seguintes unidades administrativas:

I - Assessoria Especial;

II - Assessoria de Comunicação, e

III - Chefia de Gabinete.

Subseção II

Da Direção-Geral da Câmara

Art. 10 À Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Parelhas compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa de acordo com as deliberações da Mesa, e ainda:

I - coordenar as atividades legislativas, acompanhando os registros de informações sobre o processo legislativo, bem como acompanhar e assessorar as sessões plenárias;

II - assessorar e acompanhar as atividades das comissões permanentes ou temporárias, responsabilizando-se pelo registro de informações sobre o processo legislativo e pelo acompanhamento e assessoramento nas reuniões realizadas pelas comissões, inclusive audiências públicas;

III - planejar e coordenar as atividades, de gestão de pessoas, de serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, compras, segurança e higiene da Câmara Municipal, e

IV - orientar, controlar e dirigir o planejamento, a execução orçamentária, a contabilidade, a movimentação financeira e a gestão dos gastos da Câmara Municipal.

Art. 11 Para o desenvolvimento das ações administrativas de que trata o art. 10 caput, a estrutura regimental da Diretoria-Geral contará com um Diretor-Geral e até 05 (cinco) diretores de departamento; 04 (quatro) chefes de divisão, e até 06 (seis) assessores legislativos.

Parágrafo único - Os departamentos e divisões necessários ao funcionamento da Direção-Geral da Câmara serão disciplinados por meio de Ato da Mesa, observando o art. 3º desta Lei Complementar.

Subseção III

Da Procuradoria Legislativa

Art. 12 À Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Parelhas compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;

II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;

- III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;
- IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;
- V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal.
- VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;
- VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, habeas data e habeas corpus;
- VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Parelhas;
- IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados
- X - sugerir atualizações legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas, e
- XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições.
- XII – outras atribuições correlatas.

Art. 13 As atribuições constantes no art. 12 desta Lei serão exercidas pelo Procurador Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Quando da ausência ou impedimento do Procurador Legislativo as atribuições constantes no art. 12 serão desempenhadas por advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja contratação se dará na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal ou com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, até que cesse a ausência ou o impedimento do Procurador Legislativo.

Subseção IV

Da Controladoria Geral

Art. 14 À Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Parelhas compete realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias, e ainda:

- I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar processados ou não;
- III - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- IV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, e;
- V - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando a edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

TÍTULO III

DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 15 Para auxiliar os vereadores no desempenho das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa e a Mesa Diretora nas funções administrativas, a Câmara Municipal de Parelhas, contará com servidores públicos em cargos efetivos e em cargos em comissão.

§ 1º Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parelhas são essenciais à atuação institucional do Poder Legislativo e devem prover as condições técnicas, operacionais e materiais para a atividade parlamentar e o processo legislativo.

§ 2º São atribuições de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal: observada a área de atuação:

- I - exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas, à gestão estratégica e aos processos de governança;
- II - atuar na elaboração e na fiscalização de contratos;
- III - examinar, instruir, organizar e acompanhar processos;
- IV - examinar e organizar documentos e informações, bem como realizar pesquisas sobre matérias administrativas, legislativas ou de fiscalização;
- V - elaborar relatórios, instruções e atas;
- VI - acompanhar a legislação vigente;
- VII - atender e orientar o público interno e externo;
- VIII - compor comissão ou grupo de trabalho instituído no interesse do Poder legislativo Municipal;
- IX - utilizar sistemas necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas a cargo da Câmara Municipal;
- X - consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas;
- XI - executar outros trabalhos relacionados à sua lotação.

§3º Para o desempenho de suas atribuições, o ocupante do cargo efetivo e comissionado deve:

- I - responsabilizar-se por informações, documentos e processos, sigilosos ou não, por materiais, máquinas, instalações e equipamentos, pelos atendimentos, bem como pela qualidade dos serviços executados;
- II - participar de atividades de aperfeiçoamento e atualização inerentes às atividades legislativas;
- III - disseminar conhecimentos adquiridos em decorrência da participação em eventos de interesse da Câmara Municipal.

§ 4º A carga horária de todos os cargos que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parelhas é de 30h (trinta horas) semanais, podendo o cumprimento das jornadas de trabalho se dar por meio de turnos de revezamento, a depender de disciplinamento levado a cabo por Ato da Mesa.

Seção I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 16 O Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Parelhas é composto pelos seguintes cargos:

- a) Procurador Legislativo;
- b) Consultor Legislativo;
- c) Analista Legislativo;
- d) Técnico Legislativo, e
- e) Auxiliar Legislativo.

Parágrafo único – O código de referência do cargo, as atribuições, especialidades, número de vagas e escolaridade mínima, estão disciplinados no Anexo I desta Lei.

Art. 17 Os cargos enumerados no art. 16 são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros e o seu provimento se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disciplina o art. 37, I e II da Constituição Federal.

§1º As regras de Provimento, Nomeação, Posse e Exercício dos cargos constantes no art. 15 desta Lei estão disciplinados na Lei Complementar nº 003 de 20 outubro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

§2º O concurso público poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§3º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Parelhas.

Art. 18 Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro Permanente a Lei Complementar nº 003 de 20 outubro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

Seção II

Dos Cargos Comissionados

Art. 19 Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, sendo todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, remunerados por vencimentos, conforme especificados no Anexo II desta Lei com os respectivos símbolos, valores e quantitativos.

Art. 20 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, nos níveis de Assessoramento, Direção, e Chefia a serem preenchidos na forma da presente Lei, e de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 1º São atribuições gerais dos ocupantes dos cargos previstos no caput deste artigo:

I - exercer atividades de assessoramento e apoio ao superior hierárquico imediato em assuntos atinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado;

II - participar, subsidiar e assessorar a discussão, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato;

III - desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato;

IV - outras funções excepcionais, inclusive a designação para atuarem em projetos especiais por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21 O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, poderá optar, na forma legalmente permitida, pelo recebimento integral do vencimento do cargo comissionado ou pelo valor referente à Representação fixada para o cargo comissionado que vier a exercer.

Art. 22 Ficam criadas as Funções Gratificadas - FG, com valores e quantitativos previstos no Anexo II desta Lei, destinadas aos servidores dos órgãos do Quadro Efetivo, observadas o seguinte:

I - o provimento da Função Gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo que estejam à disposição da Câmara Municipal;

II - as Funções de Confiança previstas no Anexo II desta Lei serão alocadas, por Portaria do Chefe do Poder Legislativo, conforme necessidades;

III - a Função de Confiança:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

c) a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

d) somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, como efetivo exercício os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade e casamento, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

e) não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro Geral de Pessoal com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições reguladas no anexo II desta Lei.

Art. 24 O Poder Legislativo, mediante Ato da Mesa, regulamentará a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento de seus órgãos, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, e fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 25 As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, em Dotação Própria da Câmara Municipal de Parelhas autorizada a suplementação se necessário, observadas as regras da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Revogam-se os seguintes diplomas legais:

I – Lei Complementar nº 54 de 19 de fevereiro de 2016;

II – Lei Complementar nº 56 de 04 de maio de 2016, e;

III - Lei Complementar nº 58 de 20 de junho de 2017.

§1º Em razão da revogação da Lei Complementar nº 054/2016, os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Auxiliar de Serviços Gerais ficam automaticamente extintos.

§2º Nos termos do § 3º, do art. 41, da Constituição Federal Brasileira, os atuais ocupantes dos cargos referidos no parágrafo anterior deverão ser imediatamente reaproveitados, respectivamente, nos cargos de Procurador Legislativo, Consultor Legislativo – especialidade Contador, e Auxiliar Legislativo.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Parelhas (Ref. Art. 16, parágrafo único)

Cargo: Procurador Legislativo

Especialidade: Advogado

Código: 001

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 5.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Lotação: Procuradoria Legislativa

Atribuições: ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Parelhas compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;

II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;

III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;

IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;

V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;

VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Parelhas;

IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados

X - sugerir Atualizações Legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas;

XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições, e;

XII – outras atribuições correlatas.

Cargo: Consultor Legislativo

Especialidade: Contador

Código: 002

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 5.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: as estabelecidas na Resolução nº 1.640, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade, no que couber, descritas como atividades de planejamento ou execução especializada, referentes às Ciências Contábeis, no âmbito administrativo e na esfera de atuação institucional da Câmara Municipal, tais como:

I - avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;

II - realizar reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;

III - elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; IV - efetuar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Câmara dos Deputados, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

V - efetuar a classificação dos fatos para registros contábeis e a respectiva validação dos registros e demonstrações;

VI - controlar a formalização e a manutenção dos registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

VII - elaborar balancetes e demonstrações contábeis, por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

VIII - realizar a apuração, o cálculo e o registro de custos, em qualquer sistema ou concepção, para fins de avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - realizar a análise de custos e despesas, inclusive com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda à otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

X - efetuar o controle, a avaliação e o estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

XI - efetuar a análise de balanços;

XII - analisar o comportamento das receitas;

XIII - elaborar orçamentos de quaisquer tipos, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

XIV - efetuar a programação orçamentária e financeira, e acompanhar a execução dos orçamentos, tanto na parte física quanto na monetária;

XV - analisar as variações orçamentárias;

XVI - realizar conciliações de contas;

XVII - organizar os processos de prestação de contas a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XVIII - realizar revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XIX – colaborar com os sistemas de controle interno;

XX - participar da elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;

XXI participar da elaboração da proposta da Câmara Municipal que integrará o plano plurianual;

XXII - monitorar a execução e a disponibilidade orçamentárias;

XXIII - efetuar o controle financeiro e propor a abertura de créditos adicionais;

XXIV - monitorar os indicadores dos programas integrantes do plano plurianual e a execução físico-financeira de suas ações orçamentárias;

XXV - executar medidas relativas ao cronograma de desembolso;

XXVI - oferecer subsídios aos pareceres de adequação orçamentária e financeira de despesas administrativas da Câmara com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

XXVII - elaborar e publicar os relatórios de gestão fiscal;

XXVIII – Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração da folha de pagamento e envio das informações referentes ao E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente, e;

XXIX - outras atividades correlatas.

Cargo: Analista Legislativo

Especialidade: Processo Legislativo

Código: 003

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.700,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: prestar assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, e aos Vereadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Poder legislativo Municipal, tais como:

I - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios;

II - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Vereador quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições, e

III - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal no processo legislativo; e

IV - outras atividades correlatas.

Cargo: Analista Legislativo

Especialidade: Controle Interno

Código: 004

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.700,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação:

I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo;

II - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

III - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

IV - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso;

V - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

VI - da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal;

VII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e

VIII - outras atividades correlatas

Cargo: Técnico Legislativo

Especialidade: Área administrativa

Código: 005

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 2.100,00

Requisitos: diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como:

I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes;

II - elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;

III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

IV - redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;

V - executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e

VII - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo: Auxiliar Legislativo

Código: 006

Quantidade: 03

Salário base: R\$ 1.800,00

Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como:

I - recepção, portaria e atendimento ao público;

II - limpeza, conservação e jardinagem;

III - preparação e organização do local de trabalho;

IV - guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e

V - outras atividades correlatas.

ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas (Ref. artigos 19 e 22)

Cargo: Diretor Geral da Câmara		
Símbolo: CC1		
Código: 007		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.500,00	Representação: R\$ 2.500,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 5.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe auxiliar a Mesa Diretora na elaboração e na execução das diretrizes estratégicas do respectivo órgão e no desempenho das As funções legislativas, fiscalizadora, deliberativa e administrativa da Câmara Municipal de Parelhas.		
Cargo: Controlador-Geral		
Símbolo: CC1		
Código: 008		
Quantidade: 01		
Vencimento:	Representação:	REMUNERAÇÃO TOTAL:

RS 2.500,00	RS 1.500,00	RS 4.000,00
Lotação: Controladoria-Geral		
Requisitos e Atribuições: Cargo nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe coordenar as atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de Parelhas com ênfase na orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, e avaliação cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias.		
Cargo: Assessor Especial		
Símbolo: CC1		
Código: 009		
Quantidade: 01		
Vencimento: RS 2.500,00	Representação: RS 1.000,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 3.500,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pelo assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades político-institucional e na coordenação de atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Diretor de Departamento		
Símbolo: CC2		
Código: 010		
Quantidade: 05		
Vencimento: RS 1.412,00	Representação: RS 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 2.542,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de alta complexidade, com vinculação direta a Diretoria-Geral da Câmara competindo-lhe a execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência		
Símbolo: CC2		
Código: 011		
Quantidade: 01		
Vencimento: RS 1.412,00	Representação: RS 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 2.542,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de coordenar e assessorar o Gabinete do Presidente do Poder Legislativo execução das atividades político-institucionais e nas atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Chefe de Divisão		
Símbolo: CC3		
Código: 012		
Quantidade: 04		
Vencimento: RS 1.412,00	Representação: RS 1.130,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 2.542,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de média complexidade, com vinculação direta ao Diretor de Departamento competindo-lhe a coordenação de equipes ou atividades específicas e execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Assessor de Comunicação		
Símbolo: CC3		
Código: 013		
Quantidade: 01		
Vencimento: RS 1.412,00	Representação: RS 848,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 2.260,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de assessorar no desenvolvimento das ações administrativas desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.		
Cargo: Assessor Legislativo		
Símbolo: CC3		
Código: 014		
Quantidade: 06		
Vencimento: RS 1.412,00	Representação: RS 848,00	REMUNERAÇÃO TOTAL: RS 2.260,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pelo assessoramento da Mesa Diretora, dos Presidentes das comissões permanentes e temporárias e das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito de sua atuação e vinculado diretamente a autoridade nomeante.		
Função Gratificada		
Símbolo: FC1		
Valor: RS 1.500,00		
Quantidade: 02		
Descrição: Função de natureza temporária a ser desempenhada exclusivamente por ocupantes de cargo público de provimento efetivo, destinada à função de direção, chefia ou assessoramento, desde que exercida em órgãos ou comissões internas de alta complexidade.		

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: 1EF75E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 61, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 61, de 08 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 221.279,53 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					221.279,53
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.800,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				198.699,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	155.411,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.288,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				19.780,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.780,52

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	R\$ 654.412,13	R\$ 654.412,13
fev/24	RS -	R\$ 780.451,39	R\$ 780.451,39
mar/24	RS -	R\$ 602.466,31	R\$ 602.466,31
abr/24	RS -		RS -
mai/24	RS -		RS -
jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS -	R\$ 2.037.329,83	R\$ 2.037.329,83
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 1.331.170,75
2 - Receita Arrecada até o período			R\$ 2.037.329,83
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 705.859,08
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ 221.279,53
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			R\$ 221.279,53
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 484.579,55

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:46B87FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 62, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 62, de 08 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 121.158,69 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Março de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.158,69
06.001 Fundo Municipal de Saúde					121.158,69
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			56.566,14
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	56.566,14
	2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			39.154,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.154,93
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			2.896,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.896,88
	2019	Manutenção do CAPS			2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			5.718,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.718,80
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			6.225,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.225,42
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.747,27
	2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			3.823,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.823,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/24	RS -	R\$ 126.778,07	RS 126.778,07	
fev/24	RS -	R\$ 1.489,54	RS 1.489,54	
mar/24	RS -	R\$ 119.444,19	RS 119.444,19	
abr/24	RS -	R\$ 141.136,34	RS 141.136,34	
mai/24	RS -		RS -	
jun/24	RS -		RS -	
jul/24	RS -		RS -	
ago/24	RS -		RS -	
set/24	RS -		RS -	
out/24	RS -		RS -	
nov/24	RS -		RS -	
dez/24	RS -		RS -	
TOTAL	RS -	R\$ 388.848,14	RS 388.848,14	
Excesso de Arrecadação				
1 - Receita Prevista Inicial				RS -
2 - Receita Arrecadada até o período				RS 388.848,14
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)				RS 388.848,14
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)				RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação				RS 246.190,65

5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024	RS 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024	RS 121.158,69
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	RS 142.657,49

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9E463BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 005-2024 MOTORISTA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 005/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL II E MÉDIO, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA “D OU E”, COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o aumento da demanda no departamento de transportes municipal advinda do aumento na frota de veículos e ampliação de atendimento passando a ser com 24 horas no pronto atendimento, acarretando o remanejamento de servidores para atender a necessidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista de caçambas, ônibus e Vans, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017 e ou nos últimos processos seletivos para categoria;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MOTORISTA** categoria D ou E para CAMINHÃO BASCULANTE (Caçambas), ONIBUS, MAQUINAS PESADAS e VAN, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no Departamento de Infraestrutura – SETOR TÉCNICO – EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs e ou obter todas as informações contidas no edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN e ou no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br). Divulgação do Edital.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura.**

1.3* O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5*. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no **Anexo I**.

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10* - O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Prova de Cursos, prova teórica, prova prática e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b)* ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da contratação. (art. 128 CTB)
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo e Conteúdo Programático para prova;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos;

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos e

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2* - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, reconhecido pelo MEC e ou no caso de cursos para categorias de motorista – OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (VAN E ONIBUS) **devidamente reconhecido pelo CONTRAN e ou DETRAN, quando for o caso e carteira de motorista categoria D ou E.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Obs.: O Exame Toxicológico será exigido dentro da lei na **DATA DA CONTRATAÇÃO**

O exame toxicológico é **obrigatório para motoristas com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias C, D ou E, e é exigido pela lei federal nº 13.103, de 02 de março de 2015.**

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) informa que o prazo do exame toxicológico.

Os motoristas com **validade da CNH entre Janeiro e Julho**, deverão realizar o exame até **31 de Março de 2024**. Já os motoristas com **validade entre Julho e Dezembro**, o prazo é até **30 de Abril de 2024**.

• **Motoristas com idade inferior a 50 anos de categorias C, D e E**, precisarão renovar a carteira de habilitação a cada **10 anos**. Porém, dentro desse período, será necessário realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção a cada 2 anos e 6 meses.

• Para os **motoristas com idade igual ou superior a 50 e inferior a 70 anos**, a renovação da CNH ocorrerá a cada **5 anos**. Contudo, o exame toxicológico também é necessário a cada 2 anos e 6 meses.

• Por fim, os **condutores com 70 anos ou mais** deverão renovar a CNH a cada **3 anos**. Para estes condutores, o exame toxicológico poderá ser realizado no momento da renovação.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH – Categoria mínima D;

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação;

e) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer;

f*) Comprovante de aprovação em cursos especializados como por exemplo: (Curso de Operador de caminhão basculante, curso de condutor de transporte escolar, curso de condutor de passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Deverá anexar cópia simples do certificado dos Cursos. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO, quando for o caso;

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado não concluídos.

V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado não concluídos.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, conteúdo o formato de DIA/MÊS/ANO, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função estabelecida neste edital, desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. Para o cargo de motorista, só serão aceitas declarações que especifique a categoria exercida durante o trabalho e ou o veículo que fora conduzido, serão desconsideradas as declarações que não constar a categoria específica ou que não citar a categoria.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional e portanto, não pontuam.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 136/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES**5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:**

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

b) Prestadores de Serviço ao Município.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em prova objetiva, prova prática, cursos na área de atuação e experiência na função de motorista categoria D ou E, conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por TRÊS etapas e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. As provas serão elaboradas pela Comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.

Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória.

O candidato que zerar em qualquer prova estará eliminado

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 1ª (primeira) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. *Prova Objetiva - A Prova Objetiva representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo;

6.5. *Prova Prática – A Prova Prática representa a 3ª (terceira) Etapa do Processo Seletivo;

I - OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA – COD 100

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1 – MOTORISTA CAÇAMBA COD 100	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2,0
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de cargas ou curso de operador de caminhão Basculante), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33. 3,0 pontos cada curso sendo dispensado o excesso. (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10,0
PROVA PRÁTICA ETAPA 3	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0

II – MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR – COD 200

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1 – MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR COD 200	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2,0
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33. (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um	10,0

ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	
PROVA PRÁTICA ETAPA 3	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0

III – MOTORISTA DE VAN – COD 300

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1 – MOTORISTA DE VAN COD 300	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2,0
Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte de passageiro), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33. (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10,0
PROVA PRÁTICA ETAPA 3 -FASE 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0

6.6. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.7. **Não será aceito** qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.8. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.9. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no **Anexo VII** – calendário do Processo Seletivo.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

Prestar prova sem realizar a inscrição no certame.

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato ou nova tentativa, no caso da prova prática.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

7.10 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.11 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificadas, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme **Anexo VII** do edital – Calendário do Processo Seletivo.

8.2. A prova objetiva é de caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.

8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.

8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta.

8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.

8.9. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.

8.10 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17

8.11 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecido no **Anexo VII**. Calendário do Processo Seletivo.

8.12 O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.

8.13 A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

8.14 A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.

8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.

8.16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.

8.17 A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

8.18. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.

8.21 Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA

9.1. - Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D ou E. (**Caçamba, Ônibus, Vans e Máquinas Pesadas**) em horários diferenciados.

9.2. A prova prática será realizada no dia e hora conforme **Anexo VII** deste edital. Os candidatos deverão comparecer, com até 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

9.4. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Portalegre, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.

9.5. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

a) A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde a realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.

9.7.O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

9.8.Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

Os candidatos serão alocados em sala onde **será realizado o sorteio da ordem de realização da prova prática e do VEÍCULO que será operado pelo candidato**, que ocorrerá no local e hora marcado conforme **Anexo VII** do Edital.

Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Portalegre RN, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

A prova prática do **Motorista e Operador**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Avançar a via preferencial.

Entrar na contramão de direção.

Exceder a velocidade indicada para a via.

Avançar sobre o meio-fio.

Provocar acidente durante a realização do exame.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador. (Quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Cometer qualquer outra infração de trânsito de **natureza gravíssima**.

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Desobedecer à sinalização da via.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.

Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.

Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.

Perda do controle da direção do veículo em movimento.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão incorretamente.

Desengrenar o veículo nos declives.

Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.

Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.

Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).

Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).

Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).

Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens “Faltas Graves”, “Faltas Médias” e “Faltas Leves” é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorrerem no trajeto designado para avaliação.

10. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

09.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme **Anexo VII** do edital, no site oficial dos Municípios FERMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no site oficial do município de Portalegre <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

11.2. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

11.3. A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

11.4. A prova prática conterá quesitos e critérios objetivos, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

11.5. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

11.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

11.7. Para o cargo de MOTORISTA D ou E, o candidato(a) fará a prova prática no CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA/ONIBUS OU VAN. O veículo a ser conduzido (pois poderá conter mais de um) será decidido através de sorteio na hora da realização da prova prática.

11.8. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária, estacionamento em vaga delimitada por balizas e realização de serviços.

11.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das atividades, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

11.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

11.11. Para o cargo de **Motorista** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **item 9.15** deste Edital

11.12. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

11.13. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

11.14. A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

11.15. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido neste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

A Validação dos Inscritos.

Ao resultado do Gabarito

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

12.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII.**

12.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**, contados da divulgação do Validação dos Inscritos, no resultado do gabarito e no resultado parcial. Em Ambos os casos, o Recurso deverá ser apresentado **exclusivamente de forma presencial**, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Danielle dos Santos Leite, na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

12.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

12.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.08. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.09. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

12.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

12.11. Para a interposição de Recurso contra o Resultado Parcial, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

- 1) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
- 2) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

12.12. No Recurso contra o Resultado Provisório, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

12.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subíntes.

12.14. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

12.15. O Recurso contra o Resultado Provisório da nota da prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação específica no quesito a ser avaliado**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito.

12.16. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.17. Para interposição dos demais recursos previstos neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de todos os recursos dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo IV**.

Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

12.18. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

13.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado das 03 (três) etapas (prova objetiva + prova prática + Experiência profissional e análise documental). Sendo a pontuação máxima do certame 30 (trinta) pontos para Motorista D ou E.

13.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

13.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior pontuação na prova prática.
- b) Maior pontuação Experiência Profissional na área Pública.
- c) Exercício da Função de Jurado

13.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

13.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

13.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

13.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

13.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn). Podendo ainda ser divulgado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

15.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

16. DA JORNADA DE TRABALHO

16.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, fim de semana e feriados, nos termos da Lei Complementar nº 021/2022, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

17. VENCIMENTO MENSAL

17.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

17.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

17.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

18.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

18.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

18.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Secretaria de Infraestrutura ou Gerencia de Transporte, e ainda por qualquer secretaria ao qual o motorista esteja prestando serviços resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

18.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura em parceria com as demais secretarias.

18.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

18.7. A **DESISTÊNCIA** após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

19.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

19.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

20.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

21.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

21.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

21.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

21.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

21.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

21.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

21.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

21.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 08 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024

MOTORISTA CATEGORIAS D OU E

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Motorista Caminhão Basculante	01 + CR	100	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 1.412,00
Motorista Ônibus Escolar	01 + CR	200	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 1.412,00
Motorista Van -	01 + CR	300	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 1.412,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022.

Descrição Sumária:

Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

CARGO MOTORISTA – HABILITAÇÃO “D ou E”

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Conhecimentos Específicos para o cargo de MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE / ONIBUS E VAN.

Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997. Da Condução De Escolares – artigos: 136 ao 139. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - MOTORISTA (A)

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). Idade até 20/04/2024: _____

Nota Prova Prática : _____ Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 100 – Motorista Caminhão Basculante - Caçamba

() 200 – Motorista Ônibus Escolar

() 300 – Motorista Van -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)

() Carteira de Motorista; (3.8, “c”)

() Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”)

() Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”)

() Comprovante de residência; (3.8, “c”)

() Diploma, certificado ou declaração de conclusão Ensino Fundamental. (3.8, “e”)

() Comprovante de Cursos na área de atuação; (3.8, “f”)

() Operador de carga e ou Caminhão – () Condutor de Transp. Escolar – () Condutor de Passageiros

() Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “g”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Público (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 005/2024 – 08 de abril de 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - MOTORISTA****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

 100 – Motorista Caminhão Basculante - Caçamba 200 – Motorista Ônibus Escolar 300 – Motorista Van -

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - MOTORISTA**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)**

EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - MOTORISTA

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/2008).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 005/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - MOTORISTA

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentem informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MOTORISTA (O)

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
08/04/2024	Lançamento do Edital.
08/04/2024 a 12/04/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
15/04/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/04/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos 01
18/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 01 e Validação Final das Inscrições
18/04/2024	Convocação para Etapa 02 – PROVA - OBJETIVA
20/04/2024 SABADO	Prova Objetiva MOTORISTA CATEGORIA D OU E COD 100 – COD 200 E COD 300 – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN - Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
21/04/2024	Divulgação do Gabarito
22/04/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília

	das 09h até 12h meio-dia
23/04/2024	Análise dos recursos 02
24/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Resultado PARCIAL fases 1 e 2
25/04/2024	RECURSO 03 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
26/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 03
27/04/24 SABADO	Prova PRÁTICA - CAMINHÃO COD 100 E ONIBUS COD 200 –Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - Hora: 07:30h da manhã Prova PRÁTICA – VAN COD 300 –Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - Hora: 14:00h da tarde
30/04/24	Divulgação Preliminar do Resultado Provisório Fases 1, 2 e 3
02/05/2024	RECURSO 04 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
03/05/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 04 e Publicação do Resultado Final
06/05/2024	Homologação do Processo Seletivo
07/05/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1167CB8D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS 003-2024 - MERENDEIRA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL II, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de merendeira, pois não foram ofertadas vagas no último concurso público nº 001/2017 e o prazo do último processo seletivo já expirou;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Portalegre RN na forma de Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de MERENDEIRA (O), em decorrência da vacância de cargo por público por aposentadoria, readaptação e aumento de demanda, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MERENDEIRA (O)** para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público com intuito de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e das alíneas “a, c, d, e”, inciso X do art. 2º cumulado com art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na **Secretaria de Educação e Desporto**, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação e Desporto.

1.3*. O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5*. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, prova objetiva e Experiência na Função, conforme estabelecido no **item 6**, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para **atuação no serviço público municipal**:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) estar quíte com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- e) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, **na data de inscrição**, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no **Anexo I**, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no SETOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – EXCLUSIVAMENTE com o servidor ELISMAR BEZERRA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN **no horário das 09:00 às 12:00hs**. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* **Cópia legível** dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo;

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

3.8.2. Experiencia Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 046/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em prova objetiva, cursos na área de atuação e experiência na função de merendeira/cozinheira, conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por DUAS etapas e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. A prova será elaborada por profissional especializado na área e aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo corrigidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória e avaliação curricular.

O candidato que zerar a prova estará eliminado

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 1ª (primeira) Etapa do Processo Seletivo.

6.4.* Prova Objetiva - A Prova Objetiva representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo;

6.5. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de curso na área de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos. Carga horária mínima exigida 20h. Pontuando 1,0 para este curso. Cópia (Frete e Verso)	1,0
Certificado de cursos na área de preparo de alimentos e ou na área de atuação. Carga horária mínima 10h. Pontuando 0,5 para cada curso. Cópia (Frete e Verso)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada na atividade pública, nos últimos 05 (cinco) anos: Pontuando 0,5 pontos a cada 06 meses.	2,0
Experiência profissional na área de atuação anos na atividade privada, nos últimos 05 (cinco) anos: Pontuando 0,5 pontos a cada 06 meses	1,0
ETAPA 2 PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Na Prova será atribuído nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, considerando os seguintes aspectos: conhecimento das funções e manutenção diária com a manipulação de alimentos, conhecimento técnico, desenvoltura, habilidade para realização das questões e resolução de problemas.	5,0
Total	10,0

6.6. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.7. **Não será aceito** qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.8. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.9. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato habilitado para fase 02 deverá fazer a prova, por escrito, conforme dia, hora e local, pré-estabelecido no **Anexo VII** – Calendário do Processo Seletivo.

7.1.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no **Anexo VII** – calendário do Processo Seletivo.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Realizar a prova escrita sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

Prestar a fase 2 sem estar habilitado na fase 1 (realizar a inscrição no certame).

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização de sala.

7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local para aplicação da prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início do “exame”.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição por erro do candidato.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

- 7.10 O não comparecimento para prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.11 Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 7.12 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
- 7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.
- Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou critérios de avaliação/classificação.
- Durante o preenchimento da folha de prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*
- Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*
- Proceder de forma a tumultuar a realização da prova.*
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*
- Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*
- Deixar de atender às normas contidas neste edital.*

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme **Anexo VII** do edital – Calendário do Processo Seletivo.
- 8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.
- 8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (cinco) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato com a manipulação de alimentos. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.
- 8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta.
- 8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.**
- 8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
- 8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
- 8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.
- 8.9. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.
- 8.10 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17
- 8.11 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local da prova, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecidos no **Anexo VII**. Calendário do Processo Seletivo.
- 8.12 O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.
- 8.13 A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- 8.14 A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.
- 8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.
- 8.16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas** ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.
- 8.17 A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
- 8.18. - **Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo;** qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.
- 8.21 Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
- 8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação a caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

09. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

09.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme **Anexo VII** do edital, no site oficial dos Municípios FERMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no site oficial do município de Portalegre <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

A Validação dos Inscritos.

Ao resultado do Gabarito

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

10.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

10.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**, contados da divulgação do Validação dos Inscritos, no resultado do gabarito e no resultado parcial. Em Ambos os casos, o Recurso deverá ser apresentado **exclusivamente de forma presencial**, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

10.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

10.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.08. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

10.09. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

10.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

10.11. Para a interposição de Recurso contra o Resultado Parcial, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*

2) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

10.12. No Recurso contra o Resultado Provisório, todos os argumentos e referências devem **obrigatoriamente** ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

10.14. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.15. O Recurso contra o Resultado Provisório da nota da prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação específica no quesito a ser avaliado**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito.

10.16. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.17. Para interposição dos demais recursos previstos neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de todos os recursos dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo IV**.

Todos os argumentos do candidato devem ser, **obrigatoriamente**, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10.18. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

11.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado das 02 (duas) etapas (prova objetiva + Experiência profissional e análise documental de certificações - cursos). Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

11.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).

11.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

b) maior pontuação na prova.

c) Maior pontuação experiência área pública

d) Exercício da Função de Jurado

11.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

11.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

11.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

11.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

11.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, fim de semana e feriados, nos termos da Lei Complementar nº 021/2022, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

15. VENCIMENTO MENSAL

15.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

15.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

15.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **Anexo I** do Edital;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

16.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

16.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

16.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

16.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

16.7. A DESISTÊNCIA após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

17.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

17.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

18.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

19.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

19.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

19.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

19.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

19.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

19.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

19.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

19.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

EDITAL Nº 003/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024

MERENDEIRA (O)

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
MERENDEIRA	12 + CR	100	40 horas	Ensino Fundamental II Completo	R\$ 1.412,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MERENDEIRA

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022.

Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

CARGO MERENDEIRA –

AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DO PNAE E NA RDC 216 E 275 DA ANVISA SOBRE BOAS PRÁTICAS.

Conhecimentos Específicos –

Manipulação e preparo de alimentos;

Distribuição da merenda escolar de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene;

Noções básicas de recebimento, conferência e armazenamento de maneira adequada os gêneros alimentícios;

Organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes;

Regras de tratamento e destinação do lixo;

Utilização das normas de higiene e conservação de alimentos;

Regras de boa convivência e

Atribuições do cargo.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). Idade até 20/04/2024: _____

Nota Prova : _____ Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 100 – MERENDEIRA(O) ESCOLAR

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”)
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”)
 () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”)
 () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”)
 () Comprovante de residência; (3.8, “c”)
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
 () Comprovante de Cursos realizados na área de atuação; (3.8, “e”)
 () Curso Manipulação Alimentos () Outros Cursos
 () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)
 Item 3.8.2. Experiencia Profissional
 () Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Público (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 003/2024 – 08 de abril de 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 100 – MERENDEIRA (O)

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)**

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024 – MERENDEIRA (O)

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
08/04/2024	Lançamento do Edital
08/04/2024 a 12/04/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com o servidor ELISMAR BEZERRA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
15/04/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/04/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos 01
18/04/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições.
18/04/2024	Convocação para Etapa 02 – PROVA
20/04/2024	Dia da prova – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
21/04/2024	Divulgação do Gabarito
22/04/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia
23/04/2024	Análise dos recursos 02
23/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos e Resultado PARCIAL
24/04/2024	RECURSO 03 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
29/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 03 e Publicação do RESULTADO FINAL
30/04/2024	Homologação do Processo Seletivo
03/05/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização da PROVA**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:71BAA5D4

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL PSS 004-2024 - PROFESSOR**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 004, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR (A) ÁREAS DIVERSAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de PROFESSOR (A) áreas diversas, em virtude de aposentadoria, readaptação, remanejamento e ou designação e aumento de demanda;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Portalegre RN na forma de Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PROFESSOR (A), áreas diversas, em decorrência da vacância de cargo por público por aposentadoria, readaptação e aumento de demanda, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público com intuito de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e das alíneas “a, c, d, e”, inciso X do art. 2º cumulado com art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na **Secretaria de Educação e Desporto**, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação e Desporto.

1.3*. O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, entrevista (por escrito) e Experiência na Função, conforme estabelecido no **item 6**, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para **atuação no serviço público municipal**:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

e) possuir aptidão para o exercício do cargo;

f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, **na data de inscrição**, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no **Anexo I**, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento Técnico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Antônia Jaiane Borges da Silva**, o candidato ou

procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* **Cópia legível** dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações – Este Edital prevê apenas: POS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 063/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá em Entrevista por escrito, cursos na área de atuação (Avaliação Curricular) e experiência na função de professor (a), conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por DUAS etapas e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. A Entrevista será elaborada por profissional especializado na área e aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Este Processo Seletivo será constituído de Entrevista profissional e avaliação curricular.

O candidato que não participar da entrevista estará eliminado

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 1ª (primeira) Etapa do Processo Seletivo.

6.3.1. Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para a entrevista, fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.4.*Entrevista por Escrito - representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo;

6.5. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.5.1. **PROFISSIONAL –**

COD 100 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS;

COD 200 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA;

COD 300 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS E

COD 400 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Curso Superior Completo nas áreas relacionadas item 6.5.1.	
ETAPA 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas , reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	0,5
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. **Não será aceito** qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

7.1. O candidato habilitado para fase 02 deverá fazer a entrevista, por escrito, conforme dia, hora e local, pré-estabelecido no **Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo**.

7.1.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no **Anexo VII – calendário do Processo Seletivo**.

7.2. Somente será admitido ao local da entrevista o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Realizar a entrevista escrita sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

Prestar a fase 2 sem estar habilitado na fase 1 (realizar a inscrição no certame).

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar entrevista fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da entrevista sem o acompanhamento da fiscalização de sala.

7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local para aplicação da entrevista, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início do “exame”.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7 Não será admitido o ingresso no local da entrevista após o horário marcado para seu início.

7.8 A realização da entrevista (escrita) é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição por erro do candidato.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da entrevista como justificativa de eventual não comparecimento.

7.10 O não comparecimento para entrevista, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.11 Somente será admitido ao local da entrevista o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12 Será permitido acesso aos locais de entrevista somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista e equipe de organização do certame, devidamente identificadas, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.13 A entrevista deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à entrevista.

Durante a realização da entrevista, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou critérios de avaliação/classificação.

Durante o preenchimento da folha de entrevista não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da entrevista). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Deixar o local de realização da entrevista sem a devida autorização.

Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

Proceder de forma a tumultuar a realização da entrevista.

Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA ESCRITA

8.1. A ENTREVISTA ESCRITA será aplicada no dia, hora e local, conforme **Anexo VII** do edital – Calendário do Processo Seletivo.

8.2*. A entrevista compõe a fase 02 (dois) do processo seletivo e será em Caráter eliminatório e classificatório, terá 05 (cinco) questões subjetivas, valendo 1,0 (um) ponto, cada questão, totalizando 5,0 (cinco) pontos no total.

8.3*. Nesta etapa o candidato será avaliado considerando as atribuições e competências para o cargo de professor(a) e levará em consideração, para avaliação do candidato(a), os seguintes critérios:

I – Capacidade argumentativa do candidato (a) em relação às funções e aptidões do professor;

II – Conhecimento do candidato (a) sobre a área da educação e

III – Capacidade do candidato (a) em relação a “problemas” enfrentados em sala de aula.

8.4. O tempo de duração da Entrevista escrita será de 01 (uma) hora.

8.5. O candidato somente poderá deixar o local da entrevista 30 (trinta) minutos após o seu início.

8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.7. O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na ENTREVISTA.

8.8 A FOLHA DE ENTREVISTA é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

8.9 A folha de entrevista não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da entrevista, devidamente preenchida e assinada.

8.10. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da entrevista, apenas a Folha de Rascunhos.

8.11. Ao terminar o preenchimento da entrevista o candidato entregará, obrigatoriamente, a folha de entrevista ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.

8.12 A não entrega da folha de entrevista do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na folha de entrevista poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

8.13. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

8.14. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da entrevista.

8.15. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de entrevista, sendo o local da entrevista indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e

número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.

8.16 Para o eventual uso dos sanitários após o início da entrevista, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início do exame é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega da entrevista.

8.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local do exame e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a entrevista ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da entrevista. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8.18. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas e ou exames, neste caso entrevista por escrito, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item do respectivo exame, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

09.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

09.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

09.3. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

b) Maior pontuação no critério Entrevista;

c) Maior nota na experiência na área pública e

d) Exercício da Função de Jurado

09.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da ENTREVISTA ESCRITA.

09.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

9.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

9.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

9.9. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

A Validação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

10.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

10.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial. Em Ambos os casos, o Recurso deverá ser apresentado **exclusivamente de forma presencial**, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

10.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

10.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.08. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

10.09. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

10.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

10.11. Para a interposição de Recurso contra o Resultado Parcial, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*

2) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

10.12. No Recurso contra o Resultado Provisório, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

10.14. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.15.O Recurso contra o Resultado Provisório da nota da entrevista, deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação específica no quesito a ser avaliado, sob pena de indeferimento sem análise de mérito.

10.16. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.17. Para interposição dos demais recursos previstos neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de todos os recursos dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo IV**.

Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10.18. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII**.

11.0. DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

12.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13. DA JORNADA DE TRABALHO

13.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

13.2. A carga horária semanal do Professor será flexível podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

14. VENCIMENTO MENSAL

14.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 4.475,81 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

14.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

14.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **Anexo I** do Edital;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

15.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

15.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

15.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

15.7. A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

16.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

16.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida na Convocação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

17.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

18.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

18.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no Edital de Convocação e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

18.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

18.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los. De outrossim, manterá por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo seletivo simplificado, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais em desfavor do Município de Portalegre RN.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 05 de abril de 2024

José Augusto de Freitas Rêgo

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024

PROFESSOR (A)

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Professor de Ciências	01 + CR	100	30 horas	Curso Superior Completo na área específica	RS 4.475,81
Professor de Geografia	01 + CR	200	30 horas	Curso Superior Completo na área específica	RS 4.475,81
Professor de Português	01 + CR	300	30 horas	Curso Superior Completo na área específica	RS 4.475,81
Professor de Educação Física	01 + CR	400	30 horas	Curso Superior Completo na área específica	RS 4.475,81

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR(A) CIÊNCIAS – GEOGRAFIA - PORTUGUÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022

Descrição Sumária:

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desempe: () Possuirm 60 anos completos ou mais). Idade até 20/04/2024: _____

Nota Entrevista : _____ Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

- 100 – Professor de CIENCIAS -
 200 – Professor de GEOGRAFIA -
 300 – Professor de LETRAS/PORTUGUÊS -
 400 – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
 Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”)
 Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”)
 Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”)
 Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”)
 Comprovante de residência; (3.8, “c”)
 Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
 Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
 Pós Graduação – Mestrado – Doutorado
 Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

- Emprego Público (3.8.2, “a”) Emprego Público (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 004/2024 – 08 de abril de 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

- 100 – Professor de CIENCIAS -
 200 – Professor de GEOGRAFIA -
 300 – Professor de LETRAS/PORTUGUÊS -
 400 – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA -

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

 Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE) EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS

EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 004/2024 – DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PROFESSOR (A)

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
08/04/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
08/04/2024 a 12/04/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
15/04/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/04/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos 01
18/04/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições.
18/04/2024	Convocação para Etapa 02 – Entrevista -
20/04/2024	Dia da Entrevista – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
23/04/2024	Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
24/04/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
29/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
30/04/2024	Homologação do Processo Seletivo
03/05/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização da ENTREVISTA**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45DDD1E0

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS 006-24 ESTAGIARIO CRIANÇA FELIZ

DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 006/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALGRE RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs, EXCLUSIVAMENTE com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 045/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de fevereiro de 2024.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 03 (três) vagas para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no programa

Criança Feliz, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
101	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, educação física outras licenciaturas e bacharelados para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz. Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobre vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	02 + Cadastro Reserva sendo 1 = MATUTINO 1 = VESPERTINO

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade da secretaria.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, no horário das 08:00 às 12:00hs, **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 3º período.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no horário das 08:00 às 12:00hs, **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **ANEXO V**. Devendo o candidato portar da ficha de inscrição **ANEXO II** com toda a documentação descrita no item 4.2 do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA.

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

- b) Cópia de Documento de Identificação;
c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 *O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de 2024.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no anexo V.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão. **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no anexo V deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- maior carga horária cursada.
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas**, no Setor de RH do município, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- Nome completo e número de inscrição;
- Curso ao qual concorre;
- Razão do pedido;
- Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- recursos sem a devida fundamentação;
- ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no anexo V.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas, NA DATA E NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO**,

10.4. Documentos necessários para a contratação (cópias):

- 01 foto 3x4;
- CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

10.5. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: rhpmportalegre@gmail.com.

10.10. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.11. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexistente;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 08 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD VAGA	DA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	E	02 vagas + Cadastro de Reserva Sendo 1 vaga Turno matutino E 1 vaga Turno vespertino	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou ainda Pedagogia, Letras, Educação Física e outras licenciaturas Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade. As atribuições ora elencadas estão em consonância com o Decreto Federal nº 8.8869 de 05/10/2016; Cadernos de Orientações do Programa Criança Feliz, Resolução nº 17, 20/06/2011 e Resolução 9, de 15/04/2014.

**ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 006/2024
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR**

Nome:	
Curso:	Período atual cursando:

Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: _____/_____/_____	Turno que está se candidatando: () Matutino () Vespertino
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone: _____	E-mail: _____
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO
Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 006/2024, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato _____	

Comprovante de Inscrição NÚMERO _____ / 2024	
Nome: _____	
Turno que está se candidatando:	() Matutino () Vespertino
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição _____

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 006/2024”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 006/2024 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF: _____	Identidade: _____
Código da vaga: _____	Vaga: _____
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora: _____
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora: _____

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 006/2024 – ESTAGIÁRIOS CRIANÇA FELIZ

DATA	ATIVIDADE
08/04/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
08/04/2024 a 12/04/2024	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelas inscrições na SEMTHAS e no SITE www.1mio.com.br – Das 08h às 12h
15/04/2024	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
16/04/2024	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
18/04/2024	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município

19/04/2024	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
19/04/2024	Análise dos recursos das notas.
22/04/2024	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
24/04/2024	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D30D077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL 11 - 2023

DECRETO Nro 00011/23, de 21 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito especial no valor de R\$ 423.425,25 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00417/23
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 423.425,25 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$423.425,25 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 21 de Setembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00417/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	223.425,25
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			423.425,25
TOTAL GERAL			423.425,25

Pureza, 21 de Setembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00417/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0001.1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.500,00
04.122.0001.2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.800,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.800,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.800,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.425,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			34.123,53
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		
			11.500,00
1705000000	Trans Estado pela exploração rec. natura		
			5.800,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			21.937,81
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.100,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.500,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.500,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00417/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			157.286,34
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.160,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		
			9.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			35.760,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			9.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00417/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1576000000	Transf. Rec. dos Estados Educação		5.000,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		5.800,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.800,00

1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			5.800,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria			
	Mun. de Educ., Esporte e Lazer			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				5.800,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1550000000	Transferência do Salário-Educação			
				42.632,81
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE			
				18.646,10
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã			
				12.700,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Qua dras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1700000000	Outros Convênios da União			
				18.800,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				17.300,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				11.500,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 21 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00417/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros Convênios da União		5.800,00
			178.578,91
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.500,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.800,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			34.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			51.800,00
TOTAL GERAL			423.425,25

Pureza, 21 de Setembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F9AE48C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL 15-2023**

DECRETO Nro 00015/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza , o crédito especial no valor de R\$ 99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/23
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$99.486,48 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Novembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00413/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	52.707,94
13 392 0001 2.124	Apoio a salas de cinema		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	12.047,81
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação, Qualificação e Difusão da Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	6.048,78
13 392 0001 2.126	Apoio às demais áreas da Cultura		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anul.dotação	28.681,95
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			99.486,48
TOTAL GERAL			99.486,48

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00413/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			986,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			34.500,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.486,48
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			29.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			29.000,00
TOTAL GERAL			99.486,48

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AEC57DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 05/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 05/2023 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 204.510,53 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 204.510,53 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 204.510,53 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de maio de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desen. Da Educação Básica
Ação	2047	Manutenção do Ensino Infantil – FEB 70%
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 204.510,53 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - saúde
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1069	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – atenção especializada e hospitalar
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 59.510,53 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

Em, 02 de maio de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EB9E9A74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 08/2023**

DECRETO Nro 00008/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.057.500,00 (Um Milhão, cinquenta e sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00406/22

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.057.500,00 (Um Milhão, cinquenta e sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$942.500,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 03 de Julho de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	11.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			31.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Superavit	30.000,00
		Superavit	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	40.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	130.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	51.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			376.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			110.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Superavit	96.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	13.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	11.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	220.000,00
		Superavit	100.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Superavit	500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde	540.500,00
TOTAL GERAL	1.057.500,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			60.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			75.000,00
DOTAÇÃO		FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			115.000,00

Pureza, 03 de Julho de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BA38BB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 10/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 10/2023 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 252.615,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 252.615,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 252.615,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - infantil
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 14.615,20 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais, vinte centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2088	Organização e gestão do sistema único de assistência social - IGDSUAS
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente

Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0602	Fundo de Manut. e Des. Da Educação Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundamental – FEB 70%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 252.615,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais, vinte centavos)

Em, 01 de agosto de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5BB8D091

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 12/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 12/2023 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 252.025,99 (Duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 252.025,99 (Duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 252.025,99 (Duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos),

através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2018	Manut. das ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 36.025,99 (trinta e seis mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2026	Manutenção do Ensino Infantil
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 216.000,00 (duzentos e seis mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1022	Construção de Escola para Educação Especial
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 8.150,99 (oito mil, cento e cinquenta reais, noventa e nove centavos)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educação Básica
Ação	1074	Construção, reforma e ampliação de unidade de ensino infantil - fundeb
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou ampliação de cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros - pj
Valor	-	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	2054	Manutenção e aperfeiçoamento do sistema de iluminação pública
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1040	Construção de unidades sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações

Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e/ou unidade móvel médico odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.575,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Em, 01 de setembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8A2DB5D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 13/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 13/2023 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 812.377,22 (Oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 812.377,22 (Oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 812.377,22 (Oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de outubro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 799.404,42 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais, quarenta e dois centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 12.972,80 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais, oitenta centavos)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 44.191,44 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais, quarenta e quatro centavos)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educação Básica
Ação	2044	Fundo de manutenção e des. da educação básica – fundamental – FEB 30%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educação Básica
Ação	2045	Fundo de manutenção e des. da educação básica – fundamental – FEB 70%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 167.764,13 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, treze centavos)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educação Básica
Ação	2047	Fundo de manutenção e des. da educação básica – infantil – FEB 70%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Estado do Rio Grande do Norte
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2085	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros – pf
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pj
Valor	-	R\$ 221.618,79 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais, setenta e nove centavos)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2087	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	33.90.30	Material de consumo

Valor - R\$ 188.802,86 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dois reais, oitenta e seis centavos)

Em, 02 de outubro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9E5741B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 14/2023**

DECRETO Nro 00014/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.729.302,25 (Um Milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e Dois Reais e vinte e cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00406/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.666.842,49 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 42.769,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.686.533,25 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Novembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
		Exce.arrec.	66.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	204.817,78
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Exce.arrec.	83.999,07
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	18.269,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	850.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		

10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	170.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	156.000,00
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro s, Técnicos e Aux. de Enfermagem		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Exce.arrec.	55.716,40
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
		Exce.arrec.	20.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	20.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			1.729.302,25

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			42.769,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			42.769,00

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8950985C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR 17/2023

DECRETO Nro 00017/23, de 01 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.124.173,86 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e três Reais e oitenta e seis Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00406/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo - constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.725.379,38 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 156.114,51 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais, cinquenta e um centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$968.059,35 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Dezembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Pureza			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/23 de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	86.737,98
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	80.416,13
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	153.684,14
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.045	Fundo Manut. Desenv. Ens.Fund. Val.Mag.FEB- 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	241.359,73
		Anul.dotação	156.114,51
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	21.572,60
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	56.046,32
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	50.451,45
		Anul.dotação	39.600,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	139.873,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	137.918,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			1.124.173,86

Pureza, 01 de Dezembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Pureza			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/23 de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			126.500,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			29.614,51
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			156.114,51

Pureza, 01 de Dezembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: DFF77444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200302/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Lelis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA, localizado na Avenida Lauro Maia, 473, Centro, Patu / Rn - Cep: 59.770-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 42.107.027/0001-28, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 955.338,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
22	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	Própria	SV	100.0	219,00	21.900,00
	CONSULTA EM PROCTOLOGIA					
26	CONSULTA EM UROLOGIA	Própria	SV	120.0	179,00	21.480,00
	CONSULTA EM UROLOGIA					
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 24 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA	Própria	SV	150.0	1.789,00	268.350,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 24 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA					
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 12 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA	Própria	SV	720.0	893,90	643.608,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 12 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
CNPJ/MF Nº 42.107.027/0001-28
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:32036185

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200303/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200303/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Lelis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, localizado na Av. Dep. Aluizio Bezerra, 133, Centro, Espírito Santo / Rn - Cep: 59.180-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Richo da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 155.584,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	Serviços	SV	100.0	178,65	17.865,00
	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA					
3	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Serviços	SV	50.0	146,76	7.338,00
	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR					
10	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	Serviços	SV	100.0	178,65	17.865,00
	CONSULTA EM HEMATOLOGIA					
11	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	Serviços	SV	100.0	171,22	17.122,00
	CONSULTA EM HEPATOLOGIA					
12	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	Serviços	SV	100.0	171,22	17.122,00
	CONSULTA EM INFECTOLOGIA					
14	CONSULTA EM NEFROLOGIA	Serviços	SV	100.0	195,68	19.568,00
	CONSULTA EM NEFROLOGIA					
21	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	Serviços	SV	120.0	195,68	23.481,60
	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA					
25	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	Serviços	SV	240.0	146,76	35.222,40
	CONSULTA EM REUMATOLOGIA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4B22A2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200304/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200304/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Leljis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SERVICOS MEDICOS LTDA, localizado na Rua Joaquim Pereira, 14, Centro, Taboleiro Grande / Rn - Cep: 59.840-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.337.040/0001-08, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 371.680,00 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	NÃO SE APLICA	UND	480.0	140,00	67.200,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA					
4	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	240.0	125,00	30.000,00
	CONSULTA EM DERMATOLOGIA					
7	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	240.0	139,00	33.360,00
	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA					
8	CONSULTA EM GERIATRIA	NÃO SE APLICA	SV	50.0	165,00	8.250,00
	CONSULTA EM GERIATRIA					
9	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	NÃO SE APLICA	SV	350.0	125,00	43.750,00
	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..					
17	Consulta em oftalmologia.	NÃO SE APLICA	SV	650.0	120,00	78.000,00
	Consulta em oftalmologia.					
18	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	300.0	120,00	36.000,00

	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
19	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	150.0	120,00	18.000,00
	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA					
20	CONSULTA EM PEDIATRIA	NÃO SE APLICA	UND	480.0	119,00	57.120,00
	CONSULTA EM PEDIATRIA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/rn
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do órgão Gerenciador

SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.337.040/0001-08

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:00228A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403130006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403130006
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09020001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Lelis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, localizado na Senador Georgino Avelino, 105, Centro, Angicos / Rn - Cep: 59.515-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.947.369/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CONSULTA EM MASTOLOGIA	PROPRIO	SV	300.0	135,00	40.500,00
	CONSULTA EM MASTOLOGIA					
16	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	PROPRIO	SV	150.0	200,00	30.000,00
	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
23	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	PROPRIO	UND	400.0	145,00	58.000,00
	CONSULTA EM PSIQUIATRIA					
24	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	PROPRIO	SV	100.0	180,00	18.000,00
	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ/MF Nº 37.947.369/0001-16

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:64F525B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210303/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05030006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210303/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05030006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Av. Camila de Lelis, 278, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA EIRELI, localizado na Rua Duodécimo Rosado, 337, Sala 202, Doze Anos, Mossoró / Rn - Cep: 59.603-020, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.823.880/0002-01, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preço visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMAPALÓGICOS (BIOPSIAS) E IMUNOHISTOQUÍMICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, A SEREM FORNECIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 183.999,90 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES - PEÇAS ATÉ 4CM	material humano	UND	200.0	60,00	12.000,00
	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES - PEÇAS ATÉ 4CM					
2	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA - PEÇAS ENTRE 5 A 10CM	material humano	UND	100.0	80,00	8.000,00
	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA - PEÇAS ENTRE 5 A 10CM					
3	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA - ATÉ 10CM E ABAIXO	material humano	UND	20.0	80,00	1.600,00
	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA - ATÉ 10CM E ABAIXO					
4	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA PEQUENA - PEÇAS ATÉ 10CM	material humano	UND	20.0	190,00	3.800,00
	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA PEQUENA - PEÇAS ATÉ 10CM					
5	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA GRANDE E COMPLEXA - PEÇAS ACIMA DE 10CM	material humano	UND	30.0	203,33	6.099,90
	ANATOMOPATOLÓGICO DE PEÇA CIRÚRGICA - GRANDE E COMPLEXA - PEÇAS ACIMA DE 10CM					
6	ANATOMOPATOLÓGICO COM COLOCAÇÃO ESPECÍFICA	material humano	UND	200.0	90,00	18.000,00
	ANATOMOPATOLÓGICO COM COLOCAÇÃO ESPECÍFICA					
7	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 10 ANTICORPOS	material humano	UND	50.0	850,00	42.500,00
	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 10 ANTICORPOS					
8	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 05 ANTICORPOS	material humano	UND	50.0	750,00	37.500,00
	IMUNOHISTOQUÍMICO - ATÉ 05 ANTICORPOS					
9	IMUNOHISTOQUÍMICO - ACIMA DE 10 ANTICORPOS	material humano	UND	50.0	750,00	37.500,00
	IMUNOHISTOQUÍMICO - ACIMA DE 10 ANTICORPOS					
10	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREOIDE	material humano	UND	50.0	80,00	4.000,00
	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREOIDE					
11	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	material humano	UND	100.0	90,00	9.000,00
	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA					
12	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDO	material humano	UND	50.0	80,00	4.000,00
	PUNÇÃO ASPIRATÓRIA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI

CNPJ/MF Nº 11.823.880/0002-01

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DC6CD7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050401/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050401/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030007/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no dia 14/03/2024 processo administrativo n.º 11030007/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
Qtd. Itens:		177	Média Desconto(%)			Total:	R\$ 593.681,08		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
1	25605	25605 - APAGADOR QUADRO BRANCO	masterprint	UND	300,00	7,40	2.220,00		
2	21097	21097 - PLACA DE ISOPOR 0,5cm	FRCALOR	UND	220,00	3,50	770,00		
3	25608	25608 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE)	brw	UND	4.006,00	1,80	7.210,80		
4	20586	20586 - FITA DE CETIM Nº9 PC C/ 10MT	najar	PÇ	1,00	12,00	12,00		
5	29137	29137 - TINTA PARA TECIDO POTE GRANDE	acrilix	UND	200,00	4,20	840,00		
6	16623	16623 - TINTA GUACHE 250 ML	koala	UND	200,00	9,80	1.960,00		
7	25677	25677 - PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELASTICO E LOMBO 60MM	polibras	UND	708,00	6,60	4.672,80		
8	20301	20301 - 963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	chamequinho	UND	4.550,00	25,50	116.025,00		
9	25688	25688 - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL,C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/40 FOLHAS	brw	UND	120,00	35,00	4.200,00		
10	25601	25601 - AGENDA PERMANENTE	dac	UND	400,00	28,80	11.520,00		
11	25644	25644 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	eurocel	UND	278,00	12,00	3.336,00		
12	21110	21110 - -GLITER EM PÓ	yur	CX	144,00	8,00	1.152,00		
13	29126	29126 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)	brw	UND	70,00	8,90	623,00		
14	25622	25622 - CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM,BRANCA	premiata	UND	272,00	2,00	544,00		
15	25702	25702 - REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO,OFICIO, EM PAPELÃO	frama	UND	104,00	15,00	1.560,00		
16	17948	17948 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA .	compacto	CX	52,00	49,90	2.594,80		
17	25696	25696 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, ESPESURA DA ESCRITA 2.3MM, PRETO.	masterprint	UND	300,00	3,50	1.050,00		
18	25691	25691 - PINCEL ATÓMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	62,00	49,90	3.093,80		
19	21042	21042 - PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA	max	UND	48,00	12,00	576,00		
20	29150	29150 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE/TAPECARIA	brw	CX	300,00	18,95	5.685,00		
21	28630	28630 - PAPEL A4 FOTOGRAFICO	masterprint	PCT	222,00	38,90	8.635,80		
22	19895	19895 - CLIPS 8/0 CLIPS 8/0	brw	CX	138,00	6,90	952,20		
23	21098	21098 - PLACA DE ISOPOR 1cm	fricalor	UND	220,00	4,90	1.078,00		
24	21055	21055 - CORRETIVO TIPO FITA	masterprint	UND	48,00	8,90	427,20		
25	25652	25652 - GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO,	masterprint	UND	124,00	22,00	2.728,00		
26	21035	21035 - LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	masterprint	CX	100,00	11,15	1.115,00		
27	16267	16267 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	masterprint	UND	48,00	9,65	463,20		
28	29140	29140 - PAPEL LAMINADO	premiata	UND	400,00	1,50	600,00		
29	21376	21376 - Palitos de madeira com ponta redonda	theo	PCT	200,00	6,90	1.380,00		
30	7327	7327 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	albano	UND	320,00	19,65	6.288,00		
31	25683	25683 - PASTA L TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO	brw	UND	360,00	1,50	540,00		
32	25623	25623 - CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, ROSEO	premiata	UND	256,00	1,80	460,80		
33	16183	16183 - LÁPIS BORRACHA.	brw	UND	100,00	6,90	690,00		
34	29127	29127 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)	brw	UND	70,00	12,00	840,00		
35	25616	25616 - CANETA DE PONTA POROSA TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AZUL E VERMELHA	brw	UND	300,00	6,70	2.010,00		
36	25709	25709 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, A BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	radex	UND	40,00	12,00	480,00		
37	25869	25869 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8 X 500 MM NA COR BRANCA	sq	PCT	220,00	36,50	8.030,00		
38	20320	20320 - 5942 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM,	polibras	UND	400,00	6,95	2.780,00		
39	25607	25607 - BARBANTE CRU	corrente	UND	208,00	23,20	4.825,60		
40	25687	25687 - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/25 FOLHAS	masterprint	UND	120,00	39,90	4.788,00		
41	16880	16880 - PASTA AZ - OFICIO	frama	UND	456,00	11,45	5.221,20		
42	25372	25372 - PRENDEDOR DE ROUPA C/24PCS	sq	UND	100,00	6,90	690,00		
43	29147	29147 - GIZ DE CERA C/12 CORES - PEQUENO	koala	CX	240,00	4,90	1.176,00		
44	25704	25704 - REGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 30CM	maxcrl	UND	234,00	1,50	351,00		
45	20583	20583 - FITA DE CETIM Nº2 PC C/ 10MT	najar	PÇ	300,00	4,90	1.470,00		
46	25865	25865 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 300 MM NA COR BRANCA	sq	PCT	220,00	9,75	2.145,00		
47	25641	25641 - ESTILETE PARA PAPEL, LARGO, C/LÂMINA DESCARTÁVEL.	masterprint	UND	232,00	2,80	649,60		
48	28635	28635 - PASTA PARA DOCUMENTO PERFURADO	polibras	UND	404,00	4,50	1.818,00		
49	21092	21092 - PAPEL PESO 40	abc	RES	122,00	46,90	5.721,80		
50	20784	20784 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	gala	UND	1.008,00	4,50	4.536,00		
51	16624	16624 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO.	frama	UND	800,00	2,50	2.000,00		
52	25627	25627 - CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO)	brw	CX	138,00	4,50	621,00		
53	25697	25697 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, ESPESURA DA ESCRITA 2.3MM - VERMELHO.	masterprint	UND	300,00	4,50	1.350,00		
54	29142	29142 - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM A4	polibras	CX	100,00	8,95	895,00		
55	25661	25661 - LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	brw	UND	68,00	5,65	384,20		
56	29045	29045 - PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT 45X25M	contact	UND	100,00	99,00	9.900,00		
57	21100	21100 - PLACA DE ISOPOR 2,5cm	fricalor	UND	220,00	12,00	2.640,00		
58	25703	25703 - REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO,OFICIO, EM PAPELÃO	frama	UND	104,00	11,45	1.190,80		
59	20323	20323 - 991 - ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	masterprint	UND	232,00	2,00	464,00		
60	3506	3506 - CALCULADORA	sq	UND	8,00	22,00	176,00		
61	25695	25695 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, ESPESURA DA ESCRITA 2.3MM	masterprint	UND	300,00	4,90	1.470,00		
62	17941	17941 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA.	masterprint	UND	600,00	1,20	720,00		
63	21104	21104 - COLA BRANCA	fortifix	LT	122,00	18,45	2.250,90		
64	25699	25699 - PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (PEQUENA)	sq	UND	126,00	20,00	2.520,00		
65	25684	25684 - PASTA SUSPENSÁVEL, EM PAPELÃO, C/ FERRAGEM.	dello	UND	796,00	3,50	2.786,00		

		VISOR E ETIQUETA.TAMANHO OFICIO					
66	25650	25650 - GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES	brw	UND	84,00	4,30	361,20
67	25660	25660 - LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, COM SELO DO INMETRO	masterprint	UND	1.064,00	0,85	904,40
68	29139	29139 - PORTA DUREX	maxcrl	UND	100,00	18,00	1.800,00
69	14363	14363 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA	polibras	UND	600,00	3,50	2.100,00
70	20788	20788 - CETIM CORES DIVERSAS	juliana	M	200,00	18,00	3.600,00
71	21008	21008 - MARCA TEXTO	masterprint	CX	250,00	24,90	6.225,00
72	25698	25698 - PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (GRANDE)	sq	UND	126,00	39,90	5.027,40
73	21015	21015 - EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO	mak +	UND	1.162,00	5,20	6.042,40
74	25866	25866 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,6X 250 MM NA COR BRANCA	sq	PCT	240,00	12,00	2.880,00
75	25643	25643 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	256,00	5,20	1.331,20
76	23941	23941 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO 60X40	souza	UND	112,00	49,90	5.588,80
77	25862	25862 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 100 MM NA COR BRANCA	sq	PCT	220,00	5,05	1.111,00
78	25639	25639 - ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO,SEM TIMBRE, TAM. OFÍCIO	scryt	UND	1.506,00	1,00	1.506,00
79	24117	24117 - BORRACHA BRANCA-	redbor	UND	810,00	1,00	810,00
80	16173	16173 - COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	brw	UND	200,00	9,75	1.950,00
81	21091	21091 - PAPEL MADEIRA	scryt	FL	424,00	1,50	636,00
82	25864	25864 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 250 MM NA COR BRANCA	sq	PCT	240,00	6,40	1.536,00
83	20783	20783 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	gala	UND	1.124,00	3,90	4.383,60
84	21102	21102 - PLACA DE ISOPOR 5 cm	fricalor	UND	220,00	22,00	4.840,00
85	21027	21027 - FITA DUPLA FACE	adelbras	UND	48,00	9,90	475,20
86	20282	20282 - TINTA GUACHE 15ML C 6 CORES	koala	CX	200,00	6,55	1.310,00
87	21074	21074 - TESOURA MÉDIA	brw	UND	200,00	4,55	910,00
88	19896	19896 - CLIPS 6/0 CLIPS 6/0	brw	CX	138,00	4,90	676,20
89	4436	4436 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	masterprint	UND	568,00	8,95	5.083,60
90	28360	28360 - Caderno Capa Dura c/ 15 Matérias	maxima	UND	200,00	19,95	3.990,00
91	29136	29136 - TINTA PARA TECIDO 37ML	acrilix	UND	200,00	2,95	590,00
92	26491	26491 - LÁPIS GRAFITE CX/144	masterprint	UND	40,00	69,90	2.796,00
93	21064	21064 - BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE	masterprint	UND	200,00	6,00	1.200,00
94	19910	19910 - BASTÃO COLA QUENTE FINA;	rend cola	UND	3.808,00	1,20	4.569,60
95	231	231 - TNT - CORES VARIADAS	mak +	M	24,00	5,85	140,40
96	10738	10738 - PAPEL CREPOM	art floc	UND	400,00	1,50	600,00
97	15326	15326 - DEPOSITO PARA ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL	impor fest	UND	1.600,00	5,00	8.000,00
98	29148	29148 - GIZ DE CERA C/12 CORES - GRANDE	koala	CX	240,00	9,50	2.280,00
99	28648	28648 - FESTÕES COLORIDOS	3 b	UND	104,00	19,65	2.043,60
100	21099	21099 - PLACA DE ISOPOR 2cm	fricalor	UND	220,00	10,75	2.365,00
101	21052	21052 - CLIPS DE METAL Nº 4/0	brw	CX	138,00	6,60	910,80
102	26245	26245 - FESTÃO ARAMADO 180 GALHOS 2,7M ,20CM	chibrali	PÇ	52,00	79,90	4.154,80
103	28636	28636 - PRENDENDOR DE PAPEL BINDER	brw	CX	88,00	28,90	2.543,20
104	25692	25692 - PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	62,00	49,90	3.093,80
105	28643	28643 - FITAS DECORATIVAS - DIVERSAS	albano	UND	126,00	19,30	2.431,80
106	28640	28640 - ORGANIZADOR DE LÁPIS - ARAMADO	brw	UND	80,00	20,60	1.648,00
107	16180	16180 - EXTRATOR DE GRAMPOS	masterprint	UND	214,00	3,50	749,00
108	28637	28637 - TINTA GUACHE - 500ML	acrilix	UND	420,00	16,90	7.098,00
109	29149	29149 - GIZ COMUM - BRANCO	souza	CX	100,00	12,00	1.200,00
110	25681	25681 - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE,COM ELÁSTICO NA PONTA. TAMANHO OFICIO.	polibras	UND	752,00	3,90	2.932,80
111	26120	26120 - Cabo HDMI 1,4, 3m	mil import	UND	100,00	22,70	2.270,00
112	21050	21050 - LIVRO DE ATA	tilibra	UND	36,00	18,90	680,40
113	25541	25541 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	impor fest	UND	1.600,00	5,35	8.560,00
114	25694	25694 - PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	castelo	UND	408,00	5,50	2.244,00
115	25693	25693 - PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA,CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	62,00	38,90	2.411,80
116	18098	18098 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA).	redbor	UND	400,00	1,45	580,00
117	21034	21034 - LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	masterprint	CX	100,00	12,00	1.200,00
118	20697	20697 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM2	brw	UND	100,00	27,75	2.775,00
119	28644	28644 - MARCADOR DE PAGINA - ADESIVO	brw	PCT	68,00	4,90	333,20
120	19899	19899 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO	brw	CX	32,00	7,65	244,80
121	20688	20688 - TINTA PARA TECIDO 250ML	acrilix	UND	200,00	22,90	4.580,00
122	25662	25662 - LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	brw	UND	68,00	6,75	459,00
123	25657	25657 - GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID	dello	CX	80,00	26,00	2.080,00
124	20782	20782 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	gala	UND	688,00	2,50	1.720,00
125	1601	1601 - ALGODÃO	apolo	UND	200,00	6,90	1.380,00
126	4992	4992 - CORDA DE NYLON	oeste	UND	48,00	13,55	650,40
127	25647	25647 - FITA GOMADA LISA, PARAEMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	262,00	49,90	13.073,80
128	29141	29141 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	masterprint	CX	100,00	49,90	4.990,00
129	25649	25649 - GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES	brw	UND	88,00	4,30	378,40
130	25705	25705 - RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 50 CM	maxcrl	UND	134,00	4,50	603,00
131	29146	29146 - PINCEL CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA	marker	CX	20,00	39,90	798,00
132	25631	25631 - COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, C/ 90G	frama	FRC	240,00	6,90	1.656,00
133	26475	26475 - BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT 15	masterprint	UND	200,00	6,50	1.300,00
134	25663	25663 - LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RESISTÊNCIA.	redbor	PCT	32,00	6,90	220,80
135	20585	20585 - FITA DE CETIM Nº5 PC C/ 10MT	najar	PÇ	200,00	8,90	1.780,00

136	25626	25626 - CLIPS NIQUELADO Nº 10/0, CX C/ 120 UNID	brw	CX	138,00	13,55	1.869,90
137	26264	26264 - MALHA	juliana	KG	200,00	46,00	9.200,00
138	20696	20696 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	premiata	UND	400,00	2,00	800,00
139	21014	21014 - EMBORRACHADO EVA COM BRILHO	mak +	UND	1.182,00	6,90	8.155,80
140	21112	21112 - -MASSA DE MODELAR	koala	CX	48,00	8,90	427,20
141	25614	25614 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA	polibras	UND	612,00	9,24	5.654,88
142	25477	25477 - PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	theo	PCT	200,00	9,75	1.950,00
143	25646	25646 - FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	240,00	29,25	7.020,00
144	21018	21018 - GRAMPEADOR DE PAREDE	brw	UND	110,00	120,00	13.200,00
145	16347	16347 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS ...	festbol	UND	92,00	9,95	915,40
146	25655	25655 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CX C/1.000 UNID.	masterprint	CX	226,00	2,90	655,40
147	21003	21003 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 07	compacto	CX	60,00	79,90	4.794,00
148	25676	25676 - PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO 20 MM ,AZUL,	polibras	UND	754,00	6,90	5.202,60
149	26487	26487 - COLA BRANCA 90 GR.	frama	UND	200,00	3,00	600,00
150	25710	25710 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO SIMPLES	maxcrl	UND	68,00	39,90	2.713,20
151	21079	21079 - BEXIGAS COLORIDAS	festbol	PCT	384,00	9,90	3.801,60
152	25651	25651 - GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE	brw	UND	124,00	29,90	3.707,60
153	25689	25689 - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL,C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	cangaro	UND	100,00	399,00	39.900,00
154	21063	21063 - BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO	masterprint	UND	200,00	3,90	780,00
155	26478	26478 - MOLHA DEDO AGUA MAGIC	brw	UND	200,00	5,65	1.130,00
156	21057	21057 - PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	masterprint	FL	2.000,00	2,00	4.000,00
157	25621	25621 - CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM,AZUL	premiata	UND	454,00	1,20	544,80
158	25701	25701 - PRANCHETA EM FÓRMICA, C/PRENDEDOR METÁLICO, A4	maxcrl	UND	60,00	22,00	1.320,00
159	21101	21101 - PLACA DE ISOPOR 3 cm	frialor	UND	220,00	12,00	2.640,00
160	25633	25633 - CORRETIVO À BASE DE AGUA	frama	UND	244,00	4,50	1.098,00
161	25712	25712 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	compacto	CX	52,00	69,90	3.634,80
162	21105	21105 - COLA ISOPOR	fortifix	LT	100,00	67,00	6.700,00
163	21093	21093 - PAPEL PESO 60	abc	RES	122,00	77,50	9.455,00
164	29125	29125 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	brw	UND	70,00	12,00	840,00
165	29158	29158 - PISTOLA DE COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL	sq	UND	20,00	18,95	379,00
166	29159	29159 - PAPEL MADEIRA - BRANCO	scryt	UND	200,00	1,20	240,00
167	25700	25700 - PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS, EM ACRILICO.	scryt	UND	8,00	16,00	128,00
168	25632	25632 - COLA SOLIDA EM BASTÃO, TUBO C/100G	brw	TUB	42,00	12,00	504,00
169	17952	17952 - TESOURA ESCOLAR	masterprint	UND	216,00	4,50	972,00
170	25635	25635 - ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM	scryt	UND	264,00	1,00	264,00
171	25636	25636 - ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 90 G, TAM. 240 X 340 MM	scryt	UND	264,00	1,40	369,60
172	16273	16273 - ENVELOPE 310 X 410	scryt	UND	264,00	1,75	462,00
173	28645	28645 - PILHA - PALITO	maxprint	PCT	24,00	12,85	308,40
174	25658	25658 - KIT ADESIVO DE ANOTAÇÃO (BLOCO DE 38X38MM)	masterprint	CX	30,00	6,70	201,00
175	25707	25707 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20 CM	brw	UND	38,00	15,00	570,00
176	25679	25679 - PASTA CATALOGO OFICIO COM 10 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO	polibras	UND	16,00	22,00	352,00
177	16176	16176 - ENVELOPE 75G 310MMX410MM	scryt	UND	528,00	1,75	924,00
Total de Itens por Fornecedor:			177	Total por Fornecedor			593.681,08

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/04/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BE97B445

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 0001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26020021/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.632.220/0001-91 - CERES CONSTRUCOES LTDA							
Adjudicado para CERES CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.632.220/0001-91, pelo melhor valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), em 08/04/2024.							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Pavimentação de Vias Públicas do Município de Riacho da Cruz	Próprio.	1.0	UND	406.166,57	303.000,00	303.000,00
Total.....R\$ 303.000,00							

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Ordenador De Despesas

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:98070114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0001/2024

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 0001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26020021/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		10.632.220/0001-91 - CERES CONSTRUCOES LTDA					
Homologado para CERES CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.632.220/0001-91, pelo melhor valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), em 08/04/2024.							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Pavimentação de Vias Públicas do Município de Riacho da Cruz	Próprio.	1.0	UND	406.166,57	303.000,00	303.000,00
Total.....		R\$ 303.000,00					

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3A4C279F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 8 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes							
2001 - Gabinete do Prefeito							
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete							
695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:							R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 15.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo							
1.21 - Construção das Praças de Eventos							
840 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:							R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 35.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes							
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes							
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC							
918 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:							R\$ 30.000,00
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal							
1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:							R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 45.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes							
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social							
2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família							

	1515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 10.000,00
Total da Ação:	2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		RS 10.000,00
	1558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
1.9 - Programa Terra Preta			
	1059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1061 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
	1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
1.10 - Apoio e Incentivo à Prática Esportiva			
	1139 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
	1113 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
	1127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 35.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
	1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
2.110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6º Região			
	1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 8.000,00
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
	1176 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
	1305 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 12.000,00
Total da Ação:			RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 45.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social			
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
	1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 8 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:14CB0E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 8330992991	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0000942 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	1875000,00	0,070	131.250,00
23	0038063 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 150ML	PRATI	FRASCO	7500,00	7,040	52.800,00

Importa a presente em R\$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e Augusto Henrique Weis–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6F0098BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	GIRA GIRA 8 LUGARES. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT.	1	UNIDADE		RS -
2	BALANCO 2 LUGARES. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 3,00 mm, 2" X 2,00 mm, 1 1/2" x 4,25 mm, 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 ¼" x 3/16". Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 kg por assento. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.	1	UNIDADE		RS -
3	ESCORREGADOR 2M. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. REL1801 - Desenvolvido por: www.commandperfect.com.br Pág. 4 de 9 SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.	1	UNIDADE		RS -
4	GANGORRA 2 PRANCHAS. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 2" x 3,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 2,00mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.	1	UNIDADE		RS -
5	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPL0: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	1	UNIDADE		RS -
6	ELIPTICO MECANICO DUPL0: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetil. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de	1	UNIDADE		RS -

	fabricação.				
7	PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm, 3 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 4,25 mm, 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	1	UNIDADE		RS -
8	BICICLETA DUPLA: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se de pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	1	UNIDADE		RS -
9	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	1	UNIDADE		RS -
10	ROTACAO VERTICAL DUPLO: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	1	UNIDADE		RS -
11	SIMULADOR DE REMO DUPLO: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo, 2 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 4,25 mm, 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	1	UNIDADE		RS -
12	PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização dos equipamentos e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	1	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:C3C48666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTO ANTÔNIO RN**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – Nome do Município:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):	03 – Número do CNPJ	04 - Exercício
SANTO ANTÔNIO-RN	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO	14.833.695/0001-05	2023
05 – Endereço: Rua Padre Cerveira 505, Centro, CEP 59.255-000.		06 – Município: Santo Antônio	07 – UF: RN

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA FÍSICA			
08 – Meta física: 50 Famílias atendidas	09 – Programado: 50 famílias atendidas	10 – Executado: 40 famílias efetivamente atendidas	11 – Projetado para o exercício subsequente: 60 famílias a serem atendidas (projeção)

BLOCO 3 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA						
12 – Saldo Anterior (a)	13 – Valor Recebido (b)	14 – Rendimentos de Aplic. Financeira (c)	15 – Devolução (d)	16 – Valor Total das Receitas (e=a+b+c+d)	17 – Despesas Realizadas (f)	18 – Saldo a Reprogramar
R\$ 94.446,73	R\$ 44.685,21	R\$ 8.193,83	R\$ 0,00	R\$ 147.325,77	R\$ 105.120,60	R\$ 42.205,17
No campo 13 – Valores recebidos, incluímos um valor adicional proveniente de uma transferência realizada pela prefeitura municipal em 04/10/2023 no montante de R\$8.935,21. Esta transferência foi efetuada para complementar despesas relacionadas à aquisição do veículo 0km.						

BLOCO 4 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 Seq.	20 - Nº Processo de Pagamento	21 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	22 – Especificações dos Bens ou Serviços	23 – Documento fiscal			24 – Pagamento		25 – Valor (R\$)
				Tipo	Número	Data Emissão	Nº OB. ou Nota de Pagamento	Data	
1	411.008/2023	COMERCIAL J A LTDA CNPJ:01.653.918/0001-00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Nota Fiscal	6833	18/05/2023	609/2023	29/06/2023	R\$35.320,60
2	823.046/2023	WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:25.064.404/0001-70	VEÍCULO ZERO KM, RENAULT.	Nota Fiscal	26.499	15/09/2023	1757/2023	04/10/2023	R\$69.800,00
26 – TOTAL									R\$ 105.120,60

BLOCO 5 – AUTENTICAÇÃO		
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022 e suas alterações e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e julgamento das contas do Município pelo TCE.		
Santo Antônio-RN, 29 de março de 2024.	<u>MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO</u> Secretário (a) Municipal de Assistência Social	<u>ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA</u> Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4B1353D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0549/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis			
624 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade			
387 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
1.57 - Implantação ou Melhoria de Infraestrutura Turística			
411 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS			
472 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	389 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.47 - Programa de Acessibilidade			
	406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	407 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	409 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1E83D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2024–GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 095/2024–GP/PMSJM

Cria o piso salarial para os cargos públicos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, o piso salarial para os cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Lei específica definirá as demais vantagens dos servidores, inclusive a progressão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 095/2024)

Número de vagas	Cargos	Piso Salarial
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	RS 1.693,00
1	ASSESSOR CONTÁBIL	RS 2.205,00
1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	RS 2.205,00
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	RS 2.205,00
1	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	RS 2.205,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	RS 2.205,00
1	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	RS 1.693,00
1	ASSISTENTE LEGISLATIVO	RS 1.693,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 1.693,00

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:4F55CDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR 05 DE ABRIL DE 2023

O **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)** é o detalhamento do **Plano de Ação** cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento da adesão ao Plano Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc (PNAB). Assim, a partir das metas e ações já definidas no **Plano de Ação**, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos. *PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

DADOS DO PLANO DE AÇÃO	
UF Ente Recebtor	RN
Ente Recebtor	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ Ente Recebtor	08.355.463/0001-88
Valor Total do Plano de Ação	R\$ 197.785,20
Valor Repassado	R\$ 197.785,20
DADOS PARA CONTATO – Dados do Responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA
Telefone	(84) 98108-5330
E-mail	depcultura@seducsm.com.br
Sou o gestor responsável pela pasta?	SIM
PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
<p>Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):</p>	<p>O PAAR do Município de São Miguel/RN foi desenvolvido em colaboração com a classe cultural do referido ente federado no dia 04 de abril de 2024 às 18h na Escola Municipal Aldelina Barbosa, com a presença do Poder Público representado pelo Gestor Municipal de Cultura, das associações e grupos culturais, representantes dos artesãos, artistas da terra, bandas de música e trabalhadores individuais num total de 49 participantes de forma presencial. Na reunião convocada pelo Governo Municipal foram discutidas todas as metas constantes no Plano de Ação aprovado na plataforma TransfereGov, a saber:</p> <p>Nome da meta: Ações Gerais Valor Geral: R\$ 160.895,94 (81,35%) Número: A1.1 – Fomento Cultural Valor: R\$ 35.895,94 Número: A1.2 – Obras, Reforma e Aquisição de Bens Culturais Valor: R\$ 50.000,00 Número: A1.3 – Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais Valor: R\$ 75.000,00</p> <p>META 2 – M2 Nome da meta: Custo Operacional 5% Valor Geral: R\$ 9.889,26 (5%) Número: A2.1 – Custo Operacional 5% Valor: R\$ 9.889,26</p> <p>META 3 – M3 Nome da meta: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) Valor Geral: R\$ 27.000,00 (13,65%) Número: A3.1 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) Valor: R\$ 27.000,00</p> <p>Tendo sido apreciadas as ações, metas, seus valores destinados e objetivos, os produtores culturais se manifestaram colaborando a fim de contemplar o máximo possível de trabalhadores individuais e grupos coletivos culturais.</p> <p>Também foi apresentada a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.740/2023 para que todos pudessem ter ciência da magnitude dos benefícios e obrigações que o Plano Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB contempla.</p> <p>Todo o processo de participação social foi registrado por meio de fotografias e vídeos e publicado nas redes sociais oficiais do Governo Municipal de São Miguel.</p>
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	https://www.instagram.com/p/C5TQcAvuDm6/?igsh=MTV1eXpkdTBJaDNieA== https://www.instagram.com/p/C5TpNx7OouQ/?igsh=OTN4d3ZtNzljbmM4 https://saomiguelmaltanoticias.blogspot.com/2024/04/departamento-de-cultura-convida-todos.html https://www.instagram.com/p/C5ZJlknP-pD/?igsh=bnRhd3h0dWtxM2g0

METAS

META – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	I Festival da Cultura Micaelense	R\$ 35.895,94	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Restauração do Museu da Cultura Micaelense	R\$ 50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Concessão de Subsídio para Manutenção das Organizações Culturais	R\$ 75.000,00	Chamamento público – Apoio a espaços culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	10	Sim

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%)

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Parecerista/Avaliador (a) para análise de projetos culturais	R\$ 9.889,26	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado	1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Concessão de Bolsas Cultura Viva	R\$ 27.000,00	27	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Concessão de premiação de subsídios para Organizações Culturais situadas nos bairros periféricos, bem como, na zona rural do Município; e premiação de trabalhadores/produtores culturais que residem nas mesmas áreas acima mencionadas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- a) No edital que será lançado para a ação "I Festival da Cultura Micaelense" será inserida a ação afirmativa de procedimentos simplificados de inscrição;
- b) No edital que será lançado para a ação "Premiação de Trabalhadores/Produtores Culturais" serão consideradas as ações afirmativas de vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); cinco por cento para pessoas com deficiência e; procedimentos simplificados de inscrição;

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

TERMOS E CONDIÇÕES	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito

São Miguel/RN, 05 de abril de 2023

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:166EE0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240064**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, representada por MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 677,50 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.555,80(três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ADITIVO	DO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	UN	8		R\$ 0,50	R\$ 4,00
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UN	2		R\$ 4,10	R\$ 8,20
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CX	1		R\$ 28,00	R\$ 28,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UN	10		R\$ 0,95	R\$ 9,50
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UN	22		R\$ 12,90	R\$ 283,80
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	RL	5		R\$ 6,40	R\$ 32,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UN	10		R\$ 0,35	R\$ 3,50
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fils de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UN	1		R\$ 98,00	R\$ 98,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PC	2		R\$ 21,50	R\$ 43,00
145	TECIDO TNT ESTAMPADO	M	25		R\$ 6,70	R\$ 167,50
TOTAL						R\$ 677,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 05 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

CNPJ 27.907.844/0001-77

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:522D98F2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 - CONTRATO Nº 20240215****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23**

CONTRATO Nº.....: 20240215

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002522	CAFÉ - Marca.: PILÃO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação • do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com • as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	1.600,00	4,900	7.840,00
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: BOMFRIGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	150,00	7,400	1.110,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo • 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, • prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.700,00	2,300	3.910,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: VITARELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com fêrreo e ácido fólico • (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. • Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de • fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	600,00	3,100	1.860,00
002562	MARGARINA - Marca.: DELICTA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com • sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	1.700,00	4,400	7.480,00
002570	MORTADELA - Marca.: CONFIANÇA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de • mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, • anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	1.500,00	6,400	9.600,00
002572	OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a • integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos • ou furados.	BANDEJA	300,00	7,400	2.220,00
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: BOMFRIGO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR • ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC • TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS • OFICIAIS.	QUILO	150,00	14,900	2.235,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: BOMFRIGO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de • ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias • estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas • características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões • estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem • deveser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do • produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo • com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	200,00	19,900	3.980,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente • ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, • prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério • da Agricultura.	QUILO	100,00	20,900	2.090,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	300,00	26,400	7.920,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: BOMFRIG CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e • filé mignon.	QUILO	300,00	26,400	7.920,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	250,00	17,900	4.475,00
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha • sem osso.	QUILO	250,00	17,900	4.475,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: BO MFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e • fraldinha.	QUILO	20,00	15,900	318,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura • parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas • adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor • característicos.	QUILO	100,00	24,500	2.450,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MÁXIMO FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as • Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	1.000,00	5,900	5.900,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MÁXIMO FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as • Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	1.000,00	5,900	5.900,00
040761	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: BOMFRIGO FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado • bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor • vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em • embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação • do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O • produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	QUILO	30,00	7,400	222,00

040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa • de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e • carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	13,900	1.390,00
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - Marca.: BOMFRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	300,00	22,900	6.870,00
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero, sem • molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser • proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá • estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca • do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as • Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	250,00	15,900	3.975,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOMFRI	QUILO	100,00	8,900	890,00
VALOR GLOBAL R\$					95.030,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 95.030,00 (noventa e cinco mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 50.327,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.239,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 32.464,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE ABRIL DE 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – MAT. 1086 – PORT. Nº 055/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C72DB6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023 CONTRATO Nº 20240216

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº.....: 20240216

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEMS:	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: Boa vida ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, • cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose • micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de • sódio e aromatizantes.	CAIXA	140,00	6,800	952,00	
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: NUTRIWAY ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido • com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético • 79 kcal = 331 kj.	PACOTE	220,00	5,600	1.232,00	
002503	AÇUCAR - Marca.: ALEGRE Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em • polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do • fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou • resoluções vigentes.	QUILO	1.430,00	3,600	5.148,00	
002505	ALHO - Marca.: IN NATURA Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	50,00	22,500	1.125,00	
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo • colesterol nem açúcar.	CAIXA	70,00	2,800	196,00	
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: LA VIOLETERA AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	100,00	5,000	500,00	
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: Natural da vaca fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características • adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	350,00	5,440	1.904,00	
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal • refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG • de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, • marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo • com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	1.500,00	4,200	6.300,00	
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de • milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de • cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de • identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, • peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	4,900	245,00	
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: MARILAN apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem • recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	1.000,00	2,000	2.000,00	
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: NESCAFE CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado	FRASCO	90,00	6,290	566,10	
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: MAGGI CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura • vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na • embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, • marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo • 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	300,00	0,500	150,00	
002530	COLORIFICO - Marca.: VITAMILHO COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com • dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de • validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	300,00	0,760	228,00	
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, • valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados • de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de • acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	6,800	1.020,00	
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de • xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, • com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo • de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	190,00	2,000	380,00	
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, • pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca • do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou • resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	3,700	555,00	
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	40,00	4,250	170,00	
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e • embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de • fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	240,00	5,030	1.207,20	

002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LATA	200,00	2,600	520,00
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJINHO M FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	80,00	4,800	384,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATA FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso • nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido • fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
002549	FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g • de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções • vigentes.	PACOTE	1.600,00	1,000	1.600,00
002552	KAROLINA - Marca.: SABIA KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g. - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. • Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de • fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	5,480	109,60
002555	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação • do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com • as Normas e Resoluções vigentes.	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETANIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. • Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não • inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	50,00	5,960	298,00
002560	MAIONESE - Marca.: DU SUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = • 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, • prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	70,00	9,800	686,00
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTÃO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	80,00	13,000	1.040,00
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: REI DO OURO MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. • Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	2,600	390,00
002565	MILHO VERDE - Marca.: QUERO MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo • de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ. • lata de 200 g.	LATA	200,00	3,000	600,00
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, • óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de • 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, • marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e • Resoluções vigentes.	CAIXA	220,00	2,000	440,00
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, • isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de • 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	1.140,00	3,400	3.876,00
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de • papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e • carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	500,00	11,500	5.750,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, • sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	180,00	25,000	4.500,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: JUCURUTU QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e • coalho	QUILO	120,00	44,650	5.358,00
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 • litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, • prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	250,00	3,800	950,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: BETANIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	110,00	8,130	894,30
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: FOLHA VERDE TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser • acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. • Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo • de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FRASCO	110,00	1,400	154,00
002600	VINAGRE - Marca.: MARATA VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, • aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	60,00	1,800	108,00
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente • identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	90,00	2,800	252,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente • identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	100,00	2,800	280,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente • identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	100,00	2,800	280,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente • identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	100,00	3,070	307,00
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIETA) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES - Marca.: ITALAC Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, • edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina • sódica, aromatizante e antiúmectante, dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não • Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao • Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por • porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g dos quais: 2% • Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg • 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% • Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido • Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 • 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de • 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas • necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g.	POTE	40,00	10,010	400,40
007565	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEM dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, • Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LATA	100,00	24,950	2.495,00
007567	OREGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Marca.: KITAN	PACOTE	70,00	1,860	130,20
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: 3 CORAÇÕES ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de • palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, • fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato • férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, • vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, • B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e • corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante • lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante • acarbometilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural • de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, • carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio • 148mg. Embalagem de 300g	LATA	15,00	12,290	184,35
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 • Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio • 0mg.	QUILO	80,00	8,280	662,40
008220	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: KIMINO	PACOTE	30,00	3,000	90,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	200,00	7,000	1.400,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	200,00	9,900	1.980,00
008228	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: K ODILAR	PACOTE	50,00	3,600	180,00
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: ESTRELA BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, • sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. • 330 g.	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	200,00	12,000	2.400,00
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	200,00	8,800	1.760,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: MARILAN composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, • açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura • característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, • resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com • a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. • Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	150,00	4,800	720,00
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	20,00	5,000	100,00
040742	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento • lácteo, conservação 0 a 10 oC, características adicionais de primeira qualidade, • embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	QUILO	140,00	39,690	5.556,60
040743	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Marc a.: NOSSA SRA APARECIDA RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita • (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 • Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) • -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) • B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com • 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca • do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da • CNNPA	PACOTE	50,00	3,080	154,00
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Marca.: TAMBAU CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, • sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, • cor, cheiro e	FRASCO	100,00	2,300	230,00

	sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN	QUILO	100,00	4,300	430,00
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	50,00	4,500	225,00
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, om identificação do produto - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	c QUILO	750,00	6,000	4.500,00
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	220,00	4,800	1.056,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac - Marca.: DAMARE LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. • Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	70,00	4,400	308,00
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: C LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade • mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	30,00	9,400	282,00
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: NI NHO LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez • hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E • DERIVADOS. Embalagem de 380g.	PACOTE	25,00	20,000	500,00
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: VITA FORTE MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	90,00	4,000	360,00
040776	MOLHO SHOYO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	80,00	4,000	320,00
040789	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica prot eina de soja 50% - Marca.: SUPRESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	PACOTE	80,00	6,000	480,00
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: NEVADO SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	100,00	1,000	100,00
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	850,00	14,000	11.900,00
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo • comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes • obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LATA	20,00	4,000	80,00
040793	XEREM DE MILHO 500 - Marca.: REI DO OURO XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar • 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	PACOTE	200,00	3,000	600,00
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBAU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	PACOTE	80,00	3,800	304,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade • 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	160,00	7,840	1.254,40
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embala gem contendo 1 kg - Marca.: CAMIL ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	950,00	6,200	5.890,00
051953	AZETE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca.: COCINERO AZETE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	70,00	24,900	1.743,00
051955	FARINHA LACTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - M arca.: SOYMILKE FARINHA LACTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo • enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	50,00	10,000	500,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	1.300,00	7,000	9.100,00
074643	ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	25,00	5,000	125,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: K ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. • Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.300,00	6,100	7.930,00
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PACOTE	260,00	7,500	1.950,00
074649	TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca.: KITANO TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PACOTE	110,00	5,360	589,60
074650	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca.: STER BOM Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UNIDADE	500,00	0,690	345,00
074651	Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca.: STER BOM Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UNIDADE	750,00	1,200	900,00
074652	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - Marca.: KIT Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	PACOTE	30,00	3,880	116,40
074653	ÇAIFRÃO: tempero seco - Marca.: KITANO ÇAIFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. • Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	PACOTE	60,00	4,690	281,40
086195	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: FUGINI EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, integro, resistente, vedado • hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. • A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
VALOR GLOBAL					RS 134.557,95

VALOR TOTAL.....: R\$ 134.557,95 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 54.016,05, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. Da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.597,95, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. Do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.735,30, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. Da Secr. Mun. De Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.551,05, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 37.910,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 1.245,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE ABRIL DE 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – MAT. 1086 – PORT. Nº 055/2024

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0F18E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de São Vicente/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia abrangendo: a) desempenho de cargos, funções e comissões b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada.	1020	HORA

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 12/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226 – (84) 9 8116-0748

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DAC86760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Pregão Eletrônico - 002/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 X 20 - Quantidade: 16 Serviço - Valor Referência: 827,46		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	10.880,00
Item: 0002 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial - Quantidade: 16 Serviço - Valor Referência: 810,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	11.599,84
Item: 0003 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.16.5 - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 920,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	11.040,00
Item: 0004 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.4 x24 10 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 1.179,33		

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	14.151,96
Item: 0005 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 1.456,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	17.400,00
Item: 0006 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.00 x 24 - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 2.010,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	22.200,00
Item: 0007 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.9x24 08 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 1.716,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	20.595,96
Item: 0008 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 17.5/25 12 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 2.778,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	30.600,00
Item: 0009 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4 R30 12 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 2.541,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	30.492,00
Item: 0010 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4x34 10 lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 3.198,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	35.880,00
Item: 0011 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 19.5 R 24 10L - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 2.792,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	27.576,00
Item: 0012 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 205.75 R16 - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 506,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	6.072,00
Item: 0013 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5 - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 615,63		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	7.200,00
Item: 0014 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 798,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	8.736,00
Item: 0015 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 948,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	9.359,88
Item: 0016 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 570,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	6.120,00
Item: 0017 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 750 x 16 10 Lonas - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 564,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	5.868,00
Item: 0018 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Borrachudo - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 746,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	7.896,00
Item: 0019 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 670,11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	7.487,88
Item: 0020 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO) - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 266,17		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:20:30 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	2.929,80
Sérgio Fernandes de Medeiros		
Autoridade Competente		

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:927A5735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico - 002/2024
 Resultado da Homologação

0001 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 X 20 - PNEU 1000 X 20 - Valor Referência: 827,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 1000 X 20	16 Serviço	680,00	10.880,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 1000 x 20 Radial - N/C - Valor Referência: 810,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	16 Serviço	724,99	11.599,84	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.16.5 - Pneu 12.16.5 - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 12.16.5	12 Serviço	920,00	11.040,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.4 x24 10 lonas - Pneu 12.4 x24 10 lonas - Valor Referência: 1.179,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 12.4 x24 10 lonas	12 Serviço	1.179,33	14.151,96	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas - Pneu 12.5/80 R18 10 lonas - Valor Referência: 1.456,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 12.5/80 R18 10 lonas	12 Serviço	1.450,00	17.400,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.00 x 24 - Pneu 14.00 x 24 - Valor Referência: 2.010,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 14.00 x 24	12 Serviço	1.850,00	22.200,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 14.9x24 08 lonas - Pneu 14.9x24 08 lonas - Valor Referência: 1.716,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 14.9x24 08 lonas	12 Serviço	1.716,33	20.595,96	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 17.5/25 12 lonas - Pneu 17.5/25 12 lonas - Valor Referência: 2.778,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 17.5/25 12 lonas	12 Serviço	2.550,00	30.600,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4 R30 12 lonas - Pneu 18.4 R30 12 lonas - Valor Referência: 2.541,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 18.4 R30 12 lonas	12 Serviço	2.541,00	30.492,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 18.4x34 10 lonas - Pneu 18.4x34 10 lonas - Valor Referência: 3.198,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 18.4x34 10 lonas	12 Serviço	2.990,00	35.880,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 19.5 R 24 10L - Pneu 19.5 R 24 10L - Valor Referência: 2.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 19.5 R 24 10L	12 Serviço	2.298,00	27.576,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 205.75 R16 - Pneu 205.75 R16 - Valor Referência: 506,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 205.75 R16	12 Serviço	506,00	6.072,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 215.75 R17.5 - N/C - Valor Referência: 615,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	12 Serviço	600,00	7.200,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 - Pneu 275/80 R22.5 - Valor Referência: 798,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 275/80 R22.5	12 Serviço	728,00	8.736,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo - N/C - Valor Referência: 948,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	12 Serviço	779,99	9.359,88	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 700x16 10L - N/C - Valor Referência: 570,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	12 Serviço	510,00	6.120,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 750 x 16 10 Lonas - Pneu 750 x 16 10 Lonas - Valor Referência: 564,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 750 x 16 10 Lonas	12 Serviço	489,00	5.868,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Borrachudo - Pneu 900x20 14L Borrachudo - Valor Referência: 746,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Pneu 900x20 14L Borrachudo	12 Serviço	658,00	7.896,00	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - RECAUCHUTAGEM - Pneu 900x20 14L Comum - N/C - Valor Referência: 670,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	12 Serviço	623,99	7.487,88	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO) - N/C - Valor Referência: 266,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA	N/C	20 Serviço	146,49	2.929,80	Homologado em 27/03/2024 11:20:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1CE62C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402060002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 X 20	SERV	16	RS 680,00	RS 10.880,00
3	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.16.5	SERV	12	RS 920,00	RS 11.040,00
4	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.4 X24 10 LONAS	SERV	12	RS 1.179,33	RS 14.151,96
5	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	SERV	12	RS 1.450,00	RS 17.400,00
6	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.00 X 24	SERV	12	RS 1.850,00	RS 22.200,00
7	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9X24 08 LONAS	SERV	12	RS 1.716,33	RS 20.595,96
8	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5/25 12 LONAS	SERV	12	RS 2.550,00	RS 30.600,00
9	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 R30 12 LONAS	SERV	12	RS 2.541,00	RS 30.492,00
10	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4X34 10 LONAS	SERV	12	RS 2.990,00	RS 35.880,00
11	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 R 24 10L	SERV	12	RS 2.298,00	RS 27.576,00
12	RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.75 R16	SERV	12	RS 506,00	RS 6.072,00
14	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5	SERV	12	RS 728,00	RS 8.736,00
17	RECAUCHUTAGEM - PNEU 750 X 16 10 LONAS	SERV	12	RS 489,00	RS 5.868,00
18	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	SERV	12	RS 658,00	RS 7.896,00
TOTAL					RS 249.387,92

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:21E510FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404040003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF

nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a), indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 110.802,10 (cento e dez mil, oitocentos e dois reais e dez centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLORO 5LT	MARINA	UND	300.0	7,90	2.370,00
	CLORO 5LT					
7	FOSFORO MÇ C/10.	BILLA	MÇ	50.0	4,25	212,50
	FOSFORO MÇ C/10.					
9	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 12L	TOK	UND	30.0	79,00	2.370,00
	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 12L					
20	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	UND	50.0	1,49	74,50
	VASSOURA DE PALHA					
25	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BRILHUS	PCT	250.0	3,98	995,00
	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES					
30	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	PCT	50.0	32,00	1.600,00
	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE					
32	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	TOK	UND	30.0	109,00	3.270,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L					
37	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	TOK	UND	10.0	298,00	2.980,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L					
38	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	NOBRE	UND	50.0	42,50	2.125,00
	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL					
48	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	BRILHO FACIL	CX	100.0	71,88	7.188,00
	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12					
56	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	DU LAR	UND	40.0	6,99	279,60
	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO					
69	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	UND	150.0	14,50	2.175,00
	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML					
74	BACIA DE PLASTICO 40L	ARQ PLAST	UND	10.0	19,90	199,00
	BACIA DE PLASTICO 40L					
78	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 20L	TOK	UND	15.0	99,00	1.485,00
	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 20L					
79	ALCOOL EM GEL (70°)- 500ML caixa com 12	AMAZON	CX	200.0	108,00	21.600,00
	ALCOOL EM GEL (70°)- 500ML caixa com 12					
80	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	GUARANI	PCT	250.0	15,98	3.995,00
	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA					
84	BALDE SEM TAMP A 30L	ARQ PLAST	UND	15.0	19,90	298,50
	BALDE SEM TAMP A 30L					
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	PCT	350.0	25,50	8.925,00
	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L					
87	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	NOBRE	UND	1000.0	28,50	28.500,00
	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL					
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	SACOPOP	PCT	480.0	42,00	20.160,00
	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de abril de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B10B6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 01/2023

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 01/2023

Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso II (assistência social) e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º inciso II das despesas da assistência social, e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.65 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			777 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
			791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			739 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS			
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 620.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		1.4 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
		1.82 - cobertura e arqui bancada da quadra 23 de março Vista			em Boa
			858 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 220.000,00
Remanejamento					
3 - Fundo Municipal Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.20 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
			707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 400.000,00
Total da Ação:					RS 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400.000,00
<SEM VALOR>					
<SEM VALOR>					

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO 01/2023

Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso II e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			70 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 180.000,00
Total da Ação:					RS 180.000,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			61 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 303.919,81
Total da Ação:					RS 303.919,81
Total da Unidade Orçamentária:					RS 683.919,81
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.6 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
			321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 200.000,00
			Total	da Ação:	RS 200.000,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
			281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 3.919,81
Total da Ação:					RS 3.919,81
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 250.000,00
Total da Ação:					RS 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 553.919,81
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.18 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			503 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 100.000,00
			504 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 130.000,00
Remanejamento					
<SEM VALOR>					
<SEM VALOR>					

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO 01/2023

Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso II (despesa com educação) e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º inciso II das despesas com educação, e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	RS 400.000,00
			166 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15990000	RS 100.704,00
			167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 135.000,00
			172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 650.704,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
			268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	RS 5.000,00
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 105.000,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
		2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			315 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 500.000,00
			319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 502.000,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	RS 100.000,00
			Total	da Ação:	RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.557.704,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.103 - reforma da escola manoel rodrigues na com novo oriente			
			883 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		1.6 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
			321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 377.000,00
			Total	da Ação:	RS 377.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 477.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			548 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 100.000,00
			549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	RS 50.000,00
			550 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
		1.90 - Calçamento em paralelepípedo na Boa Vista			
			870 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		1.91 - Calçamento em paralelepípedo no Distrito de Santo Antônio			
			871 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		1.92 - Ampliação da passagem molhada comunidade floresta			
			872 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.			
			874 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00

				Total da Ação:	RS 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 600.000,00
	2009 - Secretaria de Esporte e Juventude				
		1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.			
			864 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 704,00
				Total da Ação:	RS 704,00
		1.84 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II			
			859 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.704,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		1.14 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE PARK			
			595 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
		1.4 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 180.000,00
				Total da Ação:	RS 180.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 210.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.110 - academia da saúde no sítio Floresta			
			889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 40.000,00
				Total da Ação:	RS 40.000,00
		1.111 - academia da saúde no sítio ipoeira			
			890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 40.000,00
				Total da Ação:	RS 40.000,00
		1.112 - academia da saúde na Boa Vista II			
			891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 40.000,00
				Total da Ação:	RS 40.000,00
		1.77 - construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)			
			860 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 40.000,00
				Total da Ação:	RS 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 160.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.68 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16600000	RS 5.000,00
			823 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
Remanejamento					
<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO 01/2023

Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso II (pessoal e encargos sociais) e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências. A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º inciso II das despesas com pessoal e encargos sociais, e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			56 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15010000	RS 270.858,10
				Total da Ação:	RS 270.858,10
		2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS			
			57 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 500.000,00
				Total da Ação:	RS 500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 770.858,10
2004 - Sec. Municipal de Finanças					
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			72 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	RS 114.000,00
Total da Ação:					RS 114.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 114.000,00
2005 -Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			905 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 89.000,00
				Total da Ação:	RS 89.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 89.000,00
2006 -Sec. Municipal de Educação e Cultura					
		2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
			262 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15990000	RS 50.000,00
				Total da Ação:	RS 50.000,00
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			297 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:15400070	RS 150.000,00
				Total da Ação:	RS 150.000,00
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
			395 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400070	RS 136.000,00
			396 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400070	RS 35.000,00
				Total da Ação:	RS 171.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400070	RS 80.000,00
			441 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400070	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400070	RS 120.000,00
				Total da Ação:	RS 120.000,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 65.000,00
			360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	RS 75.000,00
				Total da Ação:	RS 140.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 731.000,00
2007 -Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 582.016,51
				Total da Ação:	RS 582.016,51
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 582.016,51
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.100 - construção de bueiros no sangradouro do açude dos Felipe no Distrito de Santo Antônio			
			880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
		1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000	RS 80.858,10
				Total da Ação:	RS 80.858,10
		1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'AGUA			
			112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 132.000,00
				Total da Ação:	RS 132.000,00
		1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFECÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			

			132 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
				Total da Ação:	RS 15.000,00
		1.98 - passagem molhada no sangradouro do açude do Distrito de Santo Antônio			
			878 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 55.000,00
				Total da Ação:	RS 55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 312.858,10
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.104 - Cobertura do Pátio da Escola Municipal (unidade de ensino) Coração de Maria			
			892 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 14.000,00
				Total da Ação:	RS 14.000,00
		1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
			149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 400.000,00
			150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15710000	RS 182.016,51
				Total da Ação:	RS 582.016,51
		1.6 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
			321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 399.000,00
				Total da Ação:	RS 399.000,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
			280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.115.016,51
	2007 -Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)			
			861 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 130.000,00
				Total da Ação:	RS 130.000,00
		1.87 - Calçamento em paralelepípedo na Floresta			
			867 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		1.88 - Calçamento em paralelepípedo na Ipoeira			
			868 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		1.89 - Calçamento em paralelepípedo na Malhada Vermelha			
			869 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 89.000,00
				Total da Ação:	RS 89.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 519.000,00
	2009 - Secretaria de Esporte e Juventude				
		1.101 - cobertura da quadra poliesportiva de Floresta			
			881 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
		1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.			
			864 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 50.000,00
				Total da Ação:	RS 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 150.000,00
	2010 -Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		1.102 - construção de praça de eventos na sede do município			
			882 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 190.000,00
				Total da Ação:	RS 190.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 190.000,00
Remanejamento					
<SEM VALOR>					
<SEM VALOR>					

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO 01/2023

Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso IV dos Remanejamentos e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º inciso IV dos remanejamentos, e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003- Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 87.858,10
			49 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.300,00
				Total da Ação:	R\$ 93.158,10
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 93.158,10
	2004- Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 116.000,00
				Total da Ação:	R\$ 116.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 116.000,00
	2005- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 89.000,00
				Total da Ação:	R\$ 89.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 89.000,00
	2007- Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 532.016,51
				Total da Ação:	R\$ 532.016,51
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 532.016,51
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003- Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			40 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			41 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			53 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 2.800,00
			56 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 87.858,10
				Total da Ação:	R\$ 93.158,10
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 93.158,10
	2004- Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			72 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 116.000,00
				Total da Ação:	R\$ 116.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 116.000,00
	2005- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			905 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 89.000,00
				Total da Ação:	R\$ 89.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 89.000,00
	2007- Sec. Municipal de				

	Transportes, Obras e Urbanismo	2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 532.016,51
				Total da Ação:	RS 532.016,51
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 532.016,51
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003- Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 175.280,00
				Total da Ação:	RS 175.280,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 175.280,00
	2004- Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 29.340,00
				Total da Ação:	RS 41.340,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 41.340,00
	2005- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 35.000,00
				Total da Ação:	RS 35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 35.000,00
	2007- Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
			485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 15.300,00
				Total da Ação:	RS 15.300,00
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 1.950,00
				Total da Ação:	RS 1.950,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 17.250,00
	2010- Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			564 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
				Total da Ação:	RS 3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.000,00
	2011- Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
			581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 2.760,89
			585 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 2.800,00
				Total da Ação:	RS 5.560,89
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.560,89
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003- Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 32.000,00
			43 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 500,00
			44 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 500,00
			45 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
			46 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			47 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 54.000,00
			50 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 21.000,00
			51 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			52 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 4.280,00

		884 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	RS 50.000,00
			Total da Ação:	RS 175.280,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 175.280,00
2004- Sec. Municipal de Finanças				
	2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
		78 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 4.340,00
		79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 17.000,00
		80 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
		81 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
		82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 8.000,00
		84 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			Total da Ação:	RS 41.340,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 41.340,00
2005- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
	1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
		128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
		131 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			Total da Ação:	RS 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 35.000,00
2007- Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
	1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
		483 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
		484 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
		486 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
		487 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 300,00
			Total da Ação:	RS 15.300,00
	1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
		544 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.950,00
			Total da Ação:	RS 1.950,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 17.250,00
2010- Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
	2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
		559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
			Total da Ação:	RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.000,00
2011- Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
	2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
		582 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
		583 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	RS 760,89
		584 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 500,00
		586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
		587 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
		588 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 300,00
			Total da Ação:	RS 5.560,89
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.560,89

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano Melo RN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO 01/2023 Severiano Melo/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º inciso II (despesas com a função saúde) e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002- Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			610 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 750.000,00
			611 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	RS 700.000,00
			621 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 1.470.000,00
		2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			640 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 2.000.000,00
				Total da Ação:	RS 2.000.000,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
			726 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	RS 60.000,00
				Total da Ação:	RS 60.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 50.000,00
				Total da Ação:	RS 50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.580.000,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002- Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			895 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16590000	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 20.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2005- Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'AGUA			
			112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 350,00
			113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	RS 150.000,00
				Total da Ação:	RS 150.350,00
		1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta			
			876 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 650.000,00
				Total da Ação:	RS 650.000,00
		1.97 - Ponte sobre o riacho da Bela Fonte			
			877 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 350.000,00
				Total da Ação:	RS 350.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.150.350,00
	2006- Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
			259 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 1.000.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000.000,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			225 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	RS 400.000,00
				Total da Ação:	RS 400.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.400.000,00
	2011- Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		1.13 - OBRAS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL			
			593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 99.650,00
				Total da Ação:	RS 99.650,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 99.650,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002- Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			629 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 250.000,00
				Total da Ação:	RS 250.000,00

		1.64 - Construção de centro de reabilitação			
			713 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	RS 150.000,00
				Total da Ação:	RS 150.000,00
		1.66 - Construção de CEO - Centro Especializado de Odontologia			
			714 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 250.000,00
				Total da Ação:	RS 250.000,00
		1.99 - reforma e ampliação da Ubs Rita Joaquina na Boa Vista;			
			879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 750.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002- Fundo de Assistência Social				
		1.65 - Construção de um CAPS Centro de Atenção Psicossocial			
			767 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
			768 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	RS 100.000,00
				Total da Ação:	RS 200.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 200.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano Melo RN, 2 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C0BC2DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 03/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 03/2023

Severiano Melo/ RN, 17 de março de 2023.

Decreta Alteração de crédito especial suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei N.º 734/2023, e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 734/2023 que são regulamentados respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
<SEM VALOR>					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			19 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
					RS 12.000,00
				Total da Ação:	RS 12.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 12.000,00
Remanejamento					
<SEM VALOR>					
<SEM VALOR>					

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 17 de março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 06/2023

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|
DECRETO 06/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acostada neste Decreto Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmstrn@severianomelo.			Usuário: Hugo Ricardo		Chave de Autenticação Digital 1725-0868-229
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 06/2023- EDUCACAO ART 8º INCISO II de 01/06/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 166 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	259128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.410,00	
Total da despesa:				10.410,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL					
Despesa 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	276053	Redução da Despesa			10.410,00
Total da despesa:				0,00	10.410,00
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL					
Despesa 899 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	237615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.043,10	
Total da despesa:				58.043,10	0,00
Despesa 900 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	237638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				218.453,10	10.410,00
Total do órgão orçamentário:				218.453,10	10.410,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE					
Despesa 712 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	100256	Redução da Despesa			58.043,10
Total da despesa:				0,00	58.043,10
Ação: 1.67 - Aquisição de ambulância para implantar SAMU RURAL					
Despesa 715 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2023	100255	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00

Total da unidade orçamentária:						0,00	208.043,10
Total do órgão orçamentário:						0,00	208.043,10
Total do fundamento:						218.453,10	218.453,10
Fundamento: Decreto *DECRETO 06/2023- REMANEJAR ART 8º INCISO IV de 01/06/2023							
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo							
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo							
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL							
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL							
Despesa 355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	239442	Remanejamento do Saldo da Despesa			143.470,23		
Total da despesa:						0,00	143.470,23
Despesa 899 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	239439	Remanejamento do Saldo da Despesa		150.000,00			
01/06/2023	239441	Remanejamento do Saldo da Despesa		143.470,23			
Total da despesa:						293.470,23	0,00
Despesa 900 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	239440	Remanejamento do Saldo da Despesa			150.000,00		
Total da despesa:						0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:						293.470,23	293.470,23
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO							
Despesa 457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276054	Redução da Despesa			5.000,00		
Total da despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276055	Redução da Despesa			10.000,00		
01/06/2023	276061	Redução da Despesa			182,00		
Total da despesa:						0,00	10.182,00
Despesa 460 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276056	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 461 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276057	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 462 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276059	Redução da Despesa			500,00		
Total da despesa:						0,00	500,00
Despesa 466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/07/2023	259122	Suplementação Orçamentária	Operações de Crédito	30.682,00			
Total da despesa:						30.682,00	0,00
Despesa 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276058	Redução da Despesa			10.000,00		
Total da despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 473 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	276060	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da despesa:						0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:						30.682,00	30.682,00
Total do órgão orçamentário:						324.152,23	324.152,23
Total do fundamento:						324.152,23	324.152,23
Fundamento: Decreto *DECRETO 06/2023- SAÚDE ART 8º INCISO II de 01/06/2023							
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo							
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo							
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL							
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	240755	Redução da Despesa			90.000,00		

Total da despesa:						0,00	90.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL							
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL							
Despesa 295 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	240756	Redução da Despesa			40.000,00		
Total da despesa:						0,00	40.000,00
Ação: 2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL							
Despesa 304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	240754	Redução da Despesa			80.000,00		
Total da despesa:						0,00	80.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL							
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL							
Despesa 331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/07/2023	276052	Redução da Despesa			4.200,00		
Total da despesa:						0,00	4.200,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	214.200,00
Total do órgão orçamentário:						0,00	214.200,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde							
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde							
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE							
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Despesa 621 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/07/2023	117385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.200,00			
Total da despesa:						4.200,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE							
Ação: 2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA							
Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	100196	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.000,00			
Total da despesa:						700.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE							
Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
Despesa 709 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	100251	Redução da Despesa			200.000,00		
Total da despesa:						0,00	200.000,00
Despesa 710 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	100252	Redução da Despesa			100.000,00		
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE							
Ação: 2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE							
Despesa 725 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	100979	Redução da Despesa			120.000,00		
Total da despesa:						0,00	120.000,00
Total da unidade orçamentária:						704.200,00	420.000,00
Total do órgão orçamentário:						704.200,00	420.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação: 2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL							
Despesa 738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
01/06/2023	25865	Redução da Despesa			70.000,00		
Total da despesa:						0,00	70.000,00
Total da unidade orçamentária:						0,00	70.000,00
Total do órgão orçamentário:						0,00	70.000,00
Total do fundamento:						704.200,00	704.200,00
Total geral						1.246.805,33	1.246.805,33

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:00737E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 006/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 06/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º; Lei Municipal nº 736/2023 com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º; Lei Municipal nº 736/2023 e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentarias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 comprasmrn@severianomelo.			Usuário: Hugo Ricardo		Chave de Autenticação Digital 2230-6723-716
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 06/2023- Lei 736/2023 de 13/06/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.113 - Auxílio Financeiro para Evento Científico Internacional (Lei Municipal 734/2023)					
Despesa 894 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/06/2023	237153	Créditos Especiais - Reabertura	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da despesa:				7.800,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.800,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				7.800,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE					
Despesa 710 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/06/2023	100265	Redução da Despesa		0,00	7.800,00
Total da despesa:				0,00	7.800,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	7.800,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	7.800,00
Total do fundamento:				7.800,00	7.800,00
Total geral				7.800,00	7.800,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6E31769E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 08/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 08/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º e Lei Municipal nº 737/2023 com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º e Lei Municipal nº 737/2023, com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acostada neste Decreto Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário Severiano MeloRN, 1 de agosto de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99		Usuário: Hugo Ricardo		Chave de Autenticação Digital	
compraspmrn@severianomelo.				1329-3387-345	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 08/2023- REMANEJAR ART 8º INCISO IV de 01/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3416	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3415	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 6 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3420	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
01/08/2023	3422	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3421	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 11 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3423	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da despesa:				0,00	500,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do órgão orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Total do fundamento:				8.000,00	8.000,00
Fundamento: Decreto *DECRETO 08/2023- Lei 737/2023 de 11/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 7 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				80.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				80.000,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PÚBLICO/PRIVADA					
Despesa 59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258959	Redução da Despesa			230.000,00
Total da despesa:				0,00	230.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	230.000,00

Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258960	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'AGUA					
Despesa 112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	241515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da despesa:				22.000,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Despesa 118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
Total da despesa:				180.000,00	0,00
Ação: 1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro					
Despesa 133 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258961	Redução da Despesa			290.000,00
01/09/2023	258962	Redução da Despesa			50.000,00
01/09/2023	258963	Redução da Despesa			10.206,42
01/09/2023	258967	Redução da Despesa			4.000,00
01/09/2023	258971	Redução da Despesa			90.000,00
Total da despesa:				0,00	444.206,42
Total da unidade orçamentária:				202.000,00	464.206,42
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
Despesa 207 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 0.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	258160	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	258161	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL					
Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	258162	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	40.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	235.000,00	
Total da despesa:				235.000,00	0,00
Despesa 466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
Total da despesa:				120.000,00	0,00
Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239632	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.000,00	
Total da despesa:				185.000,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.60 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
Despesa 521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	257963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.206,42	
Total da despesa:				10.206,42	0,00

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
Despesa 530 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258973	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.18 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
Despesa 504 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258972	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				600.206,42	60.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FORUNS					
Despesa 568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240097	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				94.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				896.206,42	794.206,42
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE					
Despesa 607 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	117302	Redução da Despesa			142.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	142.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	142.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.66 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					
Despesa 783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	27951	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	40.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	40.000,00
Total do fundamento:				976.206,42	976.206,42
Total geral				984.206,42	984.206,42

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C7C1F4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 09/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99
Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro /Severiano Melo /CEP: 59.856-000

DECRETO 09/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de setembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianom				Usuário: Hugo Ricardo	
				Chave de Autenticação Digital 2069-7195-318	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 09/2023- REMANEJAR ART 8º INCISO IV de 01/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 6 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3418	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/08/2023	3419	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 24 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258914	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.635,00
Total da despesa:				0,00	4.635,00
Despesa 29 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258906	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.365,00
Total da despesa:				0,00	9.365,00
Despesa 30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258908	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 31 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258910	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258912	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258905	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.365,00	
01/09/2023	258907	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	

01/09/2023	258909	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/09/2023	258911	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/09/2023	258913	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.635,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00	
Total da despesa:				29.000,00	0,00
Despesa 48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 50 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 52 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 56 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258916	Redução da Despesa			72.000,00
Total da despesa:				0,00	72.000,00
Total da unidade orçamentária:				72.000,00	72.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258917	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.500,00	
Total da despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258921	Remanejamento do Saldo da Despesa		675,00	
01/09/2023	258923	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
Total da despesa:				2.675,00	0,00
Despesa 85 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258924	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 86 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258918	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.500,00
01/09/2023	258922	Remanejamento do Saldo da Despesa			675,00
Total da despesa:				0,00	4.175,00
Total da unidade orçamentária:				6.175,00	6.175,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258926	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258925	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'AGUA					
Despesa 112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258927	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
01/09/2023	258929	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 114 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258928	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 115 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258930	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 153 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258932	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.000,00
01/09/2023	258935	Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258931	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.000,00	
01/09/2023	258941	Redução da Despesa			800,00
Total da despesa:				9.000,00	800,00
Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258936	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 156 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258938	Redução da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 157 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258939	Redução da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 158 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258940	Redução da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258942	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
01/09/2023	258944	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
01/09/2023	258946	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
Total da despesa:				4.500,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258943	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 162 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258945	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 163 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258937	Redução da Despesa			6.700,00
Total da despesa:				0,00	6.700,00
Despesa 164 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258947	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 166 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da despesa:				23.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
Despesa 304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258953	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258954	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária:				39.500,00	39.500,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO					
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258957	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Despesa 459 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258958	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.000,00
Total da despesa:				0,00	11.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	238758	Remanejamento do Saldo da Despesa			274.000,00
Total da despesa:				0,00	274.000,00
Despesa 478 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	238760	Remanejamento do Saldo da Despesa			18.000,00
Total da despesa:				0,00	18.000,00
Despesa 479 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	238757	Remanejamento do Saldo da Despesa		274.000,00	
01/09/2023	238759	Remanejamento do Saldo da Despesa		18.000,00	
Total da despesa:				292.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 544 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239444	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.050,00
Total da despesa:				0,00	3.050,00
Despesa 545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239446	Remanejamento do Saldo da Despesa			132.796,03
Total da despesa:				0,00	132.796,03
Despesa 546 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239448	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239443	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.050,00	
01/09/2023	239445	Remanejamento do Saldo da Despesa		132.796,03	
01/09/2023	239447	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/09/2023	239452	Remanejamento do Saldo da Despesa		312.153,97	
Total da despesa:				450.000,00	0,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 908 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239453	Remanejamento do Saldo da Despesa			312.153,97
Total da despesa:				0,00	312.153,97
Total da unidade orçamentária:				753.000,00	753.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO					
Despesa 554 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258965	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 555 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258964	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	

Total da despesa:					2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:					2.000,00	2.000,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER						
Ação: 2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS						
Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	258970	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00	
Total da despesa:					0,00	12.000,00
Despesa 598 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	258969	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00		
Total da despesa:					12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:					12.000,00	12.000,00
Total do órgão orçamentário:					934.675,00	934.675,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Despesa 737 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	28115	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da despesa:					0,00	5.000,00
Despesa 738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	28114	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
Total da despesa:					5.000,00	0,00
Despesa 744 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	28117	Remanejamento do Saldo da Despesa			75,00	
Total da despesa:					0,00	75,00
Despesa 745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	28116	Remanejamento do Saldo da Despesa		75,00		
Total da despesa:					75,00	0,00
Total da unidade orçamentária:					5.075,00	5.075,00
Total do órgão orçamentário:					5.075,00	5.075,00
Total do fundamento:					944.750,00	944.750,00
Fundamento: Decreto *DECRETO 09/2023- PESSOAL ART 8º INCISO II de 01/09/2023						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo						
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo						
Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Despesa 56 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	258915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00		
Total da despesa:					72.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:					72.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
Despesa 119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	239450	Redução da Despesa			119.141,90	
Total da despesa:					0,00	119.141,90
Total da unidade orçamentária:					0,00	119.141,90
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL						
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
Despesa 181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/09/2023	239451	Redução da Despesa			93.012,07	
Total da despesa:					0,00	93.012,07
Total da unidade orçamentária:					0,00	93.012,07
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						

Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 908 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	312.153,97	
Total da despesa:				312.153,97	0,00
Total da unidade orçamentária:				312.153,97	0,00
Total do órgão orçamentário:				384.153,97	212.153,97
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	117251	Redução da Despesa			72.000,00
Total da despesa:				0,00	72.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE					
Despesa 711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100262	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	172.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	172.000,00
Total do fundamento:				384.153,97	384.153,97
Fundamento: Decreto *DECRETO 09/2023- ASSISTENCIA ART 8º INCISO II de 01/09/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240795	Redução da Despesa			11.750,00
Total da despesa:				0,00	11.750,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	11.750,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240794	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	61.750,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS					
Despesa 499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240794	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	61.750,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100986	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	150.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	150.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25629	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.000,00	
01/09/2023	25694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				146.000,00	0,00

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS					
Despesa 753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.85 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					
Despesa 831 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.65 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 777 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.67 - RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS					
Despesa 909 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	25672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.750,00	
Total da despesa:				3.750,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				211.750,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				211.750,00	0,00
Total do fundamento:				211.750,00	211.750,00
Fundamento: Decreto *DECRETO 09/2023- SAÚDE ART 8º INCISO II de 01/09/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240797	Redução da Despesa			99.400,00
Total da despesa:				0,00	99.400,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	99.400,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 1.13 - OBRAS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL					
Despesa 593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240796	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	200.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	299.400,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Despesa 609 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	101063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.209,64	
Total da despesa:				37.209,64	0,00
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.000,00	
01/09/2023	101230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				215.000,00	0,00
Despesa 621 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/09/2023	101088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Despesa 622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	101113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.430,00	
Total da despesa:				36.430,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA					

Despesa 640 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	101129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
Total da despesa:				27.000,00	0,00
Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
Total da despesa:				120.000,00	0,00
Despesa 645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	117301	Redução da Despesa			286.639,64
Total da despesa:				0,00	286.639,64
Ação: 2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
Despesa 662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	101243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	101238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Despesa 707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE					
Despesa 710 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100746	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.400,00	
Total da despesa:				37.400,00	0,00
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE					
Despesa 711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Despesa 726 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' - 1.659.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	100799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				586.039,64	286.639,64
Total do órgão orçamentário:				586.039,64	286.639,64
Total do fundamento:				586.039,64	586.039,64
Fundamento: Decreto *DECRETO 09/2023- EDUCACAO ART 8º INCISO II de 01/09/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.86 - Perfurações de poços na zona rural					
Despesa 866 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240801	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.85 - Recuperação/apiçarramento da estrada que liga a sede do nosso município até a divisa com o município de Tabuleiro do Nor					
Despesa 865 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240802	Redução da Despesa			840.000,00
Total da despesa:				0,00	840.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	940.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

01/09/2023	239413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
01/09/2023	239766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				320.000,00	0,00
Despesa 166 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
01/09/2023	240872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
Total da despesa:				178.000,00	0,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 0.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258950	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 211 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258952	Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258951	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 1.61 - Capacitação continuada professores e de sec de educação					
Despesa 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258955	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	258956	Redução da Despesa			70.600,00
Total da despesa:				0,00	70.600,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					
Despesa 295 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Ação: 2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
Despesa 304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.000,00	
Total da despesa:				54.000,00	0,00
Despesa 315 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da despesa:				130.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL					
Despesa 355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 899 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - 1.542.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da despesa:				130.000,00	0,00

Ação: 2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL					
Despesa 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	239493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
01/09/2023	241011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.500,00	
Total da despesa:				43.500,00	0,00
Despesa 912 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.100,00	
Total da despesa:				59.100,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.45 - FUNDEB 70% - EJA					
Despesa 395 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.557.600,00	138.600,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240798	Redução da Despesa			300.000,00
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA					
Despesa 500 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240800	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 1.18 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
Despesa 504 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	249694	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.80 - reforma e ampliação do cemitério público do Distrito de Santo Antônio					
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240803	Redução da Despesa			79.000,00
Total da despesa:				0,00	79.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL					
Despesa 547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	240799	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	449.000,00
Unidade orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER					
Ação: 2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS					
Despesa 606 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2023	249695	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.557.600,00	1.547.600,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA					
Despesa 700 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/09/2023	105312	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	10.000,00
Total do fundamento:				1.557.600,00	1.557.600,00
Total geral				3.684.293,61	3.684.293,61

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D6993E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 10/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99
Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|
DECRETO 010/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 730/2022 em seu art. 8º com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 730/2022 que são regulamentados pelo art. 8º com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmstrn@severianomelo.			Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 1239-8201-778	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 10/2023- T ESPECIAL/EMENDA ART8ºINCISO II de 01/10/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 18 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/10/2023	258974	Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 20 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/10/2023	258975	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/10/2023	258976	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	22.500,00
Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA					
Despesa 60 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/10/2023	258989	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN					

Despesa 62 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258990	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo					
Despesa 37 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258977	Redução da Despesa			31.000,00
			Total da despesa:	0,00	31.000,00
Ação: 1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia					
Despesa 38 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258978	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS					
Despesa 835 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258980	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 836 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258981	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 837 - 3.3.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258979	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 1.73 - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha					
Despesa 854 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258982	Redução da Despesa			51.260,00
			Total da despesa:	0,00	51.260,00
Ação: 1.74 - Emenda Impositiva - Auxilio p/Associação Comunitária de Comunicação e Gultura Genildo Melo - ACOGEM					
Despesa 855 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258983	Redução da Despesa			51.260,00
			Total da despesa:	0,00	51.260,00
Ação: 1.75 - Emenda Impositiva - Auxilio p/Associação Comunitária do Sítio Noyo Oriente (ACOSNO)					
Despesa 856 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258984	Redução da Despesa			41.008,00
			Total da despesa:	0,00	41.008,00
Ação: 1.105 - Fomentar Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipoeira					
Despesa 885 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258985	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 1.106 - Fomentar Insituto Meu Sertão					
Despesa 886 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258986	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 1.108 - Fomentar Associação Comunitária de Santo Antônio (ASSANTO)					
Despesa 887 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258987	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz					
Despesa 888 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258988	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258991	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	304.528,00
Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					

Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258992	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	200.000,00
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258994	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					
Despesa 227 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258995	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.26 - PROGRAMA ALUNO NOTA 10					
Despesa 151 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258993	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258996	Redução da Despesa			38.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258997	Redução da Despesa			98.000,00
			Total da despesa:	0,00	98.000,00
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA					
Despesa 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	258998	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL					
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					
Despesa 261 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259000	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 263 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259001	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259002	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259004	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259005	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 275 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259003	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 278 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/10/2023	259006	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 260 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2023	258999	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL					
Despesa 284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 1.599.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2023	259007	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					
Despesa 297 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2023	259008	Redução da Despesa			104.972,00
Total da despesa:				0,00	104.972,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	505.972,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2023	238926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.033.000,00	
Total da despesa:				1.033.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.033.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.033.000,00	1.033.000,00
Total do fundamento:				1.033.000,00	1.033.000,00
Total geral				1.033.000,00	1.033.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8DE669C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 11/2023

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 011/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 737/2023 com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 737/2023 que são regulamentados pelo art. 8º com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de novembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmrn@severianomelo.			Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 1519-0034-330	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 11/2023- Lei 737/2023 de 01/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2023	3203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da despesa:				23.000,00	0,00
Despesa 14 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2023	3481	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/11/2023	3482	Redução da Despesa		3.000,00
Total da despesa:			0,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária:			23.000,00	23.000,00
Total do órgão orçamentário:			23.000,00	23.000,00
Total do fundamento:			23.000,00	23.000,00
Total geral			23.000,00	23.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F59FFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 12/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

DECRETO 011/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 737/2023 com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 737/2023 que são regulamentados pelo art. 8º com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de novembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.			Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital	
			2147-8614-288		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 12/2023- Lei 737/2023 de 01/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Órgão orçamentário: 1000 - Poder legislativo					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO					
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO					
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	3394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 6 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	3302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da despesa:				9.500,00	0,00
Despesa 7 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	3404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da despesa:				5.500,00	0,00
Despesa 17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	3303	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				79.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				79.000,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.66 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO					
Despesa 787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	28119	Redução da Despesa			29.000,00
Total da despesa:				0,00	29.000,00
Ação: 2.67 - RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS					
Despesa 802 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2023	28118	Redução da Despesa			
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	79.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	79.000,00
Total do fundamento:				79.000,00	79.000,00
Total geral				79.000,00	79.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A6C7D8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS 012/2023**

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|
DECRETO 012/2023

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamentoda Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal nº 742/2023 com seus respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesasdo corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal nº 742/2023 que são regulamentados com respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo da Relação das Alterações Orçamentarias acosta neste Decreto

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de dezembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN					
CNPJ: 08.358.046/0001-99		Usuário: Hugo Ricardo		Chave de Autenticação Digital	
compraspmn@severianomelo.				1863-0626-133 /1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto *DECRETO 12/2023- Lei 742/2023 de 12/12/2023					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE					
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS					
Despesa 630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/12/2023	100713	Redução da Despesa			
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	100.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	100.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.118 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio (SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886)					
Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/12/2023	25728	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do fundamento:				100.000,00	100.000,00
Total geral				100.000,00	100.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:84BB09E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 012/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.526.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.526.080,00
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
70		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
112		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
118		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
235		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
263		12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
281		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		550	Transferência do Salário-Educação
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
324		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
347		12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
430		12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
516		13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
566		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
596		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
659		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
664		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
737		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
747		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
750		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
755		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
710		10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
844		08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
933	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	15.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
943	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	97.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02 00	GABINETE DO PREFEITO	
18	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
23	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
24	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
27	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	02 00	GABINETE DO PREFEITO	
28	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.900,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
54	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-38.900,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
60	04.122.0003.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
62	04.122.0003.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
75	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
77	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-23.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04 00	SECRETARIA FINANÇAS	
86	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
89	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
90	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
91	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05 00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
103	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
104	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

111	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05	00 SEC M DE AGRIL.	ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
115	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
116	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.600,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
130	20.544.0020.1011.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
136	20.544.0020.1012.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
150	20.606.0020.1009.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-9.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
164	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-33.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
166	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-14.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
215	12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
218	12.361.0008.1105.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
285	12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
293	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
385	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
405	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
406	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
459	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
490	13.392.0022.1019.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
508	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-7.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
524	27.812.0013.1028.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
526	27.812.0013.1071.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-7.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
527	27.812.0013.1071.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
528	27.812.0013.1074.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
529	27.812.0013.1074.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
530	27.812.0013.1107.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
531	27.812.0013.1107.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
532	27.812.0013.1108.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
533	27.812.0013.1108.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

534	27.812.0013.1142.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
535	27.812.0013.1142.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
536	27.812.0013.1185.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
537	27.812.0013.1185.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
553	27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-17.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
583	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
584	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
591	10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-14.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
592	10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
593	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
609	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
610	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
628	10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-14.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
632	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
635	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
636	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
645	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
646	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
671	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-14.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
683	10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
707	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
708	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
727	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
728	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
760	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-14.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
766	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-31.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
803	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-14.900,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	
		Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
842	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
857	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
858	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-17.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
871	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
872	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
889	08.244.0009.1163.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-6.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
942	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.180,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
953	08.244.0009.2140.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1006	08.481.0009.1044.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	09 00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1027	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1028	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-24.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1029	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-24.900,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1031	15.451.0010.1056.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1069	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1071	16.482.0018.1055.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-49.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1072	16.482.0018.1055.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-61.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 799 3110
	799	Outras Vinculações Legais	
			-1.526.080,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:98F774CD

SETOR CONTABIL
DECRETOS 014/2023 A 017/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.563.756,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.563.756,96
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
38		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
39		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
42		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
46		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
51		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
64		04.122.0003.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
76		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
77		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
02	05	00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE
112		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
223		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 0000
229		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 1070
230		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 0000
272		12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
			F.R.: 1 553 0000
295		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			F.R.: 1 542 1070
298		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			F.R.: 1 542 0000
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
319		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 1070
321		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 1070
324		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 0000
333		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 0000
336		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			F.R.: 1 540 1070
352		12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
			F.R.: 1 552 0000
411		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			F.R.: 1 542 0000
516		13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
519		13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
566		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
			F.R.: 1 600 0000
596		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			F.R.: 1 600 0000

	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	965,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.043,56
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
654	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
656	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	116.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.470,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.145,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
699	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
747	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	69.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
750	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	57.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	64.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.429,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.471,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
	600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
984	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.239,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
29	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-51.323,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
30	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-45.521,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
45	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-23.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
87	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-59.492,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
92	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-72.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
116	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
160	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-109.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
162	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-49.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
163	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-49.999,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-169.650,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-107.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-81.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-86.460,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.741,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-309.055,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-78.718,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
898	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-29.999,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
900	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
901	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-19.999,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
904	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-46.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
936	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-43.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-1.563.756,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$86.949,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				86.949,00		
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO			
1075		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	86.949,00		
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO			
1076		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-6.500,00		
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1077		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-4.999,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1078		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-2.999,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1079		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-4.999,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1080		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-4.999,00		
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO			
1081		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-999,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1082		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-2.999,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1083		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-1.999,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1084		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-10.799,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1085		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-1.999,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1086		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-34.660,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1087		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-999,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
1088		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-7.999,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	800	0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
				-86.949,00		

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.885,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.885,00
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
1075		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	55.885,00
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
624		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-25.886,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
625		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.999,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
				-55.885,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$105.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				105.500,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
4		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	14.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
7		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	25.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
13		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
16		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	32.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
3		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-90.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
6		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
10		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.500,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				-105.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:CB0B6CBA

SETOR CONTABIL
DECRETOS 014/2023 A 017/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.563.756,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.563.756,96		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
38		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.050,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
39		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.221,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
42		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.503,32		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
46		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	39.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
51		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	23.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
64		04.122.0003.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
76		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	9.040,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297						
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
77		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	884,74		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
112		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	64.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
223		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	64.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
229		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	113.758,92		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
230		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.787,84		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	540	0000

	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
272	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.212,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
298	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
319	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.213,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.760,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.995,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
352	12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	46.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
516	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	166.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
519	13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	2.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	94.515,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	12.636,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	965,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.043,56
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
654	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
656	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	116.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.470,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.145,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
699	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
747	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	69.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
750	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	57.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	64.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
710	10.301.0016.2149.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS				28.429,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				2.471,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				5.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
984	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297						
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				4.239,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1016	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Anulação:						
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
29	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-51.323,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
30	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-45.521,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297						
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
45	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-23.000,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
87	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-59.492,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
92	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-72.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	00	SEC M DE AGRI.,ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
116	20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				-17.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
160	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-109.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
162	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-49.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
163	20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				-49.999,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			

182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-169.650,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-107.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-81.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-86.460,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.741,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-309.055,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-78.718,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DECRETO Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
898	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-29.999,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
900	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
901	08.244.0009.2045.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-19.999,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
904	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-46.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
936	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-43.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-1.563.756,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$86.949,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			86.949,00
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICÍPIO
1075		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIARIOS
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R.: 1 800 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICÍPIO
1076		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIARIOS
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R. Grupo: 1 800 0000
1077		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIARIOS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R. Grupo: 1 800 0000
1078		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIARIOS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
			F.R. Grupo: 1 800 0000
1079		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIARIOS
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			F.R. Grupo: 1 800 0000

		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1080		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-4.999,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297				
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
1081		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-999,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1082		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-2.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1083		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-1.999,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1084		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-10.799,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1085		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-1.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1086		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-34.660,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1087		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-999,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1088		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-7.999,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
				-86.949,00

DECRETO Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

DECRETO Nº 16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.885,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.885,00
02	15	00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
1075		09.272.0011.2155.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	55.885,00
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 800 0000
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
624		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-25.886,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
625		10.301.0006.2130.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.999,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
				-55.885,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

DECRETO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$105.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				105.500,00		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
4		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	14.100,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
7		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.600,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
11		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	25.000,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
13		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	32.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
16		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	32.800,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
3		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-90.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
DECRETO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.297						
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
6		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
10		01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.500,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				-105.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

068.841.774-46

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:1C51542D

SETOR CONTABIL
DECRETO 002/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2024

DECRETO Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$159.162,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				159.162,91		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
530		12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	63.665,16		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
531		12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	79.581,46		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
532		12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.916,29		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	159.162,91		
Fontes de Recurso			
569	0000	159.162,91	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 30 de JANEIRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:280363E3

SETOR CONTABIL
DECRETO 001/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024
DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.936.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.936.800,00
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	28	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	107	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	110	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	973.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	111	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	157	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	46.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	171	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	629.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	287	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	125.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	360	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	24.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	445	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	93.200,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	468	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	6.600,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	93	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	95	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	106	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-539.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	108	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-429.900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	109	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-452.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	112	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-499.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	113	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-184.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	114	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.059.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070

	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
123	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-259.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
167	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-299.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
168	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-206.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
169	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-228.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
170	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
	501	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		502	15.451.0010.1183.0000
			4.4.90.51.00
			OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R. Grupo: 1 700 0000
			700
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			504
			15.451.0010.1184.0000
			4.4.90.51.00
			OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R. Grupo: 1 749 0000
			749
			Outras vinculações de transferências
			-5.936.800,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:98A8888F

SETOR CONTABIL
PORTARIAS 01/2024 A 16/2024 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00	
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAUDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAUDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAUDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.692.800,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00	
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00	
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00	

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-8.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		-47.900,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-3.692.800,00

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-127.610,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:3336B815

SETOR CONTABIL
PORTARIAS 17/2024 A 20/2024 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de FEVEREIRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRIL., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MARÇO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 30 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 74 20.606.0020.2072.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 116 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 136 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 177 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	156.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	56.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 207 12.365.0008.2090.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 274 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Ficha: 306 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 308 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	84.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 322 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	780.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 10.301.0015.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 345 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	424.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	95.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 374 10.305.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	400.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	4.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 529 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 390 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 400 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 402 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 489 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.692.800,00

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 29 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 32 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 61 20.122.0002.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 80 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 138 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 176 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-118.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 178 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-127.610,00

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 183 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.490,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 184 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 240 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 241 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 243 13.392.0022.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-104.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 273 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-424.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-245.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00

PORTARIA Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 276 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 288 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 290 10.301.0006.2098.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 302 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 307 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 319 10.301.0007.1031.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 10.301.0007.1036.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 347 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-329.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 349 10.302.0015.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-165.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-37.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 10.301.0016.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-47.900,00

PORTARIA Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 388 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 407 08.243.0009.2051.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 434 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 453 08.244.0009.2100.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 480 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 488 15.122.0002.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.692.800,00
---------------------	---------------

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:9F7A90BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0029/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0029/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2181	Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes a Eventos Estaduais e Nacionais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	RS	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	--------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:32D5D705

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0030/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0030/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 4.900.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	1.164.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27540000	RS	836.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.000.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Municípios de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	1.000.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						1.000.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				

Ação	1164	Obras de Construção de Usina Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	1.900.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						1.900.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						4.900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBUQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	1.250.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						1.250.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	2.814.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						2.814.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior			Fonte de Recurso	27540000	RS	836.000,00
Valor do Superavit Financeiro (RS)						836.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)						4.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1E04DCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

PORTARIA Nº 480, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.767.860,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.767.860,00
02.100 GABINETE CIVIL					89.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				85.600,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	800,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				94.140,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			80.190,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.350,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMUTRAN)			13.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.700,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				15.920,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			15.920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.920,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				49.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			49.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.800,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				46.500,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			21.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				700.435,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			7.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			205.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	105.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			10.935,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.935,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			65.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			241.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	61.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.540.065,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			35.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			920.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.575,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	256.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	67.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	545.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.327.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	208.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	175.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	912.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	31.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			46.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	23.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			21.040,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.740,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			2.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			50.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			230.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			166.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA			64.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	64.000,00
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.600,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
	Anexo II (Redução)			3.767.860,00
	02.100 GABINETE CIVIL			92.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			20.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.300,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			12.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			18.100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			24.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			17.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			82.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			25.910,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.060,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL			1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			18.640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			15.920,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			15.920,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	420,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				37.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			9.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.800,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA			14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS			1.500,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				56.700,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			56.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				96.500,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB			10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			26.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	11.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				700.435,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			112.935,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.935,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	550,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO			21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			170.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			205.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	91.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			31.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.674.065,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			10.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.850,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			1.983.115,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	957.240,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	481.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	225,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	514.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.050,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA			1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			381.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	369.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE			20.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			31.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			29.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			28.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			19.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			39.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.500,00
	2108 ADEÇÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			2.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			18.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			10.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			9.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.650,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			540,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			540,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:48A976B1

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

DECRETO Nº 74, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.398.255,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.398.255,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de setembro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.398.255,00
02.100 GABINETE CIVIL					5.200,00
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.800,00
	2062	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.700,00
	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	3.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.185.500,00
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			782.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	782.000,00
	2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			249.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	249.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			99.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99.500,00
	2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	55.000,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					6.800,00
	2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					106.255,00
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			94.555,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.455,00
	2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG			11.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	11.700,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					52.000,00
	2143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.398.255,00
02.100 GABINETE CIVIL					30.800,00
	1143	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			30.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.800,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.700,00
	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			3.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.204.500,00
	1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			138.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	66.000,00
	2028	IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA			74.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.300,00
	1016	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS			200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200.000,00
	1015	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			66.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001001	0001	40.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	26.700,00
	1012	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES			65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			301.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	99.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	39.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	99.300,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			7.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	5.800,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			316.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	66.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	42.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	196.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	8.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				106.255,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			32.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.100,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO			14.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA			4.655,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.655,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA			2.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS			6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				33.000,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO			33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: E512A2BF

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

DECRETO Nº 75, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 524.580,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 524.580,00, (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Touros/RN, 01 de setembro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					524.580,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17063110	0001	1.700,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	1.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	500,00

12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			51.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	19.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000 0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000 0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	12.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	4.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	1.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			286.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC		162.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210 0001	151.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	11.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS		3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		85.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	85.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS		36.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	36.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	5.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			172.780,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO		172.780,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110 0001	172.780,00
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			1.600,00
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		1.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110 0001	1.600,00
Anexo II (Redução)			524.580,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.700,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			51.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		19.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	19.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000 0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	12.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			286.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC		151.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	151.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA		15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA		13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	13.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAÚDE		107.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	107.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	5.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			172.780,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS		172.780,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	1.280,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	38.500,00
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			1.600,00
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		1.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.600,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FC225761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESAO 001/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2024-SRP****ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20.**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.**OBJETO:**Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2023-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE PACENTES EM TRATAMENTO DE PATOLOGIAS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Fornecedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ: 12.755.971/0001-20		Telefone: (84) 98751-8311	Email: DROGARIAMAISAUDE100@HOTMAIL.COM.COM	
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN.				
Representante: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA – CPF: 060.741.344-13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA ÉTICO , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social	Caixa e/ou frasco	R\$ 300.000,00	7%
2	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA GENÉRICO , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social	Caixa e/ou frasco	R\$ 300.000,00	8%
3	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA SIMILARES , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Caixa e/ou frasco	R\$ 150.000,00	8%
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (RS): R\$ 750.000,00				
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:		Setecentos e Cinquenta mil reais		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 05 de abril de 2024

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8A354192**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Francisco Pinto Filho, s/n, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11313552000176, neste ato representada por **Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF sob o nº **191.249.454-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080301/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **08030001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.					
CNPJ: 07.897.039/0001-00 - Telefone: (31) 3374-7799 / (81) 9431-9809					
e-mail: dentemed.licitacao@hotmail.com - acompanhamento2p@hotmail.com - licitanp2@gmail.com					
Endereço: Rua Antônio Gravatá, N.136º, Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040					
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR – CPF: 063.640.696-22					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
22	10143 - Caneta Alta Rotação (CATMAT 407024) - Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM Refrigeração: 3 Ou Mais Furos Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) Tipo Conexão: Conexão 2 Furos Tipo Cabeça: Cabeça Pequena Marca/Modelo: PRIME CX207-W-2 DENTEMED/DENTEMED	Und.	4,00	1.000,00	4.000,00
Valor Total					RS 4.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/03/2024, tendo seu término em 25/03/2025

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIÇOSA/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
CONTRATANTE

Emanuelle Rocha Paiva Leite
CPF: 010.000.104-14
VITAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76
CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E77ACED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Francisco Pinto Filho, s/n, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11313552000176, neste ato representada por **Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF sob o nº **191.249.454-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 080301/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **08030001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

Fornecedor: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS CNPJ: 36658639000106 - Telefone: (16) 3951-4459 - (16) 99212-5502 e-mail: vendasmov@molvimed.com - comercial@molvimed.com - vendas@molvimed.com Endereço: Rua Corifeu de Azevedo Marques 900 A - JD. Itapua, Cep: 14140-000 Cravinhos- SP Representante: Farhan Ali – CPF: 238.907.278-08					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
33	10136 - Fórceps Odontológico (CATMAT 413512) - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 65 Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg Tipo Uso: Autoclavável Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 65 Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg Tipo Uso: Autoclavável Modelo: FORCEPS 65 ADULTO MOLVIMED/BSZ SURGICO	Und.	3,00	132,39	397,17
Valor Total					RS 397,17

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/03/2024, tendo seu término em 25/03/2025 Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIÇOSA/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
CONTRATANTE

Farhan Ali
CPF: 238.907.278-08
MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS
CNPJ: 36658639000106
CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9B548B2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Francisco Pinto Filho, s/n, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11313552000176, neste ato representada por **Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF sob o nº **191.249.454-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 080301/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **08030001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40 - Telefone: (84) 2141-0342 – 9.8173-4060 e-mail: multimed.dental@gmail.com Endereço: Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000
--

Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA – CPF: 014.120.344-77					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	10161 - ANESTESICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR - Lidocaína Cloridrato (CATMAT 342616) Composição: Associada À Fenilefrina 1:2.500 Forma Farmacêutica: Solução Injetável Composição: Associada À Fenilefrina 1:2.500 Forma Farmacêutica: Solução Injetável- tubetes com 1,8ml (Caixa com 50 unidades)	Caixa	20	101,09	2.021,80
2	10153 - Tira Abrasiva - Neo Odontológico (CATMAT 423570) - Material: Poliéster + Óxido De Alumínio Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 170 MM Largura: Cerca De 4 MM Tipo Uso: Descartável Material: Poliéster + Óxido De Alumínio Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 170 MM Largura: Cerca De 4 MM Tipo Uso: Descartável	Unidade	50	8,12	406,00
3	10160 - ANESTESICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR - Lidocaína Cloridrato (CATMAT 269851) - Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% (36mg+18mg) Apresentação: Injetável Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% (36mg+18mg) Apresentação: Injetável - Tubetes com 1,8ml (Caixa com 50 unidades)	Unidade	20	160,83	3.216,60
4	10167 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR - Mepivacaína Cloridrato (CATMAT 357788) - Concentração: 3% Forma Farmacêutica: Solução Injetável - 54mg/ampola Concentração: 3% Forma Farmacêutica: Solução Injetável - 54mg/ampola - Caixa com 50 Unidades	Caixa	5	150,21	751,05
5	10158 - Adesivo Dental (CATMAT 391133) - Tipo: Fotopolimerizável Componentes: Adesivo + Primer Tipo: Fotopolimerizável Componentes: Adesivo + Primer - Frasco contendo 5ml	Unidade	10	29,79	297,90
6	10254 - Agulha Odontológica (CATMAT 442144) - Material: Aço Inoxidável Silicônico Aplicação: Gingival / Anestesia Dimensão: 27 G Curta Tipo Ponta*: Com Bisel Triacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	Caixa	3	40,61	121,83
7	10116 - Agulha Odontológica (CATMAT 445446) - Material: Polipropileno Aplicação: Endodôntica Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba Tipo Cânula: Cânula Reta, 0,014 POL, 20 MM. Material: Polipropileno Aplicação: Endodôntica Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba Tipo Cânula: Cânula Reta Adicional: Flexível Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Tipo Uso: Uso Único, Descartável - Caixa com 100 Unidades	Caixa	25	52,88	1.322,00
8	10117 - Algodão Uso Médico (CATMAT 407961) - Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril - Pacote com 100 unidades	Pacote	200	5,32	1.064,00
9	10122 - Aplicador Odontológico (CATMAT 410557) - Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Fina Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Fina - Pacote com 100 Unidades	Pacote	40	19,22	768,80
10	10261 - Articaina (CATMAT 297696) - Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/200.000 Forma Farmacêutica: Solução Injetável Caixa com 50 tubetes	Caixa	4	136,87	547,48
11	10118 - Benzocaína (CATMAT 272913) - Concentração: 20% Uso: Gel Tópico Concentração: 20% Uso: Gel Tópico - Pote com 12g	Unidade	15	21,36	320,40
12	10148 - Bicarbonato De Sódio (CATMAT 401189) - Aspecto Físico: Pó Branco, Fino Peso Molecular: 84,01 G/MOL Fórmula Química: NaHCO3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7% Aspecto Físico: Pó Branco, Fino Peso Molecular: 84,01 G/MOL Fórmula Química: NaHCO3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7% Característica Adicional: Reagente Acs Número De Referência Química*: Cas 144-55-8 - Frasco com 200g	Unidade	5	45,56	227,80
13	10128 - Broca Alta Rotação (402947) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014	Unidade	100	4,65	465,00
14	10129 - Broca Alta Rotação (CATMAT 402948) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015	Unidade	70	4,65	325,50
15	10130 - Broca Alta Rotação (CATMAT 403093) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3118 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3118	Unidade	70	4,07	284,90
16	10132 - Broca Alta Rotação (CATMAT 403132) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numera4138 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 4138	Unidade	20	6,68	133,60
17	10135 - Broca Alta Rotação (CATMAT 403377) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Inativo Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração America 3082 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Inativo Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: Ref. 3082	Unidade	20	4,30	86,00
18	10131 - Broca Alta Rotação (CATMAT 403796) - Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração America Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 2200	Unidade	70	5,26	368,20
19	10258 - Broca Carbide (CATMAT 403389) - Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica Numeração Americana 1: Ref. 702	Unidade	15	20,59	308,85
20	10257 - Broca Carbide (CATMAT 403438) - Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular Referência: Ref 4	Unidade	15	7,84	117,60
21	10149 - Cabo Bisturi (CATMAT 272821) - Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 - Caixa com 100 unidades	Caixa	10	16,67	166,70
23	10120 - Cimento De Ionômero De Vidro (CATMAT 404570) - Tipo: Forração Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Tipo: Forração Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	15	58,79	881,85
24	10142 - Cimento Odontológico (CATMAT 405602) - Tipo: Endodôntico Composição: Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pasta + Pasta Apresentação: Conjunto Completo Tipo: Endodôntico Composição: Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pasta + Pasta Apresentação: Conjunto Completo	Caixa	10	54,99	549,90
25	10139 - Clorexidina Digluconato (CATMAT 341173) - Concentração: 0,2% Forma Farmacêutica: Colútorio Concentração: 0,2% Forma Farmacêutica: Colútorio - Embalagem com 2l	Unidade	10	33,33	333,30
26	10115 - Condicionador Dental (CATMAT 391582) - Tipo: Ácido Fosfórico 37% Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% Aspecto Físico: Gel - Frasco com 10ml	Unidade	50	8,99	449,50
27	10140 - Evidenciador Dental (CATMAT 425848) - Aplicação: P/ Placa Bacteriana Apresentação: Solução Aplicação: P/ Placa Bacteriana Apresentação: Solução - Frasco com 10ml	Unidade	10	9,68	96,80
28	10124 - Filme Radiológico (CATMAT 427192) - Tipo: Odontológico Dimensões: 27 X 54 MM Tipo: Odontológico Dimensões: 27 X 54 MM - Caixa Com 100 Unidades	Caixa	20	314,46	6.289,20
29	10151 - Fio Dental (CATMAT 246635) - Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência Comprimento: 100 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência Comprimento: 100 M Tipo: Regular Sabor: Neutro	Unidade	10	4,99	49,90
30	10126 - Fixador Radiológico (CATMAT 405631) - Aplicação: Para Processamento Automático Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentrada Aplicação: Para Processamento Automático Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentrada - Frasco com 475ml	Unidade	25	21,64	541,00
31	10119 - Fluoreto De Sódio (CATMAT 428103) - Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Neutro Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Neutro - Frasco com 200ml	Unidade	70	7,74	541,80
32	10146 - Formocresol Uso Odontológico (CATMAT 374821) - Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 19% + 35% Aproximadamente Veículo: Em Solução Glicerina Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 19% + 35% Aproximadamente Veículo: Em Solução Glicerina - Frasco com 10ml	Unidade	5	12,83	64,15
34	10141 - Hemostático Tópico (CATMAT 422554) - Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio Aspecto Físico:	Unidade	15	36,35	545,25

	Líquido Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio Aspecto Físico: Líquido - Frasco com 10ml				
35	10256 - Kit Polimento Resina (CATMMAT 438118) POLIÉTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, CERCA DE 1/2 POL, ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, Marca referência: kit Soflex da 3M ou de melhor qualidade - Kit de discos sortidos para acabamento e polimento de restaurações de resina composta, uso caneta odontológica de baixa rotação, indicados para áreas interproximais e superfícies bucais, contendo discos em 4 granulções: grossa, média, fina e superfina. tamanho: ½". Características adicionais: kit com mandril e 120 discos na cor laranja ou rosa. Marca de referência: kit Soflex da 3M, Praxis TDV ou de melhor qualidade.	Unidade	3	82,87	248,61
36	10150 - Lâmina Bisturi (CATMAT 366903) - Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 15 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 15 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente - caixa com 100 unidades	Caixa	10	59,20	592,00
37	10157 - Matriz Odontológica (CATMAT406147) - Material: Poliéster Tipo: Pré-Cortada Formato: Fita Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm Largura: 10 MM Tipo Uso: Descartável Material: Poliéster Tipo: Pré-Cortada Formato: Fita Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm Largura: 10 MM Tipo Uso: Descartável	Unidade	50	2,05	102,50
38	10152 - Papel Carbono (CATMAT 203547) - Material: Película Poliéster Aplicação: Escrita Manual Tipo: Dupla Face Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Preta arterial: Película Poliéster Aplicação: Escrita Manual Tipo: Dupla Face Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Preta - Embalagem com 100 folhas	Unidade	50	37,42	1.871,00
39	10259 - Pasta Abrasiva (CATMAT 605414) - Apresentação: Seringa Tamanho Grão: Cerca De 1/2 Micra Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina Tipo: Diamantada Características Adicionais: Uso Com Disco	Unidade	2	11,96	23,92
40	10123 - Pasta Profilática (CATMAT 417702) - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor - Bisnaga com 90g	Unidade	25	12,85	321,25
41	10253 - Pinça Odontológica (CATMAT 413333) - Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável	Unidade	10	7,22	72,20
42	10145 - Porta-Agulha Instrumental (CATMAT 471145) - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	10	48,00	480,00
43	10163 - Resina Composta (CATMAT 404479) - Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Escupível - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Escupível - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 - Serinda 4g	Unidade	30	30,00	900,00
44	10165 - Resina Composta (CATMAT 444048) - Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " Aspecto Físico: Fluida, Baixa Viscosidade - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " Aspecto Físico: Fluida, Baixa Viscosidade - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 - Serinda com 4g	Unidade	10	94,46	944,60
45	10166 - Resina Composta (CATMAT) Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa - COR A1, A2, OA1, OA2, A3, EA3 - Seringa com 4g	Unidade	30	32,87	986,10
46	10125 - Revelador Radiológico (CATMAT 405619) - Tipo: Solução Aquosa Concentrada Aplicação: Para Processamento Automático Tipo: Solução Aquosa Concentrada Aplicação: Para Processamento Automático - Frasco com 47ml	Unidade	25	23,35	583,75
47	10252 - Sonda Odontológica (CATMAT 425231) - Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Cabo Maciço	Unidade	10	15,29	152,90
48	10127 - Sugador (CATMAT 406292) - Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	50	13,19	659,50
49	10147 - Sugador (CATMAT 406294)-Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Cirúrgico Coletor De Ossos Características Adicionais: C/ Filtro Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, Descartável Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Cirúrgico Coletor De Ossos Características Adicionais: C/ Filtro Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, Descartável - Caixa com 40 Unidades	Unidade	20	45,19	903,80
50	10154 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico (CATMAT 406289) - Material: Aço Inoxidável Diamantado Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 140 MM Largura: Cerca De 6 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável Material: Aço Inoxidável Diamantado Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 140 MM Largura: Cerca De 6 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável - Para Acabamento de amalgama	Unidade	50	8,11	405,50
51	10260 - Vaselina Sólida - Uso odontológico (CATMAT 460006) - pote com 30g Vaselina Sólida - Uso odontológico (CATMAT 460006) - pote com 30g	Unidade	2	8,06	16,12
52	10262 - Tesoura Instrumental (CATMAT 471577 - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta:Romba Haste: Haste Reta Comprimento Total:Cerca De 12 CM Material:Aço Inoxidável esterilizavel	Unidade	10	109,93	1.099,30
53	10144 - Espelho Bucal (CATMAT 437556) - Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: Plano Tamanho: Nº 4 Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: Plano Tamanho: Nº 4 Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual - Caixa com 12 Unidades	Caixa	10	16,55	165,50
54	10263 - Fio De Sutura Agulhado (CATMAT 487561) - Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 12 unidades	Unidade	60	32,07	1.924,20
Valor Total					RS 36.117,41

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/03/2024, tendo seu término em 25/03/2025
Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

CONTRATANTE

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

CPF: 014.120.344-77

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4D7E3464